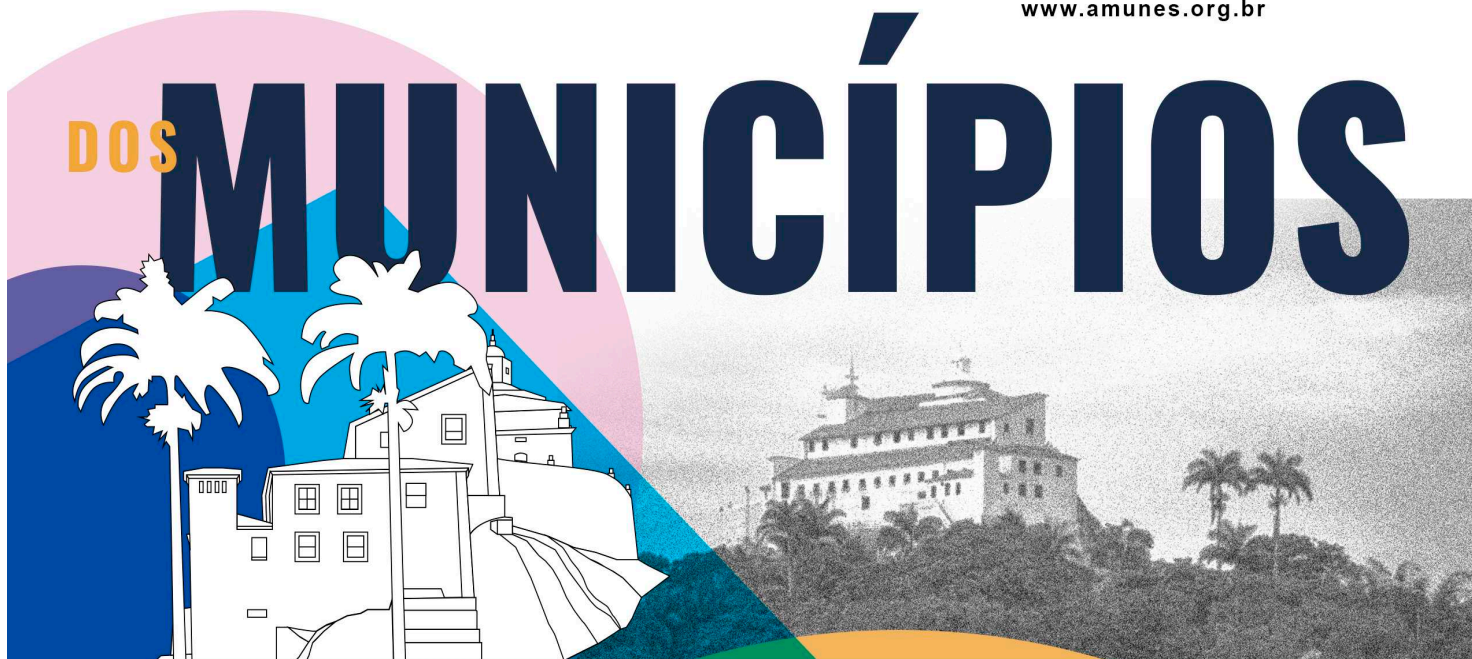


# DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

# DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.252

Vitória, segunda-feira, 24 de Abril de 2023

Vitória/ES

## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

<b>Presidente</b> Luciano Miranda Salgado	<b>Vice-presidente</b> Sidiclei Giles de Andrade	<b>Secretário</b> Augusto Astori Ferreira	<b>Tesoureiro</b> Gedson Brandão Paulino
--	---	--	---

### CONSELHO FISCAL

<b>Membros Efetivos</b> Romero Luiz Endringer Helio Carlos Ribeiro Cândido Edmilson Meireles de Oliveira	<b>Membros Suplentes</b> Josafá Storch Jaime Santos Oliveira Junior Dorlei Fontão da Cruz
---	--

### CONSELHO DE ÉTICA

<b>Membros Efetivos</b> Romário Batista Vieira Gilmar de Souza Borges Fernando Videira Lafayette	<b>Membros Suplentes</b> Luciano Roncetti Pimenta Marcos Geraldo Guerra Eleardo Aparício Costa Brasil
---	--

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana  
Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste  
Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste  
Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce  
Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó  
Elieser Rabello - Região Central Sul  
Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul  
Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana  
Vander Patrício - Região Central Serrana  
Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

<b>Diretor</b> Fabrício Petri	<b>Vice-diretor</b> Antônio da Rocha Sales
----------------------------------	---

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

<b>Diretor</b> Leonardo Prando Finco	<b>Vice-diretor</b> Paulo Sérgio de Nardi
---	--

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

<b>Diretor</b> Sérgio Fonseca	<b>Vice-diretor</b> André Wiler Silva Fagundes
----------------------------------	---

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

<b>Diretora</b> Fernanda Siqueira Sussai Milanese	<b>Vice-diretora</b> Ana Izabel Malacarne de Oliveira
--	--

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

<b>Diretor</b> David Mozdzen Pires Ramos	<b>Vice-diretor</b> Aílton da Costa Silva
---	--

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

<b>Diretor</b> Tiago Canal Rocha	<b>Vice-diretor</b> Marcos Jauhar
-------------------------------------	--------------------------------------

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro  
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

**Prefeituras****Afonso Cláudio****Portaria****PORTARIA SEMED Nº 07/2023**

**ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA O CARGO E PROFESSOR MAPB - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, Considerando o término dos classificados na lista de classificação do Edital de Designação Temporária Nº 05/2022 para o cargo de Professor MaPB para áreas de disciplinas específicas,

Considerando que a contratação temporária é de excepcional interesse público, uma vez que se destina a garantir que as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação mantenham o quadro completo de profissionais essenciais ao seu pleno funcionamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º FICA AUTORIZADA** a abertura de novo período de inscrição de candidatos para o cargo de **Professor MaPB habilitados e não habilitados na disciplina de Inglês**, a fim de suprir as necessidades de contratação de profissionais nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para as funções temporárias nas quais não há mais cadastro de reserva constituído pelos processos de seleção formalizados por meio do Edital Nº 05/2022.

**Art. 2º** A seleção simplificada, será formalizada através do Sistema de Seleção no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

**Art. 3º** A Classificação dos candidatos inscritos será feita através dos critérios estabelecidos no **Anexo II e Anexo IV, do Edital Nº 05/2022.**

**Art. 4º** Ficam estabelecidas abaixo as etapas do presente processo:

Etapas	Período
Divulgação da Portaria	20/04/2023
Inscrição no Site da Prefeitura	26 a 28/04/2023
Divulgação da Classificação	02/05/2023
Recursos	02/05/2023 - até as 16 horas
Divulgação da Classificação após Recursos	03/05/2023

**Art. 5º** A chamada dos candidatos classificados, para o preenchimento das vagas existentes e as que surgirem ao longo do ano letivo serão realizadas exclusivamente via e-mail informado no ato da inscrição. O e-mail será enviado com o prazo mínimo de 12 horas de antecedência da chamada.

**Art. 6º** Os candidatos inscritos ficam sujeitos a todas as normas contidas no **Edital Nº 05/2022.**

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 20 de abril de 2023.

**VALQUÍRIA KARLA CARNIELLI TONOLI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Protocolo 1070973**

**Contrato**

**CONTRATO Nº 23/2023 - PROC. Nº 25160/2022**  
**(ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - ID CIDADES Nº 2023.001E0700001.01.0002)**

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

**Contratado:** America Latina Engenharia Ltda, CNPJ Nº 10.568.340/0001-77.

**Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos de engenharia para a elaboração de projetos e assessoria técnica.

**Valor total:** R\$ 258.872,40 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

**Vigência Contratual:** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da Contratante, precedida ainda de manifestação da Procuradoria Municipal.

**Fonte de Recurso:** A execução do respectivo Contrato correrá à conta do recurso Municipal, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, à saber: **Projeto/Atividade:** 1.003 - Elaboração de Projetos, Sondagens e Levantamento Topográfico - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fontes de Recursos:** 2001 - Recursos Ordinários- **Ficha nº:** 54.

Afonso Cláudio/ES, 20 de abril de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Alessandro Rodrigues Batista - Sócio/Administrador  
America Latina Engenharia Ltda  
Contratada

**Protocolo 1070937**

**Aditivo**

**TERMO Nº 003 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**  
**PROC ADMINISTRATIVO Nº 4395/2023**

**Contratante:** Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

**Contratado:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30.

**Fundamentação:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) ao valor total do Contrato nº 022/2022 e 25% (vinte e cinco por cento) dos itens pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Valor:** Ao valor total do Contrato em epígrafe fica acrescido o total de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal referente ao exercício de 2023, à saber: 06 01 08 122 0009 - **Projeto/Atividade:** 2.013 - Manutenção das Atividades do Fmas e da Vigilância Socioassistencial - **Elemento Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo e 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 166900000000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - **Ficha:** 121 e 124.

Afonso Cláudio/ES, 20 de abril de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Maria Lúcia Martinuzzo Bassi  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social  
Contratante

Ana Paula Teixeira - Procuradora  
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA  
Contratada

**Protocolo 1071072**

**Água Doce do Norte**

**Contrato**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: ALEX LOURENÇO SOARES**  
113.793.607-06

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, contratação de 01 um (a) profissional de dança para prestar atendimento no CRAS, na elaboração e promoção de aulas de dança, visando a integração social e ao desenvolvimento pessoal, bem estar mental e preparo físico das crianças, adolescentes e demais pessoas que estejam cadastradas nos programas sociais.

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a serem pagos, de acordo com a prestação de serviço realizado e atestado pelo Fiscal de Contrato.

**VIGÊNCIA.** Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 03 de abril de 2023, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

**ASSINATURA: 29** de MARÇO de 2023

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1070407**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** 34.028.316/0012-66

**OBJETO:** presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos, de acordo com a prestação de serviço realizado e atestado pelo Fiscal de Contrato.

**VIGÊNCIA.** O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de (31/03/2023), podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

**ASSINATURA: 29** de MARÇO de 2023

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1070408**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: VITÓRIA ALINE DIAS**  
**211.787.877-61**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de 01(um) profissional para atuar junto ao Programa criança feliz - primeira infância no Suas, desenvolvido no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na função de visitador, sendo que este atuará na Sede do município de Água Doce do Norte ES.

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais), a serem pagos, de acordo com a prestação de serviço realizado e atestado pelo Fiscal de Contrato.

**VIGÊNCIA.** Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 06 de abril de 2023, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

**ASSINATURA:** 06 de abril de 2023

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1070413**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: NATIELLE ANACLETO PAULA VARGAS 164.804.767-00**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de 01(um) profissional para atuar junto ao Programa criança feliz - primeira infância no Suas, desenvolvido no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na função de visitador, sendo que este atuará no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar Município de Água Doce do Norte ES.

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais), a serem pagos, de acordo com a prestação de serviço realizado e atestado pelo Fiscal de Contrato.

**VIGÊNCIA.** Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 06 de abril de 2023, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2023.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

**ASSINATURA:** 06 de abril de 2023

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1070414**

### **Aditivo**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA 12.039.966/0001-11

**OBJETO:** Fica alterada a **Cláusula Quarta - do Valor - item 4.1**, passando a vigor com acréscimo de R\$ 649.877,50 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente aos itens descritos na planilha constante do termo de referência, anexo ao edital, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0116/2022, de 17 de outubro de 2022.

**ASSINATURA:** 10 de abril de 2023.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1070446**

#### **EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA VERDES MARES EIRELI 37.494.864/0001-17

**OBJETO:** Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E MEDIÇÕES.

2.1. Fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) na execução da obra, passando a vigor a partir de sua data de vencimento, ou seja, de 11 de março de 2023 a 10 de maio de 2023.

**ASSINATURA: 06** de março de 2023.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1070451**

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA VERDES MARES EIRELI 37.494.864/0001-17

**OBJETO:** Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E MEDIÇÕES.

2.1. Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando a vigor a partir de sua data de vencimento, ou seja, 08 de março de 2023 a 05 de junho de 2023.

**ASSINATURA: 06** de março de 2023.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1070455**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA:** GVPD CONSTRUÇÕES LTDA, 45.252.282/0001-52

**OBJETO:** Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E MEDIÇÕES.

2.1. Fica acrescido o prazo de 90 (noventa) dias na execução da obra, passando a vigor a partir de sua data de vencimento, ou seja, de 14 de março de 2023 a 12 de junho de 2023.

**ASSINATURA:** 06 de março de 2023.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1071173**

### **Águia Branca**

### **Decreto**

**DECRETO N.º 10.249/2023 E X O N E R A**  
**SERVIDOR CONTRATADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

**www.amunes.es.gov.br**

Vitória, segunda-feira, 24 de Abril de 2023

que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 001.850/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Considerar exonerada, a partir de 04/04/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:

SUZIMAR DA SILVA PEREIRA

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de abril de 2023.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070395****DECRETO N.º 10.250/2023 E X O N E R A  
SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 001.861/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido, a partir de 18/04/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

LUCAS MOREIRA DE SOUZA MARTINS

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 18 de abril de 2023.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070396****DECRETO N.º 10.251/2023 E X O N E R A  
SERVIDOR CONTRATADO A PEDIDO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 001.874/2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido, a partir de 19/04/2023, nos termos do art.º 6, da Lei n.º 1.669/2021 de 01 de dezembro de 2021, o servidor abaixo relacionado ocupante do cargo contratado de COVEIRO:

AMAURY DAS NEVES SALOMÃO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 19 de abril de 2023.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070397****DECRETO N.º 10.252/2023 D E L E G A  
PODERES A SERVIDOR PARA RESPONDER  
INTERINAMENTE PELA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Considerar delegado poderes a Servidora **GLAUCIA DINIZ DE FARIAS**, ocupante do cargo Contratado de Auxiliar Administrativo, para responder por todos os atos relativos a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 11/04/2023 a 30/04/2023, no lugar do titular do cargo que se encontra de férias regulamentares;

**Art. 2º** Durante o prazo que responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não será concedido qualquer gratificação ao servidor pela atribuição do cargo;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 19 de abril de 2022.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070398****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023****CONTRATANTE:** Município de Águia Branca**CONTRATADO:** Águia Transporte Ltda-ME**DATA ASSINATURA:** 20/04/2023

**OBJETO:** - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de transporte de alunos da rede estadual de ensino, conforme especificação abaixo:

**www.amunes.es.gov.br**

ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS ESTADUAIS	Vr. Km	Vr. Diário	Vr. Total
Rota 02 - Turno Integral Percurso: Córrego das Pedras X Córrego São José X Córrego das Flores X Fazenda Massucatti X EEEFM "Professora Ana Maria Carletti Quiuqui" e vice-versa, totalizando 31,6 Km diários.	R \$ 11,76	R \$ 371,61	R\$ 9.290,25
Rota 03 - Turno Integral Percurso: Viagem 01 ida e volta do integral: Córrego das Flores X Massucatti X Sede de Águia Branca X Santa Luzia x CEIER e vice-versa; Viagem 02 ida e volta do integral: Córrego das Flores X Massucatti X Sede de Águia Branca X Santa Luzia x CEIER de Águia Branca, totalizando 75,8 Km diários.	R\$ 8,35	R \$ 632,93	R\$ 15.823,25

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.113,50 (vinte e cinco mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 1.004,54 (um mil e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por dia letivo trabalhado.

**VIGÊNCIA:** 31/05/2023

**Processo Administrativo nº 1.194/2023.**

**Protocolo 1070739**

**Alegre**

**Decreto**

### **DECRETO Nº 13.034/2023**

Retifica o Decreto nº 12.956/2023, que concedeu aposentadoria ao servidor público municipal **FERNANDO SANTOS ROSA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 12.956/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica concedida aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos calculados sobre a média com reajuste conforme INSS ao servidor **FERNANDO SANTOS ROSA**, no cargo estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais II, Padrão B, Referência IX, na forma do artigo 12, inciso II, do texto da Lei Municipal nº 3631/2021, como consta do Processo administrativo nº 1611/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de março de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de abril de 2023.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**

Prefeito Municipal de Alegre

**EMERSON GOMES ALVES**

Secretário Executivo de Saúde

**JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do IPASMA

**Protocolo 1070642**

### **DECRETO Nº 12.958/2023**

Concede aposentadoria ao servidor público municipal **JORGE BRAZ DE AZEVEDO**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, integral e com Proventos calculados sobre a última remuneração e paridade, ao servidor **JORGE BRAZ DE AZEVEDO**, matrícula nº 000201, no cargo estatutário de Auxiliar de Operação Municipal, Padrão B, Referência XVII, com base no Art. 49, § 6º Inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo n.º 0149/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de março de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de março de 2023.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**

Prefeito Municipal de Alegre

**WAGNER DE PINHO PIRES**

Secretário Executivo de Administração

**JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do IPASMA

**Protocolo 1070647**

### **DECRETO Nº 12.959/2023**

Concede aposentadoria ao servidor público municipal **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, integral e com Proventos calculados sobre a última remuneração e paridade, ao servidor **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000101, no cargo estatutário de Assistente Administrativo, Padrão A, Referência XVII, com base no Art. 50, § 2º Inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo n.º 153/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de março de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de março 2023.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**

Prefeito Municipal de Alegre

**WAGNER DE PINHO PIRES**

Secretário Executivo de Administração

**JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do IPASMA

**Protocolo 1070650**

### **DECRETO Nº 12.960/2023**

Concede aposentadoria a servidora pública municipal **ELINA MARIA DOS REIS**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, integral e com Proventos calculados sobre a última remuneração e paridade, a servidora **ELINA MARIA DOS REIS**, matrícula nº 000101, no cargo estatutário de Assistente Administrativo, Padrão I, Referência XV, com

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



base no Art. 50,§ 2º Inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo nº 1058/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de março de 2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de março 2023.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**

Prefeito Municipal de Alegre

**WAGNER DE PINHO PIRES**

Secretário Executivo de Administração

**JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do IPASMA

**Protocolo 1070651**

## Edital

### - AVISO DE LICITAÇÃO -

**Pregão Eletrônico**

**Nº 022/2023 - Rep. I**

**Cód. CidadES - TCCES:**

**2023.004E0700001.01.0005**

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL POR SITE COM CARÁTER INFORMATIVO E/ OU JORNALÍSTICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 05 de MAIO de 2023.

**HORÁRIO:** 08:00 horas (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

O Edital poderá ser retirado no site: [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou [compras@alegre.es.gov.br](mailto:compras@alegre.es.gov.br).

Alegre/ES, 20/04/2023.

**Wesley Gonçalves Assis Filho**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1070518**

### AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

O Município de Alegre/ES, através da Presidente da Comissão de Processo Seletivo, torna público que realizará o Processo Seletivo nº 004/2023 - SEAD - O Processo Seletivo é destinado para o preenchimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Condutor de Veículo Municipal e Auxiliar de Serviços Gerais. Demais informações poderão ser obtidas através do site: <https://alegre.es.gov.br/>

Alegre/ES, 20/04/2023

**Suely Fossi Nascimento**

**Portaria 4.571/2023**

**Protocolo 1070948**

## Convocação

- AVISO -

### COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO VI PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PE (RP) nº 010/2023

**Cód. CidadES - TCCES:**

**2023.004E0500001.02.0002**

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, vem por meio deste, CONVOCAR as empresas:

- CELESTEDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 06.098.484/0001-30, para apresentar o produto referente aos **itens 2 e 12**;

Assim, ficam as empresas convocadas para apresentarem as **AMOSTRAS referente ao PE (RP) Nº 010/2023**, até o dia **26/04/2023** no Setor de Compras e Licitação/PMA, localizado na Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, 520, Centro, Alegre/ES - CEP: 29.500-000, nos horários de 8 às 11h e 13 às 16h, nos moldes especificados no presente edital (Anexo I).

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@alegre.es.gov.br](mailto:compras@alegre.es.gov.br).

Alegre/ES, 20 de abril de 2023.

**Wesley Gonçalves Assis Filho**

Pregoeiro Oficial do Município

**Protocolo 1070756**

## Termos

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023	
Data da Assinatura: 14/04/2023	Vigência: 12 meses (14/04/2024)
Pregão Eletrônico Nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	3907 de 09/08/2022
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500002.02.0002
Data da Sessão:	Dia 23 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Preço:	R\$ 313.072,44 (trezentos e treze mil, setenta e dois reais, quarenta e quatro centavos)
Beneficiária(s):	PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ:	97.530.106/0001-39
Telefones de contato:	(28) 3552-8001 - premiumcereais@hotmail.com
Pregoeiro:	Wesley Gonçalves Assis Filho

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023	
Data da Assinatura: 14/04/2023	Vigência: 12 meses (14/04/2024)
Pregão Eletrônico Nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) n°:	3907 de 09/08/2022
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500002.02.0002
Data da Sessão:	Dia 23 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Preço:	R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
Beneficiária(s):	M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME
CNPJ:	02.396.150/0001-91
Telefones de contato:	(28) 3522-1704 / 3522-1564 - mgmilhorato@gmail.com
Pregoeiro:	Wesley Gonçalves Assis Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023	
Data da Assinatura: 14/04/2023	Vigência: 12 meses (14/04/2024)
Pregão Eletrônico Nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) n°:	3907 de 09/08/2022
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500002.02.0002
Data da Sessão:	Dia 23 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Preço:	R\$ 16.169,60 (dezesseis mil, cento e sessenta e nove reais, sessenta centavos)
Beneficiária(s):	MR GARCANJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ:	36.046.576/0001-37
Telefones de contato:	(22) 9 9785-4910 / (28) 9 9985-4911 - mrgarcanjost@gmail.com
Pregoeiro:	Wesley Gonçalves Assis Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023	
Data da Assinatura: 14/04/2023	Vigência: 12 meses (14/04/2024)

Pregão Eletrônico Nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) n°:	3907 de 09/08/2022
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500002.02.0002
Data da Sessão:	Dia 23 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Preço:	R\$ 294.057,10 (duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais, dez centavos)
Beneficiária(s):	BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
CNPJ:	11.287.164/0001-68
Telefones de contato:	(28) 9 9965-7925 - comercialbrx1@gmail.com
Pregoeiro:	Wesley Gonçalves Assis Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023	
Data da Assinatura: 14/04/2023	Vigência: 12 meses (14/04/2024)
Pregão Eletrônico Nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) n°:	3907 de 09/08/2022
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500002.02.0002
Data da Sessão:	Dia 23 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Preço:	R\$ 36.930,30 (trinta e seis mil, novecentos e trinta reais, trinta centavos)
Beneficiária(s):	LORENA COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ:	39.315.391/0001-79
Telefones de contato:	(28) 9 9977-6740 - lorenalicitacoes@outlook.com.br
Pregoeiro:	Wesley Gonçalves Assis Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023	
Data da Assinatura: 14/04/2023	Vigência: 12 meses (14/04/2024)
Pregão Eletrônico Nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) n°:	3907 de 09/08/2022
Cód. ID. CidadES/ TCE-ES:	2023.004E0500002.02.0002
Data da Sessão:	Dia 23 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas



Objeto:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
Preço:	R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)
Beneficiária(s):	CLEITON JESUS BELOTTI JUNIOR - ME
CNPJ:	29.908.482/0001-64
Telefones de contato:	(17) 3345-2286 / 9 9107-1977 - sodmel.apis@hotmail.com / sodmel_apis@hotmail.com
Pregoeiro:	Wesley Gonçalves Assis Filho

**Protocolo 1070704****- AVISO -****TERMO DE RATIFICAÇÃO  
"Dispensa de Licitação"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Dispensa de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES"** (SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE), com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CÓD. CIDADES: 2023.004E0500001.09.0035  
 PROC. Nº: 205/2023  
 CONTRATADA: ORLY VEICULOS E PEÇAS S. A  
 CNPJ Nº: 21.483.615/0005-10  
 VALOR TOTAL: R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

ALEGRE/ES, 20 ABRIL DE 2023.

**NEMROD EMERICK**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1070742**

**Contrato**

**- EXTRATO -  
 CONTRATO Nº. 091/2023  
 PE Nº 016/2023**

**(PROC. Nº. 6091/2022)  
 Cód. CidadES/TCE-ES:**

**2023.004E0500003.01.0002**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL (COOPERSULES)  
 - CNPJ nº 07.383.990/0001-33

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, APAE E IFES (UG EDUCAÇÃO).

**VALOR:** R\$ 11.070.823,16 (onze milhões, setenta mil, oitocentos e vinte e três reais, dezesseis centavos), dividido conforme segue:

- LOTE 01 (MUNICIPAL): R\$ 4.434.110,14

- LOTE 02 (ESTADUAL): R\$ 5.482.812,53

- LOTE 03 (APAE): R\$ 1.055.499,88

- LOTE 04 (IFES): R\$ 98.400,62

**PRAZO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até 19/04/2024.

**FONTES DE RECURSO:**

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000250000 - Ficha: 00053 (Recursos Próprios MDE);

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 155000000000 - Ficha: 00053 (FNDE - QSE);

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 154000300000 - Ficha: 00053 (FUNDEB 30%);

- 02002.1236100532.033 - 33903900000 - 155300000000 - Ficha: 00057 (FNDE PNATE);

- 02002.1236100532.034 - 33903900000 - 157600000000 - Ficha: 00059 (Recursos Convênio SEDU);

- 02002.1236100532.033 - 33903900000 - 155300000000 - Ficha: 00057 (FNDE PNATE);

- 02002.1236100532.029 - 33903900000 - 150000000000 - Ficha: 00053 (Não Contemplados);

- 02002.1236100532.033 - 33903900000 - 155300000000 - Ficha: 00057 (FNDE PNATE).

**ASSINATURA:** 19/04/2023

Alegre/ES, 20/04/2023

**NEMROD EMERICK**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1070709**

**Alfredo Chaves**

**Decreto**

**DECRETO Nº. 0473-P/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de retorno as funções de servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede a Senhora **Fernanda Ferreira Dellacqua Tonani**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, retorno as suas funções a partir de **18/04/2023**, com base no art. 106 da Lei nº 672/90, conforme processo nº **02891/2023**, protocolizado em **14/04/2023**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/04/2023.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 20 DE ABRIL DE 2023.**

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO

**Protocolo 1070894**

**DECRETO Nº. 0474-P/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a Senhora **Natalia dos Santos Cavallini**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2023.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 20 ABRIL DE 2023.**

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO

**Protocolo 1070899**

**DECRETO Nº. 0475-P/2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício de mudança de nível II para nível III a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o benefício da mudança de nível II para nível III o Senhor **Luciano Magno Lotero da Silva**, nomeado no cargo de Operador de Máquina.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a 08 de março de 2023.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 20 DE ABRIL DE 2023.**

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO

**Protocolo 1070904**

## Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.**

RESULTADO DE JULGAMENTO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.  
Proc. Adm Nº 001184/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todos os materiais necessários para manutenção da iluminação pública na zona urbana e zona rural, deste município. FIRMA VENCEDORA: CONSTRUCHAVES MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: (00.715.390/0001-86), lote único no valor total de R\$ 268.999,92 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 20/04/2023.

Wanusa Costa Dassie.

Pregoeira

**Protocolo 1070430**

## Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES**

Extrato do Contrato nº86/2023/ADM

Processo Adm. Nº0575/2023

Carta Convite Nº002/2023

Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder Executivo.

Contratada: ZGF Engenharia Ltda.

Objeto: contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura no município de Alfredo Chaves/ES.

Valor Total: R\$326.234,30

Dotação Orçamentária: 100001.1212200123.083, 100001.1236100122.057

Elemento de Despesa: 33903900000

Fichas nºs: 344, 359

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Assinatura: 20/04/2023

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

**Protocolo 1070888**

## Alto Rio Novo

## Decreto

**DECRETO Nº6413/2023**

**De 20 de abril de 2023**

**Exonera Servidor e Declara vago o Cargo Efetivo de SERVENTE, Por Motivo de requerimento e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de demissão/exoneração,**

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica pelo presente Decreto, declarado vago a

**www.amunes.es.gov.br**

partir do dia 20/04/2023, o cargo efetivo de **SERVENTE**, ocupado pela empregada pública Senhora **IZABEL LUCAS**, Portadora do RG nº 6142575 SSP/MG, e CPF nº 945.754.957-00, visto que a mesma requereu demissão/exoneração, conforme consta no requerimento nº 001392/2023, solicitando a Exoneração.

**Art. 2º.** Fica pelo presente Decreto exonerada a partir do dia 20/04/2023, a empregada pública Senhora **IZABEL LUCAS**, visto que a mesma requereu demissão/exoneração, conforme consta no requerimento nº 001392/2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**LUIZ AMÉRICO BOREL**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1070985

**DECRETO Nº 6414/2023**  
De 20 de abril de 2023

**RETIFICA O DECRETO Nº. 6402 de 04 de abril 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º)** Onde se lê **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, lê-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**.

**Art. 2º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º)** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**LUIZ AMÉRICO BOREL**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1070989

Anchieta

Portaria

**PORTARIA Nº 508/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 16381/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 16381/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 16381/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2022, publicada no D.O.M. em 13 de janeiro de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 633 de 25/07/2022, nº 1253 de 09/11/2022, nº 1279 de 23/11/2022, nº 1281 de 01/12/2022, nº 1315 de 12/12/2022, nº 063 de 02/01/2023, nº 187 de 25/01/2023, nº 303 de 14/02/2023, nº 340 de 27/02/2023 e nº 384 de 03/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº **49/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 27 de março de 2023.

**Fabício Petri**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1070506

**PORTARIA Nº 526/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 001129/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 001129/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 001129/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 631 de 1 de março de 2021, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 758 de 19/04/2021, nº 824 de 17/05/2021, nº 892 de 25/06/2021, nº 1044 de 18/08/2021, nº 1085 de 30/08/2021, nº 1192 de 21/10/2021, nº 1298 de 23/11/2021, nº 027 de 06/01/2022, nº 098 de 26/01/2022, nº 340 de 27/04/2022, nº 451 de 24/06/2022, nº 532 de 28/06/2022, nº 627 de 25/07/2022, nº 728 de 01/08/2022, nº 891 de 26/09/2022, nº 974 de 30/09/2022, nº 1063 de 10/10/2022, nº 1247 de 09/11/2022, nº 1283 de 23/11/2022, nº 137 de 11/01/2023, nº 215 de 30/01/2023, nº 318 de 17/02/2023 e nº 447 de 09/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 095/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **06 de março de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 27 de março de 2023.

**Fabício Petri**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1070507

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**PORTARIA Nº 528/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **ELIER GRIFFO DE JESUS** desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "B"**, vinculada hierarquicamente à **Secretaria de Infraestrutura Municipal**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 29 de março de 2023.

**Fabricio Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070509**

**PORTARIA Nº 530/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.*****Dispõe sobre nomear servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a) **LUCIANI DA PURIFICAÇÃO SILVA** desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 29 de março de 2023.

**Fabricio Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070511**

**PORTARIA Nº 533/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 8644/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 8644/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 8644/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1000 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1238 de 18/11/2021, nº 1363 de 07/12/2021, nº 044 de 06/01/2022, nº 116 de 28/01/2022, nº 428 de 24/06/2022, nº 487 de 27/06/2022, nº 586 de 04/07/2022, nº 671 de 26/07/2022, nº 805 de 26/08/2022, nº 902 de 26/09/2022, nº 1021 de 03/10/2022, nº 1110 de 14/10/2022, nº 1193 de 08/11/2022, nº 1342 de 12/12/2022, nº 166 de 23/01/2022, nº 220 de 30/01/2023, nº 427 de 08/03/2023 e nº 493 de 22/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 101/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **14 de março de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 30 de março de 2023.

**Fabrício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070515**

**PORTARIA Nº 540/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.*****Dispõe sobre exoneração de servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido conforme protocolo nº 3162/2023, o (a) Senhor (a) **JULIANA CHAMON FREIRE DE ANDRADE** da função de **Assistente Categoria "F"** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 035 de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 30/03/2023.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 31 de março de 2023.

**Fabrício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070520**

**PORTARIA Nº 545/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.*****Dispõe sobre exoneração de servidor público.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar o (a) Senhor (a) **TIAGO OZORIO GONÇALVES**, da função de **Gerente Estratégico da Guarda Civil Municipal**, vinculado hierarquicamente à **Gerência Municipal de Segurança Pública e Social**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 016 de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 03 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070522**

**PORTARIA Nº 547/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **NALDIA PAULA LONGUE MARTINS**, para desempenhar para o município a função de **Diretor Escolar "A" (Escolas do Campo)** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Nomear o (a) Senhor (a) **NALDIA PAULA LONGUE MARTINS**, para desempenhar para o município a função de **Coordenador Escolar (Escolas do Campo)** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 233 de 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 03 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070523**

**PORTARIA Nº 548/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11646/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185

da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 11646/2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11646/2020, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1108 de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 30 de setembro de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1336 de 25/11/2021, nº 215 de 11/03/2022, nº 281 de 06/04/2022, nº 406 de 24/06/2022, nº 509 de 27/06/2022, nº 603 de 04/07/2022, nº 696 de 27/07/2022, nº 859 de 22/09/2022, nº 952 de 29/09/2022, nº 1248 de 09/11/2022, nº 1281 de 23/11/2022, nº 1289 de 01/12/2022, nº 1326 de 12/12/2022, nº 116 de 11/01/2023, nº 302 de 15/02/2023 e nº393 de 03/03/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando 083/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2023.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070526**

**PORTARIA Nº 550/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 18218/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 018218/2022

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 18218/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 917/2022, de 27 de setembro de 2022, publicada no D.O.M. em 19 de outubro de 2022, e prorrogada conforme Portarias nº 186 de 25/01/2023, nº 297 de 15/02/2023 e nº 361 de 27/02/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 119/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **16 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070528**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**PORTARIA Nº 551/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0167/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 000167/2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 00167/2023, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 278/2023, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.M. em 16/02/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 120/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **19 de março de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070529**

**PORTARIA Nº 552/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 12524/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 12524/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 12524/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 752 de 08 de agosto de 2022, publicada no D.O.M. em 16 de setembro de 2022, e prorrogada conforme Portarias nº 1357 de 12/12/2022, nº 119 de 11/01/2023, nº 296 de 15/02/2023 e nº 480 de 21/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 075/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070530**

**PORTARIA Nº 553/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 15855/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 15855/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 15855/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 996 de 10 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1241 de 18/11/2021, nº 1358 de 07/12/2021, nº 053 de 06/01/2022, nº 209 de 11/03/2022, nº 349 de 27/04/2022, nº 500 de 27/06/2022, nº 570 de 04/07/2022, nº 682 de 27/07/2022, nº 852 de 22/09/2022, nº 923 de 27/09/2022, nº 1017 de 03/10/2022, nº 1119 de 14/10/2022, nº 1251 de 09/11/2022, nº 1287 de 01/12/2022, nº 172 de 23/01/2023, nº 225 de 30/01/2023, nº 420 de 07/03/2023 e nº 499 de 22/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 107/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de março de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070532**

**PORTARIA Nº 554/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 675/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 675/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 675/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 380 de 14 de setembro de 2020, publicada no D.O.M. em 14 de setembro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 434 de 26/10/2020, nº 513 de 30/11/2020, nº 565 de 24/12/2020, nº 431 de 26/01/2021,



nº 662 de 11/03/2021, nº 720 de 08/04/2021, nº 772 de 26/04/2021, nº 855 de 01/06/2021, nº 962 de 29/07/2021, nº 1054 de 18/08/2021, nº 1094 de 30/08/2021, nº 1226 de 18/11/2021, nº 1373 de 07/12/2021, nº 041 de 06/01/2022, nº 113 de 28/01/2022, nº 421 de 24/06/2022, nº 504 de 27/06/2022, nº 574 de 04/07/2022, nº 689 de 27/07/2022, nº 849 de 22/09/2022, nº 920 de 27/09/2022, nº 1014 de 03/10/2022, nº 1116 de 14/10/2022, nº 1177 de 24/10/2022, nº 1230 de 09/11/2022, nº 174 de 23/01/2023, nº 226 de 30/01/2023, nº 421 de 07/03/2023 e nº 500 de 22/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 108/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de março de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070533**

**PORTARIA Nº 555/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 3825/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 3825/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 3825/2018, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1008 de 11 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1246 de 18/11/2021, nº 1355 de 07/12/2021, nº 50 de 06/01/2022, nº 168 de 15/02/2022, nº 346 de 27/04/2022, nº 497 de 27/06/2022, nº 576 de 04/07/2022, nº 666 de 26/07/2022, nº 816 de 28/08/2022, nº 912 de 26/09/2022, nº 1010 de 03/10/2022, nº 1105 de 13/10/2022, nº 1204 de 08/11/2022, nº 1349 de 12/12/2022, nº 168 de 23/01/2023, nº 221 de 30/01/2023, nº 428 de 08/03/2023 e nº 494 de 22/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº 109/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de março de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070535**

**PORTARIA Nº 556/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 26896/2015.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 026896/2015.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 026896/2015, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº180 de 21 de fevereiro de 2022, retificada através da Portaria 239 de 24 de março de 2022, publicada no D.O.M. em 30 de março de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 700 de 27/07/2022, nº 1259 de 09/11/2022, nº 1276 de 23/11/2022, nº 1293 de 01/12/2022, nº 1313 de 12/12/2022, nº 058 de 02/01/2023, nº 192 de 25/01/2023, nº 204 de 30/01/2023, nº 325 de 17/02/2023 e nº 405 de 07/03/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando 087/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070537**

**PORTARIA Nº 557/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 011547/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 011547/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 011547/2021, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1134 de 17 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. em 30 de setembro de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1333 de 25/11/2021, nº 216 de 11/03/2022, nº 282 de 06/04/2022, nº 407 de 24/06/2022, nº 511 de 07/06/2022, nº 599 de 04/07/2022, nº 698 de 27/07/2022, nº 864 de 22/09/2022, nº 874 de 26/09/2022, nº 1036 de 04/10/2022, nº 1132 de 14/10/2022, nº 1225 de 08/11/2022, nº

1329 de 12/12/2022, nº 114 de 11/01/2023, nº 324 de 17/02/2023 e nº 404 de 07/03/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando 086/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070539**

**PORTARIA Nº 558/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23415/2019 e apenso nº 16340/2020, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 927 de 15 de julho de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1263 de 22/11/2021, nº 332 de 26/04/2022, nº 335 de 27/04/2022, nº 401 de 24/06/2022, nº 403 de 24/06/2022, nº 479 de 27/06/2022, nº 566 de 04/07/2022, nº 657 de 25/07/2022, nº 800 de 26/08/2022, nº 946 de 29/09/2022, nº 1001 de 03/10/2022, nº 1095 de 13/10/2022, nº 1163 de 24/10/2022, nº 1238 de 09/11/2022 e nº 056 de 02/01/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 675/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de dezembro de 2022**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070541**

**PORTARIA Nº 561/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 1093/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 1093/2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 1093/2020, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1107 de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 30 de setembro de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1387 de 08/12/2021, nº 214 de 11/03/2022, nº 280 de 06/04/2022, nº 405 de 24/06/2022, nº 508 de 27/06/2022, nº 604 de 04/07/2022, nº 695 de 27/07/2022, nº 858 de 22/09/2022, nº 951 de 29/09/2022, nº 1032 de 04/10/2022, nº 1033 de 04/10/2022, nº 1254 de 09/11/2022, nº 1325 de 12/12/2022, nº 115 de 11/01/2023, nº 301 de 15/02/2023 e nº 392 de 03/03/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 082/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070544**

**PORTARIA Nº 562/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 23514/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 23514/2019.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 23514/2019, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1104 de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 30 de setembro de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1386 de 08/12/2021, nº 213 de 11/03/2022, nº 279 de 06/04/2022, nº 408 de 24/06/2022, nº 507 de 27/06/2022, nº 601 de 04/07/2022, nº 694 de 27/07/2022, nº 857 de 22/09/2022, nº 950 de 29/09/2022, nº 1031 de 04/10/2022, nº 1129 de 14/10/2022, nº 1222 de 08/11/2022, nº 1324 de 12/12/2022, nº 117 de 11/01/2023, nº 300 de 15/02/2023 e nº 391 de 03/03/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 081/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070547**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**PORTARIA Nº 563/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 24986/2019 e apenso nº 9385/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 24986/2019 e apenso nº 9385/2020.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 24986/2019 e apenso nº 9385/2020, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1110 de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 30 de setembro de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1385 de 08/12/2021, nº 212 de 11/03/2022, nº 278 de 06/04/2022, nº 409 de 24/06/2022, nº 506 de 27/06/2022, nº 600 de 04/07/2022, nº 693 de 27/07/2022, nº 856 de 22/09/2022, nº 962 de 29/09/2022, nº 1038 de 05/10/2022, nº 1128 de 14/10/2022, nº 1221 de 08/11/2022, nº 1361 de 12/12/2022, nº 154 de 23/01/2023, nº 299 de 15/02/2023 e nº 390 de 03/03/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 080/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070548**

**PORTARIA Nº 564/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 19098/2016.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 19098/2016.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 19098/2016, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1109 de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 30 de setembro de 2021 e prorrogada conforme Portaria nº 1332 de 25/11/2021, nº 210 de 11/03/2022, nº 410 de 24/06/2022, nº 865 de 23/09/2022, nº 866 de 23/09/2022, nº 887 de 26/09/2022, nº 958 de 29/09/2022, nº 981 de 03/10/2022, nº 1126 de

14/10/2022, nº 1151 de 20/10/2022, nº 1168 de 24/10/2022, nº 1321 de 12/12/2022, nº 141 de 12/01/2023, nº 295 de 15/02/2023 e nº 389 de 03/03/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando 079/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **24 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070550**

**PORTARIA Nº 565/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 2506/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 2506/2018.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 2506/2018, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1017 de 11 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1270 de 22/11/2021, nº 1322 de 25/11/2021, nº 1406 de 09/12/2021, nº 249 de 31/03/2022, nº 322 de 26/04/2022, nº 473 de 24/06/2022, nº 553 de 30/06/2022, nº 650 de 25/07/2022, nº 793 de 26/08/2022, nº 948 de 29/09/2022, nº 1003 de 03/10/2022, nº 1097 de 13/10/2022, nº 1165 de 24/10/2022, nº 1236 de 09/11/2022, nº 016 de 03/01/2023, nº 294 de 15/02/2023 e nº 360 de 27/02/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando nº 073/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de fevereiro de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070552**

**PORTARIA Nº 566/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar o (a) Senhor (a) **CARLOS RICARDO BALBINO**, da função de **Secretário Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 073 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 29/03/2023.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070555**

**PORTARIA Nº 568/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar o (a) Senhor (a) **ROZINERE BERNARDI**, da função de **Assistente Categoria A**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 219 de 14 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 10 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070556**

**PORTARIA Nº 569/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **RAYANNE BARBOZA DOS REIS**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**Art. 2º** Nomear o (a) Senhor (a) **RAYANNE BARBOZA DOS REIS**, para desempenhar para o município a função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível IV - Licitação Pregão/Registro de Preço**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 696 de 23 de março de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 12 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070557**

**PORTARIA Nº 570/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **JOSELI PEREIRA CORREA**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "G"**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**Art. 2º** Nomear o (a) Senhor (a) **JOSELI PEREIRA CORREA**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "F"**, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 966 de 28 de julho de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 12 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070558**

**PORTARIA Nº 571/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre exoneração de servidor público.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido conforme protocolo nº 3887/2023 o (a) Senhor (a) **SUELY TONOLI DA SILVA**, da função de **Assistente Categoria "G"**, vinculada hierarquicamente **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 082 de 03 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 12 de abril de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070561**

**PORTARIA Nº 538/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 19920/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 19920/2017.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 19920/2017, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1018 de 11 de agosto de 2021, publicada no D.O.M. em 20 de agosto de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 1240 de 18/11/2021, nº 1359 de 07/12/2021, nº 054 de 06/01/2022, nº 199 de 11/03/2022, nº 350 de 27/04/2022, nº 501 de 27/06/2022, nº 571 de 04/07/2022, nº 676 de 23/07/2022, nº 1265 de 09/11/2022, nº 1270 de 23/11/2022, nº 1298 de 01/12/2022, nº 1310 de 12/12/2022, nº 062 de 02/01/2023, nº 188 de 25/01/2023, nº 322 de 17/02/2023, nº 386 de 03/03/2023, nº 419 de 07/03/2023 e nº 498 de 22/03/2023, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no Memorando nº **106/2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **15 de março de 2023**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 22 de março de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070588**

**PORTARIA Nº 381/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 016621/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 83 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 04169/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 04169/2022, sob a responsabilidade da 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 242 de 24 de março de 2022, publicada no D.O.M. em 01 de abril de 2022, prorrogada através das Portarias nº 701 de 27/07/2022, nº 863 de 22/09/2022, nº 873 de 26/09/2022, nº 1035 de 04/10/2022, nº 1131 de 14/10/2022, nº 1224 de 08/11/2022, nº 1328 de 12/12/2022 e nº 199 de 25/01/2023, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 2ª CPD, constantes no Memorando 686/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **26 de dezembro de 2022**.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 01 de março de 2023.

**Fabício Petri**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1070598**

**PORTARIA / CORREGEDORIA GCMA Nº07/2023**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 35, inciso II, da Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Anchieta), **RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a Instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei Municipal nº 1542/2022, com a finalidade de apurar a conduta do servidor R.F.M.C.(matrícula nº 3361), pelo envolvimento em um sinistro com a viatura 010 (Ford Ka Sedan), Placa RBE6A40.

**Art.2º** - Encarregar que o procedimento seja realizado pela Comissão Processante Permanente da Guarda Civil Municipal de Anchieta, constituída pelo Decreto-A 534, de 23 de Março de 2023.

**Art.3º** - A Comissão deverá observar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1542/2022 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Anchieta, bem como, nas demais legislações correlatas.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do inquérito administrativo, prorrogáveis mediante requerimento da Comissão e com a devida justificativa.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.  
Gerência Municipal de Segurança Pública e Social  
Anchieta - ES, 20 de abril de 2023

**Thiago Ribeiro Lima**  
**Corregedor da Guarda Civil Municipal de Anchieta**  
**Portaria nº280/2023**

**Protocolo 1070682**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**PORTARIA / CORREGEDORIA GCMA Nº08/2023**

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 35, inciso II, da Lei Municipal nº 1542/2022 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Anchieta), **RESOLVE:**

**Art.1º** - Determinar a Instauração de Inquérito Administrativo, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei Municipal nº 1542/2022, com a finalidade de apurar a conduta do servidor D.P. A.(matrícula nº 1912), por 03 (três) disparos acidentais da arma FN 303, ao recarregar os cilindros da referida arma de menor potencial ofensivo.

**Art.2º** - Encarregar que o procedimento seja realizado pela Comissão Processante Permanente da Guarda Civil Municipal de Anchieta, constituída pelo Decreto-A 534, de 23 de Março de 2023.

**Art.3º** - A Comissão deverá observar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1542/2022 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Anchieta, bem como, nas demais legislações correlatas.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do inquérito administrativo, prorrogáveis mediante requerimento da Comissão e com a devida justificativa.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gerência Municipal de Segurança Pública e Social  
Anchieta - ES, 20 de abril de 2023

**Thiago Ribeiro Lima**  
**Corregedor da Guarda Civil Municipal de Anchieta**  
**Portaria nº280/2023**

**Protocolo 1070713**

**Termos****COMUNICADO**

O Município de Anchieta torna público que obteve da SEMAN/ANCHIETA, através do processo nº 16809/2020, licença de Regularização Ambiental para restauração, reabilitação e/ ou melhoramento de Estradas ou Rodovias Municipais e Vicinais do Município, conforme o item 21.06 da instrução normativa Municipal nº 005/2020 no âmbito do território no Município de Anchieta/ES.

Anchieta/ES, 20/04/2023.

**JOCARLY FERNANDES**  
**Gerente Est. De Serv. à**  
**Comun. Interior**  
**Portaria: 051/2021**

**Protocolo 1070470**

**Aracruz****Lei**

LEI N.º 4.584, DE 20/04/2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para as entidades abaixo relacionadas, conforme artigo 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014.

**ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS BENEFICIADAS COM SUBVENÇÕES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ENTIDADE	Localidade	R E C U R S O S PRÓPRIOS
Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - RECANTO DO ANCIÃO	SEDE	R\$ 106.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SEDE	R\$ 500.000,00
Cáritas Diocesana de Colatina - PROJETO BETÂNIA	SEDE	R\$ 470.000,00
TOTAL		R\$ 1.076.000,00

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas estão consignados na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde da Lei Orçamentária Anual n.º 4.566/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2023

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071178**

**Decreto**

DECRETO N.º 43.954, DE 18/04/2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação do Estudante abaixo descrito como Estagiário, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 11191/2023.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA	A PARTIR
Erick Ribeiro e Benvindo	Técnico e Mecânica	IFES	SETRANS	20/04/2023



Vitória, segunda-feira, 24 de Abril de 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070813**

DECRETO N.º 43.966, DE 20/04/2023.

NOMEIA PROFISSIONAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Senhora abaixo descrita, aprovada no Concurso Público n.º 001/2018 - PMA/ES, para exercer o cargo efetivo de MONITOR DE

DECRETO N.º 43.956, DE 19/04/2023.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006.

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivado o servidor abaixo relacionado, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovado em estágio probatório, conforme Processo Eletrônico n.º 11.268/2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Nível /Padrão	Data da Efetivação
CRENILDO DOS SANTOS ALVES	32.113	TO-MOTORISTA/SEMSA	III - "A"	22/07/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071081**

**www.amunes.es.gov.br**

**www.amunes.es.gov.br**

**www.amunes.es.gov.br**

TRANSPORTE ESCOLAR - NÍVEL III - PADRÃO A, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme Decreto n.º 35.784/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º	LUCINEIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Art. 2º O prazo para a posse será de 30 dias, a contar da data do início da vigência do mesmo, conforme estabelece o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071076**

DECRETO N.º 43.971, DE 20/04/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de 1.200 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados) de espaço público, localizado na Rua Pedro Paulo Favalessa, s/n.º, Distrito de Jacupemba, Aracruz/ES, Inscrição Territorial 04010161233, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES - SAAE, autarquia municipal, CNPJ n.º 27.108.141/0001-89, sob a responsabilidade de seu Diretor, senhor AMADEU ZONZINI WETLER, inscrito no CPF sob o n.º 823.458.487-15, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, tendo por finalidade a instalação de um canteiro de obras em local próximo a obra do coletor de esgoto, conforme solicitação constante do Processo n.º 12.563/2023.

Parágrafo único. O prazo da permissão será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071152**

DECRETO Nº 43.975, DE 20/04/2023.  
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 4.566/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar a importância de R\$ 40.424,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	1073	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36.00	OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA

Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	22.000,00	
Dotação	712	
Unidade Orçamentária	13.01.00	SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional	15.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	10.000,00	
Dotação	133	
Unidade Orçamentária	04.01.00	SECRETARIA DE GOVERNO
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	5.000,00	
Dotação	1076	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.812.0053.2165	Apoio ao Esporte Amador, Lazer, Eventos, Escolinha
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES. JURIDICA
Vínculo	1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.424,00	
Total	40.424,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado recursos de anulação parcial de dotação, conforme demonstrado a seguir:

Dotação	195	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0011.2022	Administração e Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.1.90.94.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS

Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S O R D I N Á R I O S - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	32.000,00	
Dotação	213	
Unidade Orçamentária	07.01.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Classificação Funcional	04.122.0010.2020	Gerenciamento e Manutenção de Sistemas Integrados
Categoria Econômica	3.3.90.40.00	SERV/DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S O R D I N Á R I O S - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	5.000,00	
Dotação	1069	
Unidade Orçamentária	22.01.00	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Classificação Funcional	27.812.0053.2165	Apoio ao Esporte Amador, Lazer, Eventos, Escolinha
Categoria Econômica	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT
Vínculo	1.500.0000.0000	R E C U R S O S O R D I N Á R I O S - EXERCÍCIO CORRENTE
Valor	3.424,00	
Total Anulações	40.424,00	
Total	40.424,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071175**

## Portaria

### PORTARIA N.º 024, de 19/04/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matr.	Secretaria	Processo
MARINETE APARECIDA DELABARBA MARIN	36.222	SEMSA	12.571/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, 19 de Abril de 2023.

Rosiane Scarpatt Tófoli  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

## Protocolo 1070053

PORTARIA N.º 19.464, DE 19/04/2023.

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de MAIO/2023, conforme Processo Eletrônico n.º 12.445/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

MAT	NOME	INÍCIO PERÍODO	TERMINO	INÍCIO FÉRIAS	FIM FÉRIAS	DIAS
CGM - Controladoria Geral do Município						
26427	VITOR DE CARVALHO VECCHI	04/03/2021	03/03/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
27181	THAINA MACHADO VASSOLER	01/10/2021	30/09/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
PROGE - Procuradoria Geral do Município						
33787	VERA LUIZA PIMENTEL TERCI MILLIOLE	19/01/2021	18/01/2022	15/05/2023	03/06/2023	20
23105	ARIANE MAIA GUIMARAES SEPULCHRO	29/04/2022	28/04/2023	08/05/2023	22/05/2023	15
26594	SHEILA CRISTINA BORGES RUI	13/04/2020	12/04/2021	03/05/2023	12/05/2023	10
SEGOV - Secretaria de Governo						
2595	ROSELI AMARO DA SILVEIRA	26/03/2022	25/03/2023	09/05/2023	07/06/2023	30
SEMAD - Secretaria de Administração e Recursos Humanos						
33837	NATHALIA LOURENÇO DALFIOR	26/01/2022	25/01/2023	15/05/2023	29/05/2023	15
1962	CARLOS ROBERTO RITIS	26/04/2022	25/04/2023	01/05/2023	22/05/2023	22
2046	LUZIA GODES CAPUCHO NASCIMENTO	16/03/2022	15/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2086	MARIA LEIDE GOMES FIRMINO	16/03/2021	15/03/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
2135	SANDRA APARECIDA BLANK NASCIMENTO DAMBROZ	16/03/2021	15/03/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
2166	ALDAIR JOSE SAMPAIO DOS SANTOS	03/05/2022	02/05/2023	01/05/2023	30/05/2023	30
2270	ADEMIR CAPUCHO	20/03/2021	19/03/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
2430	ARILSON SANTANNA BERTULANO	21/03/2022	20/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2640	SAULA MARIA RAVANI	29/06/2019	28/06/2020	02/05/2023	16/05/2023	15
3151	FRANCISCO DE ASSIS LECCHI	21/09/2021	20/09/2022	01/05/2023	15/05/2023	15



3552	LOURDES LAURETE ANDRADE	15/05/2021	14/05/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
21867	ANA PAULA CARLOS FRACALOSSI GOULART	01/06/2021	31/05/2022	08/05/2023	22/05/2023	15
31258	LUCIANO MARCOS SEGATTO	30/05/2022	29/05/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
32075	VICENTE SOELLA NETTO	12/07/2021	11/07/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
32079	JULIANDE MINCHIO ABURGUETTI	17/07/2021	16/07/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
33138	BELICIO MOREIRA RICARTO NETO	21/02/2021	20/02/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
SEMAG - Secretaria de Agricultura						
33682	LAERCIO TONON SAMORA	18/01/2022	17/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
33811	JOSE ROBERTO TOREZANI	01/02/2022	31/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2777	MARISELDA MARIA RAMPINELLI CARLESSO	07/04/2022	06/04/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2820	ELSON COUTINHO GUSTAVO	24/05/2021	23/05/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
2884	VALTER FRANCISCO MANHANI	12/05/2021	11/05/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
32224	ESTEFANIO DE SOUZA GORZA	15/08/2020	14/08/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente						
34033	WILSON FRANCA DE SOUZA	05/05/2022	04/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	30
2828	WANDERLEY LYRA NASCIMENTO	17/04/2021	16/04/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
22009	BRENDA COSTA BARBOSA	18/06/2021	17/06/2022	08/05/2023	22/05/2023	15
28924	ANDRE MENDES PIOL	05/12/2020	04/12/2021	02/05/2023	11/05/2023	10
29442	BRUNA SCARPATI FRACALOSSI	06/06/2021	05/06/2022	18/05/2023	06/06/2023	20
SEMAS - Secretaria de Assistência Social						
35867	SIMONE PEREIRA BRAGA	04/03/2022	03/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
35889	JAIANE LOUREIRO DA SILVA MARTINS	10/03/2022	09/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
36243	TAMARA BITTI RODRIGUES PIMENTEL DEVENS	12/04/2022	11/04/2023	08/05/2023	17/05/2023	10
35860	MARIA DA PENHA RODRIGUES CASTELLO	07/03/2022	06/03/2023	15/05/2023	13/06/2023	30
35994	CLAUDINETE SCARPATI ADAO	01/04/2022	31/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
28643	RAIANE DA SILVA MARTINS	11/04/2022	10/04/2023	15/05/2023	02/06/2023	19
781	RAFAEL SOUZA GUASTI	06/03/2022	05/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
844	ADAQ SANTANA COUTINHO	19/04/2022	18/04/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2600	MAYONE PONTIN DA ROS	28/03/2022	27/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2626	EDIVANA FAVARATO	30/03/2021	29/03/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
36601	NATHALIA CRISTINA PIFFER DEPTULSQUI NATA	14/06/2022	13/06/2023	08/05/2023	17/05/2023	10
SEMDE - Secretaria de Desenvolvimento Econômico						
33651	EDUARDO DE ALMEIDA RAMOS	04/01/2022	03/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
34032	MARCOS PAULO FRAGA LOYOLA	05/05/2022	04/05/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2770	GILMAR DIAS ROSARIO MOREIRA	06/04/2022	05/04/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
29504	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	21/06/2021	20/06/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
SEM DUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano						
2741	FLAVIA RODRIGUES SILVEIRA	05/03/2020	04/03/2021	16/05/2023	30/05/2023	15
SEMED - Secretaria de Educação						
35852	ELISANGELA CHAGAS BITTI	09/03/2022	08/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2764	TANIA MARIA ROSSATO DADALTO	05/04/2022	04/04/2023	02/05/2023	16/05/2023	15
35178	JOSIANE LOUREIRO PEREIRA FRANCO	26/01/2022	25/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2491	MAURO LUIZ DE NARDI	21/03/2022	20/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
26577	THAMIREZ VAZ RICATO	01/04/2021	31/03/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
35617	VANESSA MARIN CARON	11/02/2022	10/02/2023	15/05/2023	13/06/2023	30
3584	MARISTELA PIANCA COMETTI	04/06/2021	03/06/2022	15/05/2023	29/05/2023	15
26837	ALANA SIMORA DA VITORIA LUDGERIO	16/07/2021	15/07/2022	22/05/2023	31/05/2023	10
SEMESP - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude						
36267	WELITON JOSE CIZINI	13/04/2022	12/04/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
SEMFI - Secretaria de Finanças						
767	SHIRLEY MERY ALMEIDA GONCALVES	14/02/2022	13/02/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
27720	GINELTO DA SILVA LIRIO	26/01/2022	25/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
SEM OB - Secretaria de Obras e Infraestrutura						
33851	EURICO CABIDELE JUNIOR	08/02/2021	07/02/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
2790	JACILEIA GADIOLLI DA SILVA	10/04/2022	09/04/2023	10/05/2023	19/05/2023	10
SEMPLA - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão						
2811	ELTON NOGUEIRA DIAS	17/04/2022	16/04/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
26938	PRISCILA DONATA BARCELOS	12/08/2021	11/08/2022	15/05/2023	01/06/2023	18
SEM SA - Secretaria de Saúde						

36225	ZENILDA VIDAL DA PENHA ROSA E SILVA	01/04/2022	31/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
10562	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FRIGINI ROCHA	01/09/2021	31/08/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
10606	EDIRLENE HONORATO DA CUNHA	01/09/2021	31/08/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
10666	LUCIENE FAVESSA CUZZUOL	01/09/2021	31/08/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
10720	EVA MARIA OLIVEIRA LELES	29/11/2020	28/11/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
12308	JAKELINE NERES DA SILVA GUSTAVO	05/06/2021	04/06/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
22276	GILSOMARA DOS SANTOS PEREIRA	13/08/2021	12/08/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
34881	NILCILEIA CORREA VICENTE	10/11/2021	09/11/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
10409	ADRIANE RODRIGUES TINTORE	17/07/2021	16/07/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
10437	JOSIANI RODRIGUES PEREIRA	17/07/2021	16/07/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
17501	ROSENI DA SILVA GODOI GRIPPA	15/03/2022	14/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
21327	ROSANA CUZIOL DA ROCHA	05/03/2021	04/03/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
24099	VANESSA HELENA DE OLIVEIRA	18/11/2021	17/11/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
34042	CELIA MARIA PESSOTTI	03/05/2021	02/05/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
34094	ORANI MEDINA DE SOUZA PIRES	10/05/2021	09/05/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
360	NEEMIAS MERCIER LOUREIRO	08/01/2020	07/01/2021	08/05/2023	06/06/2023	30
1501	ADEMICE OLIVEIRA DE SOUZA	20/04/2021	19/04/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
1725	MARIA CELIA SANTOS DE AQUINO	02/07/2020	01/07/2021	05/05/2023	16/05/2023	12
1729	SEBASTIANA CONSUELO SOUZA B. NASCIMENTO	15/05/2022	14/05/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2713	MARIA DE LOURDES SANCHES ALVES	05/04/2021	04/04/2022	02/05/2023	11/05/2023	10
21957	JULIEVERSON MATHIAS AIOLFI	06/06/2020	05/06/2021	03/05/2023	12/05/2023	10
22202	KETMA DOS SANTOS ARMONDES BELMIRO	23/07/2020	22/07/2021	02/05/2023	15/05/2023	14
26494	DENISE FERREIRA DE ARAUJO	27/02/2021	26/02/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
26529	REGIANI DAL PIERO BETZEL	18/03/2021	17/03/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
26762	MARILZA FERNANDES BARTOLINI	10/06/2021	09/06/2022	02/05/2023	25/05/2023	24
26764	RODRIGO NOGUEIRA BARRA ROSA	03/06/2021	02/06/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
29641	KARLIANE PEREIRA DE SOUSA	27/10/2020	26/10/2021	11/05/2023	09/06/2023	30
32122	CLAUDINEY BARCELOS BANHOS	19/07/2021	18/07/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
33417	LINDOMAR CABIDELLI GATTI	17/07/2021	16/07/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
33436	THAIS MARQUES VITAL	13/07/2021	12/07/2022	17/05/2023	15/06/2023	30
33518	MARIA LUCIA LEONI PEREIRA	03/11/2021	02/11/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
33545	JAINARA DE OLIVEIRA GOMES	23/11/2021	22/11/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
34022	RENAN RUY GRIPA	05/05/2022	04/05/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
34876	EMILLY ROCHA AZEVEDO	08/11/2021	07/11/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
34972	DAYANA LOPES BONDES	08/12/2021	07/12/2022	15/05/2023	29/05/2023	15
34991	RANDRO MOHAMED RAJAB	21/06/2022	20/12/2022	02/05/2023	21/05/2023	20
35034	DERILZA STOFFEL PIRES	11/01/2022	10/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
35061	TAMIRIS VIANNA SANTOS MARQUES	20/01/2022	19/01/2023	08/05/2023	06/06/2023	30
35151	GILSA VERISSIMO LOPES	31/01/2022	30/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
35268	KAROLINE SANTOS DE ANDRADE	09/02/2022	08/02/2023	08/05/2023	06/06/2023	30
35505	LUCINEIA DUTRA DOS SANTOS TEIXEIRA	10/03/2022	09/03/2023	06/05/2023	04/06/2023	30
33662	EDER PEREIRA ALMEIDA	18/01/2022	17/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
SETRANS - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos						
33679	AMERICO DO NASCIMENTO VASSOLER	18/01/2022	17/01/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
33746	MARCO ANTONIO SIMOES MACHADO	18/01/2021	17/01/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
33978	ADALTO PEREIRA DE SOUZA	05/04/2022	04/04/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
35357	HILARIO ANTONIO NUNES LOUREIRO	14/02/2022	13/02/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
681	PAULO SERGIO DOS SANTOS	04/04/2022	03/04/2023	02/05/2023	12/05/2023	11
1219	IZAQUE AMARO DO NASCIMENTO	03/02/2022	02/02/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
1345	ALTAIR MORELLATO	18/02/2022	17/02/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
1512	JOSE ANTONIO REIS	10/08/2021	09/08/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
1980	DELMIRA CORREIA VIEIRA	16/03/2022	15/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2062	MARIA DA PENHA FREITAS NUNES	16/03/2022	15/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2067	MARIA DAS GRACAS COUTO	16/03/2022	15/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2274	ALCINDOR CARVALHO	20/03/2022	19/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2284	AURICIO NUNES SIMOES	20/03/2022	19/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2285	AURORA ROCHA GUILHERME	20/03/2022	20/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2303	ELIAS PEREIRA DE BRITO	20/03/2022	19/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2360	MARIA DOS SANTOS MARTINS	21/03/2022	20/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2399	SERGIO LUIZ CARDOSO	20/03/2022	19/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30

2453	ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	21/03/2022	20/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2471	JOVANE PASSOS SEPULCRO	22/03/2022	21/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2571	PEDRO ANDRADE	22/03/2021	21/03/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
2816	SILVESTRE FERREIRA DA COSTA	13/04/2022	12/04/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2934	JOSE RENATO FERNANDES	12/09/2021	11/09/2022	15/05/2023	13/06/2023	30
2949	CARLOS ANTONIO MATTOS	25/09/2021	24/01/2023	04/05/2023	19/05/2023	16
21896	CRISTIANA DO NASCIMENTO LOYOLA	30/05/2019	29/05/2020	12/05/2023	26/05/2023	15
26628	PATRIK LUIZ PEIXOTO DUMER	08/05/2022	07/05/2023	02/05/2023	31/05/2023	30

**Protocolo 1071085**

PORTARIA N.º 258, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 006/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 006/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 28440/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2023.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
Secretária Municipal de Educação

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 006/2022**

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO	C A R G A HORÁRIA	SALÁRIO
57º	MATEUS FELIPED R O S A SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO FÍSICA	Ea partir da data de -admissão a 022/12/2023	22H	R \$ 2.416,51 (Nível I) 2.658,15\$ (Nível II)

**Protocolo 1071176**

PORTARIA N.º 259, 20 DE ABRIL 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED N.º 005/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.064, DE 27/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 005/2022, de acordo com o Processo Administrativo n.º 28440/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de abril de 2023.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**  
Secretária Municipal de Educação

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 005/2022**

CLAS	NOME	CARGO	CH	PERÍODO	SALÁRIO
16º	N A Y A R A FERREIRA BENEDITO	AUXILIAR DE PROFESSOR D E EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INDIGENA	30H	a partir da data de admissão a 30/12/2023	R \$ 1.302,00

**Protocolo 1071179****Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022 -  
PROCESSO Nº 9759/2022 - PRAZO.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOb), Sr. Erlon Coutinho Pereira**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 098.670.417-20 e da CI nº 1550758454 SSP-BA, Rua Eurico de Aguiar Salles, nº 211, Bairro Centro, Aracruz/ES, CEP nº 29.190-180, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 43.871/2023, e a empresa **SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Eldes Scherrer Souza Nº 975, Edifício Ative C. Empresarial Sala 1014, Parque Residencial Laranjeiras, SERRA/ES CEP: 29.165-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.112.384/0001-07 neste ato representada pelo Socio **Sr. JAIRO DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.669.347-01, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, e do

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Processo administrativo nº 9759/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, tendo em vista o Memorando nº 031/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e da vigência contratual da Obra de Infraestrutura do Loteamento Clevi Testa, localizado no Município de Aracruz/ES.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1- Fica prorrogado o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, contados de 23/04/2023, bem como o prazo de vigência contratual em mais 102 (cento e dois) dias, contados de 10/07/2023.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO**

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Aracruz/ES, 19 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
Contratante

SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratada

**Protocolo 1071080**

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2022 - PROCESSO Nº 14898/2022 - PRAZO.**

**O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, **neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB), Sr. Erlon Coutinho Pereira**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF nº 098.670.417-20 e da CI nº 1550758454 SSP-BA, Rua Eurico de Aguiar Salles, nº 211, Bairro Centro, Aracruz/ES, CEP nº 29.190-180, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013 e Decreto nº 43.905/2023 e a empresa **WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Bethoven, nº 145, Sala 01 Parque Residencial Laranjeiras, Serra/Es - CEP: 29.165-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.618.647/0001-47 neste ato representada pelo Proprietário **Sr. WESLEY KRAUSE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.830.857-10, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 4.244/2019, e do Processo administrativo nº 14898/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, tendo em vista o Memorando nº 033/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução**

**e da vigência contratual** da Obra de Construção da Arquibancada em Campo de Futebol, localizado na Rua Dr. Moacyr Cruz - Barra do Sahy, neste Município de Aracruz/ES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1- Fica prorrogado o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, contados de 23/04/2023, bem como o prazo de vigência contratual em mais 49 (quarenta) dias, contados de 04/07/2023.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato, 1º e 2º Termos Aditivos, plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO**

4.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Aracruz/ES, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ  
Contratante

WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS  
EM GERAL EIRELI  
Contratada

**Protocolo 1071148**

### **Barra de São Francisco**

### **Contrato**

RESUMO DE CONTRATO 000015 /2023  
Processo de nº 003074/2023 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000014 / 2023; OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Perícias e Atendimento ao Servidor Público, imóvel situado à Avenida Dona MINELVINA GARCIA DE LIMA, nº283, Vila Gonçalves.; Locador: FERNANDO ANTONIO SANTOS LEITE; DO VALOR: 12.000,00 (doze mil reais); DA VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024 Acesso à Íntegra: [www.pmbfsf.es.gov.br](http://www.pmbfsf.es.gov.br); Assinatura: 20 de abril de 2023.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1070945**

### **Aditivo**

RESUMO 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº0073/2022.  
Processos Administrativos nº 0004202/2022 e 002424/2023, e Dispensa de Procedimento Licitatório nº. 018/2022; OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses; Locador: EDMAR DE MEDEIROS LUZ; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciado-se em 21/04/2023 e encerrando-se em 20/04/2024; Assinatura: 18 de abril de 2023.

Enivaldo Euzébio dos Anjos  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070359**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Baixo Guandu****Edital****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços de **coffee break e almoço**.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.pmbg@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3732-8910/9040.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 27 de abril de 2023.

Baixo Guandu/ES, 20 de abril de 2023.

Arianny Lopes Felix Pereira  
Setor de Compras

**Protocolo 1070723**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa especializada que forneça serviço de gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de dados, compilação e sistematização de informações em banco de dados, leitura de placas e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e Android**.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.pmbg@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3732-8910/9040.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 28 de abril de 2022.

Baixo Guandu/ES, 24 de abril de 2023.

RENATA ALVARENGA PEIXOTO  
Setor de Compras

**Protocolo 1070854**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O Município de Baixo Guandu/ES torna pública a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa especializada para fornecimento de fechadura eletrônica**.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@pmbg.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3732-8914.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 27 de abril de 2023.

Baixo Guandu/ES, 24 de abril de 2023.

Jeane Viola C Vingj  
Setor de Compras

**Protocolo 1070984**

**Errata****ERRATA  
EXTRATO DE ADITIVO 07  
CONTRATO Nº 039/2020**

PROC. Nº 4.930/2022  
CONC. PUB. Nº 001/2019  
CONTRATO 039/2020

**No extrato da publicação do dia 18/04/2023**

ONDE SE LÊ?  
VALOR REAJUSTADO: R\$ 132.549,40  
LEIA-SE:  
VALOR REAJUSTADO: R\$ 168.403,33

**OBJETO:** Constitui no reajuste de valor ao contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana, englobando Varrição, Capina, Coleta de Lixo, entre outros serviços complementares, em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

FUND. LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93  
CONTRATADA: UMS SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME  
VALOR REAJUSTADO: 168.403,33  
NOVO VALOR MENSAL: R\$ 785.157,13  
NOVO VALOR GLOBAL: 9.421.885,52  
VIGENCIA:31/03/2024

Baixo Guandu- ES, 14 de abril de 2023.

**Fabício Benício de Brito**  
Secretária Municipal de Obras

**Yoshito de Souza Fukuda**  
Secretário Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

**Protocolo 1070903**

**Boa Esperança****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 050/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADO:** IGOR DALFIOR SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.561.808/0001-86.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás de Cozinha P13 e P45, incluindo o serviço de entrega, em atendimento às Instituições Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Processo nº 6.810/2021 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Presencial nº 002/2023** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 80.025,00 (oitenta mil e vinte

**www.amunes.es.gov.br**

cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Educação - FME.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Projeto/Atividade:** 028028.1236100202.032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.

**Elemento Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo

**Ficha:** 021

**Projeto/Atividade:** 028028.12650332.040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%.

**Elemento Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo.

**Ficha:** 071.

**Fonte de Recurso:** 15000000000 - Recursos Ordinários

Assinatura do Contrato em 18/04/2023

**PROCESSO Nº 4552/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

Boa Esperança/ES, 18 de Abril de 2023.

**ROBERTO TELAU**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**  
Protocolo 1070914

**Bom Jesus do Norte**

**Termos**

#### **3º TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA QUEEN EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2190/2023**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O presente termo de aditamento passa a integrar o Contrato nº 043/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

2.1- Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **90 (noventa) dias**, vigorando do dia **25/04/2023 até o dia 22/07/2023.**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

3.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do **Contrato 0043/2022.**

Bom Jesus do Norte - ES, 19 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**  
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO  
CONTRATANTE

**Protocolo 1070790**

**Castelo**

**Lei**

#### **LEI Nº 4.251, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO OU CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§ 1º O Convênio e/ou prorrogação do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência de, no máximo, 08 (oito) meses.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações.

§3º Além dos valores previstos no §2º, fica ainda o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 380.208,32 (trezentos e oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

§4º Para repasse dos valores previstos nos §2º e §3º poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

§ 1º A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários e previdenciários (prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e pelo setor de Contabilidade) devendo ter os contratos submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

§ 2º Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

submete contas anuais para apreciação dos mesmos.  
**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam -se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

#### LEI Nº 4.251, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E INTERNAÇÃO

DESCRIÇÃO	V A L O R MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recurso Financeiros Federais repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. RECURSO SUS FEDERAL.	250.000,00	2.000.000,00
DESCRIÇÃO	V A L O R MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	730.000,00	5.840.000,00
TOTAL GERAL R\$	980.000,00	7.840.000,00

Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

DESCRIÇÃO	V A L O R MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 380.208,32	R\$ 3.041.666,56
TOTAL GERAL R\$	R\$ 380.208,32	R\$ 3.041.666,56

Castelo/ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 1071140**

#### Decreto

#### DECRETO Nº 19.454, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

#### NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam nomeados os Servidores a seguir

relacionados, para compor, sob a presidência do primeiro, conforme consta no processo nº 19.261/2022, a Comissão de Avaliação de Imóveis com benfeitorias para fins de tomada de declaração acerca da oportunidade e conveniência:

**I - Petterson Gazola Tessaro;**  
**II - Guilherme Xavier Rocha;**  
**III - Letícia Maria Andrião Rocha.**

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos de avaliação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo-ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1071156**

#### Edital

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 113/2023 Processo Administrativo 03.263/2023

O Município de Castelo - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de equipamentos de sonorização, para ser utilizadas em eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Castelo, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Data da sessão: 26/04/2023. Horário: 09:00h as 15:59h. Edital à disposição no endereço [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) e <https://www.licitanet.com.br/>. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e [licitacao@castelo.es.gov.br](mailto:licitacao@castelo.es.gov.br)

Castelo, ES, 20/04/2023

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Agente de Contratação

**Protocolo 1071074**

#### Convocação

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLÓCADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Prefeitura Municipal de Castelo e do Fundo Municipal de Saúde, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados.

O **Município de Castelo**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, Nº 103, Centro, Castelo - ES, através de seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que convocada a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** inscrita sob o CNPJ Nº 19.207.352/0001-40, terceira colocada no certame

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



em questão para manifestação para caso aceite atualização da documentação de habilitação e proposta de preços atualizados, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme solicitação feita pelo **Município de Castelo - ES** e conforme determinações e requisitos do Edital de Licitação da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021** em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93 e art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e conforme legislação vigente. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (28) 35426300 - Ramal 131.

Castelo, ES, 20/04/2023

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1070445**

**CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação, para o exercício no ano letivo/2023.

**1.** A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**2.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

**3.** Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

**4.** Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

**REGIÃO I**

**CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

Classificação	Candidato
183	JULIANA PEREIRA MOREIRA
184	JOELMA PEREIRA BATISTA
185	PRICILA ROCHA GOMES
186	TAYANE CÂNDIDO LOZORIO
187	NEUSA MARIA BARBOSA
188	TANIA MARIA DE MELO
189	GLAUCIA BARBIERO CARARI
190	SOLANGE SILVA OLIVEIRA FARIAS
191	MARIA DA PENHA DALFIOR PANETTO
192	MARCIA CIRLEI ANDRIÃO
193	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS
194	LUCIANA AMBROSIM

**5.** São documentos necessários para celebração de

contrato:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

d) Carteira de Motorista, havendo;

e) PIS/ PASEP;

f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;

h) Escolaridade;

i) Comprovante de Endereço atualizado;

j) Certidão de Nascimento/Casamento;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

m) CPF dos pais;

n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;

o) Telefone para contato;

p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 24 de abril de 2023.

**ANA PAULA FARIAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 6.321/2021

**Protocolo 1070643**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97 - Centro, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação, para executar atividades de Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial, para o exercício no ano letivo/2023.

**1.** A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**2.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

**3.** Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

**4.** Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo

**prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.****REGIÃO I****FUNÇÃO: Cuidador de Alunos Público-Alvo da Educação Especial**

186	TAYANE CÂNDIDO LOZORIO
187	NEUSA MARIA BARBOSA
188	TANIA MARIA DE MELO
189	GLAUCIA BARBIERO CARARI
190	SOLANGE SILVA OLIVEIRA FARIAS
191	MARIA DA PENHA DALFIOR PANETTO
192	MARCIA CIRLEI ANDRIÃO
193	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS
194	LUCIANA AMBROSIM

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 24 de abril de 2023.

**ANA PAULA FARIAS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 6.321/2021

**Protocolo 1070646**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 8.263, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e combinado com o Edital do Processo Seletivo SEMSA 002/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1509/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a candidata aprovada no Processo SEMSA nº002/2021, conforme relação abaixo:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

VANUSA DOS SANTOS RONI JUBINI  
MARIA JUSTINA DA SILVA \*

\* Conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.060/2021.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1071036**

**PORTARIA Nº 8.264, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o Inc. VII, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Processo Seletivo SEMAD 002/2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 357/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a candidata aprovada no Processo SEMAD nº 002/2021, conforme relação abaixo:

**OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA**

PASCOALINA DOS SANTOS LOUZADA

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1071039**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Despacho****RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**

A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o resultado do recurso administrativo apresentado pela empresa **AGNES COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ 03.450.477/0001-67)**, é **CONHECIDO** o recurso porque **TEMPESTIVO** e no mérito **DADO PROVIMENTO** ao mesmo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Castelo-ES, 20/04/2023  
**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**  
 Pregoeiro Oficial  
**Protocolo 1070986**

**Termos****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 717/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 717/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **ILDA EBANI PIRES MARTINS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 691.029.537-49, RG 505.156-ES, residente e domiciliada à Rua Fábio Moraes Andrade, nº 97, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 10h/a**, com início em 18 de abril de 2022, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de abril de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO

DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 18 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1070597**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.245/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1.245/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **THALYTA NOGUEIRA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 123.625.467-80, CI 3.107.514-ES, residente e domiciliada à Rua Willian Nemer, nº 94, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor P - Supervisão - 25h/a**, com início em 14 de setembro de 2022, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de abril de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 18 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1070599**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
1.244/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1.244/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **LUCIMERE SALVADOR CLIPES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.347.197-08, CI 963.536-ES, residente e domiciliada à Rua das Pedro Clipes, nº 55, Esplanada do Castelo, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor P - Supervisão - 25h/a**, com início em 13 de setembro de 2022, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1070605**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
987/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**

**CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 987/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, do Sr. **AGOSTINHO ZANUNCIO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 015.265.337-66, CI 1.110.560-ES, residente e domiciliado no Sítio Pouso Alto, Bairro Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo no Cargo de **Professor M - 25h/a**, com início em 08 de junho de 2022, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1070607**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
1.107/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 1.107/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sr<sup>a</sup>. **ARIANA VALADARES COSTA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 101.053.627-35 e CI 3.841.375-ES,

**www.amunes.es.gov.br**

residente e domiciliada à Rodovia Fued Nemer, KM 09, Zona Rural, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E - Ciências/Arte - 9h/a**, com início em 02 de agosto de 2022, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 14 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1070611**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
362/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 362/2022, doravante denominado **CONTRATADO**, do Sr. **VALDILENE BATISTA LOUZADA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 102.100.867-26, CI nº 2.258.825, residente e domiciliada na localidade de Estrela do Norte, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 11 de fevereiro de 2022, Processo Seletivo nº 01/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 011275/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de abril de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 19 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1070612**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
750/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 750/2022, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **KARLA BURGUEZ BARCELO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 102.325.807-23, CI 1.955.941-ES, residente e domiciliada à Rua Dr. Adalton Santos, nº 709, Bairro Niteroi, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor M - 10h/a**, com início em 02 de maio de 2022, Processo Seletivo nº 05/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 11277/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de abril de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 19 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1070613**

**www.amunes.es.gov.br**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
612/2022**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Rua Ministro Eurico Sales, nº 97, Centro, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. **ANA PAULA FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 612/2022, doravante denominado **CONTRATADO**, do Sr. **MONIQUE SILVA MARVILA GAZOLA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 105.940.687-03, CI nº 3.239.545-ES, residente e domiciliada à Av. João Bley, nº 258, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 14 de abril de 2022, Processo Seletivo nº 01/2021, homologado em 17 de janeiro de 2022, autorizado através do Processo Administrativo nº 011275/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de abril de 2023.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 19 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1070616**

**ADITIVO CONTRATUAL**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.14680/2022 DE ENGENHEIRO CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO É O SR. LUCAS MARQUES DA SILVA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia

de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **LUCAS MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 170.560.447-19, portador da Cédula de Identidade nº 3.202.992 SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 533, Bairro São Miguel, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.14680/2022, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (doze) meses, iniciando-se em 26 de abril de 2023 e findando-se em 26 de outubro de 2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005371/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes desta alteração correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0140010412200012.155	31900400000	1125	SEMOP- 1500 - Contratação por tempo determinado

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1070853**

**Nº 005/2023  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.408/0001-28, com sede na Av. Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes/ES, CEP 29.345-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA, doravante denominado CEDENTE e o do outro lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram pelo presente **TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO** de acordo com o Convênio nº 4.13034/2017 firmado entre as partes.

**1 - DO (A) SERVIDOR (A):**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**1.1** - Fica a Servidora Pública Municipal da Prefeitura de Marataízes **SUELEN NASCIMENTO LORENÇONI**, matriculada sob o número 10810001, investido no cargo de Psicólogo, autorizado a prestar serviços no Município de Castelo/ES.

## **2 - DO CEDENTE**

**2.1** - Cabe ao encaminhar toda a documentação relacionada aos gastos com o (a) servidor (a), constando os vencimentos, impostos, previdência se houver e outros, dados da Conta bancária do Município para repasse do ressarcimento.

## **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

**3.1** - Fica a CESSIONÁRIA obrigada a informar a cedente a frequência do servidor cedido, bem como período de gozo das férias, licenças, e eventuais faltas disciplinares praticadas no exercício de suas funções. Fica, ainda, obrigada a coordenar as funções da servidora cedida, conferir-lhe atribuições pertinentes ao cargo, bem como lotá-la em órgão conforme a conveniência da cessionária.

**3.2** - O município Cessionário ficará responsável pelo ressarcimento ao município Cedente das despesas referente aos gastos com o servidor.

## **4. DA ANUÊNCIA:**

**4.1** - O servidor declara ainda que concorda com os termos da presente cessão em todas as suas cláusulas e condições.

## **5 - DO PRAZO:**

**5.1** O presente termo de cessão terá vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do presente instrumento.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1** - O presente termo poderá ser revogado a qualquer momento, seja por iniciativa do cedente seja por iniciativa do cessionário, sem direito a qualquer indenização a favor destes ou do servidor cedido;

E, por estarem de comum acordo, lavrou-se o presente termo em 04(quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, com anuência do servidor (a) cedido (a) neste instrumento para que se produzam efeitos e de direito.

Marataízes/ES - 11/04/2023

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAIZES/ES  
**Protocolo 1070901**

## **Contrato**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO** **Processo Seletivo - SEME - 01/2023** **Contrato Nº. 271/2023**

**01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**02- CONTRATADO(A): ANTONIO DO CARMO MACHADO DESTEFANI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 008.120.557-05 portador da Cédula de Identidade nº. 984.911-ES, residente e domiciliado à Rua Cupertino Fraga, s/nº, Estrela do Norte, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

**03- OBJETO:** Prestação de serviços temporário no Cargo de Motorista de Transporte Escolar, atuando junto à Sede da Secretaria Municipal de Educação, lotado na **EMIEF DELZA FRASSON** com as seguintes atribuições: Dirigir veículos automotores, transportando passageiros e cargas, zelar pela conservação e limpeza do veículo, conduzir veículos aos postos de abastecimento para lubrificação e abastecimento em geral, notificar a chefia imediata às irregularidades constatadas no veículo, quando estiver sob sua responsabilidade, registrando-as nos formulários apropriados, auxiliar, eventualmente, na carga e descarga de materiais e equipamentos, observar as normas de trânsito vigente, sob pena de descontos de seu salário devido as multas por infrações cometidas e pontuação de sua habilitação, manutenção e limpeza interna do veículo sob sua responsabilidade, executar outras atividades afins. Tudo de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª** O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.

**CLÁUSULA 2ª** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**CLÁUSULA 3ª** O CONTRATANTE fornecerá, mediante

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).

**CLÁUSULA 4ª** O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/equipamento do CONTRATANTE para a realização dos serviços.

**CLÁUSULA 5ª** Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas de descanso.

**CLÁUSULA 6ª** O contratado DEVERÁ permanecer na unidade de ensino para a qual foi contratado durante o período das aulas, ficando à disposição da escola, não sendo autorizado que se retire do local durante o referido horário, seja com o veículo do município ou meios particulares.

**CLÁUSULA 7ª** O prazo de vigência do presente contrato **inicia-se em 24 (vinte e quatro) de abril de 2023 e o término em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**

**Parágrafo Único:** O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal.

**CLÁUSULA 8ª** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022.

**CLÁUSULA 9ª** O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.085,02 (um mil, oitenta e cinco reais e dois centavos), mais complementação para o salário-mínimo vigente, pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

§ 1 - O valor dos serviços previstos nesta cláusula será pago de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA 10ª** Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da Dotação Orçamentária - 007008-1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental, constante do vigente orçamento.

**CLÁUSULA 11ª** Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 18 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo

**ANTONIO DO CARMO MACHADO DESTEFANI**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**Protocolo 1069231**

**CONTRATO Nº 1.05080/2023.**  
**Ref. Processo Administrativo Nº 005080/2023.**  
**Ref. ao Pregão Eletrônico nº 171/2022.**  
**CONTRATANTE: Município de Castelo**  
**CONTRATADA: T. A. ARAÚJO SHOPPING DOS FOGOS ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços na preparação e execução de show pirotécnico para serem utilizados em eventos promovidos no município de Castelo tais como: Festividades de Natal, Reveillon, Carnaval, Semana Santa e Corpus Christi e outros, tudo de acordo com o processo administrativo nº 005080/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$38.900,00 (trinta e oito mil, e novecentos reais).**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0080032369500222.592	33903900000	0629	SEMTEC - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1070858**

**Contrato No 2.00276/2023.**  
**Processo Administrativo nº 000276/2023.**  
**Pregão Eletrônico Nº 143/2022 SRP (Processo Administrativo nº 008787/2022).**  
**CONTRATANTE: Município de Castelo**  
**CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de materiais de expediente e didáticos visando o atendimento das demandas das Escolas da Rede de Ensino Municipal e Secretaria de Educação do Município de Castelo-ES, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 000276/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$1.067,00 (mil e sessenta e sete reais)**.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0100010824400642.212	33903000000	0847	SEMAS - 2660000000003 - Emenda Parlamentar Individual Nº 202181000789 - Custeio CRAS (SIGTV Nº 320140720210004)

Castelo/ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1070866**

**Contrato No 3.00276/2023.**

**Processo Administrativo nº 000276/2023.**

**Pregão Eletrônico Nº 143/2022 SRP (Processo Administrativo nº 008787/2022).**

**CONTRATANTE: Município de Castelo**

**CONTRATADA: M.G DE OLIVEIRA MILHORATO ME.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de materiais de expediente e didáticos visando o atendimento das demandas das Escolas da Rede de Ensino Municipal e Secretaria de Educação do Município de Castelo-ES, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 000276/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0100010824400642.212	33903000000	0847	SEMAS - 2660000000003 - Emenda Parlamentar Individual Nº 202181000789 - Custeio CRAS (SIGTV Nº 320140720210004)

Castelo/ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1070872**

**CONTRATO Nº 1.03274/2023.**

**Referente ao Processo Administrativo nº 003274/2023.**

**Referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO**

**CONTRATADA: D&M SAÚDE EIRELI**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fraldas descartáveis linha infantil, juvenil e adulto para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelo - ES, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003274/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

**VALOR:** Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0160011030100702.241	33903200000	0039	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Castelo-ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1070875**

**CONTRATO Nº 1.04307/2023.**

**Ref. Processo Administrativo Nº 004307/2023. Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inc. III da Lei 8.666/1993.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**

**CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação do show do Cantor **MANO WALTER**, que fará parte da programação da 32ª Exposição Agropecuária de Castelo de 2023. O artista se apresentará no dia 04 de agosto de 2023, no município de Castelo - E.S, tudo de acordo com o processo administrativo nº 004307/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

**VALOR:** O valor do presente contrato, é de **R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0080032369500222.125	33903900000	0621	SEMTURC - 250000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será

**www.amunes.es.gov.br**



até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua publicação.

Castelo-ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1071160**

### Aditivo

#### TERMO ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, Nº 1.10798/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E O SR. JOSE SCHIAVO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sr. JOSÉ SCHIAVO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob nº. 816.944.237-00, residente e domiciliado na Localidade de Forno Grande, s/n, Zona Rural, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados, a locação de imóvel, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de abril de 2023 e findando-se em 28 de abril de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002571/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato original, na Cláusula Segunda fica acrescido em **R\$39.949,80 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$3.329,15 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0100010824400632.615	33903600000	0823	SEMSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 20 de abril de 2023.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1070881**

### Colatina

### Decreto

**DECRETO Nº 27.937, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 004604/2023,

RESOLVE exonerar, a pedido, **BRUNA COSME BONGIOVANI - Matrícula nº 007612**, do cargo de **PSICÓLOGA**, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1070296**

**DECRETO Nº 27.938, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**Exonera, a pedido, Coordenador de Ensino Fundamental - CC-6, da Secretaria Municipal de Educação** .

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação contida nos autos do processo administrativo nº 004739/2023,

RESOLVE, exonerar, a pedido, **GRAZIANI SIQUEIRA CAMUZZI**, do cargo de Coordenador de Ensino Fundamental - CC-6, da Secretaria Municipal de Educação.

Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1070301**

## DECRETO Nº 28.003, DE 14 DE ABRIL DE 2023

**Dispõe sobre retificação do Decreto nº 27.962, de 04 de abril de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 008793/2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado a representação da Secretaria Municipal de Saúde, da composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de que trata o Decreto nº 27.962, de 04 de abril de 2023, para:

**ONDE SE LÊ :**

**III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** [...]

**Suplente:** Margarete Maria Zacche.

**LEIA-SE:**

**III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** [...]

**Suplente:** Maria Margarete Zacche

**Art. 2º** - Fica alterado a composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de que trata o Decreto nº 27.962, de 04 de abril de 2023, conforme se especifica:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

**Titular:** Gesiane Kumm - **APAE**

**Suplente:** [...]

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 27.962, de 04 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 14 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1070350**

## DECRETO Nº 27.939, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**Exonera, a pedido, Gerente - CC-7, localizado na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação contida nos autos do processo administrativo nº 0005742/2023,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CARLA ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA**, do cargo de Gerente - CC-7, localizado na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1070351**

## DECRETO Nº 27.998, DE 13 DE ABRIL DE 2023

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do 1º Festival de Forró de Itapina "Pé VaiVém" - 2023** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora do 1º Festival de Forró de Itapina "Pé VaiVém" - 2023, com a incumbência de organizar, desenvolver e fiscalizar todo o concurso, desde o seu planejamento até a sua execução.

**Artigo 2º** - A Comissão Organizadora Festival será composta por:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Adilson Vilaça de Freitas
SUPERINTENDENTE	Amanda Lopes Ribeiro da Costa
SUPERINTENDENTE	Breno Tardin Santana
SUPERINTENDENTE	Fernanda Andrade Moreira

**Artigo 3º** - Cópia deste deverá ser afixada no local de costume, remetendo-se cópias aos órgãos e entidades envolvidas para conhecimento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
 de Colatina, em 13 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1070582**

**DECRETO Nº 27.999, DE 13 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Julgadora do 1º Festival de Forró de Itapina "Pé VaiVém" - 2023**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Julgadora do 1º Festival de Forró de Itapina "Pé VaiVém" - 2023, com a incumbência de selecionar, avaliar e escolher os pares ganhadores da competição.

**Artigo 2º** - A Comissão Julgadora do 1º Festival de Forró de Itapina "Pé VaiVém" - 2023 será composta por:

Agna Gonçalves de Jesus JURADA/PRESIDENTE DA MESA  
 Hering

Danielle Partelli Rodrigues JURADA

Willian de Oliveira Rodrigues JURADO

**Artigo 3º**- A Comissão Julgadora será responsável pela avaliação dos critérios de coreografia e animação; figurino; musicalidade; harmonia entre os pares.

**Artigo 4º** - Cópia deste deverá ser afixada no local de costume, remetendo-se cópias aos órgãos e entidades envolvidas para conhecimento.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
 de Colatina, em 13 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1070583**

**DECRETO Nº 27.936, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre o encerramento definitivo das atividades das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Colatina/ES**

O Prefeito do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento constante no

Processo Administrativo nº.7260/2023 e em face do estabelecido na Resolução CEE/ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014, **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Ficam encerradas, em caráter definitivo, as atividades das instituições de ensino vinculadas à Rede Municipal de Educação de Colatina.

Nº	Instituição de Ensino	Distrito	Encerramento das atividades
1	EUM "Olho d'água"	Baunilha	2019
2	EUM "Córrego da Puaia"	Itapina	2019
3	EUM "Córrego Diamante"	G r a ç a Aranha	2019
4	EUM "Santo Antônio"	Itapina	2017
5	EUM "Fazenda Zanotelli"	Boapaba	2020

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal  
 de Colatina, em 29 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Secretário Municipal de Gabinete.

**Protocolo 1070860**

**DECRETO Nº 27.936, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**Dispõe sobre o encerramento definitivo das atividades das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Colatina/ES**

O Prefeito do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento constante no Processo Administrativo nº.7260/2023 e em face do estabelecido na Resolução CEE/ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014, **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Ficam encerradas, em caráter definitivo, as atividades das instituições de ensino vinculadas à Rede Municipal de Educação de Colatina.

Nº	Instituição de Ensino	Distrito	Encerramento das atividades
1	EUM "Olho d'água"	Baunilha	2019
2	EUM "Córrego da Puaia"	Itapina	2019
3	EUM "Córrego Diamante"	G r a ç a Aranha	2019
4	EUM "Santo Antônio"	Itapina	2017
5	EUM "Fazenda Zanotelli"	Boapaba	2020

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de março de 2023.

Secretário Municipal de Gabinete.

**Protocolo 1070652**

## DECRETO Nº 28.031, DE 20 DE ABRIL DE 2023

**Altera a redação do art. 1º do Decreto 27.325, de 15 de setembro de 2022, retificado pelo Decreto nº 27.812, de 03 de março de 2023**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no Memorando SEMOB nº 025/2023, **DECRETA**:

**Art. 1º** A redação do art. 1º do Decreto 27.325, de 15 de setembro de 2022, retificado pelo Decreto nº 27.812, de 03 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - *Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, sobre **uma área urbana localizada no perímetro à Rodovia BR-259, Bairro José de Anchieta, pertencente ao Espólio de José Natal Lemos Pereira, inscrição nº 01057100600001, medindo 629.590,18 m² (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e dezoito) metros quadrados, matrícula nº 36893.***

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto 27.325, de 15 de setembro de 2022 e Decreto nº 27.812, de 03 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de abril de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de abril de 2023.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1070996**

## DECRETO Nº 27.597, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

**Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação constante nos autos nº 030706/2022;

RESOLVE, exonerar a pedido, **Mercilenes Trevizani Gimenez**, matrícula 008985, do cargo de Agente de Serviços Urbanos, do quadro de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Colatina.

Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos à 30 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Governo.

**Protocolo 1071108**

## Convocação

### AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, até o dia **26 abril de 2023**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 3177-7213.

GERALDO VARNIER

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta .

**Protocolo 1071012**

## Contrato

### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 038/2023.

**ID CidadES:** 2023.019E0700001.10.0043

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.

**CONTRATADA:** PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL EIRELI

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação, por inexigibilidade de licitação, do artista **ZECA BALEIRO**, para realizar show musical no dia 10 de Junho de 2023 durante as comemorações do 15º Fenaviola 2023, que acontecerá Avenida Rosa Castiglioni, localizada no distrito de Itapina, conforme Pedido de Compra 074/2023, Inexigibilidade Nº 34/2023, Pesquisa de Preços 97/2023 e Anexo I do Presente Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**VALOR GLOBAL:** Receberá a contratada pela prestação dos serviços, conforme descrito no Anexo I o **valor global de R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais).**

**FISCAL DO CONTRATO:** Breno Tardin Santana. Colatina-ES, 18 de abril 2023.

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1070701**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2023.****ID CidadES:** 2023.019E0700001.01.0011**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.**CONTRATADA:** CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada nos Serviços de elaboração do diagnóstico da criança e do adolescente do município de Colatina/ES, com acompanhamento do Plano de Ação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, com auxílio de ferramenta tecnológica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II, e Anexo I do Edital.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, **vigora por 12 (doze) meses**, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57 e 65, da Lei 8666/93 e suas alterações. (ou vedada a sua prorrogação)**VALOR GLOBAL:** Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o **valor global estimado de R\$ R\$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.**FISCAL DO CONTRATO:** Isabelly Cristina Silva Colatina-ES, 19 de abril 2023.**Michel Bertolo**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1070743****Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2017.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**CONTRATADA:** JOSÉ LAFAYETTE GONÇALVES.**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Primeira, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2023 até o dia 30 (trinta) de junho de 2024.**EFEITO FINANCEIRO:** Para efeito deste termo fica fixada uma despesa mensal de R\$ 6.507,23 (seis mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 78.086,76 (setenta e oito mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo esse valor corrigido de acordo com a variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Ofício da SEMED (fls. 02 à 05) acostado aos autos.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2023.**Cidimar Andreatta**

Secretário Municipal de Educação

**Protocolo 1070655****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000030/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**CONTRATADA:** OI. S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**OBJETO:** O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor do contrato em epígrafe no importe de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**,destinados a atender aos pagamentos integrais das faturas da Secretaria Municipal de Educação e complementar o pagamento das faturas da Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/01/2023 a 18/04/2023, conforme solicitação de secretaria requisitante. (fl. 02) **PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo Aditivo também tem a finalidade de **RETIFICAR** a Cláusula Décima Primeira, que trata do índice de reajuste, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2018. Desta forma, dar-se-á: **Onde se lê:** "11.1.1 - Os preços serão irreajustáveis, salvo se o Contrato ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta comercial, e desde que caracterizada uma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Os preços propostos serão reajustados de acordo com avaliação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas (FGV)." **Ler-se-á:** "1.1.1 - Os preços serão irreajustáveis, salvo se o Contrato ultrapassar 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta comercial, e desde que caracterizada uma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 Os preços propostos serão reajustados de acordo com avaliação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST."**EFEITO FINANCEIRO:** Para efeito deste termo aditivo fica fixada uma despesa global de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023.**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1071014****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000030/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.**CONTRATADA:** OI. S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Quinta, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2023 até o dia 16 (dezesseis) de outubro de 2023.**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE, quando necessário, permitirá a CONTRATADA migrar os acessos para a futura plataforma UC4x ou qualquer outra tecnologia disponível para atendimento de STFC. Conforme solicitado pela contratada (fl. 76). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CTP's), de propriedade da CONTRATANTE. Conforme solicitado pela contratada (fl. 76). **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderão ser utilizados como meio de acesso pela CONTRATADA para a prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento. Conforme solicitado pela contratada (fl. 76). **PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA concorda com a extinção antecipada do contrato na hipótese de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização. Conforme parecer jurídico (fls. 84 a 96) e ratificação (fls. 97 e 98).**EFEITO FINANCEIRO:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa global de[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**R\$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)** conforme solicitação da secretaria requisitante (fl. 74 v).

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023.

**FRANCIELLY CRISTINA DE MOURA**

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1071015**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000031/2018 CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

**CONTRATADA: OI. S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Quinta, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 19 (dezenove) de abril de 2023 até o dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE, quando necessário, permitirá a CONTRATADA migrar os acessos para a futura plataforma UC4x ou qualquer outra tecnologia disponível para atendimento de STFC. Conforme solicitado pela contratada (fl. 76). **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CTP's), de propriedade da CONTRATANTE. Conforme solicitado pela contratada (fl. 76). **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderão ser utilizados como meio de acesso pela CONTRATADA para a prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento. Conforme solicitado pela contratada (fl. 76). **PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA concorda com a extinção antecipada do contrato na hipótese de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização. Conforme parecer jurídico (fls. 84 a 96) e ratificação (fls. 97 e 98).

**EFEITO FINANCEIRO:** Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa global de **R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais)**, conforme solicitação da secretaria requisitante. (fl. 74v)

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2023.

**MICHEL FERNANDO BARTH**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1071016**

## Errata

### ERRATA

Na redação do Termo De Apostilamento Do Contrato De Empreitada Por Preço Unitário Nº 027-OBR/2022, publicado no dia 20/04/2023, fica incluído:

**ID-CIDADES Nº 2022.019E070000.01.0066**

João Paulo Calixto da Silva

**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1070758**

**Domingos Martins**

**Decreto**

## DECRETO DE PESSOAL Nº 141/2023

**CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO POR EFETIVO EXERCÍCIO A LUIZ FERNANDES RIBETI - MOTORISTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o advento a Lei Complementar Federal nº 191/2022 de 8 de março de 2022 que alterou a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, estabelecendo que o disposto no inciso IX do caput do art.8º, não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não podendo haver prejuízo no cômputo do período aquisitivo para fins de quinquênio;

- considerando as informações constantes no Processo 1790/2022 e o parecer jurídico da Procuradoria - Geral do Município, com instruções quanto aplicabilidade da Lei Complementar Federal nº 191/2022 no âmbito municipal aos servidores da área da saúde;

- considerando que Luiz Fernandes Ribeti - Motorista é servidor da área da saúde, atendendo ao disposto na Lei Federal Complementar 191/2022 para fins de cômputo de quinquênio;

- considerando os termos do Art. 99 e seus parágrafos, combinado com o Art. 253, ambos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor público municipal **Luiz Fernandes Ribeti - Adicional por Tempo de Serviço** correspondente a **3,00% (três por cento)** sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de **20 de abril de 2023** por ter completado o **SEGUNDO** quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, referente aos períodos aquisitivos de **28/04/2014 a 14/04/2016, 01/11/2018 a 30/09/2019 e de 11/11/2020 a 20/04/2023**, nos termos do Art. 99 e seus parágrafos, combinado com o Art. 253, ambos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como à inclusão do adicional no pagamento do mesmo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070890**

### Deliberação

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**O Prefeito em Exercício de Domingos Martins, HOMOLOGA.**

**Pregão Presencial nº 014/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de bonés personalizados a serem utilizados para a divulgação das ações do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**VENCEDORA:** T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.350,00

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023.

FÁBIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070730**

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**O Prefeito em Exercício de Domingos Martins, HOMOLOGA.**

**Pregão Presencial nº 019/2023**

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para possível aquisição de lâminas e componentes para Retroescavadeira, Motoniveladora, Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Rolo Compactador e Mini Escavadeira para o uso das Secretarias de Interior e Transporte e de Desenvolvimento Rural, para o ano de 2023.

**VENCEDORA:** AGROPECUARIA VV LTDA, BT COMERCIAL EIRELI EPP, MAIS MAQUINAS E TRATORES LTDA, STREET AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI e W.M.J - PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 677.728,03

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023.

FÁBIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070731**

#### TERMO PARA PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 724/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº 000002/2022 - FMS

Empresa Penalizada: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 20.351.700/0001-38

Endereço: Rod. BR 101 Sul - Km 6,2, s/n, Bairro Novo Nossa Senhora das Graças - Prazeres - Jaboaão dos Guarapés / PE - CEP 54.335-000.

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, aqui representada pela Secretaria Municipal de Saúde,

responsável pelo Pregão nº 000002/2022 - FMS, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A para atender a Sede do município de Domingos Martins, após apresentação de recurso administrativo no qual foram rejeitadas as alegações de defesa RESOLVE APLICAR à empresa VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI, as PENALIDADES descritas a seguir, conforme previsto no artigo 87 e artigo 78 da lei federal nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa SCI nº 008/2018 - versão 03: 1. MULTA DE MORA e 2. MULTA COMPENSATÓRIA.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2023.

ZULEIDE MARIA CARDOZO  
Secretária Municipal de Saúde

MARCELA LAEBER  
Gerente do Transporte da Saúde

FÁBIO ANSELMO TRARBACH  
Prefeito em exercício

**Protocolo 1070877**

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MULTA MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA - VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI

Nº da Ordem de Compra	Valor em atraso	Data de entrega	Data de entrega	Dias de atraso	Porcentagem de Multa por mora	Porcentagem de Multa Compensatória	Valor da Multa	Valor da Multa Compensatória	TOTAL (d) + (e)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
84/2022 (23/03/2022)	Entrega pendente no valor de R\$ 256.600,00 referente ao item Veículo ambulância tipo A	18/09/2022	-	163	30,3% 9%	5% =	R\$ 23.094,00	R\$ 12.830,00	R\$ 35.924,00
TOTAL									R\$ 35.924,00

**Protocolo 1071018**

#### Portaria

#### PORTARIA DE PESSOAL Nº 1878/2023

**AUTORIZA ACÁCIA MACHADO FAÉ A CONDUZIR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que a concessão para dirigir será somente para atendimento às funções do cargo;

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Nº 063/2023;

- considerando o disposto nos Arts. 67 e 68, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado a servidora **Acácia Machado Faé - Procurador Municipal**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 06759629000, Categoria "B", válida até 20/09/2032, a conduzir veículo de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, pelo período de 25 de abril a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**JAKELINY SCHNEIDER DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### DECLARAÇÃO

Eu, **Acácia Machado Faé**, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro Nº 06759629000, Categoria "B", válida até 20/09/2032, no cargo de Procurador Municipal do Município de Domingos Martins, declaro que aceito o encargo de conduzir veículo, de propriedade do Município de Domingos Martins, conforme a categoria da CNH, período de 25 de abril a 31 de dezembro de 2023.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

**ACÁCIA MACHADO FAÉ**  
Protocolo 1070464

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 1864/2023

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA LUÂNIA TSCHAEN - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECFIN/ Nº 032/2023.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Luania Tschaen - Agente de Serviços Básicos**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 18 de abril a 02 de maio de 2023, conforme atestado médico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

Protocolo 1070477

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 1865/2023

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DULCIELE STEIN SUELA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO INTERINA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECTUR/ Nº 024/2023;

- considerando que a servidora possui **15 (quinze)** dias de férias suspensas por meio da Portaria de Pessoal nº 2161/2022;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam **concedidos 15 (quinze)** dias de férias à servidora **Dulciele Stein Suela - Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, pelo período de **17 a 31 de maio de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concedidas por meio da Portaria de Pessoal nº 1910/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

Protocolo 1070478

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 1861/2023

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ALCIONE BULLERJAHN HELL PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,  
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 390/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado até **30 de maio de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Alcione Bullerjahn Hell** - contratada para o cargo de **Servente**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1403/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070484**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1860/2023**

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE LARISSA DA SILVA GUARNIER PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,  
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 391/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **22 de maio de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Larissa da Silva Guarnier** - contratada para o cargo de **Servente**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1636/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070486**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1859/2023**

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO RAIANE LAHASS WILL PARA O CARGO DE PROFESSOR A - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 392/2023.

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **05 de maio de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Raiane Lahass Will** - contratada para o cargo de **Professor "A"**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2023/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070500**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1858/2023**

**PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO ÉRICO LIRA DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR A - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 393/2023.

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **02 de maio de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Érico Lira da Silva** - contratado para o cargo de **Professor "A"**, por meio da Portaria de Pessoal nº 702/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070501**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1851/2023**

**AUTORIZA CONTRATAR PAULA RODRIGUES SANTANA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 385/2023;

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado, **Paula Rodrigues Santana** para o cargo de **Auxiliar de Atividades Educacionais**, pelo período de **18 de abril a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
**Prefeito em Exercício**  
**Protocolo 1070503**

### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 1857/2023**

#### **PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ADEMIRO PLASTER PARA O CARGO DE MOTORISTA - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 389/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até **31 de julho de 2023**, o prazo do contrato de trabalho de **Ademiro Plaster** - contratado para o cargo de **Motorista**, por meio da Portaria de Pessoal nº 426/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
**Prefeito em Exercício**  
**Protocolo 1070505**

### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 1853/2023**

#### **AUTORIZA CONTRATAR NEUZA MARIA REINHOLZ PARA O CARGO DE GARI - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 139/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Neuza Maria Reinholz** para o cargo de **Gari**, pelo período de **02 de maio a 29 de junho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
**Prefeito em Exercício**  
**Protocolo 1070508**

### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 1850/2023**

#### **AUTORIZA CONTRATAR ROSILENE BERMOND FILETI PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 386/2023;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado **Rosilene Bermond Fileti**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 15 (quinze) horas semanais**, pelo período de **19 de abril a 31 de julho de 2023**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Esporte.

*Parágrafo único* O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível IV, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
**Prefeito em Exercício**  
**Protocolo 1070510**

### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 1843/2023**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A MARCELA REGINA ZAMBOM DAZILIO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Marcela Regina Zambom Dazilio**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 2929/2023;

- considerando os atestados médicos apresentados pela servidora **Marcela Regina Zambom Dazilio**.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam concedidos 11 (onze) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no dia **24 de março** e no período de **27 de março a 05 de abril de 2023**, a **Marcela Regina Zambom Dazilio - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme atestados médicos.

**Art. 2º** Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
**Prefeito em Exercício**  
**Protocolo 1070512**

### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 1849/2023**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA JOSILEUSA GONÇALVES DA COSTA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 351/2023.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Josileusa Gonçalves da Costa - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 23 a 27 de março de 2023, conforme atestados médicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
**Prefeito em Exercício**

**Protocolo 1070514**

### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 1868/2023**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA LUISA HELENA STEIN COCO - FISIOTERAPEUTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU Nº 224/2023.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Luisa Helena Stein Coco - Fisioterapeuta**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 a 19 de abril de 2023, conforme atestado médico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
**Prefeito em Exercício**

**Protocolo 1070517**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1866/2023****CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A ROSIANE SCHNEIDER- PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Rosiane Schneider**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 2966/2023;

- considerando os atestados médicos apresentados pela servidora **Rosiane Schneider**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, no período de **11 a 14 de abril de 2023**, a **Rosiane Schneider - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme atestados médicos.

**Art. 2º** Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal nº 2.260/2010, no mês subsequente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070521**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 1667/2023****AUTORIZA CONTRATAR MOISES RIBEIRO DA SILVA PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECDER/ Nº 058/2023;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Moises Ribeiro da Silva**, para o cargo de **Trabalhador Braçal**, pelo período de **05 de abril a 03 de julho de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de março de 2023.

**WANZETE KRUGER**  
Prefeito

**Protocolo 1070525**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 022/2023****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR RONALDO BAUMGARTEN TITULAR DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 029/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 a parir de **24 de abril de 2023** ao servidor **RONALDO BAUMGARTEN**, matrícula nº 137, titular do cargo efetivo Motorista, Carreira C, Classe I, Nível 13, nos termos da Lei Municipal nº 3.055/2022, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor no cargo efetivo, equivalente a R\$ 3.306,21 (três mil e trezentos e seis reais e vinte e um centavos), considerando o vencimento do cargo (R\$ 2.543,24), o adicional de tempo de serviço 30% (R\$ 762,97).

**Art. 3º** O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023.

**ADEVAL IRINEU PEREIRA**

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES  
**Protocolo 1070662**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 023/2023****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA LOURDES DA PENA LÔVO TITULAR DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 030/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 a



parir de **24 de abril de 2023** à servidora **LOURDES DA PENHA LÔVO**, matrícula nº 741, titular do cargo efetivo Servente, Carreira A, Classe I, Nível 11, nos termos da Lei Municipal nº 3.055/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor no cargo efetivo, equivalente a R\$ 2.547,32 (dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), considerando o vencimento do cargo (R\$ 1.959,48), o adicional de tempo de serviço 30% (R\$ 587,84).

**Art. 3º** O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023.

#### **ADEVAL IRINEU PEREIRA**

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES  
**Protocolo 1070666**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 024/2023**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR VITORINO BATISTI FILHO TITULAR DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2002, alterada pela Lei Municipal nº 2.943 de 27 de março de 2020 e,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo Previdenciário nº 032/2023,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com o art. 10, § 7º da EC nº 103/2019 a partir de **24 de abril de 2023** ao servidor **VITORINO BATISTI FILHO**, matrícula nº 520, titular do cargo efetivo Engenheiro Civil, Carreira G, Classe IV, Nível 11, nos termos da Lei Municipal nº 3.055/2022, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor no cargo efetivo, equivalente a R\$ 8.451,38 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), considerando o vencimento do cargo (R\$ 6.602,64), o adicional de tempo de serviço 28% (R\$ 1.848,74).

**Art. 3º** O benefício será reajustado no critério da **paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023.

#### **ADEVAL IRINEU PEREIRA**

Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES  
**Protocolo 1070669**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 1817/2023**

**AUTORIZA A SERVIDORA FABIANA CRISTINA SIQUEIRA PIROLA - CIRURGIÃO DENTISTA - A CUMPRIR HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO COM REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Fabiana Cristina Siqueira Pirola**, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 2112/2023 e as informações que nele contém;

- considerando a Lei Federal nº 8.112/1990, alterada pelas Leis Federais nº 9.527/1997 e nº 13.370/2016, em especial o Art. 98, § 2º e § 3º, no que diz respeito ao benefício da carga horária especial ao servidor público que tenha filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensação e sem redução de remuneração.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido horário especial de trabalho à servidora **Fabiana Cristina Siqueira Pirola - Cirurgião Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, passando de **20 horas** para **10 horas** semanais, pelo período de **16 de abril a 30 de maio de 2023**.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, sem alteração na remuneração da mesma.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070876**

#### **PORTARIA DE PESSOAL Nº 1819/2023**

**CONCEDE 40% DE GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SERVIDORA KELLY LUZIA DE OLIVEIRA OACKES ROSSI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento formulado por **Kelly Luzia de Oliveira Oackes Rossi**, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 3007/2023;

- considerando os termos do Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 056/2022;

- considerando ainda os termos do Art. 159 da Lei

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Municipal nº 1.935/2007.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado, a partir de **18 de abril de 2023**, à servidora efetiva **Kelly Luzia de Oliveira Oackes Rossi** - designada para o cargo em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme prevê o Parágrafo Único, Art. 96 da Lei Complementar Nº 56/2022 e Art. 159 da Lei Municipal nº 1.935/2007.

*Parágrafo Único - A Gerência de Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como à inclusão da gratificação em seus vencimentos.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070886**

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 1856/2023

### CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A TAIANE CHRISTO CHAGA- PROFESSOR B.

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 387/2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença por gestação, de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de **13 de abril a 09 de outubro de 2023**, à **Taiane Christo Chaga - Professor B**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - conforme atestado médico apresentado, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

*Parágrafo único.* Os primeiros 120 dias da licença por gestação serão arcados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os demais 60 dias pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de abril de 2023.

**FÁBIO ANSELMO TRARBACH**  
Prefeito em Exercício

**Protocolo 1070963**

## Contrato

### 13/04/2023 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 016/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil deste Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000111/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 19 de abril de 2023, encerrando-se em 19 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 35.645,00 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital Pregão Presencial Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 6744/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0129.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023

FABIO ANSELMO TRARBACH  
Prefeito Em Exercício

**Protocolo 1070898**

### 13/04/2023 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 017/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil deste Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000111/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 19 de abril de 2023, encerrando-se em 19 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 9.573,00 (nove mil quinhentos e setenta e três reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital Pregão Presencial Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 6744/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0129.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023

FABIO ANSELMO TRARBACH  
Prefeito Em Exercício

**Protocolo 1070906**

### 13/04/2023 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 018/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil deste Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000111/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 19 de abril de 2023, encerrando-se em 19 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Pregão Presencial Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 6744/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0129.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023

FABIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito Em Exercício

**Protocolo 1070909**

**13/04/2023 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA GUARAVIX COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil deste Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000111/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 19 de abril de 2023, encerrando-se em 19 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 4.664,30 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital Pregão Presencial Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 6744/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0129.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023

FABIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito Em Exercício

**Protocolo 1070911**

**13/04/2023 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil deste Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000111/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 19 de abril de 2023, encerrando-se em 19 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 26.135,60 (vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital Pregão Presencial Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 6744/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0129.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023

FABIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito Em Exercício

**Protocolo 1070913**

**13/04/2023 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA WP COMERCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil deste Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000111/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 19 de

abril de 2023, encerrando-se em 19 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 110.054,40 (cento e dez mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital Pregão Presencial Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 6744/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0129.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023

FABIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito Em Exercício

**Protocolo 1070916**

**13/04/2023 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 022/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA MALTA COMERCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de limpeza para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e da Educação Infantil deste Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000111/2022.

PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 19 de abril de 2023, encerrando-se em 19 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Edital Pregão Presencial Nº 111/2022, Processo Administrativo nº 6744/2022, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0129.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023

FABIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito Em Exercício

**Protocolo 1070919**

**19/04/2023 - CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 023/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A EMPRESA B & Z PREMOLDADOS LTDA - ME.

OBJETO: Trata-se de contrato que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e canaletas, para atender a Prefeitura Municipal de Domingos no âmbito da Secretaria de Interior e Transporte, referente a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, para execução de manutenção de bueiros nas vias vicinais e rurais no município.

PRAZO: 01 (um) mês, contados a partir de 25 de abril de 2023.

VALOR: R\$ 442.883,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00016/2022, Ata de Registro de Preço nº 022/2022, Processo Administrativo nº 1283/2022-010.

Domingos Martins - ES, 20 de abril de 2023.

FABIO ANSELMO TRARBACH

Prefeito Em Exercício

**Protocolo 1070928**

**19/04/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A AFEMOR - ASSOCIAÇÃO FESTA DO MORANGO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação da AFEMOR - Associação Festa do Morango, responsável pelo grupo de Danças Pietra

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



Azorra, para realização de apresentações culturais no Kulturfestival em Domingos Martins, Edital de Credenciamento 003/2022.

**PRAZO:** O Prazo do Contrato será pelo período de 20 de abril de 2022 a 20 de maio de 2023.

**VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 041/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.10.0043, Processo nº 5939/2022-103.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1070931**

### 19/04/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E EMPRESA ANGELINO ZAAGER 37823531704.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa Angelinos Zaager 37823531704, representante do artista "Angelino e Concertinas" para realização de apresentação musical/cultural no Evento Kulturfestival, Edital de Credenciamento 003/2022 nessa municipalidade.

**PRAZO:** O Prazo do Contrato será pelo período de 20 de abril de 2023 a 25 de maio de 2023.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo de Inexigibilidade nº 043/2023, ID Cidades. TCEES: 2023.023E0700001.10.0041, Processo nº 5939/2022-108.

Domingos Martins - ES, 19 de abril de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1070936**

**Ecoporanga**

**Contrato**

### CONTRATO 037/2023

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** CONRADO SCHWAN MENEGHETTI AGUIAR 18348614702A, CNPJ: 44.598.319/0001-36.

**Objeto:** Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração

musical de renome regional "BANDA SIGMAHITS", para apresentação de show artístico musical, no "I RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA".

**Valor:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Processo:** 1944/2023.

**ID:** 2023.025E0700001.10.0008

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

**Protocolo 1070373**

### CONTRATO 038/2023

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 14.241.577/0001-08.

**Objeto:** Contratação de empresa detentora de direitos exclusivos para comercialização de show da atração musical de renome nacional EMERSON CARLOS LOUBET, conhecido artisticamente por "LOUBET", para apresentação de show artístico musical.

**Valor:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses.

**Processo:** 1943/2023.

**ID:** 2023.025E0700001.10.0006

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

**Protocolo 1070378**

### CONTRATO 039/2023

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES.

**Contratada:** JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 33.181.342/0001-04.

**Objeto:** Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração de parte da área de festas, localizada na área total do Parque de Exposições "Nilson Nardaci Figueiredo" para uso, a título oneroso, para fins de comercialização de espaços de alimentação, bebidas, entretenimento, estacionamento durante a realização dos Eventos I RODEIO FEST SHOW DE ECOPORANGA e VIII CAVALGADA DE ECOPORANGA.

**Valor:** R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 07 (sete) meses.

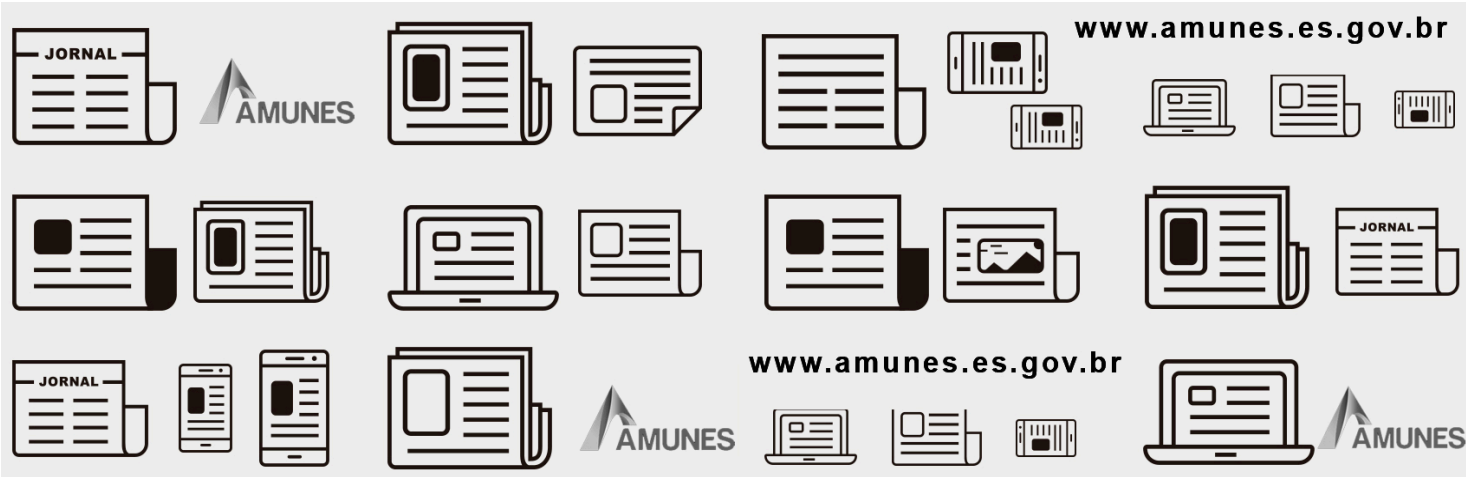
**Processo:** 1587/2023

**ID:** 2023.025E0700001.01.0007

**ELIAS DAL COL**

Prefeito

**Protocolo 1070807**



[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Fundão****Decreto****DECRETO Nº 350/2023**

Nomeia Ludymila Aparecida Ramalho Cadete para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Ludymila Aparecida Ramalho Cadete, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico criado pela Lei Municipal 1.340/2023.

Art. 2º O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 24/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 20 de abril de 2023.

Gilmar de Souza Borges  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 20 de abril de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1070915**

**DECRETO Nº351/2023**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Bruno Vinicius Rodrigues Bueque do cargo de Psicólogo.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Psicólogo, o servidor Bruno Vinicius Rodrigues Bueque.

Art. 2º Este Decreto retroagirá seus efeitos a partir do dia 19/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 20 de abril de 2023.

Gilmar de Souza Borges  
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 20 de abril de 2023.

Jeanny Scaquetti de Carli  
Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1070941**

**Portaria****PORTARIA SEMED Nº 120, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o protocolo de segurança para as Instituições de Ensino no âmbito do município de Fundão/ES e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 806/2022, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica nº 1/1990, de 01 de abril de 1990, Lei Municipal nº 804/1993, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único para seus Servidores e Lei Municipal nº 866/2012, de 02 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Fundão.

**RESOLVE:** Art. 1º determinar providências obrigatórias e imediatas a serem cumpridas por todas as instituições de ensino públicas no âmbito do município de Fundão, como medida de prevenção a atos de ameaças e ataques contra estudantes, servidores e comunidade escolar.

Art. 2º As Instituições de Ensino, deverão adequar as entradas e saídas da instituição de forma a permitirem um único acesso de entrada e saída do prédio.

Art. 3º Os portões de acesso às Instituições de Ensino, deverão permanecer trancados durante todo o horário de expediente, sejam por fechadura, cadeado, sensor, e ou outros.

Parágrafo único. Para a entrada diária de servidores e estudantes deverá ser utilizado o portão principal.

Art. 4º Toda entrada e saída de alunos, deverá ser acompanhada por um responsável da Instituição de Ensino até o portão principal.

Art. 5º Os estudantes que utilizam transporte escolar, deverão ser acompanhados pelo servidor responsável/monitor, até o portão da instituição de ensino, na entrada e saída dos alunos.

Art. 6º Os estudantes que não utilizam transporte escolar e que vão para a escola, sem o acompanhamento do responsável, somente poderão entrar e sair da instituição de ensino, com autorização assinada pelos pais, ou responsável legal, modelo em anexo, sendo de inteira responsabilidade dos pais /responsáveis o traslado do estudante fora da instituição de ensino.

Art. 7º O acesso da comunidade escolar/pessoas deverá ser restrito nas dependências da instituição de ensino, devendo se identificar na portaria, à pessoa responsável para este fim.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor Escolar, juntamente com o Trio Gestor/Equipe Gestora, orientar, coordenar e acompanhar as ações do protocolo de segurança na instituição de ensino a qual é responsável.

Art. 8º Recomenda-se que cada Instituição de Ensino, intensifique o diálogo com a comunidade

escolar, objetivando mantê-los informados a respeito da situação e das ações que estão sendo realizadas e de ações futuras que estão sendo planejadas.

Art. 9º As medidas constantes nesta Portaria, ficam também recomendadas à Escola Particular, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.  
Fundão, 19 de abril de 2023

MARIA MARGARETH PITOL  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 806/2022

(Nome da Instituição de Ensino)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DO  
ESTUDANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO AO  
TÉRMINO DO TURNO DE ESTUDO

Eu \_\_\_\_\_ (nome do responsável legal) portador de identidade RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro ser responsável legal, pelo(a) menor, estudante (nome do Estudante) \_\_\_\_\_, matriculado(a) na turma do \_\_\_\_\_ no turno \_\_\_\_\_ e autorizo a ele (a) a sair da escola sozinho(a) e para ir casa durante o ano de 2023. Endereço Residencial completo: \_\_\_\_\_

Caso haja necessidade de rever a situação da Autorização, entrarei em contato com a Instituição de Ensino para comunicar e desfazer o Termo de Autorização.

( ) PAI ( ) MÃE ( ) RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura:  
Local/Data

**Protocolo 1070601**

PORTARIA/SEMED Nº 121/2023

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS PARA, INTEGRADO AO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CIM POLINORTE JUNTO AO MUNICÍPIO DE FUNDÃO- ES, COMO ENTÃO CONSORCIADO, NO ÂMBITO DE COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA, OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONTRATADOS SERÃO PARA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRESENCIAL NAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei 14.133/21 que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas

inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo em voga, para contratação de mão de obra qualificada na função de vigia patrimonial nos prédios escolares pertencentes a rede municipal de ensino, Município de Fundão, ES:

I - Maria Zilda de Rudio Mili -matrícula:012796

II - Monaliza Pereira de Rudio Buzzo - matrícula: 409889

III- Addressa da Silva Correa Rodrigues - matrícula: 012015

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.  
Fundão, 19 de abril de 2023

Maria Margareth Pitol  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 806/2022

**Protocolo 1071034**



## PORTARIA/SEMED Nº. 122/2023

Designa servidora para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para atuar como fiscal das Atas de Registro de Preços nº006/2023 e nº 007/2023, cujo objeto é "Registro de Preço para aquisição e instalação de TATAME de EVA Infantil para atender demanda das Unidades da Rede Municipal de Educação, a servidora Luciana Maria Cuzzuol, matrícula nº 405636, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação em 19 de abril de 2023

Maria Margareth Pitol  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 806/2022

**Protocolo 1071040**

### Errata

#### ERRATA

REFERETE À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PUBLICADO NO DIO/ES EM 03/04/2023

## ONDE SE LÊ:

"A CONTRATANTE reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor total de R\$72.651,251 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) em favor da CONTRATADA, a serem pagos em parcela única, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado."

## LEIA-SE:

"A CONTRATANTE reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor total de R\$11.658,071 (onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) em favor da CONTRATADA, a serem pagos em parcela única, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado."

## ONDE SE LÊ:

"013100.0412200022.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENT 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 170400000000 Ficha: 0000015 Valor: R\$ R\$72.651,25 Considerando que o saldo atual não é suficiente para fazer face a despesa, fica a contabilidade autorizada a proceder a suplementação da dotação acima descrita utilizando como recursos a seguinte dotação: 013100.1545200312.128 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 170400000000 Ficha:

0000021 Valor: R\$72.651,25."

## LEIA-SE:

"013100.0412200022.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENT 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 250000001001 Ficha: 0000015 Valor: R\$11.658,07 Considerando que o saldo atual não é suficiente para fazer face a despesa, e por não possuir essa fonte de recursos fica a contabilidade autorizada a proceder a suplementação da dotação acima descrita utilizando como recursos a seguinte dotação: 013100.0412200022.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENT 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 250000001001 Ficha: 0000009 Valor: R\$11.658,07"" Fundão/ES, 14 de março de 2023.

THAYNÁ NUNES LOUREIRO DE LAIA  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Protocolo 1070401**

### Comunicado

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 030/2023

A Procuradoria-Geral do Município de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 1889/2021.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de leitura e envio das publicações referentes ao Município de Fundão/ES

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br).

Fundão/ES, 20 de Abril de 2023.

KAMILLA SIQUEIRA CARRETTA

Assessora Técnica - SEMAD

Prefeitura Municipal de Fundão/ES

**Protocolo 1070857**

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 029/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa ou cooperativa, referente ao Processo administrativo nº 3436/2023.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atendimento de demandas do Distrito de Praia Grande, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com motorista/conductor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ou ponto

de referência combinado, ao final do expediente escolar, obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [compras@fundao.es.gov.br](mailto:compras@fundao.es.gov.br).  
Fundão/ES, 20 de Abril de 2023.

DEBORA BERNABÉ PATUZZO  
Assessor Especial - SEMAD  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES  
**Protocolo 1070869**

## Guaçuí

## Edital

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

ID CiudadES/TCE-ES: 2023.027E0700001.10.0012  
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, artigo 25, inciso III, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa EDSON VARGAS DE OLIVEIRA 08464848706, inscrita no CNPJ sob o nº 29.287.064/0001-05, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme processo administrativo nº 2.734/2023.

OBJETO: apresentação de show artístico, conforme TR.

Guaçuí-ES, 20 de abril de 2023.

Márcia Cristina de Oliveira Silva  
Presidente da CPL/PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Marcos Luiz Jauhar  
Prefeito Municipal de Guaçuí

**Protocolo 1071032**

### AVISO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ID CiudadES/TCE-ES: 2023.027E0500004.01.0005

O Município de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros, torna público a INABILITAÇÃO da empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, conforme descrições contidas nos autos. Sendo assim, a licitação ocorrida no dia 11 de abril de 2023, restou fracassada.

Em razão disso, caso a empresa queira apresentar recurso devido a sua inabilitação, poderá fazê-lo no prazo e de acordo com o previsto na legislação. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí, 20 de abril de 2023.  
Ronaldo dos Santos Pimenta  
Pregoeiro - PMG

**Protocolo 1071043**

## Guarapari

## Decreto

DECRETO Nº 347/2023  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4790/2023, publicada em 04/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSIST E CIDADANIA

36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2.180 - Bloco de Benefícios Eventuais  
576 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$200.000,00  
Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$200.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSIST E CIDADANIA

36.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania

08.244.0005.1.531 - Construções, Reformas e Instalações para Assistência  
537 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$200.000,00  
Vínculo - 1.500.0000.0000 - Rec Ordinários

Total do (s) Débito (s) R\$200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 20 de abril de 2023.  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070975**

## Portaria

PORTARIA/GAB Nº. 110/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA MACHADO, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, e o Sr. EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 74/2023, cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E DAR CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071117**

PORTARIA/GAB Nº. 105/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 60/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sr<sup>a</sup>. THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA MACHADO, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA, como FISCAL DO CONTRATO e o Sr. EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, como GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 60/2023, que trata sobre a AQUISIÇÃO DE GRANITO PARA ASSENTAMENTO DE GUARDA CORPO NO CALÇADÃO DA PRAIA DA AREIA PRETA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071123**

PORTARIA/GAB Nº. 111/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 63/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sr. THIAGO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR, como FISCAL DO CONTRATO, Sra. THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, como FISCAL SUPLENTE e o Sr. EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, como GESTOR DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 63/2023, que trata sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE POLICORTE E COMPACTADORA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE CORTE DE PISO, CONCRETOS E REPAROS DE ASFALTO DE RUAS E AVENIDAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071126**

PORTARIA/GAB Nº. 108/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sra. THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, como FISCAL DO CONTRATO, Sr. ELCIO LOUREIRO, ocupante do cargo comissionado de ANALISTA, como FISCAL SUPLENTE e o Sr. EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, como GESTOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/2023, que trata sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE ROCHAS COM FIO DIAMANTADO PARA DESOBSTRUÇÃO DA ESTRADA DE BUENOS AIRES/ROTA DA FERRADURA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria/Gab nº. 103/2023.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071129**

PORTARIA/GAB Nº. 118/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO Nº 66/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sra. PATRÍCIA GONÇALVES ALBRIGO, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO, como FISCAL DO CONTRATO e a Sra. BREILA MARDEGAN DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, como GESTOR DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 66/2023, que trata sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE INGLÊS E MATERIAL DE PAPELARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071134**

PORTARIA/GAB Nº. 115/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 85 e 86/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. THALITA BAPTISTA PINTO PEREIRA MAÇHADO, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, e o Sr. EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal

de Obras Públicas - SEMOP, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nºs 85 e 86/2023, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071142**

### Termos

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO  
CEDENTE: MUNICÍPIO DE LINHARES  
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE LINHARES, SENHORA DANIELLE OLIVEIRA TOZZI MAFRA, OCUPANTE DO CARGO PROVIMENTO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº4804, COM JORNADA DE TRABALHO DE 20(VNTE) HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, COM ÔNUS PARA O ENTE CESSIONÁRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO MENSAL AO CEDENTE

**Protocolo 1070991**

EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº74/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA  
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS E PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SEMOP  
VALOR:R\$54.372,76

**Protocolo 1071109**

### Contrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº74/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: SAULO OLIVEIRA CHAGAS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CUIDADOR 40H/SEMANAL PARA TUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI (DOZES MESES A PARTIR DO DIA 11/04/2023)

**Protocolo 1070962**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº75/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
CONTRATADA: VANIA BARBARIOLI DE MIRANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL 40H/SEMANAL PARA TUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI (12 MESES A PARTIR DE 14/04/2023)

**Protocolo 1070966**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: RODRIGO ROSA PEREIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA 40H/SEMANAL PARA TUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI (10 DE abril DE 2023 À 09 DE OUTUBRO DE 2023)

**Protocolo 1070976**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: E.C.SMIDER COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRANITO PARA ASSENTAMENTO DE GUARDA CORPO NO CALÇADÃO DA PARAIA AREIA PRETA NA PARTE QUE FOI DANIFICADA COM A FORÇA DA MARÉ EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS-SEMOP VALOR: R\$ 8.299,96

**Protocolo 1071092**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº63/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE POLICORTE E COMPACTADORA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE CORTE DE PISO, CONCRETO REPAROS DE ASFALTO DE RUAS E AVENIDAS, EM ATENDIMENTO A SEMOP VALOR: R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais).

**Protocolo 1071093**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO nº66-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: BRASEIRO ATACDISTA, COMERCIO SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO A OFICINA DE INGLÊS E MATERIAL DE PAPELARIA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC R\$ 30.999,92 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**Protocolo 1071100**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº67/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: RODRIGO DE JESUS BARBOSA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÍDIA EM JORNAL DIGITAL, PARA DIVULGAÇÃO DE PEÇA PUBLICITÁRIA INSTITUCIONAL, NO FORMATO FULL BANNER, COM APROXIMADAMENTE 800PX X 100PX PELO PERÍODO DE ATÉ 03(TRÊS) MESES, PARA DIVULGAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CIDADE SAÚDE VALOR: R\$8.895,00

**Protocolo 1071106**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº85/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, SEMOP LOTE 01

VALOR: R\$264.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº86/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CONTRATADA: FLORICULTURA E FLORICULTURA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, SEMOP LOTE 002

VALOR: R\$84.375,00

**Protocolo 1071163**

## Convênio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Nº	DISTRATANTE	OBJETO	PROCESSO	SECRETARIA	TÉRMINO
88	GUSTAVO SANT'ANNA CUNHA	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO DISTRATO DO DISTRATO/ RESCISÃO	8757/20230	SEMED	27/02/2023
89	L I A N D R A P I N T O S A N T O S R I B E I R O	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº1713/2022	10310/2023	SETAC	06/04/2023
90	C A M I L A R U F I N O D O S S A N T O S	TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº538/2022	8709/2023	CUIDADOR	22/03/2023

**Protocolo 1070958**

## Ibatiba

## Lei

LEI Nº 993/2023

“ASSEGURA AO ALUNO, COM DEFICIÊNCIA, PRIORIDADE NA MATRÍCULA EM ESCOLAS MUNICIPAIS MAIS PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurada ao aluno com deficiência, prioridade na matrícula em escola municipal mais

próxima de sua residência.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - O aluno com deficiência, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no município de Ibatiba/ES, no ato de sua matrícula.

Art. 3º - A escola solicitará atestado médico para comprovar a deficiência alegada no ato da matrícula.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Autor: Vereador Fernando Vieira de Souza

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

Luciano Miranda Salgado  
Prefeito de Ibatiba

**Protocolo 1070563**

## Portaria

PORTARIA Nº 114/2023, de 14 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002469/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido YAGO AMBROSIO CARVALHO do cargo efetivo de AGSAE II - Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14/04/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071162**

PORTARIA Nº 115/2023, de 20 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Interinamente HEVALDO ALMEIDA DE CARVALHO no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Gestão de Contratos - CC - III, lotado na Secretaria de Administração, sem ônus ao Município.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com seus efeitos a contar a partir do dia 24/04/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071164**

PORTARIA Nº 116/2023, de 20 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TIAGO GALDINO LEITE JUSTO no cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete III - CC - V, lotado no Gabinete do Prefeito, neste Município, percebendo os valores constantes em lei.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 087/2023 e com seus efeitos a contar a partir do dia 24/04/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071167**

PORTARIA Nº 117/2023, de 20 de abril de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL JOSÉ ALVES DA SILVA no cargo comissionado de Assessor de Apoio Administrativo - CC - VI, lotado na Secretaria de Administração, neste Município, percebendo os valores constantes em lei.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e com seus efeitos a contar a partir do dia 24/04/2023.



Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do  
Município de Ibatiba/ES, aos vinte dias do mês de  
abril do ano de dois mil e vinte e três (20/04/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071168**

## Errata

### Errata

No Edital de Convocação referente ao Processo Licitatório nº 018/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023, considerando um erro de cálculo (quantidade x valor unitário) no item 05, resolve RETIFICAR o ANEXO I do Edital, devendo as interessadas considerar esta retificação para fins de elaboração da proposta, nas formas abaixo elencadas: onde se lê: VALOR MÉDIO GLOBAL - R\$ 2.704.170,45 (dois milhões, setecentos e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos). Leia-se: VALOR MÉDIO GLOBAL - R\$ 2.782.920,45 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). Os demais itens do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2023 permanecem inalterados e fica mantida a data da sessão para o dia 11 de maio de 2023 às 09h00min. ID CIDADES: 2023.029E0700001.02.0011

**Protocolo 1070921**

### ERRATA - HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, resolve RETIFICAR a HOMOLOGAÇÃO, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Eletrônico nº 002/2023. ONDE SE LÊ: Vencedores: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: nos itens: (item 03), (item 04) e (item 07) no valor global para 12 meses: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais); TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA: nos itens: (item 012), (item 015) e (item 017), no valor global para 12 meses: R\$ 50.395,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: nos itens: (item 023) e (item 024) no valor global para 12 meses: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: nos itens: (item 019) e (item 021) no valor global para 12 meses: R\$ 271.660,50 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos); SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA: no item: (item 02) no valor global para 12 meses: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: nos itens: (item 05), (item 025), (item 26) no valor global para 12 meses: R\$ 13.723,90 (treze mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos); UP DISTRIBUIDORA LTDA: nos itens: (item 01), (item 09) e (item 010) no valor global para 12 meses: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: nos itens: (item 08) e (item 018) no valor global para 12 meses: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais). LEIA-SE: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: nos itens: (item 03) no valor de R\$ 91.650,00 (noventa

e um mil, seiscentos e cinquenta reais), (item 04) no valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), no valor global de R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais); TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA: nos itens: (item 012) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais reais), (item 015) no valor de R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), (item 017) no valor de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), no valor global de R\$ 50.395,00 (cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: nos itens: (item 023) no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), (item 024) no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), no valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais); BUTERI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: nos itens: (item 019) no valor de R\$ 167.962,50 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), (item 021) no valor de R\$ 103.698,00 (cento e três mil, seiscentos e noventa e oito reais), no valor global de R\$ 271.660,50 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos); SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA: nos itens: (item 02) no valor de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), no valor global de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: nos itens: (item 05) no valor de R\$ 7.423,92 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), (item 025) no valor de R\$ 1.498,50 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), (item 26) no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no valor global de R\$ 13.722,42 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); UP DISTRIBUIDORA LTDA: nos itens: (item 01) no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), (item 09) no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), (item 010) no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA: nos itens: (item 08) no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), (item 018) no valor de R\$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais), no valor global de R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais). Ibatiba-ES, 10 de abril de 2023. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal. ID CIDADES: 2023.029E0500001.02.0001

**Protocolo 1070935**

## Ibitirama

### Decreto

DECRETO Nº. 156/2023

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO anulação do feito referente

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

ao relatório final do Processo Administrativo Nº 005/2018;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Nº 2955/2023;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Nº 002/2023, para realização de novo relatório referente aos fatos narrados no processo Nº 2955/2023, que será composta de 03 (três) Servidores Públicos Municipal, a saber:

- ILCA DA SILVA PROVETI
- PAULO GEOVANI VITURINO
- BERNADETH APARECIDA BERNARDO

Art. 2º - Nos termos do § 1º, do Art. 197 e do parágrafo único, da Lei Nº. 025/90 presidirá a Comissão, a servidora ILCA DA SILVA PROVETI.

Parágrafo Único - Os servidores que compõe essa comissão receberão 02 (duas) gratificações, sendo uma na abertura do processo e outra na finalização do mesmo, de acordo com Decreto Nº 108/2012.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir os trabalhos e emitir o relatório final.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 19 de Abril de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070433**

#### Portaria

PORTARIA Nº. 088/2023

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE O SERVIDOR ROMILDO BARBOSA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público no Processo Administrativo;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Nº 2955/2023;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 002/2023;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que determina a suspensão do servidor, devido apuração dos fatos;

RESOLVE

Art. 1º. Fica suspenso de suas atividades laborais o servidor Romildo Barbosa de Oliveira por um período

de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 19 de Abril de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSÉ ROGÉRIO DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Protocolo 1070437**

#### Itarana

#### Edital

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 09/05/2023 às 09h00min, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de material permanente (Microcomputador e Retroprojektor). EDITAL através dos sites: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações (27) 3720-4916. ID CidadES: 2023.036E0500001.01.0006

Itarana/ES, 20 de abril de 2023

Marcelo Rigo Magnago  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1070990**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 011/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 10/05/2023 às 09h00min, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na comunidade de Santa Helena, Zona Rural, Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4916. ID CidadES Contratações nº 2023.036E0700001.01.0027.

Itarana/ES, 20 de abril de 2023.

Marcelo Rigo Magnago  
Presidente da CPL

**Protocolo 1070993**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 012/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 11/05/2023 às 09h00min, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de "Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na Comunidade de Santa Helena/Rizzi, Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4916. ID CidadES Contratações nº 2023.036E0700001.01.0028.

Itarana/ES, 20 de abril de 2023.

Marcelo Rigo Magnago  
Presidente da CPL  
**Protocolo 1071001**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 013/2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no dia 12/05/2023 às 09h00min, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro. Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados, na comunidade de Santa Rita, Zona Rural, Itarana/ES. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e anexos, através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) na opção Licitações/Prefeitura. Informações (27) 3720-4916. ID CidadES Contratações nº 2023.036E0700001.01.0029.

Itarana/ES, 20 de abril de 2023.

Marcelo Rigo Magnago  
Presidente da CPL  
**Protocolo 1071005**

**Portaria**

PORTARIA Nº 1.082/2023

NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 690/2016 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços -

SRP, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a indicação de servidores no termo de referência do processo administrativo nº 000892/2023, bem como de seu substituto para atuar como fiscal da contratação decorrente do Registro de Preços identificado no art. 1º, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 690/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor FRANCISCO ALBERTINO, matrícula nº 52542, Auxiliar de Escritório, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social como Fiscal da ata abaixo discriminada:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023  
Contratada: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA  
Valor total do Contrato: R\$ 132.650,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cestas básicas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas)  
Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES)

Art. 2º Fica nomeada a Servidora LURIAN TONIATO HERZOG, matrícula nº 006104, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e



equipamentos, formulados pela contratada;  
 X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;  
 XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;  
 XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.  
 Itarana/ES, 20 de abril de 2023.  
 Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO  
 Prefeito do município de Itarana/ES

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

FRANCISCO ALBERTINO

LURIAN TONIATO HERZOG Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor  
 Art. 142 São deveres do servidor:[...]  
 IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Protocolo 1070882**

PORTARIA Nº 1.083/2023

#### NOMEIA FISCAL DE NOTA DE EMPENHO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002

- Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de servidor no termo de referência do processo administrativo nº 000249/2023, para atuar como fiscal da nota de empenho bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 006102, Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, como Fiscal da nota de empenho abaixo discriminada:

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

EMPENHO Nº 0001350/2023  
 Contratada: GENTE SEGURADORA SA  
 Valor total do Contrato: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)  
 Objeto: Prestação dos serviços de seguro veicular, Caminhonete L200 Triton 4x4 MT 3.2 TB Diesel, 4 portas, ano e modelo 2013, placa OVL 8196, Defesa Civil  
 Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a emissão das apólices

Art. 2º Fica nomeado o Servidor MARCELO BUGE, matrícula nº 003526, Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término

da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;  
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;  
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;  
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;  
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;  
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.  
Itarana/ES, 20 de abril de 2023.  
Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

VANDER PATRICIO  
Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

MARCELO BUGÉ

Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor  
Art. 142 São deveres do servidor:[...]  
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Protocolo 1070885**

## Termos

### RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando os termos do processo nº 001536/2023, bem como a orientação exposta no Parecer do Procurador Municipal, torna público a CONTRATAÇÃO DIRETA, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, da empresa RESTAURANTE PERIN LTDA, CNPJ nº 05.309.741/0001-72, para fornecer à Secretaria de Saúde 180 refeições, no valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), e total de R\$5.398,20 (cinco mil trezentos e noventa e oito mil e vinte centavos), para atender a demanda com alimentação da Equipe Multidisciplinar do PAD vinda de Vitória/ES (55 pessoas), aos profissionais da Vigilância do Trabalhador da SESA (05 pessoas) e para os voluntários da municipalidade (em torno de 30 profissionais).

Dotação Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde:  
060003.1030200082.029 - 33903900000;  
ID Nº 2023.036E0500001.09.0010.

Itarana/ES, 20 de abril de 2023.

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.  
**Protocolo 1070442**

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processos Administrativos Nº: 001842/2023 de 10 de abril de 2023

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65, Itarana/ES, CEP 29620-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, com a ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS TRILHEIROS UH JATIBOCAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.008.635/0001-01, o objeto é a cooperação financeira entre o Município de Itarana e a Associação Clube dos Trilheiros UH Jatibocas, no valor de R\$ 11.152,50 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para custear as despesas com a aquisição de gêneros alimentícios e camisetas para a realização do 6º Encontro de Trilheiros de Alto Jatibocas, Itarana/ES, conforme proposta no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Clube dos Trilheiros UH Jatibocas, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.284/2018 e Decreto Municipal nº 848/2017, consoante o Processo Administrativo nº 001842/2023 de 10 de abril de 2023 e no Parecer Jurídico exarado no Processo em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 19 de abril de 2023.

VANDER PATRICIO  
Prefeito Municipal de Itarana/ES  
**Protocolo 1070862**

## RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

PROCESSO Nº: 001842/2023 de 10 de Abril de 2023  
 - Externo  
 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23  
 CONVENIADA: CLUBE DE TRILHEIROS UH JATIBOCAS, CNPJ nº 24.008.638/0001-01  
 OBJETO: O presente termo de parceria tem como objeto a apoio financeiro entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para realização do 6º Encontro de Trilheiros de Alto Jatibocas, Itarana/ES, conforme quantidades, especificações contidos Plano de Trabalho em anexo.  
 RECURSOS FINANCEIROS: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 11.152,50 (onze mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e a liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO dar-se-á em cota única a ser repassado em parcela única e transferido dentro de 30 (trinta) dias da publicação do extrato do resumo do Termo de Fomento no DOM/ES, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.  
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura do termo de fomento para execução das metas e da prestação de contas do plano de trabalho, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.  
 BASE LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.193/2016 e Decreto Municipal nº 848/2017.

Itarana/ES 20 de abril de 2023  
 Vander Patrício  
 Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1070873

## Aditivo

## TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23  
 CONTRATADA: ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.701.328/0001-05  
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS, para realização do Curso A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei n.º 14.133/21), no formato presencial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, em data a ser definida, visando a capacitação e treinamento para um número estimado de 40 (quarenta) Servidores Municipais.  
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contados a partir do dia 12/06/2023 até o dia 30/07/2023.  
 PROCESSO DO ADITIVO Nº: 006201/2022 de 19/12/2022 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF  
 BASE LEGAL: Inciso I do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

Itarana/ES, 20 de abril de 2023

Vander Patrício  
 Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1071070

## Jaguaré

## Decreto

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 ESPIRITO SANTO  
 30.704.185/0001-86  
 DECRETO NO 0000088/2023  
 Data 22/03/2023

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000001	04004.1212200032.008 31901300000	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO ADMINISTRATIV, OBRIGATÓES PATRONAIS	E 15400030	100,00
000001	04004.1212200032.008 33903900000	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO ADMINISTRATIV, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	E 15000000	30.000,00
000003	04004.1236100041.005 44903000000	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	15000025	33.894,17



000003	04004.1236100041.005 44903000000	C O N S T R U Ç Ã O , EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	15990000	27.809,88
000003	04004.1236100041.005 44905100000	C O N S T R U Ç Ã O , EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	404.469,51
000003	04004.1236100041.005 44905100000	C O N S T R U Ç Ã O , EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	131.380,31
000006	04004.1236100042.013 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	15400030	200,00
000007	04004.1236100042.013 33903900000	M A N U T E N Ç Ã O DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEI- ROS-PESSOA JURIDICA	15000025	150.000,00
000007	04004.1236100042.013 33903900000	M A N U T E N Ç Ã O DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEI- ROS-PESSOA JURIDICA	15530000	23.233,99
000007	04004.1236500051.006 44903000000	C O N S T R U Ç Ã O , EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	15000025	39.165,00
000014	04004.1236500052.020 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000025	10.000,00
				850.252,86

## TOTAL:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 850.252,86 ( oitocentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e dois e oitenta e seis centavos )

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	04004.1212200031.002 44905100000	C O N S T R U Ç Ã O , EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA -ADM- NISTRATIVA OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	130.000,00
0000009	04004.1212200032.008 31901 100000	MANUTENÇÃO E DE- SENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO ADMINIS- TRATIVC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400030	100,00

0000015	04004.1212200032.008 33903000000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVC MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1.380,31
0000033	04004.1236100041.005 44903900000	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000025	302.603,55
0000033	04004.1236100041.005 44903900000	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	15.809,88
0000051	04004.1236100042.011 33903000000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	15990000	12.000,00
0000057	04004.1236100042.011 33904600000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15000025	193.894,17
0000065	04004.1236100042.013 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400030	200,00
0000073	04004.1236200062.022 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15530000	23.233,99
0000073	04004.1236200062.022 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15990000	30.000,00
0000079	04004.1236500051.006 44905100000	CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	101.865,96
0000126	04004.1236500052.017 33904600000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECF AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15000025	39.165,00
TOTAL:				850.252,86

Protocolo 1070476

www.amunes.es.gov.br

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
ESPÍRITO SANTO  
31.787.922/0001-14  
DECRETO Nº 0000091/2023  
Data 24/03/2023  
SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	19019.0103100332.113 3390390000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	55.000,00
TOTAL:				55.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais )

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000001	19019.0103100331.02944905200000	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE	E 15000000	55.000,00
TOTAL:				55.000,00

**Protocolo 1070553**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
ESPÍRITO SANTO  
48.128.296/0001-57  
DECRETO Nº 0000092/2023  
Data 24/03/2023  
SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000003	07007.1545100151.016 44905100000	MANUTENÇÃO E IM- PLEMENTAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	27050000	127.010,00
TOTAL:				127.010,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 127.010,00 ( cento e vinte e sete mil dez reais )

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	07007.1545100151.016 33903900000	MANUTENÇÃO E IM- PLEMENTAÇÃO DE CEMITÉRIOS MUNICIPAIS EQUIPAMENTO E OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27050000	127.010,00
TOTAL:				127.010,00

**Protocolo 1070560**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE  
ESPÍRITO SANTO  
27.744.184/0001-50  
DECRETO NO 0000093/2023  
Data 27/03/2023

Município de Jaguaré

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei NO 0001652/2022. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais ), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES



Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000016	08008.1339200172.052 31901600000	MANUTENÇÃO DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	1.000,00
000031	13013.2060600262.093 33903600000	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	E 15000000	25.000,00
000041	15015.0412100282.103 33903900000	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	E 15000000	25.000,00

TOTAL: 51.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais )

#### ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000166	08008.1339200172.052 31901100000	MANUTENÇÃO DESENV. DESTA UNIDADE - GERÊNCIA DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E 15000000	1.000,00
0000326	13013.2060600262.095 33903900000	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	E 15000000	25.000,00
0000415	15015.0412100282.103 33903600000	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	E 15000000	10.000,00
0000442	15015.0818200242.091 33903000000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MATERIAL DE CONSUMO	E 15000000	10.000,00
0000445	1501-5.0818200242.091 33903900000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	E 15000000	5.000,00

TOTAL: 51.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jaguaré-ES., 27 março de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARE  
ESPÍRITO SANTO  
11.822.633/0001-00  
DECRETO Nº 0000096/2023  
Data 29/03/2023  
SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000013	06006.1030500132.118 33504300000	FOMENTO DE DE AÇÕES DE DE CONTROLE DE ZOOSE SUBVENÇÕES SOCIAIS	25000000	120.000,00
TOTAL:				120.000,00

Superávit Financeiro: R\$ 120.000,00 ( cento e vinte mil reais )

**Protocolo 1070603**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
ESPÍRITO SANTO  
27.744.184/0001-50  
DECRETO Nº 0000097/2023  
Data 29/03/2023

O Prefeito Municipal de JAGUARÉ, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001652/2022. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais ), nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000049	08008.1339200172.049 33504300000	T R A N S F E R Ê N - CIA AO GRUPO TEATRAL RENASCER SUBVENÇÕES SOCIAIS.	15000000	70.000,00
TOTAL:				70.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais )

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000160	08008.1339200172.049 33504100000	T R A N S F E R Ê N C I A AO GRUPO TEATRAL RENASCER CONTRIBUI- ÇÕES	15000000	70.000,00
TOTAL:				70.000,00

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Protocolo 1070635**

DECRETO Nº 119, DE 18 DE ABRIL DE 2023  
"Revoga o Decreto nº 101, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos administrativos"  
MARCOS ANTONIO GUERRA WANDEMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;  
CONSIDERANDO a nova redação dada pela Medida

Provisória nº 1.167/2023 aos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021;

## DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR, o Decreto nº 101, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos administrativo.

Art. 2º - Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos tendo como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por elas regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente

indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão rígidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070654**

## Edital

### EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o no 002601/2023 em 20 de abril de 2023, que o senhor (a) MARIA DAS GRAÇAS RISSI SIQUEIRA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF sob o nº 020.302.287-45 e CI nº 244.994- SPTC/ ES residente e domiciliada na Rua Noel Silva, nº 39, Centro, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a AUTORIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento CASAGRANDE, lote nº 09A da quadra nº 13, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte com a Rua Janaina Sessa, numa linha de 24,50 metros, Sul, com o Lote nº 09, numa linha de 24,01 metros, Leste, com o Lote nº 08A, numa linha de 12,35 metros, e Oeste, com a Rua Uirapuru numa linha de 12,36 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.  
Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do

Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br>  
Chave:

c4164fda-9132-4bac-ac6a-fe364830c458  
Edital de Compra e Venda Nº 000010/2023

**Protocolo 1070719**

### EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei... FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o no002598/2023 em 20 de abril de 2023, que o senhor (a) FABIO JUNIOR THOMAS, portador do CPF sob o nº 102.604.947-47 e CNH nº 04078803752 Detran- ES, e sua esposa VERONICA LUIZ DOS SANTOS, portadora do CPF sob o nº 133.258.107-21 e CI sob o nº 4.238.056-SPTC/ ES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Comunidade São Paulo, Zona Rural, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a AUTORIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento CASAGRANDE, lote nº 11A da quadra nº 15, com área de 137,50 m2 (cento e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com o lote nº 10, numa linha de 11,00 metros, Sul, com a Rua Jose Thomes, numa linha de 11,00 metros, Leste com o Lote nº 11, numa linha de 12,50 metros, e a Oeste, com o Lote nº 12, numa linha de 12,50 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.jaguare.es.gov.br>  
Chave:

e202c87b-796d-4e4c-a0c3-92f48145f042  
Edital de Compra e Venda Nº 000012/2023

**Protocolo 1070721**

### EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei... FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo



protocolado nesta Prefeitura sob o nº 002605, em 20 de abril de 2023, que o senhor (a) PATRÍCIA CUNHA, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF sob o nº 083.164.687-00 e CI 5434855-II/PA, residente e domiciliado na Rua Noel Silva, nº 289, Centro, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a AUTORIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de Escritura Pública de Compra e Venda, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento JORGE DORTE, lote nº 09 da quadra nº 27, com área de 1.090,69 m<sup>2</sup> (um mil, noventa metros e sessenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com os lotes nº 03, 04, 05 e 06, numa linha de 24,90 metros e com o lote nº 14, numa linha de 21,00 metros, Sul, com os lotes nº 01 e 02, numa linha de 51,19 metros, Leste, com a Rua Rosalina Coco, numa linha de 11,58 metros e os lotes nº 10, 11, 12, 13 e 14, numa linha de 30,20 metros, e a Oeste com o Loteamento Casagrande, numa linha de 29,58 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA  
WANDERMUREM  
732.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**Protocolo 1070892**

## Portaria

PORTARIA Nº 362, DE 14 DE ABRIL DE 2023  
"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Requerimento nº 002416/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor LUIZ RENATO DA SILVA, matrícula nº 006414, efetivo, Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023, com direito a gozo no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de

sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (14.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

**Protocolo 1070314**

PORTARIA Nº 372, DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 255, de 09 de março de 2023, que designa a Comissão Interna de Estudos para atualização do Plano Diretor Municipal - PDM"

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL

DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora Raira Favero Borghi, que integrava a comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR, KEIZA FÉLIX DA SILVA como membro da Comissão Interna de Estudos para atualização do Plano Diretor Municipal - PDM.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (14.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

**Protocolo 1070879**

PORTARIA Nº 373, DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL

DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 002539/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VANILDA DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento em comissão

de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 345, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (14.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070900**

PORTARIA Nº 374, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALAILSON THOMAZELLI para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070910**

PORTARIA Nº 375, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento da Subsecretaria Municipal de Administração conforme consta nos autos do ECM Ofício subsecretaria de administração nº 000066/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, BRUNA DA SILVA FELISBERTO para ocupar o cargo de provimento de comissão de

Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070912**

PORTARIA Nº 376, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ MARIO DOS SANTOS SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070917**

PORTARIA Nº 377, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, LEILIANE NEZIA PIRES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe

decorrentes do disposto neste instrumento.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070918**

PORTARIA Nº 378, DE 18 DE ABRIL DE 2023  
"Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 002539/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ROSIANE BRUZIGUINI FALCAO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070920**

PORTARIA Nº 379, DE 18 DE ABRIL DE 2023  
"Dispõe sobre a concessão de férias

Regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Requerimento nº 000948/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme relacionados abaixo.

Matricula	Servidor	Cargo	Período
001373	Bento Rissari	Motorista	02/05/2023 à 31/05/2023
5768	Carlos Humberto Fiorot	ACS	02/05/2023 à 31/05/2023
17574	Cassiano dos Santos Oliveira	Coord. De Núcleo	02/05/2023 à 31/05/2023
17509	Debora Moreto da Silva	Coord. De Núcleo	02/05/2023 à 31/05/2023
10283	Elder Camilo Langa	ACE	02/05/2023 à 31/05/2023
19049	Fabio Jose de Andrade	Coord. De Seção	02/05/2023 à 31/05/2023
5896	Genilza Aparecida Figueiredo Santos	ACS	02/05/2023 à 31/05/2023
18801	Gerles Bolzan do Nascimento	Tec. De Enfermagem	02/05/2023 à 31/05/2023
18003	Inglett Maria de Souza	Enfermeira	02/05/2023 à 31/05/2023
6982	Jociana Valadares Mota	ACS	02/05/2023 à 31/05/2023
18471	Linda Ines Cardoso Oliveira	ACS	02/05/2023 à 31/05/2023
18474	Maria da Ajuda Fagundes Moraes	Fisioterapeuta	02/05/2023 à 31/05/2023
17606	Maria da Penha Boa Morte Pinheiro Santos	Coord. De Núcleo	02/05/2023 à 31/05/2023
18188	Maessa Moraes Brito	Enfermeira	02/05/2023 à 31/05/2023
17968	Nadia Schumacher Pinheiro	Tec. De Enfermagem	02/05/2023 à 31/05/2023
18419	Paulo De Tarso Cristiano Rangel	Coord. De Seção	02/05/2023 à 31/05/2023
16767	Rogério Marcos Louredo	Motorista	02/05/2023 à 31/05/2023
16781	Ronan Mongim	Motorista	02/05/2023 à 31/05/2023
17457	Valdecir da Silva	Motorista	02/05/2023 à 31/05/2023

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070924**

PORTARIA Nº 380, DE 18 DE ABRIL DE 2023  
"Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que



“a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JOYCE SARTORI DE OLIVEIRA para a função de Fiscal de Contrato, nos processos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

a) Contratação de Empresa de engenharia para execução com fornecimento de insumos para a execução para construção da quadra Esportiva da Comunidade de Vargem Grande

b) Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços e fornecimento de materiais para reforma do prédio da Secretaria municipal de Meio

Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura

c) Contratação de Empresa com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da

Quadra Esportiva da Comunidade de São João Bosco

d) Contratação de empresa de prestação de serviço de construção civil com fornecimento de material e mão de obra, para realização da segunda etapa da reforma e a realização da cobertura e rebaxamento em isoforro do prédio da prefeitura de Jaguaré

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070933**

PORTARIA Nº 381, DE 18 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de servidor de Coordenador de Turno”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 002543/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora FERNANDA BARROS RODRIGUES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Turno na EMEF “Cipriano Cocco”, com 25h semanais no turno noturno, padrão de vencimento CT-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (18.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070943**

PORTARIA Nº 382, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio por assiduidade a servidor público municipal”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput da Lei nº 683/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguaré/ES;

CONSIDERANDO que atendido os critérios legais de Concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 07/01/2008 a 06/01/2018, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade;

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Requerimento nº 002316/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor ARMISTRONG GUSSAO, matrícula nº 006412, estatutário, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (19.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070949**

PORTARIA Nº 383, DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Fiscal de Contrato”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina em seu Art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na

gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados. CONSIDERANDO os processos de inexigibilidade nº 1455/2023, 1456/2023 e 2238/2023, por meio dos quais foram realizadas contratações de artistas nacionais afim de atender demanda social e cultural, com apresentações voltadas aos municípios de Jaguaré;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, CLEIDIANI CANAL para a função de Fiscal de Contrato, nos processos referentes a contratação de shows musicais de artistas de renome nacional efetuadas por meio dos processos administrativos nº 1455/2023, 1456/2023 e 2238/2023, originado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezenove do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (19.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070957**

PORTARIA Nº 384, DE 19 DE ABRIL DE 2023 "Dispõe sobre a concessão e prorrogação da licença maternidade"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e a Lei Municipal nº 669/2006, regulamentada pelo Decreto nº 058/2008.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Requerimento nº 002538/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, a LEIDIANE MOREIRA SILVA, matrícula nº 11631, contratada no cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de abril de 2023.

Parágrafo Único: A licença refere-se ao período de 13/04/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (19.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070961**

PORTARIA Nº 385, DE 19 DE ABRIL DE 2023 "Dispõe sobre a concessão de férias

Regulamentares"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000176/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matricula	Servidor	Cargo	Período
017660	Arlei Teixeira dos Santos	E d u c a d o r - Monitor Social	02/05/2023 a 31/05/2023
018025	Celma Cruz dos Santos	Cuidador Social	02/05/2023 a 31/05/2023
017989	Geovane Fulgencio Berud	E d u c a d o r - Monitor Social	02/05/2023 à 31/05/2023
018848	Jandira Retz Bissa	Cuidador Social	02/05/2023 a 31/05/2023
007064	Katia Ferreira	Servente	02/05/2023 a 31/05/2023
019078	Maria Aparecida Amélia Menon	Coordenador de Seção	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (19.04.2023).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito

**Protocolo 1070965**

## Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2023

CONTRAENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão de obra, para Construção/instalação de Padrão de energia na unidade de Ensino "CEIM Novo Tempo", com intuito de proporcionar um ambiente adequado para os seus usuários, Código Remessa nº 2023.038E0600001.09.0002

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cujos preços encontram-se no anexo único deste contrato.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento, será de 90 (noventa) dias, contados do dia posterior à sua publicação.

Jaguaré-ES, 20 de Abril de 2023.

ADMILSON CASTRO  
Secretário Municipal de Educação  
**Protocolo 1070421**

**João Neiva**

**Decreto**

DECRETO Nº 8.975, de 05 de abril de 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor Dirceu Antônio Grippa.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Dirceu Antônio Grippa, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (Sems), tendo exercido suas atividades até o dia 05/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 05 de abril de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 05 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070380**

DECRETO Nº 8.984, de 10 de abril de 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor Antônio Firme da Silva.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor Antônio Firme da Silva, do cargo comissionado de Assessor de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (Sems), tendo exercido suas atividades até o dia 10/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de abril de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 10 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070381**

DECRETO Nº 9.000, de 14 de abril de 2023

Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora Sandra Aparecida Delaia Ramos.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de exoneração da servidora Sandra Aparecida Delaia Ramos, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial (Caps), protocolizado através do Processo Administrativo nº 2.433, de 05/04/2023;

Considerando que a servidora desempenhou suas atividades até o dia 12/04/2023, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde (Sems), fls. 03 dos Autos;

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora Sandra Aparecida Delaia Ramos, do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial (Caps), na Secretaria Municipal de Saúde (Sems), tendo exercido suas atividades até o dia 12/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de abril de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 14 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070383**

DECRETO Nº 9.001, de 14 de abril de 2023

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

**www.amunes.es.gov.br**



Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa de Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;  
Considerando os termos dos artigos 164 a 167 da Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Amanda Morellato Carlesso Campostrini, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-I-A, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 18/04/2023, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.939/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 14 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070385**

DECRETO Nº 9.005, de 20 de abril de 2023

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.678/2006, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Elaine de Jesus Bastos, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-IV, prevista no anexo II da Lei Municipal nº 1.678/2006, devidamente atualizada.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 24/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 20 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 20 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070394**

## Portaria

PORTARIA Nº 12.954, de 14 de abril de 2023.

Rescinde, a pedido, o contrato da servidora Amanda Morellato Carlesso Campostrini, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF).

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de rescisão de contrato da servidora Amanda Morellato Carlesso Campostrini, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF), formulado através do Processo Administrativo nº 2.667, de 13/04/2023;

Considerando que a servidora desempenhou suas atividades até o dia 13/04/2023, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde (Semsu);

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato da servidora Amanda Morellato Carlesso Campostrini, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), tendo exercido suas atividades até o dia 13/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de abril de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 14 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070384**

PORTARIA Nº 12.937, de 04 de abril de 2023.

Dispõe sobre contratação, por tempo determinado, de Cuidadores.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de contratação de Yasmin Paldolfi Braga e Elaine Guasti Candeias da Silva, para ocuparem o cargo de Cuidador, protocolizada através do Processo Administrativo nº 2.288, de 30/03/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Educação (Semed);

Considerando que não há mais candidatos aprovados no Concurso Público para serem convocados para o cargo denominado acima;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.181/2019 autoriza a contratação de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, ocasionada por insuficiência de pessoal do quadro efetivo;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 020/2022, para seleção de Cuidador, entre outros, para preenchimento das vagas existentes, a fim de atender as necessidades verificadas na Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar Yasmin Paldolfi Braga, por tempo determinado, para desempenhar as funções do cargo de Cuidador, na EMEF "Pedro Nolasco", vinculada à Secretaria Municipal de Educação (Semed), percebendo a remuneração compatível com a carreira III, prevista no anexo V, da Lei Municipal nº 3.100/2018, devidamente atualizada.

Art. 2º. Contratar Eliane Guasti Candeias da Silva, por tempo determinado, para desempenhar as funções do cargo de Cuidador, na EMEIF "Dr. Orlando Francisco Borges", vinculada à Secretaria Municipal de Educação (Semed), percebendo a remuneração compatível com a carreira III, prevista no anexo V, da Lei Municipal nº 3.100/2018, devidamente atualizada.

Art. 3º. O prazo das contratações fluirá de 10/04/2023 a 15/12/2023, e serão reduzidas a termo, na forma do que dispõe o art. 80, III, "a" da Lei Orgânica Municipal e serão regidas pelas normas constantes da Lei Municipal nº 3.181/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 10/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 04 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 04 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070387**

PORTARIA Nº 12.944, de 11 de abril de 2023

Retifica Portaria nº 12.777/2022.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de Progressão Vertical por Merecimento, protocolizado através do Processo Administrativo nº 5.921, de 01/09/2022, pela servidora Mirian Lima Peres, ocupante do cargo de Professor MA.PA.III;

Considerando a concessão da Progressão Vertical por Merecimento, concedida à servidora através da Portaria nº 12.777, de 16/12/2022, enquadrando-a no padrão 10;

Considerando não constar na ficha prontuário da servidora, quando da análise da Progressão Vertical por Merecimento, a anotação de concessão da Progressão Vertical por Antiquidade;

Considerando que a não anotação da Progressão Vertical por Antiquidade fez com que a servidora ficasse em um padrão anterior ao correto;

Considerando que a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever seus atos eivados de vício, conforme art. 189 da Lei Municipal nº 3.036, de 29 de janeiro de 2018 e da Súmula 346 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º. No art. 1º da Portaria nº 12.777, de 16/12/2022, onde se lê "padrão 10", leia-se "padrão 11".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 19/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 11 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 11 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070388**

PORTARIA Nº 12.945, de 11 de abril de 2023  
Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidora Lorena dos Reis Costa.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de licença-prêmio, convertida no pagamento em espécie, protocolada através do Processo Administrativo nº 1.276, de 17/02/2023, pela servidora Lorena dos Reis Costa, ocupante do cargo de Professor MA.PP-III;

Considerando que a servidora Lorena dos Reis Costa concluiu o decênio de 07/06/2011 a 11/01/2023 em efetivo exercício no serviço público municipal;

Considerando as disposições contidas no art. 172 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora Lorena dos Reis Costa, ocupante do cargo de Professor MA.PB-III, licença-prêmio, convertida no pagamento em espécie, referente ao decênio de 07/06/2011 a 11/01/2023.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda o pagamento da licença-prêmio da servidora Lorena dos Reis Costa em parcela única.

Parágrafo único. Caso o valor da parcela única ultrapasse o estabelecido no art. 70 da Lei Municipal nº 3.036/2018, esta poderá ser limitada em até 3 (três) parcelas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 11 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 11 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070389**

PORTARIA Nº 12.955, de 19 de abril de 2023.

Dispõe sobre contratação, por tempo determinado, de servidores, para os cargos de Assistente Social e Visitador Social.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de contratação de servidores para ocuparem os cargos de Assistente Social e Visitador Social, protocolizado através do Processo Administrativo nº 2.726, de 14/04/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades);

Considerando que a Lei Municipal nº 3.464/2022, cria cargos públicos para atendimento a programas sociais, e que a contratação de pessoal se dá através de processo seletivo simplificado;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 para seleção de Assistente Social e Visitador Social, entre outros, para preenchimento das vagas existentes, a fim de atender as necessidades verificadas na Administração Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Contratar Aghida Pelissari, por tempo determinado, para desempenhar as funções do cargo de Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social (Cras), vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades), percebendo a remuneração

prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 3.464/2022.

Art. 2º. Contratar Izabela Alburguethi de Marchi, por tempo determinado, para desempenhar as funções do cargo de Visitador Social, no Centro de Referência de Assistência Social (Cras), vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades), percebendo a remuneração prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 3.464/2022.

Art. 3º. O prazo das contratações fluirá de 24/04/2023 a 23/04/2024, e seus contratos serão reduzidos a termo, na forma do que dispõe o art. 80, III, "a" da Lei Orgânica Municipal e serão regidos pelas normas constantes da Lei Municipal nº 3.464/2022.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 24/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 19 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 19 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070390**

PORTARIA Nº 12.948, de 12 de abril de 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio à servidora Josiele Furlani Schuttz Scachetti.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a solicitação de licença-prêmio, convertida no pagamento em espécie, protocolada através do Processo Administrativo nº 0476, de 20/01/2023, pela servidora Josiele Furlani Schuttz Scachetti, ocupante do cargo de Professor MA.PA-III;

Considerando que a servidora Josiele Furlani Schuttz Scachetti concluiu o decênio de 07/06/2011 a 11/01/2023 em efetivo exercício no serviço público municipal;

Considerando as disposições contidas no art. 172 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora Josiele Furlani Schuttz Scachetti, ocupante do cargo de Professor MA.PA-III, licença-prêmio, convertida no pagamento em espécie, referente ao decênio de 07/06/2011 a 11/01/2023.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda o pagamento da licença-prêmio da servidora Josiele Furlani Schuttz Scarchetti em parcela única.

Parágrafo único. Caso o valor da parcela única ultrapasse o estabelecido no art. 70 da Lei Municipal



nº 3.036/2018, esta poderá ser limitada em até 3 (três) parcelas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 12 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 12 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070391**

PORTARIA Nº 12.950, de 12 de abril de 2023.  
Retifica Portaria nº 12.778/2022.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de Progressão Vertical por Merecimento, protocolizado através do Processo Administrativo nº 6.213, de 12/09/2022, pela servidora Magna Soares Silva Scopel, ocupante do cargo de Professor MA.PB.III;

Considerando a concessão da Progressão Vertical por Merecimento, concedida à servidora através da Portaria nº 12.778, de 16/12/2022, enquadrando-a no padrão 10;

Considerando não constar na ficha prontuário da servidora, quando da análise da Progressão Vertical por Merecimento, a anotação de concessão da Progressão Vertical por Antiguidade;

Considerando que a não anotação da Progressão Vertical por Antiguidade fez com que a servidora ficasse em um padrão anterior ao correto;

Considerando que a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever seus atos eivados de vício, conforme art. 189 da Lei Municipal nº 3.036, de 29 de janeiro de 2018 e da Súmula 346 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º. No art. 1º da Portaria nº 12.778, de 16/12/2022, onde se lê "padrão 10", leia-se "padrão 11".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 12/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 12 de abril de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 12 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070392**

PORTARIA Nº 12.952, 14 de abril de 2023

Rescinde, a pedido, o contrato da servidora Gabriela Marchi Andrade, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de rescisão de contrato da servidora Gabriela Marchi Andrade, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, formulado através do Processo Administrativo nº 2.543, de 10/04/2023;

Considerando que a servidora desempenhou suas atividades até o dia 06/04/2023, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), fls. 03 dos Autos;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato da servidora Gabriela Marchi Andrade, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação (Semed), tendo exercido suas atividades até o dia 06/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 14 de abril de 2023.

Paulo Sérgio de Nardi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 14 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos  
Chefe de Gabinete

**Protocolo 1070393**

**Mantenópolis**

**Contrato**

EXTRATO DE CONTRATO  
SENHA ID: 2023.043E070001.09.0008

NÚMERO DO CONTRATO: 000038/2023

TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de  
Mantenópolis-ES.  
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: ROSA UTILIDADES LTDA ME  
CNPJ: 13.747.275/0001-35  
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 274, centro,  
Mantenópolis/ES, cep: 29.770-000.

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para  
atender as crianças acolhidas no Abrigo Família Feliz,

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00399-1669000000  
- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (010012.0824400362.12  
7.33903200000.166900000000)

VALOR TOTAL: 510,70

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 20 de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24 de abril de 2023.

Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:  
**Protocolo 1070959**

### Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO - 003º ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 000068/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de  
Mantenópolis-ES.  
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: E & L Produções de Software Ltda  
CNPJ: 39.781.752/0001-72

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a inclusão dos Sistemas de Almoxarifado, Patrimônio, Compras, Licitações e Contratos e Protocolo do IPASMA ao Contrato nº 000068/2021. Fica alterado o anexo ao Contrato nº 000068/2021, com a inclusão dos sistemas mencionados acima. Fica aditivado o valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) ao Contrato nº 00068/2021, com amparo legal no item 7.1.2 do referido contrato c/c art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme especificação, quantitativo e valores abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistemas de Almoxarifado	meses	03	550,00	1.650,00
02	Sistemas de Patrimônio	meses	03	550,00	1.650,00
03	Sistemas de Compras, Licitações e Contratos	meses	03	550,00	1.650,00
04	Sistemas de Protocolo	meses	03	550,00	1.650,00
TOTAL					6.600,00

A vigência do aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do dia 26 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, conforme disposto no referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24 de abril de 2023.

HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL  
Prefeito Municipal

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

**Protocolo 1070495**

EXTRATO DE CONTRATO - 001º ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 000012/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de  
Mantenópolis-ES.

CONTRATADO: JT TRANSPORTE E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 17.299.831/0001-09

OBJETO: Aditivo de valor

VALOR: Fica aditivado o valor de 31.861,12 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos) ao citado contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento do referido aditivo deverá ser utilizada, dotação oriunda do orçamento vigente, em ficha/fonte: 00194-1576000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (007007.1236 100182.040.33903900000.157600000000)

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2023.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24 de abril de 2023.

HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL  
Prefeito Municipal

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

**Protocolo 1070574**

### Errata

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
ID TCEES 2023.043E07.00001.10.0006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis/ES, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do processo administrativo nº 001445/2023, objetivando a contratação do Instituto Conhecer para o Seminário pedagógico a ser realizado no dia 05 de abril de 2023, com palestrante professor Fábio Flores, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Mantenópolis/ES, 31 de março de 2023.

Cícero Henrique de Sousa e Silva  
Presidente da PCL

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
ID TCEES 2023.043E07.00001.10.0006

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, INEXIGIBILIDADE para a contratação do processo administrativo nº001445/2023, objetivando a contratação do Instituto Conhecer para o seminário pedagógico a ser realizado no dia 05 de abril de 2023, com palestrante o professor Fábio Flores, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Mantenópolis/ES, 31 de março de 2023.  
Hermínio Benjamin Hespanhol

LEIA - SE:  
AVISO DE RESULTADO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
ID TCEES 2023.043E07.00001.10.0006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei

Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Mantenópolis/ES, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do Instituto Conhecer para o Seminário pedagógico a ser realizado no dia 05 de maio de 2023, com palestrante professor Fábio Flores, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Mantenópolis/ES, 31 de março de 2023.

Cícero Henrique de Sousa e Silva  
Presidente da PCL

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
ID TCEES 2023.043E07.00001.10.0006

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, constituída na forma da Lei, através de seu Presidente, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do Instituto Conhecer para o seminário pedagógico a ser realizado no dia 05 de maio de 2023, com palestrante o professor Fábio Flores, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Mantenópolis/ES, 31 de março de 2023.  
Hermínio Benjamin Hespanhol

**Protocolo 1070750**

## Marechal Floriano

### Decreto

DECRETO Nº. 11.608/2023

AUTORIZA RETIFICAÇÃO E APROVA DESDOBRAMENTO DE ÁREAS IMOBILIÁRIAS PERTENCENTES A SRA. ELISABETH HELENA BARBOSA ALVES E LOURDES ALTOÉ DA CUNHA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 016, de 30 de dezembro de 2019;
- CONSIDERANDO o requerimento firmado pela Sra. ELIZABETH HELENA BARBOSA ALVES E LOURDES ALTOÉ DA CUNHA, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 6902/2021, em 13/08/2021;
- CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Certidão de Aprovação 02/2021;
- CONSIDERANDO os projetos apresentados pelas requerentes acompanhado de Anotação Técnica ART 0820220005571;
- CONSIDERANDO o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, por este ato, e, de acordo com a tabela abaixo, a retificação das áreas de terra situadas no Município de Marechal Floriano/ES, referentes às áreas de 1.840,00 m<sup>2</sup>, registrada sob a matrícula nº 3496 e 1.470,00 m<sup>2</sup> registrada sob nº 3497, registrado perante o Registro de Imóveis de Marechal Floriano/ES, de propriedade de Sra. ELIZABETH HELENA BARBOSA ALVES inscrita no CPF nº 557.883.947-91 e LOURDES ALTOÉ DA CUNHA inscrita no CPF nº 195.265.637-00:

Descrição dos lotes anterior à unificação:



LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
L54	FRENTE	31,85	RUA F	1840,00	185,71
	FUNDOS	38,20	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	47,45	LOTE 55		
	LADO ESQUERDO	68,21	LOTE 53		
L55	FRENTE	30,00	RUA F	1470,00	158,65
	FUNDOS	29,56	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	51,65	LOTE 56		
	LADO ESQUERDO	47,45	LOTE 54		

Descrição dos lotes após à unificação:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
LOTE ÚNICO	FRENTE	61,85	RUA F	3310,01	249,47
	FUNDOS	67,76	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	51,65	LOTE 56		
	LADO ESQUERDO	68,21	LOTE 53		

Art. 2º - Fica autorizado o desdobro da propriedade, nas seguintes áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar nº 016/2019:

Descrição dos lotes após o desdobro:

LOTE	LADO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
L54	FRENTE	31,85	RUA F	2071,16	234,73
	FUNDOS	67,76	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	66,91	LOTE 55		
	LADO ESQUERDO	68,21	LOTE 53		
L55	FRENTE	30,00	RUA F	1238,85	148,56
	FUNDOS	35,23	QUEM DE DIREITO		
	LADO DIREITO	51,65	LOTE 56		
	LADO ESQUERDO	31,68	LOTE 54		

Art. 3º - A validade do desdobro supra fica vinculada a retificação autorizada no artigo anterior, em respeito aos parâmetros urbanísticos para a ocupação do solo, definidos nas Legislações Municipais.

Art. 4º - Deverá o proprietário promover os registros cartorários, e sua remessa de modo formal à Municipalidade, através do protocolo geral, mencionando a inscrição cadastral e matrícula no CRGI desta Comarca.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Março de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070740**

**www.amunes.es.gov.br**

**Montanha****Decreto**

Decreto nº 4.611 de 20 de abril de 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso III, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Viviane Silva dos Santos e Santos, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070438**

Decreto nº 4.612 de 20 de abril de 2023

Dispõe sobre nomeação de cargo de Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso III, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Sr. EDGAR DA SILVA ANDRADE, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070441**

Decreto nº 4.613 de 20 de abril de 2023

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO os fortes ventos do dia 19/04/2023, tendo afetado diretamente mais de 60 (sessenta) residências por destelhamento e alagamento;

CONSIDERANDO que mais de 240 (duzentos e quarenta) pessoas foram afetadas diretamente;

CONSIDERANDO os sérios danos à lavoura, em especial banana, pimenta e mamão;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram danos humanos, materiais e os

prejuízos econômicos e sociais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - De acordo com o estabelecido no inciso XI e XV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;  
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização, ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 3º - De acordo com o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a URGÊNCIA da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Montanha, 20 de abril de 2023.

André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070696****Deliberação**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Município de Montanha, torna público a Adjudicação e Homologação dos lotes 13, 14 e 74 do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, em favor da empresa WTFS COMERCIO LTDA, a qual é segunda colocada do referido Pregão.

Objeto: Aquisição de Materiais Papelaria para serem distribuídos e utilizados nas Escolas de Ensino Infantil Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental do Município de Montanha/ES,  
Montanha, 20 de Abril de 2023.

André dos Santos Sampaio  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070649****www.amunes.es.gov.br**

**Pancas****Contrato**

CONTRATO Nº066/2023  
 PROCESSO Nº 626/2023.  
 INEXIGIBILIDADE Nº 10  
 ID: 2023.053E0700001.10.0010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.  
 Contratada: CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA  
 10375126775. Objeto: O objeto do presente é a  
 contratação de Show Musical do cantor Rafael do  
 Forró, para tocar no 2º Festival de Turismo e Cultura  
 dos Pontões Capixabas em comemoração aos 60º  
 Aniversário de Emancipação Política da Cidade de  
 Pancas.  
 Valor Global: R\$ 2.900,00  
 Data assinatura: 20/04/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE Prefeito Municipal  
**Protocolo 1071149**

**Errata**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**  
 Considerando equívoco ocorrido na Publicação do dia  
 05/04/2023 do  
 CONTRATO Nº 034/2023.  
 PROCESSO Nº 304/2023.  
 DISPENSA Nº 25 ID:  
 2023.053E0700001.09.0024  
 Contratada: FAITANIN MATERIAL ELETRICO  
 LTDA Onde se lê: O objeto do presente contrato  
 a contratação de empresa especializada para  
 cobertura de seguro total de veículo da frota oficial  
 de Responsabilidade da Secretaria Municipal de  
 Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria  
 Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal  
 de Obras,  
 Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria  
 Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Gabinete  
 do Prefeito, nos termos e condições constantes no  
 Termo de Referência, anexo I.  
 Leia-se: Contratação de empresa para locação de  
 transformador de 45 kva, trifásico, classe 25, com  
 padrão, com prestação de serviço de montagem,  
 instalação, manutenção e desmontagem do  
 equipamento, com operador técnico de plantão no  
 evento, atendendo as normas técnicas exigidas  
 pela empresa de Luz e Força Santa Maria., para  
 atender ao 2º Festival de Turismo e Cultura Pontões  
 Capixabas - 60º Aniversário de Emancipação Política  
 da Cidade de Pancas a ser realizado nos dias 04, 05,  
 06 e 07 maio de 2023.  
 Valor Global: R\$ 13.500,00  
 Data assinatura: 31/03/2023

SIDICLEI GILES DE ANDRADE Prefeito  
 Municipal  
**Protocolo 1070487**

**Pedro Canário****Termos**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 006/2023  
 Pregão Eletrônico: nº 187/2023  
 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro  
 Canário - ES.  
 Fornecedor: Ana Karoline dos Santos Mendes  
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para  
 Serviços de buffet.  
 Valor global: 146.900,00 (cento e quarenta e seis  
 mil e novecentos reais).  
 Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses,  
 contada da data de sua assinatura.  
 Pedro Canário - ES, 19 de Abril de 2023.  
 BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
 Prefeito Municipal  
**Protocolo 1070307**

**Piúma****Convocação**

EDITAL Nº 005/2022  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
 PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE  
 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO FORMAÇÃO  
 DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE  
 ASSISTENTE DE CRECHE  
 Processo Administrativo nº 9.170/2022  
 TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023  
 A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo  
 Simplificado Edital SEME nº 005/2022, designada  
 pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no  
 uso de suas atribuições legais, considerando as Leis  
 Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, Lei nº  
 2.530, de 1º de dezembro de 2022, passa a pontuar:  
 Considerando o Resultado Final de classificação  
 dos candidatos para os cargos de ASSISTENTE  
 DE CRECHE, visando à contratação de pessoal em  
 regime de designação temporária para atender,  
 em caráter emergencial e provisório, excepcional  
 interesse público, a Secretaria Municipal de Educação,  
 CONVOCA:  
 Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO  
 I deste termo, a comparecerem, nas datas indicadas  
 abaixo, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 GOVERNO, na Av. Feliciano Lopes, 238, Acaiaca,  
 Piúma/ES, munidos de toda a documentação  
 solicitada no ANEXO II conforme item 10.3 e  
 seguintes do Edital SEME nº 005/2022, da forma  
 que ali foi especificado e nos termos do Edital, para  
 ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a  
 eventual contratação.  
 m caso de não comparecimento no horário designado,  
 ocorrerá a eliminação do candidato nos termos do  
 item 10.2.4. do Edital.  
 O número de vagas aprovado é meramente  
 estimativo sendo que as contratações serão feitas  
 conforme excepcional interesse público da Secretaria  
 de Educação.  
 DATA PARA O COMPARECIMENTO:  
 CARGOS: ASSISTENTE DE CRECHE



ATA: 24/04/2023 - Das 8:30 às 11:00.

O não atendimento a esta convocação implicará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME nº 005/2022. Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação e, caso não seja encontrada nenhuma irregularidade, o candidato, será novamente convocado para apresentação do ASO e para seravaliado pela junta Médica do Município e, posteriormente para assinatura do contrato.

Piúma/ES, 20 de abril de 2023.

Rosa Maria de Oliveira da Silva Coelho

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

(em substituição)

Decreto nº 2.613/2023

NEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 24/04/2023- Das 8:30 às 11:00h		
CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
399	25562639A2952D4835	MARGARETE DA CRUZ COELHO
400	255186399EBBFC541F	DANIELLE TAQUARI CARDOSO
401	25924639F235E90CC6	ANDRIELE DE FATIMA C. FAMBRE MACARINI
402	25830639D977796723	VIVIAN FERREIRA DA SILVA
403	25889639E548272CB9	DANÚBIA BISSA LUNS
404	25563639A29828722A	PATRICIA GOMES BARBOSA
405	25905639EF6A33FD5E	RAFAELA DE OLIVEIRA MOREIRA
406	25535639A00295778D	CAROLINE BIANCHI DE SOUZA
407	25761639C84C8BB4C3	JOELZA BODART
408	25791639CCFAB4C093	PALOMA DA SILVA E SILVA
409	255146399E39E0F062	GISELENE MARIA DUTRA
410	25616639A75625633C	SCHIELA AMORIM COELHO
411	255086399DC1A6BE51	HELOÍSA DOS SANTOS SALES
412	25907639EF975BF1AA	LEONICE LIMA PIRES
413	254756399C1B95D84B	JAQUELINE GOMES MONTEIRO FRONTINO

414	26016639FCC0705FDC	SELMA PIMENTEL DE CASTRO ARMANI
415	25888639E51A9D3547	SILVANA DE OLIVEIRA ALVES
416	25898639E78BE6D152	FERNANDA DA SILVA RODRIGUES
417	25923639F216EB5DD6	ANA CAMILA BRIOSQUE PASSAMANI
418	25826639D3AE6DB4AD	MAYARA MARVILA FERREIRA DA SILVA
419	25895639E6A18C7EDB	PAULA BENEVIDES FERREIRA
420	254736399C147A0A09	ARIELY DA SILVA SANTOS
421	25939639F46CC6E6C0	YARLA ROCHA GOMES
422	25627639AF66CB9735	ROSANE MARIA CICLIOTTI ALPOIM
423	25901639EB8D80E5B0	ROSILANE RIBEIRO BRUM MARQUES
424	25891639E5E5F855CB	Raquele MORAIS ANTUNES
425	25902639ED65AAA7F3	LUCIANA CALVIDA SILVA MARCHETTI
426	25981639F8F6EF3467	ROBERTA DOS SANTOS WETLER
427	25883639E4AF49806C	LORENA DE CASSIA SOBRÓZARAMOS**
428	255236399F4FB453AE	ANA MARIA VIEIRA PENHA
429	25686639B5B92DA383	ADILSA DE Fátima MENDONÇA DOS SANTOS
430	25893639E6185A1EE1	LAIZE SILVA DOS SANTOS
431	25603639A604E62856	JOYCE DA COSTA FERNANDES FIGUEIREDO
432	255026399D212478C5	JORDANI VIEIRA LIMA
433	254566399B4A3DE603	CLEIDIANE DA SILVA PORTO GOLTARA
434	25892639E61575118B	YASMIN TELES DOS SANTOS
435	254696399BCF596432	ALINE LOURENÇO FERREIRA

436	25861639E0D49562D1	L E T I C I A FERREIRALIMA
437	25827639D47F066D5F	V A L É R I A PEIXOTO DA SILVA
438	255046399D45C3D1E8	A N D R E S S A BONELAVIANA
439	25967639F7EFC0A48E	D A N U Z A B A H I E N S E L O N G U E MARTINS
440	255346399FFB17423F	F á B I A C A R O L I N A S A N T A N A FERNANDES
441	25878639E32CD5B8DC	GRASIELE DA SILVA CORREIA OZORIO
442	25927639F28FFD8E4C	EDIJANIA LEAL F E R R E I R A GUIMARÃES
443	25959639F750D1254F	A D R I E L E M E N D E S BARBOZA
444	25554639A1E56DF6A8	R A Y S S A D A S I L V A HENRIQUE
445	25588639A50070053D	PAULA DE JESUS ALVES
446	25716639BADA8EE0F4	L U Z E N I R M A R I A VETTORACI
447	25781639CB17BD5691	CAMILA ALVES DA SILVA
448	25823639D24EBDB574	C H A R L E N E N U N E S ANDRELINO
449	254816399C4F2C7C88	R O S E A N E P E R E I R A DORQUETTO
450	26003639FB4B727EC0	MARIA TEREZA BAYERL

**ANEXO II DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO**

Conforme item 10.3 do Edital SEME nº 005/2022:

O candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SÍMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEME que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:

I - Ficha de Inscrição Gerada no Sistema;  
Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;  
Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos e a formação acadêmica que foram declarados na ficha de inscrição;  
01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;  
Cartão do CPF (frente e verso) do candidato;  
Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consul\\_tapublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consul_tapublica.asp) em que conste que o candidato está com situação REGULAR;  
Carteira de Identidade - RG (frente e verso) do

candidato;  
Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento.

Cópia (frente e verso) do título de eleitor acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao eleitoral>;  
Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);  
Certificado de Reservista (para homens);  
Comprovante de Residência do último semestre;  
Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.x.html>.  
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.

Cartão de vacinação do SUS contra COVID-19 ou Certificado Nacional de Vacinação COVID19, acompanhado do Cartão Nacional do SUS, a fim de comprovar a imunização contra Covid- 19" (ADIs nº 6.586 e 6.587 e Rec. Extraordinário com Agravo nº/ 1.267.879 do STF).

Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOP ESQUISA.cfm>;  
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO III do Edital;

XVII- Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO IV do Edital;  
O profissional que não possuir conta no BANCO DO BRASIL entregará sua documentação normalmente, sendo que assim que assinar o contrato deverá trazer o número de conta bancária ao RH.

O Laudo Médico de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá ser original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 6.2 do Edital.

Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.

Todos os documentos devem ser apresentados na forma estipulada no Edital.

Caso o envelope do candidato não contenha os itens I a III da lista acima ou que os documentos apresentados não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição CANDIDATO SERA SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

Caso os documentos de IV a XVI estejam em desacordo ou não forem apresentados o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

Se houver ausência destes documentos o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO) com a justificativa da perda, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, que será avaliado pela Comissão.

Tanto a documentação do candidato eliminado quanto do candidato reclassificado será devolvida ao candidato no momento.

Em caso de não comparecimento no horário designado, ocorrerá a eliminação do candidato nos termos do item 10.2.4. do Edital.

A documentação dos candidatos aprovados será enviada através de Processo Administrativo individual ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, conforme Decreto 1487/2018, e após análise, retornará a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado para que seja marcada a escolha das vagas, que se dará na medida da necessidade pública, considerando os prazos de retorno das aulas presenciais.

Piúma/ES, 20 de abril de 2023.

Rosa Maria de Oliveira da Silva Coelho

Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

(em substituição)

Decreto nº 2.613/2023

**Protocolo 1070980**

### Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82.

OBJETO: "O presente termo aditivo tem como objeto a "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO" do Contrato nº 093/2021, na forma do art.57, §1º, I e II da Lei 8.666/93.

DA VIGENCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a vigência do contrato nº 093/2021, iniciando-se em 01/05/2023 e findando-se em 30/05/2023.

DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato nº 093/2021, iniciando-se em 30/03/2023 e findando-se em 28/04/2023.

Piúma/ES, 20/04/2023

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal.

**Protocolo 1070600**

### Outros Atos Oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - EDITAL SEME Nº 006/2022

Processo administrativo nº 8.820/2022

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 006/2022, designada pelo decreto nº 2.461 de 09 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e Lei nº 2.530, de 1º de dezembro de 2022, informa: RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

DATA: 19/04/2023

CARGO: MAPB - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
122	2643663AF71AEDE5CF	NILCIMAR MARVILA BENEVIDES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
123	2711263B312AE512F2	GEONNY DOS SANTOS CASTRO **	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
124	2833363B4A5D1E9F99	LETICIA GARCIA DE OLIVEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
125	2642463AF66B248071	CARLOS ALEXANDRE FONSECA DE BRITO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
126	2619463AEF7D012F43	WENDIR MARIANO EVANGELISTA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
127	2832163B4A32B2A697	SILLARA BOURGUIGNON PINTO	DEFERIDA
128	2850463B4C6D4DCCFD	JOão LUCAS FERNANDES NASCIMENTO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
129	2883063B5878B6030B	LUDIelly BRANDão ROMUALDO	DEFERIDA
130	2722263B328B0BF6EE	SANDRO GABRIEL DUARTE SHUNCK	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
131	2815463B4819F61AF7	ALEXANDRO ROSENDO DA SILVA JUNIOR	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
132	2722663B3297B0F92B	THIAGO RODRIGUES AMORIM	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
133	2774863B41C1940493	LUIS FELIPE DO NASCIMENTO ADAME	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
134	2775963B41FC08AD50	RAYONE MARVILA BATISTA **	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
135	2890063B59E8FDD6D9	ALEFY JÚNIOR CLÁUDIO SIMÕES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
136	2909263B5CD2807D80	MAYARA NASCIMENTO CHAGAS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
137	2884863B58AD45B7C5	JANIQUELE DUARTE SILVA SOUZA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
138	2614463AEE5B5F354D	MAX DOUGLAS GOMES TAVARES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
139	2766763B394E79C177	JOYCE ALMEIDA MORAIS FIORESE	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
140	2611363AED9497BA6A	TIAGO TOGNERI ALEIXO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
141	2928463B5FA9EA9334	CHRISTIAN LOYOLA GARCIA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
142	2768063B3B0ABBC590	ALEX SOARES CALDEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
143	2734263B342AB4C577	SHIRLEY DA SILVA MOURA	DEFERIDA
144	2646663AF842593F5D	TALITA DE OLIVEIRA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
145	2684563B22B94A5929	KARLA DE LOURDES ANTUNES SOUZA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
146	2684663B22C36EB512	ANGEL MAX DE SOUZA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
147	2616063AEEEBF15EF5	SANTIAGO SENNA ESPERIDIAO	DEFERIDO
148	2730563B33B9B6ED5C	ALLINE SOARES DE OLIVEIRA PORTELLA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
149	2840863B4B5C0BB1D3	LAIS DA SILVA LAIBER SA	DEFERIDA
150	2686063B246626F579	MATHEUS RIBEIRO CIDRINE	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
151	2743163B35537AD31F	JACQUELINE TEODORO PAZINI	DEFERIDA
152	2761663B37F33A5231	LIDIANE BENEVIDES MARVILA	DEFERIDA
153	2848463B4C18720D08	CLAUDIA PEREIRA FERREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU



154	2630163AF23440B56B	SILVANA VIANA FERREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
155	2834063B4A709884D2	ANGELA MARIA RODRIGUES MOREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
156	2639163AF4F0A3DD9E	TATIANA DA SILVA ALMEIDA NOÉ	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
157	2680663B20F2453244	JENNIFER JOSE VARGAS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
158	2931563B603388DBAA	LÍBIA RENATA SILVA DO AMARAL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
159	2742663B3541AA7ABB	GIZELLY DA COSTA NOGUEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
160	2688063B2BD3A2026C	SUELI PERPÉTUA RAIDER PINTO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
161	2765863B3907954CDB	JULIANA LEITE DE JESUS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
162	2620863AEFD9347743	WILDES LUCAS COPE BRANDÃO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
163	2629463AF20BAA3D5A	LEIDIANE EVANGELISTA MARVILA ALVIM	DEFERIDA
164	2861963B4DD504167F	NILSON VAZ NUNES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
165	2652463B019E115E70	HUMAITHAN MORCELLI MANDATO	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
166	2732563B33EB826823	CLAUDEMIR DE SIQUEIRA	DEFERIDO
167	2621563AF005A32AED	THAMIRES REIS TEIXEIRA LEAL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
168	2942963B6196CE087A	DIRLAN DA SILVA CUNHA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
169	2679763B209579F4F2	RAPHAEL PEREIRA TELLES	DEFERIDO
170	2786863B43D0DE40D8	RAPHAEL CICILIOTTI RIBEIRO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
171	2821163B48BD936CA	FERNANDA LIMA DAMIAO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
172	2670863B1AB34824F	DANIEL DA SILVA BOURGUIGNON	DEFERIDO
173	2841763B4B6FAC97CD	EDUARDO SIMÕES BRANDÃO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
174	2874863B5745327C5F	THAINÁ SILVA DE JESUS CÂMARA	DEFERIDA
175	2937563B60F5B28A0B	LORRAINE FERREIRA MACIEL	DEFERIDA
176	2836063B4AADBE923E	CARLOS DE SOUZA ALVES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
177	2886463B58FB11BD94	MOISÉS CODEÇO DE SOUZA	DEFERIDO
178	2742263B3522053348	RAMON CAMPISTA XAVIER	DEFERIDO
179	2671463B1B103CCC5A	MARCOS FELIPE LINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
180	2926563B5F50028975	MAYCON BERNARDES RIBEIRO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
181	2611763AEDB43DF036	HELIO CARLOS COSTA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
182	2642763AF698707FC0	EDUARDO RIBEIRO DE MORAIS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
183	2782863B43265D78BC	KAIO CHAGAS DOS REIS ALMEIDA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
184	2669563B1983517342	DAVID WILLIAN CORREIA PIRES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
185	2784963B438DB159F9	ONDINA MARIA BRESCIANI OLIVEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

186	2808963B473B797574	JULIANO TEIXEIRA MARVILA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
187	2629563AF214779344	JEAN FRANCISCO DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
188	2809763B4759CA2575	ROMULO RIBEIRO SANTOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
189	2858563B4D43E9CEC8	IRINEIA AUXILIADORA SANTANA LEUNG **	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
190	2915863B5DCFAB8D64	FABIANA GOMES LESQUEVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
191	2877563B578D7973E5	PAULA PEREIRA RAMOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
192	2854363B4CD656A726	LILIANI JESUS STORCK	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
193	2925863B5F410A88F3	BRENDA LAYBER GOMES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
194	2786663B43CAEAC4FB	FABIANA BERNARDES RIBEIRO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
195	2645063AF7A50ADFC0	EDUARDO FELIPE ANDRÉ	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
196	2766663B394AE15C7E	MARIANA SIMÕES DOS REIS	DEFERIDA
197	2638163AF466CD6992	PABLO HENRIQUE RIBEIRO AMBROSIO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
198	2642963AF6C90D981B	JOHNE DIOGENES COELHO SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
199	2766863B398B0E3F44	SAMUEL MELO FLAUSINO	DEFERIDO
200	2908263B5CA9FAFF5C	JADIEL LOUZADA LEAL	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU

Os candidatos PCD's que já foram convocados anteriormente, devem desconsiderar este Termo de Convocação.

CARGO: MAPA - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EJA (1º SEGMENTO)

CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
306	2795163B4510E28282	LEIGIANE FIDELIX GUILHERME DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
307	2949763B625D993261	RAYANE BATISTA DE MORAES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
308	2749063B362998D945	MAGNA DA COSTA SIQUEIRA COIMBRA	DEFERIDA
309	2659063B05E0EAFBAF	AMANDA CHAGAS LUCIO FERNANDES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
310	2661263B0792332028	JORGETE PAGANINI DA SILVA GONÇALVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
311	2650963AFACBE90E85	ALAN PATRICK CIPRIANI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
312	2612863AEDEF498E6A	CAMILA BENEVIDES BRANDÃO SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
313	2941563B6165DB7F7A	GLAUCIA ZANGEROLAME ZANARDI	DEFERIDA
314	2790863B446525DD8C	RENATA DE PAULA SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
315	2708763B309E0D449E	DAYANA PEREIRA MACHADO BOECHAT	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
316	2951963B629C6CE1EA	WENDY DE SOUZA NEVES MORAIS E SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
317	2807663B472E64861B	CYNTHIA ROVETTA DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
318	2946163B61EFC59A3F	PRISCILA BATISTA ALVES LEAL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
319	2786263B43B15DF5BD	RACHEL TIMOTEO OLIVEIRA SOUZA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
320	2652963B02362DF259	MARIA DAS GRAÇAS BIANCHINE GONÇALVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

321	2867563B51244646FB	NELMA DOS SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
322	2635163AF368318059	HELDER EDINO COELHO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
323	2695163B2DB0E85E82	RÚBIA ROSSI VACARI GUIMARÃES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
324	2698563B2E4D63255F	ANDRESSA DOS SANTOS ROSA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
325	2659763B062EB22F2F	JORGIANY SANT'ANNA FLORENÇO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
326	2871863B568521ECEEE	ISABELLA GALDINO DA SILVA ABRÃO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
327	2875063B57476B6AF5	IZABEL CRISTINA CAMPOS DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
328	2727363B332C5DD95A	ANGELA APARECIDA LIBARDI FERREIRA	DEFERIDA
329	2806563B46F23E6E22	ERALDINA SOBREIRA BRAVO PEREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
330	2636463AF3C9FA61C9	MARIA APARECIDA DAVEL SOARES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
331	2940963B6155B47BB4	ARILMA CONTAIFFER LOPES EVANGELISTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
332	2765663B38F7DADCA	VANUZA NUNES SEDANO COSTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
333	2681363B2142393AB1	MAURITA RAMOS VICTÓRIO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
334	2717363B31D1B6542F	LIDIANE XAVIER DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
335	2769663B400046B4B9	EGIANA BINDACO DA GRACA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
336	2664463B0AFC2EB999	JOSE ROSENDO NETO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
337	2937263B60F1B332BC	NATALIA PAULO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
338	2752763B36B0542EBB	SORAIA SANTOS DE SOUSA	DEFERIDA
339	2836663B4ACDA84B6D	MARIANA COELHO TRINDADE	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
340	2904563B5C14256859	KAROLINY MENDES ACRUCHE	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
341	2696763B2DEE91806C	JAILMA LEITE PIRES	DEFERIDA
342	2869563B55A1036FDA	POLIANA RIBEIRO BISPO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
343	2691363B2D2EBE0542	TAYNA MARIA ROSA DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
344	2663663B09B7C9320C	ELSILEIDE VIEIRA SILVA NICOLINI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
345	2625763AF1363C860F	EDNA MARA CANI FIGUEIREDO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
346	2709963B3102A18091	MAGDA ALICE DE FARIA REIS SANT ANA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
347	2664963B0B603D56EB	MARIA DA PENHA DE FREITAS MARCHIORI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
348	2915163B5DA0E89DB5	LÍGIA DE SOUZA BASTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
349	2851063B4C7E58DC21	VALERIA DAS NEVES FERREIRA PIRES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
350	2887963B598E602900	MARIANA MANTOVANELI BRANDÃO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
351	2681863B215A71EA00	JOANA PIERINA LIBARDI ROVETTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
352	2721463B3270E37805	ANA CRISTINA VASCONCELOS DA C. MACIEL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

353	2620063AEFB0DB0049	EUNICE DA GRACA RIBEIRO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
354	2821863B490B666AFC	NEILDE DA PURIFICAÇÃO PEREIRA RODRIGUES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
355	2925263B5F0F7A8925	FABRICIA DA SILVA BELMIRO MACHADO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
356	2886863B59187A68BC	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
357	2868863B549319E31D	SIDNEY ROBERTO ALTOÉ	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
358	2785663B43A42CE786	ANA APARECIDA MARVILLA DOS SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
359	2798263B4584AEF55E	ANA PAULA LINO DE OLIVEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
360	2892463B5A57AD4224	CLAUDINEI CASSANDRO DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
361	2636363AF3C59F08C6	LEANDRO FREITAS MENEZES	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
362	2889363B59D18F3A27	BETHANIA SILVA BANDEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
363	2639763AF50D74ACAD	IAGO PEREIRA DOS SANTOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
364	2875363B574F961DE9	BEATRIS FERNANDES DE SOUZA ALVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
365	2728163B343DC2CCB5	CRISTINA APARECIDA DA SILVA BIANCHI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
366	2951363B628B633073	LUCIENE MOREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
367	2643963AF74C6D6FE8	VALERIA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
368	2957563B6374F7FF61	CARLITA LORENCINI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
369	2773163B413BE500A4	GRAZIELE SEIXAS SILLER	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
370	2923363B5ED547C1D5	EDINALVA CELESTINO DE SOUZA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
371	2885063B58B11B6C08	JULIANA CARDOSO CODEÇO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
372	2803763B466DC5BDA7	SIMONE DA SILVA ARARIBA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
373	2741463B350EBAFCA8	FABIANA GOMES FERREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
374	2881363B582AD31570	MARIANA BODART DA ROCHA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
375	2722063B3286E22DAD	FRANCEILA COSTA DO NASCIMENTO BATISTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
376	2730363B33B81F3F1E	BARBARA DA COSTA MACHADO DA CRUZ	DEFERIDA
377	2714763B319581663B	LORRAYNE BERMOND FIRME CARNEIRO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
378	2620563AEFCE49DECB	ROSIMERY MOREIRA GOMES LÍRIO	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
379	2715963B31B9E13D2C	WANDERLEA SIZOTE BENAQUÍO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
380	2844163B4BA667A8F	ANA CRISTINA FANTINATO DE MATTOS	DEFERIDA
381	2668463B18B293CB50	ADRIANA LEITE DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
382	2855263B4CE33C0122	ELISANGELA DUARTE RIBEIRO NASCIMENTO	DEFERIDA
383	2782263B431AB69A54	EZELDA MARIA VIEIRA NIQUELINE	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
384	2726863B3321E81089	INGRID PIRES RIBEIRO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

385	2922363B5E73BD450	MARIA JOSÉ RAMOS MIRANDA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
386	2855363B4CE4AEFF96	VIRGINIA CAVAZZANA FELIPE ROCON	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
387	2754263B36E017345C	ELIZABETH DE SOUZA LIMA C&SAR	DEFERIDA
388	2630963AF28383CE8D	LÚCIA SOARES ARRUDA BRAGA	DEFERIDA
389	2622463AF042283563	LAIUZA FERNANDES DE OLIVEIRA MARTINS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
390	2825263B497892524F	EMANUELE RODRIGUES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
Os candidatos PCD's que já foram convocados anteriormente, devem desconsiderar este Termo de Convocação.			
CARGO: MAPP - PEDAGOGO			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
142	2782163B431AA76488	KATIA APARECIDA F. MIRANDA FERRES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
143	2839963B4B38A42531	LUZIANE DE LUCCA GARCIA BRANDAO **	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
144	2854663B4CD8F2ACDA	SAMANTHA REGINA RIBEIRO PORTO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
145	2959163B63BBC23E1	LEANDRO DIAS GUIMARAES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
146	2645163AF7A6610B0E	ABEL ELIAS GLEYTHON INOCENCIO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
147	2806963B46FC71D642	PATRICIA NOBRE DA COSTA BATISTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
148	2955363B6300601D09	JUSSIMARA DOS SANTOS GIMENES CALENZANI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
149	2717163B31CD9B0E45	HELISIA DE ASSIS SOUZA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
150	2933463B607FF7E7DE	CRISLAINE DA SILVA MENDES CORREA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
151	2713463B3171AE378F	VANESSA MERIGUETE SIMÕES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
152	2688463B2BFB57319A	JOSIANE DIAS ALVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
153	2851863B4C9BC8D782	MADSSON MARÇAL MIGUEL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
154	2690263B2CDB92FF29	MARIA DA PENHA GOMES DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
155	2679063B2054D3C2F6	DALVA SOUZA DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
156	2949563B62537170BC	SOLANGE MARQUES BATISTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
157	2904763B5C2951707B	SAMARA PINTO PEREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
158	2766463B393BD3515D	MARLY DE FATIMA PEREIRA	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
159	2816263B483844CF69	GERUSA SILVA DE CARVALHO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
160	2715863B31B1CDD184	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES ALVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
161	2725263B32F07BC36F	MARIA DE LOURDES CARRILHO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
162	2829063B49E04BBD62	ROZIMERI NATAL DA COSTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
163	2910963B5D1175F9D0	JAKELINE APARECIDA MENEGASSI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
164	2656863B04AB30AA3F	FABIANA DE SOUZA CUNHA ANDRADE	DEFERIDA
165	2665663B0C90CE2F59	IZABEL CRISTINA SIMÕES PEREIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

166	2935863B60C98D0354	VANDA DE FATIMA DA SILVA INACIO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
167	2776063B4204307727	NATALINO POLYCARPO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
168	2893063B5A6617EBD7	LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MARTINS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
169	2628163AF1BC809BA5	NOEMI DE OLIVEIRA COSTA GOBETTI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
170	2632463AF2DABB73EC	ALEXANDRE EVARISTO JUNIOR	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
171	2706963B3043F87F9B	PRISCILA BARCELOS BASSUL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
172	2766063B390E42F3F7	ALESSANDRA SANTOS NEVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
173	2870863B5626776D5B	JéSSICA ALMEIDA DE ABREU RODRIGUES SOUZA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
174	2771263B40BF202511	ISABELLA BATISTA PIRES AUGUSTO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
175	2740563B34F3E5FF4C	MARIA EDUARDA DINO DE A. FRAGA A. XAVIER	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
176	2734463B342CDB78D0	PATRICIA CLEMÊNCIA DA CONCEIÇÃO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
177	2671363B1AFE409DB3	ELENA PASSOS LAURINDO COSTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
178	2917563B5E0CD30BB0	ELAINE APARECIDA MAURÍCIO C. GUSMÃO	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
179	2682363B2189FAAE73	ELIANA GARCIA DOS SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
180	2634663AF34214F6F7	ALEXANDRA MARINHO SOUZA WINGLER	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
181	2621963AF01DB20BFB	MARCELA LOCATELLI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
182	2786463B43B6478FD3	PAULO ROBERTO PINTO MAGALHÃES	ELIMINADO - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
183	2859063B4D553D83BC	ANITO TEIXEIRA ABREU	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
184	2883963B588A58949D	ROBSON JOSÉ MACHADO BAZANI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
185	2812963B47B4A1BB81	VINÍCIUS VIEIRA DE ALMEIDA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
186	2911963B5D2B8CC5EA	GLAUCIA PEREIRA ANDRADE	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
187	2947563B6225976E60	NATALIA BRESSANELLI FREIRE C&SAR	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
188	2890963B59FFF500D1	ROSELEIDE MONGIN DOS SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
189	2618563AEF5C994D9A	VÂNIA LOPES DEBORTOLLI	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
190	2913963B5D68C7AC0C	ANDREA DUARTE DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
191	2741363B350E44FD2B	ABNER ALEXANDRE COIMBRA TRABA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
192	2784863B438AC48F96	MARIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
193	2955163B62FD2B5D7A	NILCE NEY DE OLIVEIRA LOYOLA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
194	2692663B2D57853AFB	VALQUIRIA COMINOTI BARCELOS BASSUL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
195	2936463B60D97E5248	CAROLINE MOZER ZUCOLOTO MARIN	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
196	2855063B4CDFF5A642	MARA CRISTINA SILVA GOMES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU



197	2618463AEF5440824D	PAULO VITOR DA SILVA ANDRADE	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
198	2607963AEC22A94A4	MARCELA GOMES PORTELA GONÇALVES	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
199	2666263B0D62D12C36	DANIELE FAIOLI MALINI SIQUEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
200	2913463B5D5D84E870	ANDREZA PARA COSTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
201	2870463B56008B0B92	ARIANA OLIVEIRA DE AGUIAR ALVES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
202	2946663B61FE221CAC	NATHANY CORREA BRASIL DOS SANTOS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
203	2878463B57AE0C097C	ELIZABETH APARECIDA CALIXTA DE FREITAS	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
204	2737763B349A73E3C8	SILVANA MARIA IZOTON PIMENTA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
205	2949163B6248AA59AE	SEBASTIANA GUEDES SOUSA HILÁRIO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
206	2835163B4A8E03BE01	CLAUDIANI DOS SANTOS PASSOS PAIXÃO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
207	2681663B214AD8A024	LUCIENE DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
208	2912863B5D4BCED2E3	MICHELLA FERNANDES CASTRO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
209	2797363B4577CCE6C9	THIAGO MARQUES OLIVEIRA PEREIRA **	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
210	2819263B48967A6E04	BRENDA BARBOSA MACHADO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
211	2777563B425588AFB7	NATALIA DOS SANTOS FREITAS	ELIMINADA - ITEM 9.4.1 DO EDITAL
212	2620363AEFC07F41E1	ALEXANDRA NOGUEIRA DOS SANTOS MARIANO	DEFERIDA
213	2892863B5A613A7CA1	MÔNICA RODRIGUES VIEIRA	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
214	2715063B319B75CA11	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME D. DOS SANTOS	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
215	2918763B5E1FD49213	ROSIANE SANTIAGO DEORIO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
216	2939363B613B760741	LEONICE LIMA PIRES	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
217	2719763B3232FE2FC2	ELLIS REGINA DE PAULA CLAUDINO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
218	2935563B60C0429379	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
219	2934463B609C5E0F76	VITORIA DINAH NOGUEIRA CABRAL	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU
220	2838863B4B20F2ED54	IVONE DA CRUZ MACHADO	ELIMINADA - NÃO COMPARECEU

Os candidatos PCD's que já foram convocados anteriormente, devem desconsiderar este Termo de Concação.

**Protocolo 1070978**

## Ponto Belo

## Aditivo

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**  
1º(primeiro) TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 0072/2022,  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ ES

**CONTRATADA:** BUENO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 18.161.108/0001-21,  
**OBJETO:** que tem como objeto Construção da Unidade de Ensino Infantil no Distrito de Itamira - ES TOMADA DE PREÇO 04/2022  
**PRAZO DO ADITIVO:** fica aditivado o prazo do contrato e de execução até o dia 31 de dezembro de 2023.

Jaime Santos Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070923**

## Santa Leopoldina

## Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023.**  
**CONTRATADA:** MAURICIO M.D DUARTE PROM. E EVENTOS ESPORTIVOS M. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, para realização dos campeonatos e eventos esportivos que acontecerão no município de Santa Leopoldina/ES em 2023. **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR:** R\$ 57.230,00 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta reais). Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002182/2022, de 03 de novembro de 2022, oriundo da Secretaria de Esporte.

Santa Leopoldina/ES, 20 de abril de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSE RONILDO SILVEIRA  
SECRETARIO DE ESPORTES  
CONTRATANTE

MAURICIO M.D DUARTE PROM. E EVENTOS ESPORTIVOS M.  
MAURICIO MOREIRA DUARTE  
CONTRATADA

**Protocolo 1070802**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.**  
**CONTRATADA:** MAYCON ROBERTO BARTH SPORTS. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas, para realização dos campeonatos e eventos esportivos que acontecerão no município de Santa Leopoldina/ES em 2023. **VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município. **VALOR:** R\$ 26.180,00 (vinte e seis mil cento e oitenta reais). Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 002182/2022, de 03 de novembro de 2022, oriundo da Secretaria de Esporte.

Santa Leopoldina/ES, 20 de abril de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSE RONILDO SILVEIRA  
SECRETARIO DE ESPORTES  
CONTRATANTE

MAYCON ROBERTO BARTH SPORTS  
MAYCON ROBERTO BARTH  
CONTRATADA

**Protocolo 1070805**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ELTECOM LTDA.  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT (Standard Penetration Test) PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI SÃO JUDAS TADEU, COMUNIDADE DE RETIRO, DISTRITO DE MANGARAÍ, SANTA LEOPOLDINA - ES. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de 24 de abril de 2023 e término previsto para o dia 21 de outubro de 2023. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 00848/2023, de 29 de março de 2023, oriundo da Secretaria de Esporte.

Santa Leopoldina/ES, 20 de abril de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ELTECOM LTDA  
PATRICK MIERTSCHINK TIETZ  
CONTRATADA

**Protocolo 1070808**

**Aditivo**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2022. CONTRATADA: WILD GARCIA CONSTRUCAO CIVIL MANUTENCAO E SERVICOS. OBJETO: O PRESENTE Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo, bem como prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 172/2022. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 22 de abril de 2023 e com término previsto em 06 de junho de 2023. VALOR: Fica alterado, no seu valor inicial o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 de R\$ 32.651,64 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 39.346,94 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o Processo Administrativo nº 001499 de 01 de agosto de 2022.

Santa Leopoldina/ES, 20 de abril de 2022.

ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARINALVA GARCIA WILD  
WILD GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL MANUTENÇÃO  
E SERVIÇOS TECNICOS LTDA  
CONTRATADA

**Protocolo 1070867**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2021. CONTRATADA: ES SERVICE LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 105/2021. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de abril de 2023 e com término previsto em 23 de junho de 2023. Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, e de acordo com o Processo Administrativo nº 001632/2021, de 17 de setembro de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Santa Leopoldina/ES, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA  
ROMERO LUIZ ENDRINGER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ES SERVICE LTDA - ME  
VINICIUS SACRAMENTO ZULCON  
CONTRATADA

**Protocolo 1070871**



**Diário Oficial dos Municípios**  
do Espírito Santo - DOM/ES

## Santa Teresa

## Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.167.444/0001-72**  
**DECRETO Nº 0000205/2023**  
**Data 19/04/2023**

Decreto

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002862/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais ), nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000111	009001.1212200122.013 33901400000	Gestão das Políticas de Educação DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000025	300,00
<b>TOTAL:</b>				<b>300,00</b>

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 300,00 (trezentos reais )

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000165	009003.1236100131.004 44905100000	Construção, Amp. e Refor. Estr. Físicas e Equipamentos das Unid.Educ.- EF OBRAS E INSTALAÇÕES	15000025	300,00
<b>TOTAL:</b>				<b>300,00</b>

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 19 abril de 2023

\_\_\_\_\_  
 Kleber Medici da Costa  
 Prefeito Municipal



**Edital****CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva nos imóveis públicos desta Municipalidade, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3891 (Setor de Compras), ou solicitar por e-mail: [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br).

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 24 de Abril de 2023.

Santa Teresa/ES, 13 de Abril de 2023.

ELIEGI TOREZANI FERRARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Protocolo 1066720**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretária de Educação do Município de Santa Teresa/ES faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para Aquisição de Detector de Metais Portátil, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Setor de Compras, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3891, e-mail: [compras@santateresa.es.gov.br](mailto:compras@santateresa.es.gov.br)

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 25 de Abril de 2023.

Santa Teresa/ES, 14 de Abril de 2023.

KÁTIA WIETCHESKY  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Protocolo 1067812**

**EDITAL DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO SMAD -  
Nº 001/2023  
PROGRAMA "PRESERVA MAIS"**

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SMAD), torna pública a abertura do cadastramento para a seleção das propriedades a serem contempladas pelo Programa Preserva Mais - Projeto de Cercamento e Reflorestamento de Nascentes no Município, conforme as normas estabelecidas neste edital, definindo os critérios para que os agricultores familiares sejam contemplados.

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Considerando a importância da proteção e recuperação das nascentes, a Prefeitura Municipal de Santa Teresa, por meio da Secretaria Municipal de

Agricultura e Desenvolvimento Econômico - SMAD, propõe a implantação deste projeto de recuperação de áreas degradadas em torno das nascentes, não só como ponto de partida estratégico para recuperação dos recursos hídricos, mas também para preservar a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, a proteção do solo, a manutenção e ampliação das paisagens naturais, garantindo maior segurança hídrica e proporcionando o bem-estar da população.

1.2. O projeto será executado por meio de serviços de recuperação com a utilização de técnica apropriada ao estágio de regeneração da nascente, de acordo com os Art. 4º, inciso IV, e Art. 61-A, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 12.651/22 (Código Florestal).

1.3. Compreende-se como fases deste processo seletivo: divulgação, cadastramento, classificação e distribuição dos materiais.

**2. QUANTIDADE**

2.1. O presente processo seletivo possibilitará a distribuição de materiais para cercamento e reflorestamento de nascentes para os agricultores cadastrados, que se enquadrarem nos critérios definidos neste edital, sendo o limite de distribuição de materiais, por propriedade, conforme abaixo:

Cercamento:

- Até 8 mourões de eucalipto tratado, de 12 a 14 cm de diâmetro, 2,20m de comprimento e enterrio de 0,5m. Deverão ser instalados a cada 50 m ou nas mudanças de direção e terminais.
- Até 130 estacas de eucalipto tratado, de 10 a 12 cm de diâmetro, comprimento de 2,20 m e enterrados 0,5m, com altura livre de 1,70 m. As estacas devem ser colocadas a cada 3,0 m.
- Até 12 travas de eucalipto tratado, com pelo menos 6,0 cm de diâmetro e 1,5 m de comprimento. Deve ser encaixado em cada mourão, tendo a função de escorar.
- Até 180 Balancins, caso a cerca necessite extraparol distância superior a 3 metros, os quais possibilitam o aumento da distância entre mourões e estacas, reduzindo o custo total da cerca. Sua função é distribuir, por todos os fios, a tensão/esforço que o animal faz na cerca.
- Até 1800 metros de arame. A cerca deverá ter 5 fios com arame de aço galvanizado, espaçados entre um e outro a cada 40 cm. Sendo na extremidade superior e inferior instalado a 25cm.

Reflorestamento

- Mudanças de espécies nativas diversas a serem plantadas na área útil ao redor de cada nascente.

2.2. Cada agricultor receberá a quantidade de materiais necessária para realizar o cercamento e o reflorestamento em sua propriedade, ficando a SMAD responsável pela análise dos quantitativos exatos e o agricultor rural pela instalação e plantio, seguindo as orientações contidas deste edital e orientações da SMAD.

2.3. O agricultor poderá optar por realizar o cercamento e o reflorestamento ou apenas uma das ações.

**3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES QUE SERÃO CONTEMPLADAS**

- 3.1. Comprovar que a propriedade em que se pretende realizar o cercamento e o reflorestamento esteja localizada no Município de Santa Teresa-ES;
- 3.2. Possuir DAP/CAF válido (Declaração de

Aptidão ao PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

3.3. Possuir CAR (Cadastro Ambiental Rural);

3.4. As propriedades que já foram contempladas com cercamento em projetos anteriores desta secretaria, não poderão participar, de modo a permitir que se atinja o maior número de propriedades no município.

#### 4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA CADASTRAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF, se pessoa física;
- Carteira de Identidade - CI (RG), se pessoa física;
- Comprovante de endereço;
- Escritura pública da propriedade rural;
- Termo de compromisso concordando com as regras do programa.
- DAF ou CAF
- CAR

#### 5. CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1 O cadastramento dos agricultores interessados terá início em 27/04/2023, no horário de 8h às 11h e de 12h30h às 15h30 na SMAD, localizada no endereço Av. Avenida José Eugênio Vervloet, 142, Vale do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, devendo o solicitante estar de posse de toda documentação exigida no item 4.

5.2 O cadastramento será contínuo até atingir o total de orçamento disponível para o projeto.

#### 6. DA VISITA TÉCNICA E CLASSIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES

6.1. Apresentada toda documentação, comprovado o preenchimento dos requisitos mínimos listados nos itens 3 e 4, e de outros porventura exigidos pela SMAD, essa providenciará realização de visita técnica "in loco", ocasião em que será verificado se as informações prestadas condizem com a realidade da propriedade em que se pretende realizar o cercamento e plantio das mudas a serem obtidas por meio do Programa Preserva Mais.

6.2. Por ocasião da visita técnica será feito o registro das coordenadas geográficas da área, e uma vez atestada a regularidade das informações prestadas, serão repassadas orientações técnicas referentes ao cercamento e ao plantio das mudas a serem fornecidas.

6.3. A classificação dos agricultores considerados aptos pelos técnicos da SMAD, obedecerá a ordem cronológica de inscrição.

#### 7. TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

7.1. As entregas das mudas ocorrerão de acordo com a disponibilidade das espécies produzidas no IFES Campus Santa Teresa-ES e os materiais de cercamento deverão ser retirados na SMAD em data pré-agendada.

7.2. Os beneficiários se comprometerão a assinar o termo de entrega emitido pelo Município assim que os materiais e as mudas forem retirados, e realizar às suas expensas, o transporte dessas até a propriedade.

7.3. Os proprietários beneficiados que não cumprirem as recomendações técnicas que lhe serão repassadas serão excluídos do programa, e poderão ser responsabilizados

por prejuízos gerados ao erário.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

8.2. Os erros materiais irrelevantes, assim considerados os que não prejudicam a compreensão e avaliação das inscrições, bem como não contrariem a essência do EDITAL, serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da SMAD.

8.3. Este procedimento poderá ser revogado, em razão de conveniência e oportunidade, ou anulado, em caso de vício, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Santa Teresa, 18 de abril de 2023.

Edna Francisca Totola  
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Homologo os termos do presente edital

Kleber Medici da Costa  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I - FICHA CADASTRAL (SOLICITAÇÃO)

DADOS DO SOLICITANTE
Nome/ Razão Social:
CPF nº:
Carteira de Identidade nº:
Telefone nº:
DADOS DA PROPRIEDADE
Nome:
Endereço:
Município:

\* Duas Vias - (uma via do agricultor familiar, uma via da Secretaria de Agricultura)

Assinatura do Agricultor

Nome: \_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome legível do responsável pelo cadastro)

Santa Teresa (ES), / / 2023 - às \_\_\_: \_\_ hora

#### ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DOS MATERIAIS E MUDAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter recebido do Município de Santa Teresa-ES, as mudas e materiais abaixo discriminados provindos do Programa Preserva mais, conforme o Edital de Cadastramento e Seleção SMAD 001/2022.

CERCAMENTO	
Material	Quantidade

Estacas (12 a 14 cm diâmetro)	
Estacas (10 a 12 cm diâmetro)	
Trava	
Balancim	
Arame farpado	
Arame liso	
Grampo	
Catraca	
REFLORESTAMENTO	
Quantidade Mudas	

Comprometo-me que ficará sob minha responsabilidade a execução da cerca, o plantio das mudas e tratos culturais (irrigação e aplicação de formicida), proporcionando as condições necessárias para o seu desenvolvimento, conforme as orientações técnicas recebidas, estando ciente de que qualquer descumprimento ao Edital Nº 001/2023, estará sobre minha responsabilidade qualquer prejuízo causado ao erário público.

Santa Teresa (ES), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - às \_\_\_\_:\_\_\_\_(hora/min)

Assinatura do Agricultor

**Protocolo 1070609**

### Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o EDITAL 02/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE com o saldo remanescente do EDITAL 01/2023, para seleção de projetos artísticos-culturais oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura - Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo; e a Lei Municipal Nº 2.573, de 2015 que institui o Fundo Municipal de Cultura, bem como pelas regras estabelecidas no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE, visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Santa Teresa, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade teresense.

1.2 Com o objetivo Geral de:

- Estimular a produção cultural no município;
- Descentralizar a oferta de políticas públicas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais de modo que alcance a formação de novos produtores culturais;
- Consolidar os mecanismos de apoio e divulgação da produção artística;
- Atrair novos artistas, com suas artes, a circularem no município;

- Movimentar o setor econômico, cultural e turístico da região de Santa Teresa;
- Proporcionar a formação de novos artistas no município;
- Contribuir com informações para geração de indicadores culturais em Santa Teresa, com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais no município.
- Mapear e tornar visível a atuação artística e cultural dos agentes de cultura da cidade registrando a diversidade de expressões culturais no município;
- Proporcionar a realização de atividades nas linguagens de audiovisual, literatura, dança, música, artes visuais, artesanato, fotografia e cultura tradicional;
- Contribuir como fonte de informações para geração de indicadores culturais com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais em Santa Teresa;

1.3 Os candidatos, poderão inscrever no máximo em 01 (um) projetos/oficinas para o presente certame, conforme descrição abaixo:

Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Unidade	Qtde		
Artesanato	Projeto	1	R \$ 4.000,00	R \$ 4.000,00
Literatura formação de leitores	Projeto	1	R \$ 2.500,00	R \$ 2.500,00
Música	Projeto	1	R \$ 3.000,00	R \$ 3.000,00
TOTAL GERAL				R \$ 9.500,00

#### 2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 24/04 a 26/04. As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura das 08h às 11h e de 12h30 às 15h30;

2.2 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro das regras deste Edital;

2.3 Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

2.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará no site da Prefeitura a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas:

2.4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 01 (um) dia corrido a contar da publicação, a ser enviado no Setor de Protocolos;

2.4.2 Após o término do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura irá publicar no site da Prefeitura a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

#### 3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Estarão aptas a participar do presente edital, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes/sediadas em Santa Teresa com comprovação de atividades artístico-culturais neste município nos últimos 2 anos;



3.2 É vedada a participação de proponentes que:  
3.2.1 Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

3.2.2 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

3.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

3.2.4 Estejam com pendências nas esferas do Poder Público (municipal, estadual e federal) e na área trabalhista;

3.2.5 Servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Turismo em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

3.2.6 Que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela Prefeitura, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

3.3 Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, com atuação no Município há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que seja de acordo com a apresentação de declaração de representação;

3.4 Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos (Inclusive MEI) - estabelecida no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos - artístico ou cultural, e que seja representante do Grupo ou Coletivo;

3.5 Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos, poderá ser substituído no momento da contratação ou durante a execução do projeto.

#### 4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 24/04 a 26/04. As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura das 08h às 11h e de 12h30 às 15h30, deverão protocolar as propostas e os documentos listados

nos itens 4.5 para pessoas físicas; 4.6 para pessoas jurídicas sem fins lucrativos; 4.7 para pessoas jurídicas com fins lucrativos; 4.8 para pessoas jurídicas - MEI;

4.2 São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto (Anexo I);

b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto (Anexo II);

c) Formulário de Projeto (Anexo III);

d) Declaração de Representação (Anexo IV);

e) Planilha de Custos (Anexo V);

f) Duas vias do ofício de encaminhamento (Anexo VI);

g) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre, contendo atividades que comprovem os trabalhos artístico-culturais neste município nos últimos 2 anos;

h) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, em formato livre;

i) Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos;

4.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade

das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso. Inscrições cuja documentação estiverem incompletas serão indeferidas de imediato;

4.4. Os proponentes deverão protocolar a documentação exigida e receberão do Setor: uma cópia com o registro de protocolo para fins de prova e acompanhamento.

4.5 Documentação - pessoa física:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do número do PIS;

d) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

e) Certidões

Certidão negativa federal:

• Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

• Link do site estadual do ES

[https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

Certidão negativa Municipal de Santa Teresa;

• Link do município de Santa Teresa

[https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao\\_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao_retirada.php)

Certidão negativa trabalhista;

• Link do site trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.6 Documentação -pessoa jurídica sem fins lucrativos:

a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;

b) Cópia da ata de eleições posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;

c) Cartão de CNPJ;

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;

e) Cópia do CPF do representante legal;

f) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

g) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

h) Certidões

Certidão negativa federal;

• Link do site federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

• Link do site estadual do ES [https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

Certidão negativa de FGTS

• Link da CND FGTS <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Santa Teresa;

• Link do município de Santa Teresa

[https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao\\_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao_retirada.php)



Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.7 Documentação - pessoa jurídica com fins lucrativos:

- Contrato social e alterações, se houver;
- Cartão de CNPJ;
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES [https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Santa Teresa;

- Link do município de Santa Teresa [https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao\\_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao_retirada.php)

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.8 Documentação -MEI:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Cartão de CNPJ;
- Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor;
- Cópia do CPF do microempreendedor;
- Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES [https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Santa Teresa;

- Link do município de Santa Teresa [https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao\\_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao_retirada.php)

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5 DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO  
5.1 O valor total do Prêmio do presente Edital é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), contemplando 03 (três) projetos culturais, sendo distribuídos de acordo com as categorias presente no item 1.3;

5.2 Os projetos avaliados com as melhores pontuações (de 0 a 100) serão selecionados dentro do número de prêmios para cada categoria;

5.3 Caso o proponente selecionado não realize a contratação no prazo exigido, os prêmios serão destinados aos suplentes, de acordo com a maior pontuação subsequente.

5.4.1 Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 5.1.

5.4.2 Na hipótese do item 5.4.1, caberá à Secretaria definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos;

5.4.3 O valor individual do prêmio será pago em parcela única, logo após a publicação da Confirmação de Documentação, conforme item 6.1.

5.5 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, está sujeitos às penalidades previstas no item 13.

5.6 Do valor total do prêmio a ser pago, o Município fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

5.7 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

5.7.1 É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

5.8 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto após o recebimento do valor do prêmio.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Santa Teresa, podendo sofrer alterações. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01:

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Prazo de inscrições	24/04/2023 a 26/04/2023
02	Deferimento das inscrições	27/04/2023
03	Avaliação	28/04/2023
04	Resultado	03/05/2023
05	Recursos da decisão	04/05/2023
06	Resultado final	05/05/2023
07	Convocação dos proponentes selecionados e documentação	08/05/2023
08	Contratação e empenho	09/05/2023

09	Pagamento dos prêmios	10/05/2023 à 19/05/2023
----	-----------------------	----------------------------

6.2 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, composta por, no mínimo, 03 (três) membros sendo: 01 (um) constituída por servidor técnicos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura designada pelo Secretário Municipal de Cultura, e 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Santa Teresa, publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Julgadora poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4 A Comissão Julgadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5 A Comissão Julgadora poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constam as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.

6.6 A Comissão Julgadora poderá, no uso de suas atribuições, não classificar propostas cujos bens não apresentarem índice artístico ou utilitário para os fins deste edital, ou apresentarem valores e quantitativos não consonantes ao interesse público.

6.7 A Comissão Julgadora terá o prazo estabelecido na Tabela 01 (subitem 6.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

6.8 A Comissão Julgadora analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 7, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

6.9 Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

6.10 Em caso de empate, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 7.3.

6.11 Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

6.12 A Comissão Julgadora indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados "suplentes", distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios, em ordem decrescente de classificação.

6.13 Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (ANEXO VIII), se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados.

6.14 O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em

ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura (<https://santateresa.es.gov.br/>), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

6.15 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão Julgadora, no prazo máximo estabelecido no item 6.1, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Santa Teresa (<https://santateresa.es.gov.br/>).

6.16 O Recurso deverá ser encaminhado apenas através de formulário constante no Anexo VII, e deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura no horário de 08h às 11 e de 12h30 às 15h30.

6.17 O pedido de RECURSO será avaliado pela Comissão Julgadora e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura, no endereço (<https://santateresa.es.gov.br/>), no prazo estabelecido no item 6.14. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

6.18 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura (<https://santateresa.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dos documentos exigidos para contratação, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

Critério	Pontuação
a) Potencial de execução da proposta pelo proponente em realizar, com êxito, o projeto proposto. (capacidade técnica e operacional)	0 a 10
b) Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, Fotos, links de trabalhos realizados, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.	0 a 20
c) Capacidade de atrair público para a ação proposta	0 a 25
d) Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social, assim como a viabilidade de execução do projeto, em acordo com a planilha orçamentária; além de considerar a precisão textual, como evidência de um projeto bem estruturado.	0 a 25
e) Caráter multiplicador do projeto, deve demonstrar capacidade de agregar e expandir pós-execução. Ex.: trazer mais profissionais para o projeto, realizar oficinas em diferentes lugares (ex.: distritos), principalmente locais públicos, ao público acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, alunos da rede pública de ensino. Possibilitar acesso através de material online permanente, gerar material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios. Gerar material em braile, áudio e libras, para atingir outros públicos. Garantir acessibilidade. Ser realizado em dias e horários diferentes para que mais pessoas possam participar. Remeter algo no projeto relacionado aos 150 anos de imigração italiana em 2024.	0 a 20
Pontuação Total Máxima	100

7.2 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

7.3 As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros;

7.4 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

7.5 Serão desclassificados os projetos:

a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 7.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou

b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

7.6 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 7.1);

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 7.1);

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério E (item 7.1);

## 8 DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

a) Artesanato - O valor total do presente eixo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), contemplando 1 (um) projeto com valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cujos elementos centrais da produção serão as referências culturais identitárias e/ou territoriais do município, considerando ainda os materiais e/ou técnicas específicas, vinculadas às formas de expressão, aos saberes, às celebrações ou aos lugares tradicionais.

• Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 40 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.

Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

b) Literatura -

Formação de Leitores. Contempla 01 (um) projeto no valor unitário de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Oficina de criação literária: Sendo no mínimo 10 (dez) oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, proporcionando a formação e ampliação do público leitor, valorização do autor de Santa Teresa e estimulando à criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento da produção, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.

c) Música - O valor do presente eixo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e irá contemplar 1 (um) projeto no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que visa oportunizar os grupos/bandas de músicos teresenses, que residam no município há no mínimo 2 anos, divulgarem o seu trabalho realizando apresentações de shows, ao vivo, em eventos locais a serem agendados pelo município. O traslado, alimentação e demais

gastos deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria. O proponente é responsável pela estrutura, infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para o projeto.

8.2 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC);

9.3 Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a SMTC e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no item 1.3 deste regulamento;

9.4 Os proponentes/executantes das atividades culturais artísticas deverão se atentar para a gratuidade na entrega do objeto deste edital uma vez que há transferência de recurso público para a execução.

9.5 O proponente deverá envolver nos projetos alunos da escola pública, distritos e pessoas assistidas pela Assistência Social.

## 9 COMUNICAÇÃO

9.1 Enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o material de divulgação das atividades culturais nas mídias sociais para a SMTC, a título de informação para que a comunicação da Prefeitura possa fazer a divulgação potencializando as produções vencedoras do edital; Em cada peça de divulgação deverá constar os logos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, ES, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e do FUNCULTURA.

## 10 DO REPASSE

10.1 O repasse ao(s) artista(s), será feita em processo administrativo específico, com base nos valores propostos no item 1.3 deste edital;

10.2 Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato do pagamento;

10.3 O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;

10.4 As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) contemplando 03 (três) projetos com o saldo remanescente do Edital nº 01/2023:

016001.2369500322.058 - Realização de Eventos Oficiais, tradicionais e comunitários de caráter cultural - SMTC

33903600000 - Outros serviços de terceiros - pessoa Física, Ficha 402, Fonte 1759

33903900000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, ficha 403, Fonte 1759

## 12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Para fins de prestação de contas (ANEXO IX), somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, protocolados na prefeitura;



12.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SMTC;

12.3 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital.

12.4 O prazo de execução é de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso;

12.5 A prestação de contas deverá ser protocolada 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto;

12.6 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo (Anexo V), Nota Fiscal, Recibo (Anexo X) e demais documentos que julgar pertinente;

12.7 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a SMTC solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;

12.8 A prestação de contas se dará logo após a execução do projeto;

12.9 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

12.10 O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93;

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

a) Advertência;

b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

d) Inscrição em Dívida Ativa;

e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

13.1.1 No lugar das sanções previstas no item 13.1, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória;

b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);

c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;

d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

13.2- O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

13.3- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

### 14 DO SINISTRO

14.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o Edital e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A SMTC não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

15.3 O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

15.3.1 A impugnação deverá ser realizada por meio de registro no Setor do Protocolo e será decidida em até 02 (dois) dias. A decisão será encaminhada ao impugnante.

15.3.2 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;

15.4 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (27) 3259-2357 ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa, localizada na Rua Ricardo Pasolini, 82, Centro (em frente a caixa econômica), de segunda a sexta-feira, de 08h às 11 e de 12h30 às 15h30;

15.5 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa - ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

### 16 - ANEXOS

16.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir:

ANEXO I - Ficha de inscrição

ANEXO II - Declaração de participação

ANEXO III - Formulário de Projeto

ANEXO IV - Declaração de Representação

ANEXO V - Planilha de Custos

ANEXO VI - Modelo de ofício de encaminhamento

ANEXO VII - RECURSO

ANEXO VIII - Termo de compromisso

ANEXO IX - Prestação de contas

ANEXO X - Modelo Recibo

Santa Teresa - ES, 12 de abril de 2023  
Rodrigo Nogueira Brito  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**Protocolo 1070754**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO (CONTRATADO) PESSOA FÍSICA
Nome:
Endereço:
Complemento:
Cidade / CEP:
Telefones fixo e móvel com DDD:
E-mail:
Data de nascimento:
CPF / RG:
PIS/PASEP:
<p>ÁREA CULTURAL A ESCOLHER:</p> <p>Audiovisual - Os bastidores do cinema</p> <p>( ) Oficina de Roteiro</p> <p>( ) Oficina de Storyboard</p> <p>( ) Entendendo o Set de filmagem</p> <p>( ) Oficina Documentário</p> <p>Literatura</p> <p>( ) Formação de Leitores</p> <p>( ) Livro Infantil</p> <p>( ) Circulação de Dança</p> <p>( ) Música</p> <p>Artes Visuais</p> <p>( ) Formação e/ou qualificação para realização de oficinas, palestras, laboratórios...</p> <p>( ) Proposta de intervenção artístico-urbana em artes visuais, nas linguagens grafite ou mural</p> <p>( ) Artesanato</p> <p>( ) Fotografia</p> <p>( ) Cultura Tradicional Popular</p>
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (em nome do contratado pessoa física):
Nome:
Código de Compensação do Banco:
Banco:
Agência nº:
Conta corrente ou poupança nº:
Operação nº:

Atesto que as informações acima são verdadeiras, que estou apto a realizar a atividade proposta e que estou de acordo com os regulamentos deste edital.

Observações: anexar registro em vídeo (links), fotos, matérias de jornais, texto integral original ou adaptado, currículos e informações complementares que entender necessárias, de acordo com a modalidade escolhida. E demais documentos listados no item 4.2 do presente edital

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO (CONTRATADO) PESSOA JURÍDICA
Nome:
Endereço:
Complemento:
Cidade / CEP:
Telefones fixo e móvel com DDD:
E-mail:

Data de nascimento:
CPF / RG:
CNPJ:
<b>ÁREA CULTURAL A ESCOLHER:</b> Audiovisual - Os bastidores do cinema <input type="checkbox"/> Oficina de Roteiro <input type="checkbox"/> Oficina de Storyboard <input type="checkbox"/> Entendendo o Set de filmagem <input type="checkbox"/> Oficina Documentário  Literatura <input type="checkbox"/> Formação de Leitores <input type="checkbox"/> Livro Infantil  <input type="checkbox"/> Circulação de Dança <input type="checkbox"/> Música  Artes Visuais <input type="checkbox"/> Formação e/ou qualificação para realização de oficinas, palestras, laboratórios... <input type="checkbox"/> Proposta de intervenção artístico-urbana em artes visuais, nas linguagens grafite ou mural  <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional Popular
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO (conta jurídica):</b>
Nome:
Código de Compensação do Banco:
Banco:
Agência nº:
Conta corrente ou poupança nº:
Operação nº:

Atesto que as informações acima são verdadeiras, que estou apto a realizar a atividade proposta e que estou de acordo com os regulamentos deste edital.

Observações: anexar registro em vídeo (links), fotos, matérias de jornais, texto integral original ou adaptado, currículos e informações complementares que entender necessárias, de acordo com a modalidade escolhida. E demais documentos listados no item 4.2 do presente edital

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo com às condições de inscrição estabelecidas no Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Prefeitura de Santa Teresa para apresentar toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

#### ANEXO III - FORMULÁRIO DO PROJETO

1) Título do Projeto:



- 2) Apresente a sua ideia:
- 3) Quais são os objetivos?
- 4) Justifique o motivo pelo qual a comissão deve aprovar o seu projeto:
- 5) Quais serão as atividades do seu projeto?
- 6) Valor do projeto:
- 7) Apresente o cronograma (início e fim do projeto):
- 8) Como você pretende divulgar o projeto?
- 9) O seu projeto tem equipe? Se sim, liste os participantes e as funções de cada um.
- 10) Qual a contrapartida social do seu projeto?

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no supracitado Edital, que o(a) proponente \_\_\_\_\_, portador(a) de CPF nº..... e RG nº ..... é representante do Grupo/Coletivo \_\_\_\_\_ onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

NOME	CPF	ASSINATURA

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

#### ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS

PROPONENTE:				
PROJETO:				
1. Despesas de Custeio e Manutenção (Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.).				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00

				R\$0,00
				R\$0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$0,00
2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos (Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros).				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
3. Despesas com Serviços e Equipe (Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como funcionários, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros).				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
4. Outras Despesas (Incluir os impostos, taxas e outras despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores).				
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$0,00
TOTAL GERAL				

## ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

1) Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.

2) Preencher completamente todos os itens do orçamento. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação "a definir".

3) Só será permitida a aquisição de material permanente e equipamentos novos, comprados do fornecedor. Não será permitida a aquisição de materiais e equipamentos usados, adquiridos por terceiros. Essa aquisição deverá ser comprovada com nota fiscal de venda, no momento de prestação de contas.

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

ANEXO VI -OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

(1ª via/cópia com carimbo do Protocolo: Proponente. 2ª Via com os anexos: entregar no Protocolo da Prefeitura)

Ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa,  
Senhor Rodrigo Nogueira Brito

Eu \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_ e residente  
à \_\_\_\_\_encaminho, em anexo, a documentação pertinente ao Projeto

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

\_\_\_\_\_ .  
Atenciosamente,

Telefone:  
E-mail:  
Endereço:

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

#### ANEXO VII - RECURSO

Apresente de forma objetiva os motivos pelos quais a sua nota deve ser reconsiderada pela Comissão e protocole no Setor.

Prezada Comissão, apresento as minhas razões:  
\_\_\_\_\_ (use quantas linhas precisar).

Atenciosamente,

Telefone:  
E-mail:  
Endereço:

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

#### ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 02/2023 DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE e posterior execução por meio de agendamento com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto na proposta cultural, como em seus anexos.

Declaro ainda que apresentarei toda a documentação exigida para fins de execução da proposta cultural do Edital de Seleção de projetos 02/2023, atendendo a todas as etapas já previstas no regulamento.

Santa Teresa /ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome Completo

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

#### ANEXO IX - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Concedente: SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa		
Proponente:		
CNPJ ou CPF:		
Rua/nº	Bairro:	CEP:
Período de Execução:	Tel.:	E-mail:

#### EXECUÇÃO FINANCEIRA - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ITEM	CREDOR/CACHÊ/PRESTADOR DE SERVIÇO	DE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	NF/Nº	D A T A DOC.	D A T A PGTO.	VALOR (R\$)
TOTAL							

EXECUÇÃO TÉCNICA
Relatório fotográfico:
OBSERVAÇÕES:

Santa Teresa-ES, de de .	Aprovaçã da Secretaria Responsável
Responsável legal	Responsável pela execução financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

#### ANEXO X - MODELO RECIBO

#### RECIBO

\_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Santa Teresa-ES, CEP \_\_\_\_\_, declaro que RECEBI de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, Santa  
Teresa-ES, CEP \_\_\_\_\_, o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) pelos serviços prestados,  
conforme abaixo descritos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A contratação do mencionado serviço é referente a contemplação no Edital Nº 02/2023 - Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense, para seleção de projetos artístico-cultural oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura - Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008.

Santa Teresa - ES, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura

**Protocolo 1070757**  
**www.amunes.es.gov.br**



**Portaria**

PORTARIA/SMAR Nº 045/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL EDITAL/SMAR/Nº 024/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Trabalhador Braçal Edital/SMAR/Nº 024/2022, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, no dia 26 de abril de 2023, às 09:00 horas, munido dos documentos, conforme lista constante no Anexo Único desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	IVANETE PEREIRA DE FREITAS
15º	LUCINÉIA DA COSTA ZAAGER
16º	VANILZA SELMA MOCHEL
17º	MIRIAM NUNES DA ROCHA
18º	MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO
19º	LEANDRO FIRME DA MOTTA
20º	ANDREIA MARCELINO DA SILVA MOURA
21º	LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA RODRIGUES
22º	MARLY ROSA BLANCHE BARBOSA DA COSTA
23º	ROSINEIA CERCHI

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

MARIA JOSE FOEGER  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Atestado Admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho (local/Policlínica)
- Carteira de Identidade (obrigatório)

- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes (obrigatório)
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica conforme item 8.3 do edital
- Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa
- Declaração de Bens
- Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos
- Declaração de grau de parentesco (para cargos comissionados - modelo no RH)
- Número de telefone para contato
- Carteira de Trabalho e mais 01 foto (para contratados sob regime C.L.T.)
- Preencher a Ficha de Cadastramento de servidor (modelo na secretaria)
- Currículo profissional resumido

OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.

**Protocolo 1070782**

PORTARIA/SMAR Nº 046/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EDITAL/SMSA/Nº 002/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

## RESOLVE

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Enfermagem, Edital/SMSA/nº 002/2021, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, no dia 26 de abril de 2023, às 13:00 horas, munido dos documentos, conforme lista constante no Anexo Único desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º	MARILHA ALVES RATUNDE
15º	DAYANE PINHEIRO DE OLIVEIRA
16º	GERVANIA DA PAZ CLOTILDE
17º	HELAINÉ RAMOS DE ANDRADE MATTEDI
18º	IVONE SCHEPPA
19º	CRISTIANI APARECIDA PASOLINI WOLKARTT
20º	DANIELY PERINI
21º	NADIA SOARES LUCCHINI
22º	URSULA MIERTSCHINK KUNSCH
23º	JOVANA DOS SANTOS DEMUNER

Art. 2º A convocação visa preencher 07 (sete) vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

MARIA JOSE FOEGER  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## ANEXO ÚNICO

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Atestado Admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho (local/Policlínica)
- Carteira de Identidade (obrigatório)
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a

ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)

- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes (obrigatório)
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica conforme item 8.3 do edital
- Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa
- Declaração de Bens
- Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos
- Declaração de grau de parentesco (para cargos comissionados - modelo no RH)
- Número de telefone para contato
- Carteira de Trabalho e mais 01 foto (para contratados sob regime C.L.T.)
- Preencher a Ficha de Cadastramento de servidor (modelo na secretaria)
- Currículo profissional resumido

OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.

**Protocolo 1070784**

PORTARIA/CGAB/N.º 143/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

b) o Contrato Administrativo nº. 0210/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa Infinity Construções e Serviços EIRELI cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para Obra de Pavimentação em blocos pré-moldados em Rua Alfredo França Vervloet, Rua das Dálías, Rua José Caetano de Souza, Rua Projetada bairro Vila Nova e Rua Clínio Migliorelli, ambas do Município de Santa Teresa-ES.

c) Processo Administrativo: nº. 6.837/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo.

I. Fiscais da obra:

a) Titular: Djeiny Frohlich Loss, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

b) Suplente: Danielly Malavasi de Sousa, ocupante do cargo de Gestor de Projetos;

II. Gestor do contrato:

a) Titular: Danieli Venturini Erler, ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal;

b) Suplente: Caio Fábio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;

§1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

§2º. O servidor acima designado deverá atuar como Gestor do Contrato até sua vigência final.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

a) caberá ao responsável técnico, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização/ RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;

c) manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;

e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;

i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;

k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

n) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da

contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;

r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;

d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;

e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.

g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;

h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;

i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas,



e o problema ainda não tiver sido solucionado;  
 k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;  
 l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;  
 m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual;  
 n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria N.º 394/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071111**

PORTARIA/CGAB/Nº 144/2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- b) o Contrato Administrativo nº. 0211/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa Construtora Padrão LTDA ME cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para Obra de Pavimentação em blocos pré-moldados em extensão da Rua Olívio Cozer, Rua Januário Felício Pivetta e Rua João Ortelan, ambas do Município de Santa Teresa-ES .
- c) Processo Administrativo: nº. 6837/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo.

I. Fiscais da obra:

- a) Titular: Djeiny Frohlich Loss, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
- b) Suplente: Danielly Malavasi de Sousa, ocupante do cargo de Gestor de Projetos;

II. Gestor do contrato:

- a) Titular: Danieli Venturini Erler, ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal;
  - b) Suplente: Caio Fábio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;
- §1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.  
 §2º. O servidor acima designado deverá atuar como

Gestor do Contrato até sua vigência final.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

- a) caberá ao responsável técnico, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização/ RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;
- c) manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;
- e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;
- i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;
- k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- n) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
- r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de



qualidade dos serviços e obras do contrato;  
 t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;  
 u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;  
 v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;
- d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;
- e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.
- g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;
- h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado;
- k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;
- l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;
- m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual;
- n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria N.º 395/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071115**

PORTARIA/CGAB/N.º 145/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- b) o Contrato Administrativo nº. 245/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa EMPRESA RR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, para Obra de Pavimentação e Drenagem em trecho rural na Comunidade de Alto Santo Antônio no Município de Santa Teresa-ES.
- c) Processo Administrativo: nº. 10373/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo.

I. Fiscais da obra:

- a) Titular: Djeiny Frohlich Loss, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
- b) Suplente: Danielly Malavasi de Sousa, ocupante do cargo de Gestor de Projetos;

II. Gestor do contrato:

- a) Titular: Danieli Venturini Erler, ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal;
  - b) Suplente: Caio Fábio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;
- §1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.  
 §2º. O servidor acima designado deverá atuar como Gestor do Contrato até sua vigência final.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

- a) caberá ao responsável técnico, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;
- c) manter-se informado sobre as condições

de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;

e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;

i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;

k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras

m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

n) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;

r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;

d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;

e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.

g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;

h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;

i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado;

k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;

l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;

m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencional no instrumento contratual;

n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria N.º 412/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071120**

PORTARIA/CGAB/N.º 146/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI e, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- b) o Contrato Administrativo nº. 181/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa TPA ENGENHARIA CONTRUÇÃO EIRELI cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para Obra de Pavimentação em trecho rural nas Comunidades de Lombardia e Serra do Perone no Município de Santa Teresa-ES.
- c) Processo Administrativo: nº. 6275/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo.

**I. Fiscais da obra:**

- a) Titular: Djeiny Frohlich Loss, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
- b) Suplente: Danielly Malavasi de Sousa, ocupante do cargo de Gestor de Projetos;

**II. Gestor do contrato:**

- a) Titular: Caio Fábio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;
- b) Suplente: Danieli Venturini Erler, ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal;

§1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

§2º. O servidor acima designado deverá atuar como Gestor do Contrato até sua vigência final.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

- a) caberá ao responsável técnico, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;
- c) manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;
- e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;
- i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições

do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

- j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;
- k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- n) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
- r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;
- d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;
- e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e



comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.

g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;

h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;

i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado;

k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;

l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;

m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual;

n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria N.º 373/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071124**

PORTARIA/CGAB/N.º 147/2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

b) o Contrato Administrativo nº. 120/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para Pavimentação e Drenagem em Trecho Rural na subida do cemitério da Comunidade de Milanezi e na Comunidade de Tabocas, ambas no Município de Santa Teresa/ES.

c) Processo Administrativo: nº. 14780/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo.

I. Fiscais da obra:

a) Titular: Danielly Malavasi de Sousa, cargo de Gestor de Projetos;

b) Suplente: Djeiny Frohlich Loss, cargo de Engenheiro Civil;

II. Gestor do contrato:

a) Titular: Caio Fábio de Souza, cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;

b) Suplente: Danieli Venturini Erler, cargo de Auxiliar Público Municipal;

§1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

§2º. O servidor acima designado deverá atuar como Gestor do Contrato, até sua vigência final.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

a) caberá ao responsável técnico, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;

c) manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;

e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;

i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;

k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

n) anotar de forma organizada, em registro próprio



e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;

r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;
- d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;
- e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.
- g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;
- h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício protocolado contendo o histórico do problema e

os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado;

k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;

l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;

m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual;

n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 372/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071128**

PORTARIA/CGAB/Nº 148/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- b) o Contrato Administrativo nº. 191/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa SÃO CRISTOVÃO CONSTRUÇÕES cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para Obra Pavimentação e Drenagem em Trecho Rural nas Comunidades de Serra dos Pregos e Corrêgo Frio no Município de Santa Teresa/ES.
- c) Processo Administrativo: nº. 4643/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo.

I. Fiscais da obra:

- a) Titular: Danielly Malavasi de Sousa, ocupante do cargo de Gestor de Projetos;
- b) Suplente: Djeiny Frohlich Loss, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II. Gestor do contrato:

- a) Titular: Caio Fábio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;
  - b) Suplente: Danieli Venturini Erler, ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal;
- §1º. O período de fiscalização da execução da obra

será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

§2º. O servidor acima designado deverá atuar como Gestor do Contrato até sua vigência final.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

- a) caberá ao responsável técnico, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;
- c) manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;
- e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;
- i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;
- k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- n) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;
- r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial

aplicável ao objeto do contrato;

- s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;
- v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;
- d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;
- e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.
- g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;
- h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado;
- k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;
- l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;
- m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual;
- n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a

facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria N.º 366/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071135**

PORTARIA/CGAB/ N.º 149/2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- b) o Contrato Administrativo nº. 213/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa ESSENCIAL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA ME cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para Instalação de Passarelas e Recuperação Estrutural de duas pontes no Distrito de Alto Santa Maria no Município de Santa Teresa/ES.
- c) Processo Administrativo: nº. 7085/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo.

I. Fiscais da obra:

- a) Titular: Sebastião Teixeira de Sousa, cargo de Gestor de Projetos;
- b) Suplente: Anne Gessica S.S.Gering, cargo de Gestor de Projetos;

II. Gestor do contrato:

- a) Titular: Caio Fábio de Souza, cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;
- b) Suplente: Danieli Venturini Erler, cargo de Auxiliar Público Municipal;

§1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

§2º. O servidor acima designado deverá atuar como Gestor de Contrato até sua vigência final.

Art. 2º. Aos membros de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

- a) caberá ao responsável técnico, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e

serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;

c) manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;

e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;

i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;

k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

n) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;

r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de



que o contrato transcorra de forma regular;

b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;

d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;

e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.

g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;

h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;

i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado;

k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;

l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;

m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual;

n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 370/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071136**

PORTARIA/CGAB/Nº 150/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

b) o Contrato Administrativo nº. 187/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para construção da praça Vila Colibri, distrito de Santo Antônio, Santa Teresa/ES.

c) Processo Administrativo: nº. 6116/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo.

I. Fiscais da obra:

a) Titular: Djeiny Frohlich Loss, cargo de Engenheiro Civil;

b) Suplente: Anne Gécica Saick Silva, cargo de Gestor de Projeto;

II. Gestor do contrato:

a) Titular: Caio Fábio de Souza, cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;

b) Suplente: Danieli Venturini Erler, cargo de Auxiliar Público Municipal

§1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

§2º. O servidor acima designado deverá atuar como Gestor de Contrato, até sua vigência final.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

a) caberá ao responsável técnico, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização/RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;

c) manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;

e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica



de fiscalização da obra;

h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;

i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;

k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

n) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;

r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;

d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;

e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.

g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;

h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;

i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado;

k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;

l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;

m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual;

n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 376/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071141**

PORTARIA/CGAB/N.º 151/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

a) art. 55, XIII, o art. 66 e o art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

b) o Contrato Administrativo nº. 246/2022, firmado entre esta Municipalidade e a empresa EMPRESA RR2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, para Obra de Reforma do

Centro de Treinamento de Várzea Alegre no Município de Santa Teresa-ES .

c) Processo Administrativo: nº. 11651/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e do Contrato Administrativo

I. Fiscais da obra:

a) Titular: Djeiny Frohlich Loss, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

b) Suplente: Danielly Malavasi de Sousa, ocupante do cargo de Gestor de Projetos;

II. Gestor do contrato:

a) Titular: Danieli Venturini Erller, ocupante do cargo de Auxiliar Público Municipal;

b) Suplente: Caio Fábio de Souza, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Projetos e Convênios;

§1º. O período de fiscalização da execução da obra será de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico, que faz parte do processo supracitado.

§2º. O servidor acima designado deverá atuar como Gestor do Contrato até sua vigência final.

Art. 2º. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Obra Pública e Contrato Administrativo compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no Projeto Básico que lhe deram origem.

Art. 3º. Compete aos Fiscais da Obra:

a) caberá ao responsável técnico, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização;

b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra e serviços de engenharia, buscando os resultados e a qualidade previstos no contrato;

c) manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

d) tomar conhecimento da designação do responsável técnico (preposto) da contratada;

e) certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

f) cobrar da contratada a manutenção no canteiro de obra/serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, placa de obra, licenças e alvarás, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

g) recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

h) acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte;

i) elaborar relatórios, laudos e boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

j) verificar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que por ali transitam, de acordo com a Norma própria (ABNT), exigindo da contratada as correções necessárias;

k) determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

l) acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras

m) elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e

providências necessárias ao cumprimento do contrato;

n) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

o) relatar ao gestor do contrato, por escrito, os descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do contrato, bem como a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

p) viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

q) manter o controle permanente de custos e dos valores totais dos serviços realizados e a realizar;

r) determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

s) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

t) aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

u) verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

v) verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado, avaliando os resultados/objetos entregues e Lavar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 4º. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Assessorar e coordenar as atividades administrativas da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

b) esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

c) coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, extinção do contrato;

d) sempre que necessário, efetuar tratativas junto à contratada (mediante contato telefônico, e-mail, ofício, notificação, entre outros) de forma a solucionar os descumprimentos ou irregularidades observadas no contrato;

e) solicitar a apresentação do Certificado de matrícula da obra no INSS, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

f) acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias e as obrigações assumidas na contratação com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, monitorando sempre os documentos fiscais da empresa, os documentos pessoais de seus empregados, bem como os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tais como: DARF, CSLL, IRPJ, PIS e COFINS, etc.

g) solicitar a apresentação das apólices de seguro exigidas no contrato bem como os seus aditivos, caso necessário, e acompanhar sua vigência;

h) solicitar a complementação da prestação de garantia ao contrato previsto no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93;

i) assessorar e acompanhar o registro, pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

j) encaminhar para o Secretário da Pasta, ofício

protocolado contendo o histórico do problema e os registros das tratativas efetuadas (cópias dos e-mails, ofícios, notificações, entre outros), para as demais providências necessárias, quando todas as tratativas junto a contratada tiverem sido esgotadas, e o problema ainda não tiver sido solucionado;

k) acompanhar o prazo de vigência do contrato e informar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva solicitação de prorrogação;

l) verificar o ateste da Nota Fiscal ou Fatura da obra/serviço recebido, em conformidade com o que estabelece o contrato;

m) adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual;

n) acompanhar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento a execução despesa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial N.º 413/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de abril de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1071144**

**Santa Maria de Jetibá**

**Contrato**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000447/2023: Contratada: PE COMERCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 29.630.411/0001-42. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 041/2023 - Pregão Eletrônico 018/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0010. Valor total: R\$ 397,50. Prazo: O presente Contrato terá vigência até 28 de dezembro de 2023, e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00557 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 003740/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1070402**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000043/2023: Contratada: ROGERIO COSTA RC GAS EPP. CNPJ:

08.375.452/0001-60, Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PÉTRÓLEO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000123/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022. Valor total: R\$ 20.848,00. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0043. Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação: 0150011012200422.072 - Manutenção das atividades administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00014 - Fonte de Recurso - 150000150000. Processo: 003257/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1070589**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000451/2023: Contratada: COSTA RICA COMERCIAL - CNPJ: 29.525.156/0001-78. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - DIVERSOS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 000049/2022 - Pregão Eletrônico 000034/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0019. Valor total: R\$ 35.548,00. Prazo: 19 de abril de 2023 a 28 de dezembro de 2023. Dotação: 0160011512200382.062 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00557 - Fonte de Recurso - 150000000001. Processo: 004116/2023.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1071131**

**Aditivo**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

004º Termo aditivo ao Contrato nº 000161/2019. Contratada: BROSEGHINI LTDA - EPP. Objeto: Fica prorrogado o Contrato de SERVIÇO DE PROVIMENTO DE INTERNET, com acréscimo de 2.820 MBPS, pelo período de 12 meses, correspondendo a 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$174.840,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a R\$ 874.200,00, que tem por objeto SERVIÇO MENSAL DE PROVIMENTO DE INTERNET, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. Processo: 014505/2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1070789**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**São Gabriel da Palha****Decreto****REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.500/2023**

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, O SENHOR WILSON RODRIGUES NASCIMENTO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 89 de 18 de Abril de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomear o Senhor WILSON RODRIGUES NASCIMENTO, no Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 18 de Abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 19 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1070327****DECRETO Nº 3.506/2023**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA DE GOVERNO, A SERVIDORA ISABELA DE ALMEIDA FONTANA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 91 de 20 de Abril de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Exonerar a Servidora ISABELA DE ALMEIDA FONTANA, do Cargo Comissionado de Assessora Técnica de Governo, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 20 de Abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1070795**

DECRETO Nº 3.507/2023  
EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DE GOVERNO O SERVIDOR ROMULO CORDEIRO JUSTEN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 91 de 20 de Abril de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Exonerar do ROMULO CORDEIRO JUSTEN, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Governo, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 20 de Abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1070797****DECRETO Nº 3.505/2023**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DES. ECONOMICO O SERVIDOR JORGE JUNIO FOLLI DE ARAUJO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 91 de 20 de Abril de 2023, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Exonerar o Servidor JORGE JUNIO FOLLI DE ARAUJO, do Cargo Comissionado de Diretor Do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 20 de Abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1070810****www.amunes.es.gov.br**



**Portaria**

PORTARIA Nº 7.151/2023  
 NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE  
 PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
 GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
 ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.705  
 de 12 de Abril de 2023, da Secretaria Municipal de  
 Educação.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para seleção  
 de profissionais do magistério, para atuar como  
 Coordenadores Municipais do PAES, composta pelos  
 Servidores:

- \* MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA - Presidente
- \* JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS - Membro
- \* MARCELA FERRAZ - Membro Suplente
- \* ADRIANA BONATTO MERLO - Superintendente  
 Regional de Nova Venécia
- \* LUZIENE RODRIGUES DE VETTE - Assessora do  
 Regime de colaboração do PAES e PROETI.

Art. 2º - A Comissão terá vigência de três (03) meses  
 para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação  
 desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua  
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
 do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da  
 Palha-ES, 20 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1070724**

PORTARIA Nº 7.152/2023  
 INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA VISANDO  
 APURAR O EXTRAVIO DE BENS PÚBLICOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
 GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
 ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.635 de  
 11 de Abril de 2023, do Departamento de Controle  
 Patrimonial.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente instituída  
 pela Portaria nº 191/2015, delegando-lhe poderes  
 para instaurar processo administrativo de sindicância  
 visando apurar e identificar o responsável pelo  
 extravio dos seguintes bens públicos, vinculados à  
 Secretaria Municipal de Educação:

I - Projetor Multimídia, marca Epsom, cor branca,  
 registrado no cadastrado patrimonial sob o nº  
 000003004.

II - Carrinho de mão tipo carriola, registrado no  
 cadastrado patrimonial sob o nº 000054217 .

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da  
 Comissão determinar os demais membros que  
 atuarão no processo mencionado no caput, nos  
 termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº  
 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de trinta (30) dias  
 contados a partir do recebimento do Processo pelo  
 Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo  
 o referido prazo ser prorrogado por mais trinta (30)  
 dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua  
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
 do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da  
 Palha-ES, 20 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1070726**

PORTARIA Nº 003/2023/SMGC - DESIGNA  
 SERVIDOR.

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA,  
 Secretário Municipal de Governo e Comunicação da  
 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Estado  
 do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Nº 2.870,  
 de 02 de maio de 2022, usando das atribuições  
 legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos  
 da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever  
 de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder  
 Executivo Municipal, relatórios de todos os contratos  
 firmados sob sua gestão, indicando seu número,  
 nome do contratado, objeto, valor do contrato e o  
 nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor FAGNER MARTINELLI  
 FERREIRA DA FONSECA, Matrícula n.º 07138,  
 localizado na Secretaria Municipal de Governo e  
 Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato, em  
 face da Empresa Storche Publicidade e Propaganda  
 LTDA, referente ao contrato de prestação de  
 serviços de agenciamento de publicidade, através da  
 Concorrência Pública nº 007/2022, em cumprimento  
 ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º  
 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com  
 total eficiência as funções de acompanhamento e  
 fiscalização da execução do contrato, tendo total  
 responsabilidade pelos resultados, devendo observar  
 o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas,  
 científicas ou artísticas previstas no instrumento  
 contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
 publicação retroagindo seus efeitos a 14 de abril de  
 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação 20  
 de abril de 2023.

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA  
 Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Protocolo 1070791**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

PORTARIA Nº 004/2023/SMGC - DESIGNA SERVIDOR.

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA, Secretário Municipal de Governo e Comunicação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Nº 2.870, de 02 de maio de 2022, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora ZU-LANDA DE SANTOS DA RÓS MALACARNE, Matrícula nº 03956, localizada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato, localizado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato, em face de Nirceu Luiz Caser, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Av. Bértolo Malacarne nº 14, 3º piso, Bairro Glória, neste município, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação  
20 de abril de 2023.

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA  
Secretário Municipal de Governo e Comunicação  
**Protocolo 1070792**

PORTARIA Nº 005/2023/SMGC - DESIGNA SERVIDOR

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA, Secretário Municipal de Governo e Comunicação da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Nº 2.870, de 02 de maio de 2022, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA Matrícula

n.º 0007138, localizado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato, em face da Concessionária/Distribuidora de Energia Elétrica Empresa Luz Força Santa Maria S.A., referente aos locais interligados a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação  
20 de abril de 2023.

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA  
Secretário Municipal de Governo e Comunicação  
**Protocolo 1070804**

PORTARIA Nº. 005/2023 - SEMEL  
AUTORIZA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL O SERVIDOR RAONE CORREA NEVES PESSI PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Esportes e Lazer, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 2.172, de 13 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2.º. do Decreto Nº. 139/2010, de 31 de março de 2010, da Prefeita Municipal, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, quanto às demandas desta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme apresentada no processo administrativo n. 2588/2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Autorizar o Servidor RAONE CORREA NEVES PESSI, matrícula 7962, Assessor de Esportes, a conduzir o veículo VOLKSWAGEN GOL- PLACA OYD 0021, na execução de suas atribuições.

Art. 2.º - O Servidor autorizado a dirigir veículo oficial deve possuir carteira nacional de habilitação compatível com o tipo de veículo oficial que vai conduzir, e verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3.º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em 20 de abril de 2023.

PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer  
**Protocolo 1070925**

Vitória, segunda-feira, 24 de Abril de 2023

PORTARIA Nº 11/2023- SEODU DESIGNA SERVIDOR

Maikel Paiva, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Nomeado através do Decreto Nº. 1.964/2021, de 04 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 2.302/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - AUTORIZAR o servidor ARTHUR MOREIRA, matrícula 8216, Engenheiro Civil e Ambiental, CREA - MG 227660/D, Diretor do Departamento de Obras Públicas, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a conduzir veículo oficial a partir da data do dia 04 de abril de 2023, na execução de suas funções.

Art. 2.º - O Servidor autorizado a dirigir veículo oficial deve possuir carteira nacional de habilitação compatível com o tipo de veículo oficial que vai conduzir, e verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em 20 de abril de 2023.

MAIKEL PAIVA  
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Protocolo 1071056**

PORTARIA Nº 7.153/2023  
DESIGNA O REGIME DE SOBREAVISO PARA OS MOT. DA SECR. M. DE SAÚDE DE 16 DE ABRIL A 15 DE MAIO DE 2023 NO MUN DE SÃO G. DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Municipal nº 2.668 de 02 de Agosto de 2017, que Institui o Regime de Sobreaviso para os motoristas que atuam nos serviços vinculados à urgência e emergência.

Considerando o Processo Administrativo nº 2.878 de 19 de Abril de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que no próprio Processo constam os nomes dos servidores, as datas e horários para cumprimento do Regime de Sobreaviso.

**R E S O L V E:**

rt. 1º - Designar na forma da Lei Municipal nº 2.668 de 02 de Agosto de 2017, os Servidores para cumprir

o Regime de Sobreaviso, em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Portaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a 16 de Abril de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA DE SOBREAVISO- PERÍODO DE 16/04/2023 A 15/05/2023

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 7.153/2023

DATA	1º SOBREAVISO	2º SOBREAVISO	HORÁRIO
16/04/2023	S E B A S T I A O PEREIRA JARDIM	ELTON ALMEIDA DA SILVA	7h às 7h
17/04/2023	E R I V E L T O NESPOLI	S I D N E Y HOFFMAM	19h às 7h
18/04/2023	W A N D E R L E Y ROKSON DAS NEVES	L E A N D R O H E N R I Q U E WOLFGRAM	19h às 7h
19/04/2023	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	F A B R I C I O C A R L O S NEPOMUCENO	19h às 7h
20/04/2023	ADELINO KLANZ	MARCELO ITALO SARNAGLIA	19h às 7h
21/04/2023	LEANDRO DE JESUS RAMOS	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	7h às 7h
22/04/2023	O C Y M A R CORREA NEVES	GILSON ALVES RIBEIRO	7h às 7h
23/04/2023	L E A N D R O H E N R I Q U E WOLFGRAM	E R I V E L T O NESPOLI	7h às 7h
24/04/2023	ELIAS OST	RENILDO ARAUJO PINTO	19h às 7h
25/04/2023	W A N D E R L Y KUSTER	FABIO SILVA TEIXEIRA	19h às 7h
26/04/2023	ELTON ALMEIDA DA SILVA	W A N D E R L E Y ROKSON DAS NEVES	19h às 7h
27/04/2023	GILSON ALVES RIBEIRO	LEANDRO DE JESUS RAMOS	19h às 7h
28/04/2023	F A B R I C I O C A R L O S NEPOMUCENO	ADELINO KLANZ	7h às 7h
29/04/2023	MARCELO ITALO SARNAGLIA	ELIAS OST	7h às 7h
30/04/2023	W A N D E R L Y KUSTER	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	7h às 7h
01/05/2023	E R I V E L T O NESPOLI	ADMILSON ALVES RIBEIRO	19h às 7h
02/05/2023	O C Y M A R CORREA NEVES	L E A N D R O H E N R I Q U E WOLFGRAM	19h às 7h
03/05/2023	ELIAS OST	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	19h às 7h
04/05/2023	RENATO DINIS TECHIO	MARCELO ITALO SARNAGLIA	19h às 7h



05/05/2023	ALEX SOUZA LOPES	ZAMOEL CARLOS RAASCH	7h às 7h
06/05/2023	FABIO SILVA TEIXEIRA	RENATO DINIS TECHIO	7h às 7h
07/05/2023	S I D N E Y HOFFMAM	V A L C E I R BOECHAT DE LAIA	7h às 7h
08/05/2023	LEANDRO DE JESUS RAMOS	F A B R I C I O C A R L O S NEPOMUCENO	19h às 7h
09/05/2023	JUNIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	ADMILSON ALVES RIBEIRO	19h às 7h
10/05/2023	R E N I L D O ARAUJO PINTO	W A N D E R L Y KUSTER	19h às 7h
11/05/2023	ZAMOEL CARLOS RAASCH	ALEX SOUZA LOPES	19h às 7h
12/05/2023	GILDAZIO JOSE MONTE BELO	W A N D E R L E Y ROKSON DAS NEVES	7h às 7h
13/05/2023	ADMILSON ALVES RIBEIRO	O C Y M A R CORREA NEVES	7h às 7h
14/05/2023	RENATO DINIS TECHIO	S E B A S T I A O PEREIRA JARDIM	7h às 7h
15/05/2023	V A L C E I R BOECHAT DE LAIA	FABIO SILVA TEIXEIRA	19h às 7h

**Protocolo 1071139****Termos****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

Termo de Colaboração Nº 04/2023  
 Processo Administrativo Nº: 001460/2023  
 Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha  
 Associação: Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel  
 Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos destinados ao acolhimento institucional de idosos com vínculos familiares rompidos, proporcionando-lhes bem estar físico, mental e social, autonomia física e gerencial, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.  
 Valor total do Repasse: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).  
 Órgão: 000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 Função: 08 - Assistência Social  
 Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso  
 Programa: 3204 - Apoio a Organizações Não Governamentais Para o Atendimento ao Idoso.  
 Projeto-Atividade: 2.304 - Transferências a Organizações não governamentais vinculadas à pessoa Idosa.  
 Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais  
 Subelemento Despesa: 33504306000 - Instituição de caráter de Assistência Social  
 Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de imposto S.....

R\$ 208.680,00  
 Fonte de Recurso: 166000000000 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN AS.....  
 R\$ 17.520,00  
 Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....  
 R\$ 79.800,00  
 Fonte de Recurso: 266000000000 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .....  
 R\$ 150.000,00  
 Data da Assinatura: 11/04/2023  
 Vigência: 31/12/2023

Secretaria Municipal de Administração, 20 de abril de 2023.

TIAGO ROCHA  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1070954****São José do Calçado****Decreto****DECRETO Nº 7.316/2023**

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV, VIII, XIV, XXI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de São José do Calçado, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:



P R O J E T O APOIADO	ÁREA INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Desassoreamento de Curso D'águas do rio Calçado e do Córrego da Areia	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Estabilização de encosta com aplicação de Geocomposto de PEMDL, Implantação de Drenagens Pluviais nos fundos da Rua Benjamin Constant, Francisco Nunes de Moraes e Rua Romão Batista	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Barragem de Contenção Cheias no Rio Calçado	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Barragem de Contenção Cheias no Córrego da Areia	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Bacia de Contenção de Enxurradas Sedimentos no Rio Calçado e Córrego da Areia	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º
Licenciamento Ambiental das Barragens de Contenção de Cheias do Rio Calçado e Córrego da Areia	Infraestrutura urbana	D e c . 5074-R/2022, art. 2º	D e c . 5074-R/2022, art. 3º

Art. 2º Os projetos constantes neste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 2.383/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1070938**

### Termos

RESUMO CONTRATOS MARÇO DE 2023 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO/ENS nº 17/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José

do Calçado - ES  
CONTRATADO(A): ODAIZA MACHADO MARTINS  
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de consultório dentário, para atender a Estratégia de Saúde da Família-ESF, Divino Espírito Santo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 a 19/05/2023.

São José do Calçado - ES em 17 de março de 2023  
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/ENS nº 19/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

CONTRATADO(A): IGOR BORGES TEIXEIRA DELATORRE  
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Supervisor do Programa de Combate a Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 a 31/12/2023.

São José do Calçado - ES em 17 de março de 2023  
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/ENS nº 20/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

CONTRATADO(A): JOSIMARA RODRIGUES DA SILVA  
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Técnica de enfermagem para atender a USII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 a 31/12/2023.

São José do Calçado - ES em 17 de março de 2023  
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/ENS nº 21/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

CONTRATADO(A): JULIA QUEINTIL ALBINO  
OBJETO: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de farmácia para atender a USII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/03/2023 a 31/12/2023.

São José do Calçado - ES em 17 de março de 2023  
- ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO/ENS nº 24/2023  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

CONTRATADO(A): PRISCILA ELIDIO BRANDÃO

**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/03/2023 a 31/12/2023.  
São José do Calçado - ES em 17 de março de 2023 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATO/ENS nº 26/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

**CONTRATADO(A):** ANNE CAROLYNE GONÇALVES ARAGÃO

**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de Técnica de enfermagem para atender a USII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/03/2023 a 31/12/2023.  
São José do Calçado - ES em 20 de março de 2023 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATO/ENS nº 27/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

**CONTRATADO(A):** JOSIMARA RODRIGUES DA SILVA

**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/03/2023 a 31/12/2023.  
São José do Calçado - ES em 20 de março de 2023 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATO/ENS nº 28/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

**CONTRATADO(A):** DILMA DIAS ANDRADE

**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de farmácia para atender a USII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/03/2023 a 31/12/2023.

São José do Calçado - ES em 20 de março de 2023 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

**CONTRATO/ENS nº 29/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES

**CONTRATADO(A):** ELIZA MOREIRA GUIMARÃES

**OBJETO:** Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de farmácia para atender a USII, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/03/2023 a 31/12/2023.  
São José do Calçado - ES em 20 de março de 2023 - ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA/PREFEITO MUNICIPAL.

**Protocolo 1070675**

## Contrato

**RESUMO DO CONTRATO/IPESC/Nº.003/2023.**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES.

**Contratada:** EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.781.752/0001-72.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, nas especificações e descritivos estabelecidos detalhadamente no Termo de Referência do processo epigrafado, que para todos os fins de direito, sujeita as partes independentemente de transcrição, a direitos e obrigações naquilo que não forem divergentes ao presente instrumento, para atender às necessidades do IPESC- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado, nas especificações e nos quantitativos estimados e discriminados em resumo no quadro seguinte:

Órgão	Item	Módulo da Solução Integrada	Unidade	Quant. (Mês)	Valor do Treinamento, Implantação e Customização.	Valor Mensal	Valor Total 12 MESES
	1	GESTÃO ALMOXARIFADO	DESV	12	R\$ 1.925,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	2	GESTÃO PATRIMÔNIO	DESV	12	R\$ 1.925,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	3	GESTÃO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	DESV	12	R\$ 1.925,00	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
	4	GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÕES	DESV	12	R\$ 1.925,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR MENSAL CONTRATAÇÃO						DA	R\$ 2.680,00
VALOR GLOBAL CONTRATAÇÃO (12 MESES)						DA	R\$ 39.860,00

em conformidade com processo administrativo da PMSJC nº 1.832/2022, . PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

Valor Global: R\$ 39.860,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

Período: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, a partir de 12/04/2023.

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL. MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficha: 0009

São José do Calçado-ES, em 12/04/2023.

DOUGLAS MOREIRA FARIAS

Diretor Presidente do IPESC

Decreto nº 6.721/2021

**Protocolo 1070641**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## São Roque do Canaã

## Decreto

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**01.612.865/0001-71**  
**DECRETO Nº 0006319/2023**  
**Data 19/04/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001057/2022.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 1.005.440,00 (um milhão cinco mil quatrocentos e quarenta reais ), nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000042	0301.0412200042.004 33909300000	Gestão Administrativa Sec. Administração INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.440,00
0000216	0808.2060800111.014 44905200000	Aquisição de Equipamentos e Implentos Agrícolas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17000000	1.000.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.005.440,00</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Recursos de Convênios: R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais )

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais )

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	5.440,00
<b>TOTAL:</b>				<b>5.440,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 19 abril de 2023

\_\_\_\_\_  
MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**14.734.122/0001-16**  
**DECRETO Nº 0006320/2023**  
**Data 20/04/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001057/2022.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 70.900,00 (setenta mil novecentos reais ), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000012	1515.1012200082.033 33903200000	Gestão das Atividades da Sec de Saúde MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000015	49.700,00
0000034	1515.1030100082.036 33903000000	Gestão da Atenção Básica de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	15000015	20.500,00
0000037	1515.1030100082.036 33903900000	Gestão da Atenção Básica de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000015	700,00
<b>TOTAL:</b>				<b>70.900,00</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 70.900,00 (setenta mil novecentos reais )

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000108	1515.1030100082.036 33508500000	Gestão da Atenção Básica de Saúde CONTRATO DE GESTÃO	15000015	70.900,00
<b>TOTAL:</b>				<b>70.900,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 20 abril de 2023

\_\_\_\_\_  
MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÁ**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.612.865/0001-71**  
**DECRETO Nº 0006321/2023**  
**Data 20/04/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001057/2022.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000226	0808.2060600112.020 33903900000	Gestão das Atividades da Sec de Desenvolvimento Economico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25000000	267.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>267.000,00</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 20 abril de 2023

\_\_\_\_\_  
MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**Portaria**

PORTARIA N.º 030/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DO FUTURO CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor PEDRO JAYME LANI JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor de

Planejamento, para atuar como Fiscal do futuro contrato a ser firmado com a empresa LUGARE ENGENHARIA LTDA, vencedora da Tomada de Preços nº 002/2023, objetivando a prestação de serviços especializados de engenharia consultiva e apoio técnico às atividades de acompanhamento e fiscalização da obra de pavimentação asfáltica de estrada vicinal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 20 de abril de 2023.

MÔNICA CHIARATTI

Secretária Municipal de Administração

**Protocolo 1070420**

**MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**01.612.865/0001-71**  
**PORTARIA Nº 0000211/2023**  
**Data 19/04/2023**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001057/2022.DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000157	0606.2781200092.018 33903900000	Gestão da Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15000000	9.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>9.000,00</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000156	0606.2781200092.018 33903600000	Gestão da Sec. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	9.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>9.000,00</b>

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.SAO ROQUE DO CANAA.

\_\_\_\_\_  
 MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

**Errata****ERRATA EDITAL Nº 01/2023 ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 108/99, de 22 de junho de 1999, torna pública a ERRATA do Edital nº 01/2023, publicado em 31 de março de 2023, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024/2028, nos seguintes termos:

Onde se lê

5.6 - A inscrição será entregue em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã no endereço Rua Lourenço Roldi, Nº 88 - Bairro São Roquinho, no período de 18 a 30 de maio de 2023, no horário de 8: 00 horas às 16:00 horas: apresentando os documentos abaixo descritos:

Leia-se:

5.6 - A inscrição será entregue em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã no endereço Rua Lourenço Roldi, Nº 88 - Bairro São Roquinho, no período de 18 a 30 de abril de 2023, no horário de 8: 00 horas às 16:00 horas: apresentando os documentos abaixo descritos

Onde se lê:

8.1 - a prova será realizada no dia 15 de junho com início às 9 horas no endereço: Rua Alziro Vicente Roldi - Nº 81 - Quadra Poliesportiva "José Regattieri";

Leia-se:

8.1 - a prova será realizada no dia 04 de julho com início às 9 horas no endereço: Rua Alziro Vicente Roldi - Nº 81 - Quadra Poliesportiva "José Regattieri";  
Publique-se

São Roque do Canaã, 04 de abril de 2023

SONIA REGINA VERGINIO PEREIRA

Presidente do CMDCA - São Roque do Canaã - ES

**Protocolo 1070399**

**Venda Nova do Imigrante****Edital****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002/2023**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000002/2023.

**RESULTADO**

FABRIK SOLUCAO EIRELI nos lotes 4, 5, 13, 15, 17, 19, 20, 21 e 23 no valor total de R\$ 12.336,16 (doze mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS nos lotes 11 e 27 no valor total de R\$ 10.786,40 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME nos lotes 1, 6 e 8 no valor total de R\$ 17.013,46 (dezesseite mil treze reais e quarenta e seis centavos), M.TESTA CONFEECAO no lote 12 no valor total de R\$ 14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA nos lotes 3, 14, 25 e 26 no valor total de R\$ 40.495,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA nos lotes 9, 10, 16, 18, 22 e 24 no valor total de R\$ 21.751,42 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de abril de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1070592**

**Termos****TERMO DE DISPENSA Nº 0026/2023**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e Tesouraria do Município, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa IMIGRANTE POCOS DO BRASIL LTDA ME - 20.848.872/0001-11 para prestação de serviço de mão de obra para manutenção corretiva e limpeza no poço artesiano utilizado para abastecimento da EMÉIEF Pindobas, da Comunidade de Vargem Grande, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 19 de abril de 2023.

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco  
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0026/2023**

Ratifico a Dispensa nº 0026/2023 (MVNI), referente à contratação da empresa IMIGRANTE POCOS DO BRASIL LTDA ME - 20.848.872/0001-11 para prestação de serviço de mão de obra para manutenção corretiva e limpeza no poço artesiano utilizado para abastecimento da EMÉIEF Pindobas, da Comunidade de Vargem Grande, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Venda Nova do Imigrante, 19 de abril de 2023.

João Paulo Schettino Mineti  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070405**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante - ES (FMS), com fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim

**www.amunes.es.gov.br**

como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 05.356.421/0001-73 para prestação de serviços de manutenção corretiva do aparelho de bioquímica BioSystems BA400, alocado no Laboratório Público Municipal, no valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)  
Venda Nova do Imigrante, 19 de abril de 2023.

Camila Mauro Zandonadi  
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0019/2023 - FMS  
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0019/2023 (FMS), referente à contratação da empresa ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 05.356.421/0001-73 para prestação de serviços de manutenção corretiva do aparelho de bioquímica BioSystems BA400, alocado no Laboratório Público Municipal, no valor total de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)  
Venda Nova do Imigrante, 19 de abril de 2023.

João Paulo Schettino Mineti  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070406**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0020-2023  
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato de Venda Nova do Imigrante - ES (MVNI), com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante, assim como manifestação da Contabilidade e da Tesouraria do Município, conclui pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à contratação artística "TIO PAPA LÉGUA E SEMONE KID" através de seu representante legal S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO - 11.440.324/0001-67 em comemoração à 35ª Festa Emancipação de Venda Nova do Imigrante às 14:00h no dia 10 de maio de 2023, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
Venda Nova do Imigrante, 20 de abril de 2023.

Licia Nascimento Caliman  
Secretária Municipal de Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0020/2023  
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2023 (MVNI), referente à contratação artística "TIO PAPA LEGUA E SEMONE KID" através de seu representante legal S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO - 11.440.324/0001-67 em comemoração à 35ª Festa Emancipação de Venda Nova do Imigrante às 14:00h no dia 10 de maio de 2023, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
Venda Nova do Imigrante, 20 de abril de 2023.

João Paulo Schettino Mineti  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070747**

## Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 000002/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: VIACAO AGUIA BRANCA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES DE PESSOAS NO MUNICÍPIO, QUE ESTEJAM MOMENTANEAMENTE VULNERÁVEIS POR DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RUA, DESEMPREGO, TRATAMENTO, ETC, É QUE PRECISAM SE LOCOMOVER PARA OUTRAS LOCALIDADES, DURANTE O ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070688**

## Viana

## Lei

LEI Nº 3.278, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE BONITO, VIANA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça que será construída na Estrada de Bonito, próximo à Igreja Nossa Senhora Aparecida, no distrito de Bonito, Viana/ES, conforme mapa em anexo, de "Praça Joaquim de Almeida e Silva".

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Viana/ES autorizado a proceder as medidas administrativas pertinentes à aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 19 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1070781**

LEI Nº 3.281, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS OCUPANTES DE CARGO

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos e aos respectivos Parlamentares da Câmara Municipal de Viana, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§1º O Auxílio-Alimentação mencionado no caput deste artigo será de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), concedido mensalmente aos servidores públicos ativos e aos Parlamentares em exercício da Câmara Municipal de Viana.

§2º O Auxílio-alimentação também será pago juntamente com o 13º (décimo terceiro) vencimento.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação possui caráter indenizatório.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação não será:

- a) incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
- d) acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação será fornecido em pecúnia ou na forma de cartão magnético.

Parágrafo Único. O custeio do Auxílio-Alimentação será complementado pela Câmara Municipal, naquilo que ultrapassar a 0,5% (cinco décimos por cento) do rendimento bruto do beneficiado.

Art. 4º A concessão do Auxílio Alimentação é vedada aos servidores públicos que estiverem nas seguintes situações.

- I - licença sem vencimento;
- II - afastamento em decorrência de Inquérito Administrativo;
- III - suspensão por medidas disciplinares;
- IV - detenção ou reclusão;
- V - interrupção suspensão do contrato de trabalho;
- VI - licença para campanha eleitoral.

Art. 5º O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

- I - investido no cargo de Secretário Municipal;
- II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;
- III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º O §1º do art. 1º e o Parágrafo único do art.

3º da Lei nº 3.214, de 04 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§1º A concessão do Auxílio-Alimentação Especial terá caráter indenizatório e será concedido em pecúnia ou através de cartão magnético, por meio de recarga. [...]

Art. 3º [...]

Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação Especial poderá ser concedido mais de uma vez, desde que observado o limite de até R\$ 3.000 (três mil) reais por servidor e por ano.”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 2.401, de 03 de novembro de 2011, 2.760, de 10 de dezembro de 2015; e 3.066, de 18 de dezembro de 2019.

Viana/ES, 20 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1070870**

## Decreto

DECRETO Nº 113/2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ÀS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana,

CONSIDERANDO as disposições do art. 51 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e da Lei nº 10.520/02;

DECRETA:

Art. 1º Institui a Regulamentação de Concessão de Gratificação dos Membros das Comissões Permanentes de Licitação - CPL.

Art. 2º Independentemente de quantas Comissões Permanentes de Licitação forem instituídas, o Presidente ou Pregoeiro da Primeira CPL será responsável pela coordenação dos trabalhos das comissões de licitações; tendo, além das atribuições comuns as seguintes funções:

- I - fiscalizar, acompanhar e orientar o responsável pela remessa do CidadES Contratações, fazendo cumprir os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- II - prestar esclarecimentos e sanar eventuais dúvidas dos membros das demais comissões no que se refere ao processo de contratações públicas;
- III - auxiliar o secretário municipal na desburocratização das compras públicas, procedendo com o aperfeiçoamento do fluxo de contratações municipais;
- IV - sugerir regulamentações e padronizações, bem como indicar eventuais problemas a serem

enfrentados no procedimento de contratações públicas ao Secretário Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 3º Cabe a todas as Comissões Permanentes de Licitação, por meio de seus Presidentes, Pregoeiros, Membros e Equipe de Apoio, a responsabilidade pelos procedimentos licitatórios de bens, serviços, obras e serviços de engenharia.

Art. 4º A distribuição dos processos para as comissões permanentes de licitação se dará por ato do Secretário Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 5º Os integrantes das CPLs terão direito à gratificação nos seguintes valores:

I - o valor da gratificação mensal ao Presidente/Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL corresponderá ao Nível IV - 1.260 VRFMV, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 2.521, de 12 de março de 2013, que por força do art. 1º da Lei Municipal nº 3.190/2021, fica fixado na importância de R\$ 4.595,34 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos);

II - o valor da gratificação dos membros titulares da Equipe de Apoio corresponderá ao Nível I - 250 VRFMV, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.521, de 12 de março de 2013, que por força do art. 1º da Lei Municipal nº 3.190/2021, fica fixado em R\$ 911,77 (novecentos e onze reais e setenta e sete centavos).

Art. 6º Os membros suplentes das Comissões Permanentes de Licitação ou suplente de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro, quando designados

para substituir o seu respectivo titular, farão jus à gratificação calculada sobre os dias em que houver sido nomeado para a substituição, sendo proporcionalmente vinculada ao quantitativo de processos definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 7º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informar à Gerência de Folha de Pagamento, mensalmente, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades, com vistas à atribuição do valor da gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal, com as devidas comprovações.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, sendo classificadas no elemento de despesa relativo às Despesas de Pessoal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril 2022, ficando revogado o Decreto nº 088/2022.

Viana/ES, 20 de abril de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1071113**

## DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



**A publicação no diário da AMUNES** não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.

**Edital****EDITAL Nº 004/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS -  
SEMAD****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado **destina-se a seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva de Profissionais de Serviços Operacionais e de Transporte**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, nos termos dos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei nº 2.419, de 2011.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), instituída pelo Decreto nº 204, de 2022 e designada pela Portaria nº 706, de 06 de outubro de 2022.

**1.3** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, aditivos, convocações e outros atos administrativos.

**1.4** Poderá ser solicitada a impugnação deste Edital, bem como de suas alterações, conforme segue:

**1.4.1** Para solicitar a impugnação o candidato deverá especificar o item ou subitem do Edital, objeto do pedido, bem como a razão e justificativa;

**1.4.2** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio do Anexo V, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico:

processoseletivo@viana.es.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da publicação deste edital, conforme Cronograma constante do Anexo III deste Edital;

**1.4.2.1** o candidato deve considerar que o e-mail foi enviado após receber e-mail de confirmação de recebimento pela CERPS.

**1.4.3** A solicitação de impugnação será respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do pedido de impugnação;

**1.5** O candidato que efetivar a inscrição neste processo seletivo simplificado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, e que em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**1.6 Todos os atos deste Processo Seletivo serão publicados no site no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no link:**

**<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e/ou divulgados no site da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), no seguinte link: <https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1>**

**1.7** Não será enviada nenhuma comunicação ou aviso aos candidatos relativas as publicações e/ou divulgações dos editais de resultados ou convocações. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e/ou divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo, conforme subitem 1.6 deste edital.

**1.8** Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**2 DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITO DE INGRESSO**

**2.1** O presente Edital é destinado à seleção de candidatos para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, para suprir as necessidades de excepcional interesse público do Município de Viana, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, observadas às exigências legais.

**2.1.1 O quadro com os cargos objeto deste Processo Seletivo, bem como a jornada de trabalho, vencimento base, requisitos de ingresso no cargo e atribuições constam do Anexo I deste Edital.**

**2.2** Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas a serem providas dos cargos constantes do Anexo I, conforme item 17 deste Edital.

**2.3** As vagas serão preenchidas, de acordo com ordem de classificação do candidato, obtida relativa aos títulos de escolaridade, cursos de qualificação profissional e tempo de serviço informado, que tenham comprovado, seja habitado na Prova Prática, bem como comprove o requisito de ingresso do cargo para o qual se inscreveu no processo de admissão presencial, conforme necessidade de serviço e conveniência administrativa.

### 3 DOS ANEXOS DESTE EDITAL

**3.1** Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- Anexo I: Quadro de Cargos, vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisito de ingresso do cargo;
- Anexo II: Quadro de pontuação para fins de classificação;
- Anexo II-A: Títulos de Escolaridade e Qualificação Profissional;
- anexo II-B: Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
- anexo II-C: Formulário para entrega dos documentos dos Anexos II-A e II-B;
- Anexo III: Cronograma de Inscrição e 1ª Etapa do Processo Seletivo;
- Anexo IV: Formulário de Aplicação da Prova Prática;
- Anexo IV-A: Ficha de Avaliação dos Cargos Operacionais;
- Anexo IV-B: Ficha de Avaliação do Cargo de Motorista;
- Anexo IV-C: Ficha de Avaliação de Operador de Máquina Pesada.
- Anexo V: Formulário de pedido de impugnação/recurso;
- Anexo VI: Documentação para apresentação no processo de admissão/formalização de contrato.

### 4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**4.1** Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 (duas) Etapas, conforme segue:

- 4.1.1** 1ª Etapa - Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme item 6;
- 4.1.2** 2ª Etapa - Prova Prática, de caráter eliminatório, conforme item 11.

### 5 DA INSCRIÇÃO, PROVA DE TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**5.1** A inscrição para este Processo Seletivo Simplificado será realizada a partir das 12 horas do dia **02/05/2023** até às 18 horas do dia **08/05/2023**, observado o fuso-horário de Brasília/DF, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital, pela internet, no seguinte link:

**https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1** e acessar o Edital nº 004/2023 – Processo Seletivo Simplificado: Cargos Operacionais e de Transportes.

**5.2 Para inscrição, após acessar o link acima informado o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:**

- a) Preencher a Ficha de Inscrição (dados pessoais) e fazer a inserção no Sistema, anexar documento de identidade com foto;
- b) Preencher o Termo de Compromisso;
- c) Fazer a opção do cargo pleiteado, constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital;
- d) Preencher a Ficha com os títulos de escolaridade e de cursos de qualificação profissional da área que estiver concorrendo, conforme Quadro de Pontuação para fins de classificação, constante no Anexo II-A deste Edital;
- e) Preencher a Ficha de Tempo de Serviço, se tiver, (tempo de serviço prestado no cargo que estiver concorrendo), conforme Anexo II-B.

**5.2.1** O candidato poderá inscrever-se para mais de 01 (um) cargo.

**5.3** A inexatidão de qualquer informação registrada na inscrição e/ou nos documentos entregues e que venha a alterar a pontuação do candidato, acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.4** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Sistema de Inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata terá sua inscrição imediatamente cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo se houver constatação posterior.

**5.5** Depois de confirmar a inscrição no sistema, o candidato poderá realizar alterações de cadastro, que serão admitidos apenas durante o período de inscrição.

**5.6** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no subitem 5.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

**5.7** A SEMAD e a CERPS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou pela não efetivação da inscrição pelo candidato, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou inserção de documentos.

**5.8** Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá ler integralmente este Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche os requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana e as vedações de acúmulo de cargo, constantes do item 12, bem como os requisitos de ingresso no cargo que estiver se inscrevendo, conforme Anexo I deste Edital.

### 6 DA 1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO (COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO)

**6.1** A Prova de Títulos consiste na pontuação para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado, conforme itens 05, 07, 08 e 09 e anexos II-A e II-B deste Edital, que será composta de:

- 6.1.1** Diplomas ou certificados de escolaridade superior a exigida como requisito mínimo para ingresso do cargo que estiver concorrendo, conforme Anexo II-A e item 7;
- 6.1.2** Certificado de Cursos de Qualificação Profissional na área em que estiver concorrendo, conforme Anexo II-A e item 7;
- 6.1.3** Experiência Profissional: Tempo de serviço prestado no cargo que estiver concorrendo, conforme Anexo II-B e item 8.



**6.2 Os diplomas e certificados de escolaridade, os certificados de Cursos de Qualificação Profissional e os documentos de experiência profissional**, referidos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, respectivamente, informados no Sistema de Inscrição, conforme item 5, **deverão ser comprovados por meio de cópias entregues pelos candidatos no período de 03/05/2023 a 10/05/2023, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, situada à Avenida Florentino Ávidos, nº 01 (5º Andar), Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Viana.

**6.2.1 O candidato deverá preencher o Formulário constante do Anexo II-C e anexar as cópias referidas no item 6.2 para entrega na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.**

**6.2.2** Não haverá conferência das cópias dos diplomas, certificados e documentos de comprovação do tempo de serviço no momento da entrega, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega das cópias conforme cadastrado no Sistema na inscrição.

**6.2.3** A conferência e habilitação do candidato será realizado a posterior pela Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Simplificado – CERPS.

**6.3** A não identificação do candidato em qualquer documento anexado a inscrição para fins de pontuação acarretará a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.4** Todos os títulos anexados para pontuação deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição. Não será permitida a inclusão de títulos após o período de inscrição.

**6.5** Não será permitida a entrega das cópias dos diplomas, certificados e documentos de comprovação do tempo de serviço fora do prazo estabelecido no subitem 6.2.

**6.6** A comprovação dos requisitos de ingresso do cargo, constante do Anexo I deste Edital e documentos admissionais, deverá ser realizada durante o processo de admissão no contrato temporário, conforme item 14 deste Edital;

## **7 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**7.1** Para validação dos títulos de comprovação da escolaridade e qualificação profissional, conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2, respectivamente, informados na inscrição deste Processo Seletivo, conforme subitem 5.2, alínea "d" e entregues no período estabelecido no subitem 6.2 serão observados o disposto neste item e no Anexo II-A.

**7.2** Somente serão considerados para fins de pontuação e classificação, relativa a títulos de escolaridade, os cursos de escolaridade de grau superior ao exigido como requisito para ingresso no cargo que estiver concorrendo, assim considerado:

a) Cargo com requisito de ingresso de nível fundamental: Cursos de nível médio, graduação ou Pós-Graduação;

b) Cargo com requisito de ingresso de nível médio: Cursos de Graduação ou Pós-Graduação;

**7.3** Somente serão aceitos títulos de escolaridade de instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.

**7.4** Não serão considerados os diplomas e certificados, que não contenha o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de sua expedição. Tratando-se de cursos à distância e/ou realizados via internet, os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a chave de autenticidade.

**7.5 O candidato será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo se os títulos declarados na inscrição indicados no subitem 5.2, alínea "d", não forem entregues no período estabelecido no subitem 6.2, ou se não comprovar, ou não conferir com os títulos informados, ou ainda na hipótese de declaração falsa ou inexistente.**

## **8 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**

**8.1** Para validação dos documentos de comprovação do tempo de serviço (experiência profissional) conforme subitem 6.1.3, informados na inscrição deste Processo Seletivo, conforme subitem 5.2, alínea "e" e entregues no período estabelecido no subitem 6.2, serão observados o disposto neste item e no Anexo II-B.

**8.2** Considera-se experiência/exercício profissional o tempo de serviço prestado na função/ cargo/emprego em instituição pública ou em empresa/instituição privada.

**8.3** Para comprovação da experiência profissional serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

**8.3.1** Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada na função/ cargo/emprego que estiver se inscrevendo, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

**8.3.2** No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho Profissional - CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar declaração da empresa com a data do término ou que a contratação é por tempo indeterminado.

**8.3.3** Para exercício de atividade em instituição pública deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim), da função/cargo/emprego exercido.

**8.3.4** Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por outras unidades de trabalho, sendo aceitas somente as declarações na forma descrita no subitem 8.3.

**8.3.5** Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço e declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e a função/cargo/emprego exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

**8.3.6** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, bolsista, monitoria ou autônomo.

**8.3.7** Fica estabelecido o limite de 60 (sessenta) meses, de experiência para o cargo que estiver concorrendo, conforme o Anexo II-B deste Edital.

**8.3.8** Somente serão validados os documentos que comprovem a experiência profissional que tenha ocorrido após a conclusão do curso relativa à escolaridade exigida como requisito para o cargo que o candidato estiver concorrendo.

**8.4 O candidato será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo se os documentos relativos ao tempo de serviço declarado na inscrição indicados no subitem 5.2, alínea "e", não forem entregues no período estabelecido no subitem 6.2, ou se não comprovar, ou não conferir com o tempo de serviço informado, ou ainda na hipótese de declaração/documentos falsos ou inexatos.**

**8.5** Sob hipótese alguma não serão aceitos comprovantes de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

## **9 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO DA 1ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS**

**9.1** A listagem dos candidatos classificados na 1ª Etapa – Prova de Títulos será publicada e/ou divulgada, conforme subitem 1.6 deste Edital, no dia 19/05/2023, por cargo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, de acordo com as informações registradas pelo candidato no momento de sua inscrição e comprovação dos títulos de escolaridade e qualificação profissional, na forma do item 07 e Anexo II-A, bem como da experiência Profissional, conforme item 8 e Anexo II-B deste Edital.

**9.2** O candidato será classificado se:

a) Atender ao item 07 deste Edital – Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;

b) Atender ao item 08 deste Edital – Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);

c) Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço entregues no período especificado no item 6.2 deverão estar de acordo com os Anexos II-A e II-B deste Edital, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

**9.3** Será publicada e/ou divulgada, conforme subitem 1.6 deste Edital, na data especificada no subitem 9.1 a listagem dos candidatos desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado, que não atender aos subitens 6.2 e 9.2, com o motivo da desclassificação;

**9.4** O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 deste Edital.

**9.5** O Candidato classificado nesta Etapa poderá ser convocado para a 2ª Etapa – Prova Prática, conforme item 11 deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa do Município.

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Maior escolaridade apresentada;

b) Maior qualificação profissional apresentada;

c) Maior tempo de experiência profissional;

d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## **11 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**

**11.1** A Prova Prática compreende a comprovação das habilidades inerentes ao exercício da função pleiteada, conforme Anexos IV-A, IV-B e IV-C.

**11.2** Os candidatos classificados na 1ª Etapa deste Processo Seletivo, conforme item 09 deste edital, poderão ser convocados para Prova Prática, de acordo com necessidade e conveniência administrativa do Município, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**11.3** A convocação para Prova Prática será publicada e/ou divulgada conforme previsto no item 11.2 deste Edital.

**11.4** A listagem dos candidatos aprovados ou eliminados na 2ª Etapa – Prova de Prova Prática será publicada e/ou divulgada, conforme subitem 1.6 deste Edital.

**11.5** O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 deste Edital.

## **12 DOS REQUISITOS BÁSICOS DE INGRESSO E VENDAÇÕES DE ACÚMULO DE CARGO**

**12.1** São requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) ter na data de admissão idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos e avaliação da perícia oficial do Poder Executivo do Município;

d) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;

- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- g) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- h) comprovar que possui os requisitos exigidos para ingresso no cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, no art. 6º da Lei nº 2.419, de 2011 e demais vedações legais;
- j) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana motivado nos incisos III, IV, V e IX do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.419, de 2011, nos últimos 02 (dois) anos;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 2.419, de 2011;
- l) atender aos dispositivos do § 4º do art. 3º da 2.419, de 2011);
- m) possuir disponibilidade de atuação conforme jornada de trabalho semanal estabelecida para o cargo para a qual se inscreveu;
- n) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão, oferecida pela Prefeitura ou em sua parceria;
- o) enquadrar-se comprovadamente no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, na Lei n.º 14.126, de 2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999 com as alterações do Decreto 5.296, de 2004 (vide ADIN 6476), no caso de pessoas com deficiência.

**12.2** É vedada a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto nos incisos XI e XVII do art. 37 da CF:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

**12.2.1** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme §10 do art. 37 da Constituição Federal.

### **13 DA CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

**13.1** O candidato classificado na forma do item 09 – 1ª Etapa: Prova de Títulos e aprovados na 2ª Etapa: Prova Prática, conforme item 11 deste Edital poderá ser convocado, a qualquer tempo para contratação, à medida que surgir vaga no cargo que estiver concorrendo, até o limite do prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência administrativa do Município.

**13.2** Nesta fase o candidato será convocado para se apresentar na Gerência de Recrutamento e Registro de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Viana, no dia que será informado no Edital de Convocação, para ser encaminhado à Perícia Médica do Município.

**13.3** O candidato deverá se apresentar à Perícia Médica do Município, no dia que constará do encaminhamento a que se refere o subitem 13.2, para avaliação de sua saúde física e mental, munido dos seguintes exames e laudos médicos: **exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum.**

**13.3.1** O médico do trabalho poderá solicitar outros exames e laudos complementares, se entender necessário.

**13.3.2** Deverão ser apresentados os exames e laudos originais, emitidos de no máximo 60 (sessenta) dias até a data da perícia.

**13.4** O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às suas expensas.

**13.5** Será emitido Atestado Admissional pela Perícia Médica do Município, declarando a APTIDÃO ou INAPTIDÃO do candidato para desempenho do cargo que estiver concorrendo.

### **14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, ADMISSÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE**

**14.1** O candidato declarado APTO pela Perícia Médico do Município deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na Gerência de Recrutamento e Registro de Servidores Municipais, munido dos documentos comprobatórios dos requisitos básicos de ingresso na Prefeitura Municipal de Viana, constantes do item 12 e Anexo VI, do requisito de ingresso do cargo, constante do Anexo I deste Edital, do Formulário de Cadastro, da Declaração de Bens e Acúmulo de Cargo Público, devidamente preenchidos para formalização do contrato administrativo por tempo determinado, admissão e encaminhamento para início de atividades do cargo que estiver concorrendo.

**14.2** O candidato admitido, conforme subitem 14.1, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer na unidade administrativa/local de trabalho e iniciar as atividades do cargo.

**14.2.1** O prazo estabelecido no subitem 14.2 poderá ser prorrogado por 03 (três) dias úteis, desde que o candidato comprove a sua impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido no referido item e seja autorizado pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros de Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**14.3** O candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos subitens 13.2 e 13.3 deste Edital ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 deste Edital;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I deste Edital.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 deste Edital.

**14.4** Na hipótese de o candidato ter assinado o contrato administrativo por tempo determinado e não iniciar atividade no prazo estabelecido no item 14.2 deste Edital, o referido contrato administrativo ficará rescindido automaticamente.

**14.5** Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse os seguintes prazos:

**14.5.1** 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratação estiver sido autorizado com fulcro no inciso VIII do art. 2º da Lei nº 2.419, de 2011, de acordo com o §1º do artigo 2º da referida Lei;

**14.5.2** 36 (trinta e seis) meses, quando a contratação estiver sido autorizado com fulcro no inciso VII do art. 2º da Lei nº 2.419, de 2011, de acordo com o inciso VI do artigo 4º da referida Lei.

**14.6** O servidor contratado por tempo determinado não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

## **15 DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**15.1** O término ou rescisão do Contrato Administrativo por Tempo Determinado poderá ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal nº 2.419, de 2011 e demais previsões legais.

## **16 DOS RECURSOS**

**16.1** Diante da não concordância pelo candidato do resultado da sua desclassificação da Prova de Títulos ou não habilitação na Prova Prática, conforme os itens 09 e 11, respectivamente, deste Edital poderá interpor recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda da decisão da CERPS.

**16.2** Para requerer impugnação do Edital ou interpor recurso o candidato deverá enviar o Anexo V, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico: [processoseletivo@viana.es.gov.br](mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br), no prazo máximo de até 01 (um) dia útil contado da data da publicação e/ou divulgação do Edital de Habilitação, nos termos do item 11;

**16.2.1** o candidato deve considerar que o e-mail foi enviado após receber e-mail de confirmação de recebimento pela CERPS.

**16.3** O recurso será respondido no prazo de até 03 (três) dias úteis.

## **17 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**17.1** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada cargo constante do Anexo I deste Edital, para contratação de pessoa com deficiência, conforme inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, das Leis n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, 12.746, de 27 de dezembro de 2012, 13.146, de 06 de julho de 2015 e 14.126, de 22 de março de 2021, dos Decretos n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, 5.296, de 02 de dezembro de 2004, 9.508, de 24 de setembro de 2018 e 9.546, de 30 de outubro de 2018, bem como das dispositivos deste Edital.

**17.2** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, na Lei n.º 14.126, de 2021 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999 com as alterações do Decreto 5.296, de 2004 (vide ADIN 6476).

**17.3** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**17.4** A reserva de vagas que trata este Edital destina-se a candidatos com deficiência que tenha compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo que se inscrever.

**17.4.1** A utilização de equipamento tecnológico de uso habitual não impede a inscrição e contratação nos cargos relativas às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no entanto, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho das atribuições especificadas do cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais;

**17.5 O candidato que desejar se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição referida no subitem 5.2, alínea 'a' deste Edital, deverá informar que possui deficiência, de acordo com o disposto no subitem 6.2 deste Edital.**

**17.5.1** Que conhece as atribuições do cargo que está se inscrevendo, constante do Anexo I deste Edital, e declara que tem compatibilidade para o exercício das suas atribuições.

**17.6** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá, **quando convocado para ser submetido à perícia médica presencial**, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo que foi classificado, **durante o processo de formalização do contrato**, deverá apresentar laudo médico original junto a Perícia Médica do Trabalho do Município de Viana, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme item 6.2 deste Edital.

**17.7** O laudo médico mencionado no item 8.6, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

**17.8** O candidato que não comprovar a sua condição de pessoa com deficiência ou compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo perderá o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas



com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**18.1** Os candidatos aprovados nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade do referido edital de Processo Seletivo, a critério e conveniência do Município de Viana.

**18.2** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, exames exigidos para fins de perícia médica, bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.

**18.3** Todos os editais de resultado e de convocações serão publicados e/ou divulgados, conforme subitem 1.6 deste Edital.

**18.4** Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade, interesse e conveniência administrativa do Município, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação do resultado da 1ª Etapa do presente processo seletivo, conforme item 09 deste Edital.

**18.5** O local de trabalho poderá ser alterado ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra o ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período vigente, ou não atender em satisfatoriamente no exercício do cargo, de acordo com Lei nº 2.419, de 2011.

**18.6** A classificação e habilitação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, durante o prazo de validade do presente Edital.

**18.7** As convocações para a 2ª Etapa do processo seletivo e admissão poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo, obedecidas às normas do presente edital.

**18.8** Em cumprimento à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade pais, filhos (as), irmãs, avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge).

**18.9** Caso o desligamento da Administração Pública previsto no art. 14 da Lei nº 2.419, de 2011, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário. (ver)

**18.10** É facultada à CERPS em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**18.11** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, os Editais de classificação e habilitação, conforme itens 09 e 11 deste Edital.

**18.12** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CERPS, com assessoria, se for o caso, da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Viana.

**18.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Viana, para dirimir demandas oriundas do presente processo seletivo.

Viana-ES, 19 de abril de 2023.

**FRANCISCO JOSÉ CARLOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

A que se refere os subitens 6.6, alínea "h", 12.1, 14.1, 14.3, alínea "d" e 17.5.1 do Edital nº 004/2023

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO -BASE	REQUISITOS DE INGRESSO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>Agente de Portaria</b>	5	40 horas semanais.	(*) R\$ 1212,00 acrescido de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Completo.	Recepcionar, identificar, orientar as pessoas autorizadas a adentrarem as dependências das Unidades do Município. Exercer o serviço de Vigilância, percorrer e inspecionar a unidade para manter a normalidade no recinto. Zelar pela guarda do patrimônio público da unidade, observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades.

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO -BASE	REQUISITOS DE INGRESSO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
					Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados.
<b>Borracheiro</b>	1	40 horas semanais.	(*) R\$ 1212,00 acrescido de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Incompleto e experiência mínima de 6 meses na atividade, comprovada, por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; proceder na lavagem em geral dos veículos e equipamentos; executar outras tarefas afins. Fiscalização da vida útil dos pneus com sugestões de recapagens, calibragem e outros assemelhados; prestar socorro a frota municipal; transportar o equipamento necessário para a atividade; zelar pela limpeza e pela manutenção, incluindo a necessária lubrificação, dos veículos e equipamentos da frota municipal, e executar outras atividades e tarefas afins ou correlatas. Municipal do Meio Ambiente de Viana de acordo com a área de conhecimento específica. realizar outras atividades que estejam relacionadas à sua área de atuação.
<b>Coveiro</b>	1	40 Horas Semanais.	(*) R\$ 1212,00 acrescidos de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Incompleto.	Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres; preparar a sepultura, escavando a terra, e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; Auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o seu posicionamento na sepultura, fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo, Efetuar limpeza e conservação dos jazigos, auxiliar o transporte de caixões e exumação de cadáveres e executar outras atividades e tarefas afins ou correlatas.
<b>Gari</b>	10	40 horas semanais.	(*) R\$ 1212,00 acrescidos de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Incompleto.	Coletar os resíduos sólidos urbanos em residências, hospitais, farmácias, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza; Efetuar serviços de capina, roçada manual ou mecânica, remoção de resíduos, utilizando ferramental e equipamentos específicos de acordo com a natureza do serviço e/ou operação; Proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície de logradouros e áreas públicas do Município; Auxiliar a

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO -BASE	REQUISITOS DE INGRESSO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
					<p>descarga de resíduos sólidos urbanos nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração e outros locais de transferência, intermediários ou de destino final; Proceder à lavagem de logradouros públicos, locais de feiras livres e de eventos públicos, através de veículos ou equipamentos e ferramentas próprias, por ocasião dos serviços de limpeza e remoção; Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros e áreas públicas do Município e outros locais de acordo com as atribuições da Secretaria e executar outras atividades e tarefas afins ou correlatas. logradouros e áreas públicas do Município; Auxiliar a descarga de resíduos sólidos urbanos nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração e outros locais de transferência, intermediários ou de destino final; Proceder à lavagem de logradouros públicos, locais de feiras livres e de eventos públicos, através de veículos ou equipamentos e ferramentas próprias, por ocasião dos serviços de limpeza e remoção; Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros e áreas públicas do Município e outros locais de acordo com as atribuições da Secretaria e executar outras atividades e tarefas afins ou correlatas.</p>
<b>Jardineiro</b>	CR	40 horas Semanais.	(*) R\$ 1212,00 acrescidos de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Incompleto e experiência mínima de 6 meses.	Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros; produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos; preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento; repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas; capinar, Implantar, manter e reformar jardins; detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas; manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas; Implantar e manter gramados; preparar e apresentar relatórios escritos; projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO -BASE	REQUISITOS DE INGRESSO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
					adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhar as suas tarefas; inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e executar outras atividades e tarefas afins ou correlatas.
<b>Motorista – Condutor de veículos de Transporte de Passageiros e Cargas</b>	2	40 horas semanais.	(*) R\$ 1212,00 acrescido de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Médio Completo, Habilitação para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria "D" e no mínimo 6 meses de experiência na atividade, comprovada, por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Conduzir veículos automotores de transportes de passageiros, de cargas, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e a parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento de frota de veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando acabar a tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; tratar com respeito e ética todos profissionais; Executar outras atribuições afins ou correlatas.
<b>Motorista – Condutor de Veículos Automotor de Emergência</b>	1	40 horas semanais.	(*) R\$ 1212,00 acrescido de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Médio Completo, Habilitação para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria "D", Curso de Condutores de Veículos de Emergência e no mínimo 6 meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito	Conduzir veículos automotores, de emergência (ambulâncias), de transportes de passageiros e de cargas, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e a parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento de frota de veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando acabar a tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto,



CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO -BASE	REQUISITOS DE INGRESSO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
				Público.	adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; tratar com respeito e ética todos profissionais; Executar outras atribuições afins ou correlatas.
<b>Motorista – Condutor de Ônibus Escolar</b>	1	40 horas semanais	R\$ 1.212,00, acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00.	Ensino Médio completo, Habilitação para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria "D", Curso de Condutor de Ônibus Escolar e no mínimo 6 meses de experiência na atividade, comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Conduzir veículos automotores – ônibus escolar, de transportes de passageiros, e de cargas, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e a parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento de frota de veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la a chefia imediata quando acabar a tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades por ventura existentes; tratar com respeito e ética todos profissionais; Executar outras atribuições afins ou correlatas.
<b>Operador de Máquina Pesada</b>	1	40 horas semanais.	R\$ 1.463,00, acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Completo. Habilitação para condução de veículo, no mínimo na categoria "D", e no mínimo 6 meses de experiência na atividade, comprovada, por meio de registro de contrato de trabalho	Operar motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outros Tratores e reboques, para a execução de serviços determinados pela Prefeitura Municipal de Viana, conforme as necessidades dos serviços; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO -BASE	REQUISITOS DE INGRESSO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
				na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para quando se fizer necessário; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de Manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo as normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins ou correlatas.
<b>Operário Braçal</b>	10	40 horas semanais.	(*) R\$ 1212,00, acrescido de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Incompleto.	Executar serviços que exijam grande vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em Geral, incluindo serviços de roçada, capina, limpeza de vias públicas, limpeza de bueiros, abertura de valas, manutenção das caixas secas; Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho; Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários, executar a remoção de mobiliários; Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriado para depositá-los, posteriormente, em lixeiras em incinerador ou em outro local previamente definido; Recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos; Executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros; Manter e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó e outras); Abrir valetas e executar outras atividades e tarefas afins ou correlatas.
<b>PEDREIRO</b>	2	40 horas semanais.	(*) R\$ 1.212,00 acrescidos de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Incompleto experiência mínima de 6 meses na atividade, comprovada, por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos, construir passeios nas

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO -BASE	REQUISITOS DE INGRESSO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
					ruas e meios fios, revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho, misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins, construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa, rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e seu o nivelamento, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros, colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando e executar outras atividades e tarefas afins ou correlatas.
<b>Pintor</b>	2	40 horas semanais.	(*) R\$ 1.212,00 acrescidos de Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 350,00.	Ensino Fundamental Incompleto experiência mínima de 6 meses na atividade, comprovada, por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público.	Executar trabalhos de acabamento e pintura em superfícies internas e externas de diferentes formas e diferentes matérias-primas, preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas, Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas, Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços e solicitar os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentose materiais utilizados, bem como do local de trabalho, Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho e executar outras atividades e tarefas afins ou correlatas.

**(\*) O valor de R\$ 1.212,00 refere-se ao salário-base estabelecido pela Lei nº 3.223, de 26 de maio de 2022. A remuneração será no mínimo o valor do salário mínimo, que será complementado se necessário.**

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO**  
A que se refere os itens 6, 7, 8 e 9 do Edital nº 004/2023

**ANEXO II-A: TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
A que se refere os itens 6 e 7 do Edital nº 004/2023

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: AGENTE DE PORTARIA, BORRACHEIRO, COVEIRO, GARI, JARDINEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, OPERÁRIO BRAÇAL, PEDREIRO E PINTOR.**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Diploma ou Certificação de conclusão de curso de escolaridade acima do nível fundamental, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	5,0
Certificado de Curso de qualificação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do cargo pleiteado com carga horária a partir de 80 horas – realizado nos últimos 5 anos, a contar do dia <b>10 de maio de 2023</b> , último dia para entrega dos documentos comprobatórios fixado pelo item 6.2 deste Edital.	01	3,0
Certificado de Curso de qualificação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do cargo pleiteado com carga horária entre 40 e 79 horas – realizado nos últimos 5 anos, a contar do dia <b>10 de maio de 2023</b> , último dia para entrega dos documentos comprobatórios fixado pelo item 6.2 deste Edital.	01	2,0
Certificado de Curso de qualificação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do cargo pleiteado com carga horária entre 20 e 39 horas – realizado nos últimos 5 anos, a contar do dia <b>10 de maio de 2023</b> , último dia para entrega dos documentos comprobatórios fixado pelo item 6.2 deste Edital.	02	1,0

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO**  
A que se refere os itens 6, 7, 8 e 9 do Edital nº 004/2023

**ANEXO II-A: TÍTULOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
A que se refere os itens 6 e 7 do Edital nº 004/2023

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**  
**CARGO: MOTORISTA**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Diploma ou Certificação de conclusão de curso de escolaridade acima do nível médio, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	5,0
Tempo de Habilitação a partir da categoria "D", maior que 05 (cinco) anos.	01	5,0
Certificado de Curso de qualificação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do cargo pleiteado com carga horária a partir de 80 horas – realizado nos últimos 5 anos, a contar do dia <b>10 de maio de 2023</b> , último dia para entrega dos documentos comprobatórios fixado pelo item 6.2 deste Edital.	01	3,0
Certificado de Curso de qualificação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do cargo pleiteado com carga horária entre 40 e 79 horas – realizado nos últimos 5 anos, a contar do dia <b>10 de maio de 2023</b> , último dia para entrega dos documentos comprobatórios fixado pelo item 6.2 deste Edital.	01	2,0
Certificado de Curso de qualificação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação do cargo pleiteado com carga horária entre 20 e 39 horas – realizado nos últimos 5 anos, a contar do dia <b>10 de maio de 2023</b> , último dia para entrega dos documentos comprobatórios fixado pelo item 6.2 deste Edital.	02	1,0

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO**  
A que se refere os itens 6, 7, 8 e 9 do Edital nº 004/2023



**ANEXO II-B: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO SERVIÇO)**


A que se refere os itens 6 e 8 do Edital nº 004/2023

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo (atividade), na respectiva área de atuação do cargo objeto da inscrição neste Processo Seletivo, conforme Anexo I deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados em instituição pública ou instituição privada.	0,2 pontos por mês completo de trabalho.
Comprovado por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, nos termos do item 8 deste Edital.	

**ANEXO II-C****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS DE ESCOLARIDADE, CURSOS DE QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CONFORME ANEXOS II-A E II-B.**

A que se refere o subitem 6.2.1 do Edital nº 004/2023

	<b>PREFEITURA DE VIANA</b> <b>Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas</b> Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores - Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS)	<b>FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS</b>
<b>Preencha os campos com letra maiúscula e legível</b>		
<b>Nome do candidato:</b>		
<b>Nº do CPF:</b>		
O candidato acima identificado declara que anexou a este Formulário e faz a entrega de ----- folhas.		
Data:        /        / 2023      Assinatura do candidato:		
Conferido pelo Servidor da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores Municipais		
Data:        /        / 2023      Carimbo e assinatura do servidor:		

**ANEXO III****CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**


A que se refere o Edital nº 004/2023

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	PUBLICAÇÃO	DIVULGAÇÃO
<b>Publicação do Edital</b>	24/04/2023	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
<b>Pedido de impugnação do Edital</b>	25/04/2023	Para e-mail: <a href="mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br">processoseletivo@viana.es.gov.br</a>	
<b>Resposta do pedido</b>	28/05/2023	-	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no

de impugnação			link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
<b>Republicação do Edital, caso houver alteração.</b>	28/05/2023	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
<b>Período de Inscrição, subitem 5.1</b>	02/05/2023 a 08/05/2023	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
<b>1ª Etapa – Prova de Títulos, de Caráter classificatório (comprovação/entrega dos títulos e tempo de serviço), conforme subitem 6.2</b>	03/05/2023 a 10/05/2023	Entrega dos diplomas e certificados de escolaridade, os certificados de Cursos de Qualificação Profissional e os documentos de experiência profissional, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Avenida Florentino Ávidos, nº 01 (5º Andar), Viana Sede, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Viana.	
<b>Publicação/Divulgação do resultado da 1ª Etapa, conforme subitem 9.1</b>	19/05/2023	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
<b>Solicitação de recurso, conforme subitem 9.4 e subitem 16.2</b>	22/05/2023	Para e-mail: <a href="mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br">processoseletivo@viana.es.gov.br</a>	
<b>Resposta à solicitação de recurso.</b>	25/05/2023	-	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
<b>Publicação/divulgação de novo resultado da 1ª Etapa, caso houver alteração do resultado.</b>	25/05/2023	Diário Oficial dos Municípios do Estado, no link: <a href="https://ioes.dio.es.gov.br/dom">https://ioes.dio.es.gov.br/dom</a>	<a href="http://www.viana.es.gov.br">www.viana.es.gov.br</a> , no link: <a href="https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1">https://www.viana.es.gov.br/documento?tipo=1</a>
<b>Conforme item 16.2</b> Para requerer impugnação do Edital ou interpor recurso o candidato deverá enviar o Anexo V, exclusivamente por e-mail, dirigido à Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS), para o endereço eletrônico <b><a href="mailto:processoseletivo@viana.es.gov.br">processoseletivo@viana.es.gov.br</a></b> .			


**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**  
**ANEXO IV-A**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CARGOS OPERACIONAIS**  
**AGENTE DE PORTARIA, BORRACHEIRO, COVEIRO, GARI, JARDINEIRO, OPERÁRIO BRAÇAL,**  
**PEDREIRO E PINTOR.**

A que se refere o subitem 11.1 do edital nº 004/2023

 <b>PREFEITURA DE VIANA</b> <b>Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas</b> Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores - Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS)	<b>PROVA PRÁTICA</b> <b>FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CARGOS OPERACIONAIS</b>						
	<b>Preencha os campos com letra maiúscula e legível</b>						
<b>Nome do candidato:</b>							
<b>Nº do CPF:</b>							
<b>Atividades</b>			<b>Pontuação</b>				
Comandos gerais			01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )

Desempenho operacional	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
Qualidade da execução da tarefa	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
Tempo de realização da tarefa	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
Resultado final: Apto ( ) Inapto ( )	( ) pontos				
Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos.					
Data:            /            / 2023      Assinatura do candidato:					
Conferido pelo Servidor da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores Municipais					
Data:            /            / 2023      Carimbo e assinatura do servido avaliador					

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**  
**ANEXO IV-B**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE MOTORISTA**  
A que se refere o subitem 11.1 do edital nº 004/2023

 <b>PREFEITURA DE VIANA</b> <b>Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas</b> Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores - Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS)	<b>PROVA PRÁTICA</b>				
	<b>FICHA DE AVALIAÇÃO DE MOTORISTA</b>				
<b>Preencha os campos com letra maiúscula e legível</b>					
<b>Nome do candidato:</b>					
<b>Nº do CPF:</b>					
<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>				
1- Saída com o veículo	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
2- Verificação de comandos/painel	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
3- Correta utilização de espelhos retrovisores	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
4- Observação da Rotação segundo o toque do motor	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
5- Troca correta de marcha e reduções	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
6- Realização de Marcha ré/baliza	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
7- Domínio do veículo na via	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
8- Ultrapassagem de acordo com a legislação de trânsito	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
9- Mudança de direção de acordo com a legislação de trânsito	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
10- Observação da sinalização horizontal/vertical	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )

11- Respeito a velocidade da via	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
<b>Resultado final: Apto ( ) Inapto ( )</b>	<b>( ) pontos</b>				
Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos.					
Data: / / 2023	Carimbo e assinatura do servido avaliador				
Data: / / 2023	Assinatura do candidato:				


**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**  
**ANEXO IV-C**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**  
 A que se refere o subitem 11.1 do edital nº 004/2023

 <b>PREFEITURA DE VIANA</b> <b>Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas</b> Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores - Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS)	<b>PROVA PRÁTICA</b> <b>FICHA DE AVALIAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</b>				
	<b>Preencha os campos com letra maiúscula e legível</b>				
<b>Nome do candidato:</b>					
<b>Nº do CPF:</b>					
<b>Atividades</b>	<b>Pontuação</b>				
1- Saída com o veículo	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
2- Verificação de comandos/painel	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
3- Correta utilização de espelhos retrovisores	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
4- Observação da Rotação segundo o toque do motor	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
5- Troca correta de marcha e reduções	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
6- Domínio do veículo na via	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
7- Mudança de direção de acordo com a legislação de trânsito	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
8- Observação da sinalização horizontal/vertical	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
9- Respeito a velocidade da via	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
10- Realização da tarefa (desempenho, tempo e qualidade de execução)	01 ( )	02 ( )	03 ( )	04 ( )	05 ( )
<b>Resultado final: Apto ( ) Inapto ( )</b>	<b>( ) pontos</b>				
Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 pontos.					
Data: / / 2023	Carimbo e assinatura do servido avaliador				



Data:            /            / 2023      Assinatura do candidato:

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO**  
 A que se refere os subitens 1.3, 9.4, 11.4 e item 16 do Edital nº 004/2023

 <p><b>PREFEITURA DE VIANA</b>  <b>Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas</b>          Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores          Comissão Especial de Realização de Processos Seletivos Simplificados (CERPS)</p>	<p><b>FICHA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO</b></p>
<b>Preencha os campos com letra maiúscula e legível</b>	
Edital de Processo Seletivo que deseja solicitar impugnação ou recurso – nº 004/2023	
<b>Pedido de:</b>	
<input type="checkbox"/> Impugnação do Edital <input type="checkbox"/> Recurso de Classificação <input type="checkbox"/> Recurso da Prova Prática	
<b>Nome</b> (completo e sem abreviações):	
<b>Dados pessoais</b>	
<b>Endereço residencial</b>	
Logradouro:	
Complemento:	
Bairro:	Município:
UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone celular:
E-mail (letra maiúscula legível):	
<b>Especificar abaixo o item ou subitem do Edital que deseja solicitar impugnação, conforme subitem 1.3, ou recurso do resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo, que dispõe o subitem 9.4 ou da 2ª Etapa, conforme subitem 11.4, na forma do item 16 deste Edital, bem como a razão e justificativa do pedido.</b>	
<b>Item/subitem (quando tratar-se de pedido de impugnação):</b>	
<b>Razão/Justificativa:</b>	

**ANEXO VI**

A que se refere o item 14 Edital nº 004/2023

**DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO PROCESSO DE ADMISSÃO/FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO****I - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA:**

- 1- Foto 3x4;
- 2- Atestado de Antecedentes Criminais ([www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br));
- 3- Certidões negativas – cível, criminal e militar ([www.tjes.gov.br](http://www.tjes.gov.br));
- 4- Certidão negativa Justiça Federal ([www.jfes.gov.br](http://www.jfes.gov.br));
- 5- Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- 6- Certidão negativa da Justiça Militar da União ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));
- 7- Certidão negativa do Município de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br));
- 8- Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- 9- Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
- 10- CPF (dispensa da cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
- 11- Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral, conforme item 5);
- 12- Certificado de reservista (sexo masculino);
- 13- Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
- 14- Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- 15- Certidão de nascimento ou casamento;
- 16- Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
- 17- Tempo de serviço NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada, caso tenha declarado;
- 18- Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência - PCD (se for o caso);
- 19- Instrumento específico – PROCURAÇÃO (devidamente registrada em cartório), para apresentação de documentação por ocasião da 2ª etapa, conforme item 7.10 do edital.

**II - APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA:**

- 1- Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
- 2- Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
- 3- Comprovante de Frequência Escolar.

Protocolo 1070684

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Vitória, segunda-feira, 24 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD  
EDITAL Nº 003.4/2023

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE MÉDICO  
VETERINÁRIO - EDITAL Nº 003/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022; e, em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, torna público o resultado dos recursos do Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico Veterinário - Edital nº 003, de 06 de março de 2023.

1 DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1 Torna Público o resultado dos recursos contra o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico Veterinário - constante do Edital nº 003.3, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo do dia 13 de abril de 2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
60491	PAULA COIMBRA SCHIAVO	Indeferido

1.2 Os motivos dos indeferimentos serão enviados para os candidatos por e-mail.

2 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Fica ratificado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a função de Médico Veterinário constante do Edital nº 003.3, de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo do dia 13 de abril de 2023.

Viana-ES, 19 de abril de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD

**Protocolo 1070686**

**Portaria**

PORTARIA Nº 0272/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana e, considerando as disposições do art. 51 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; da Lei nº 10.520/02 e da Lei Municipal nº 1.808/06, regulamentada pelo Decreto nº 195/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a 1ª Comissão Permanente de Licitação e a 2ª Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A 1ª CPL e a 2ª CPL serão responsáveis pelos procedimentos licitatórios de bens, serviços, obras e serviços de engenharia.

I - a 1ª CPL realizará, preferencialmente, procedimentos que visem à licitação de bens e serviços comuns;

II - a 2ª CPL realizará, preferencialmente, procedimentos que visem à licitação de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. A designação de comissão para a realização dos procedimentos licitatórios se dará por determinação do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, tendo ambas as comissões a competência para realizar todos os tipos de procedimentos licitatórios.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para constituírem a 1ª Comissão Permanente de Licitação (1ª CPL), na qualidade de Presidente, Pregoeiro, Membros e Equipe de Apoio:

I - Presidente da 1ª CPL e Pregoeira: Sâmela Cristina de Souza;

a) Presidente da 1ª CPL e Pregoeira Suplente: Daniela Moschen Ribeiro.

II - Membros/Equipe de Apoio:

a) Maria da Penha de Almeida Silva (estatutária) - Membro titular;

b) Sueli Gonçalves de Moraes - Membro titular;

c) Eunice Rodrigues Zanoni Freire (estatutária) - Membro suplente;

d) Reni do Carmo Izoton - (estatutária) - Membro suplente.

Art. 4º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para constituírem a 2ª Comissão Permanente de Licitação (2ª CPL):

I - Presidente da 2ª CPL e Pregoeira: Daniela Moschen Ribeiro;

a) Presidente da 2ª CPL e Pregoeira Suplente: Sâmela Cristina de Souza.

II - Membros/Equipe de Apoio:

a) Eunice Rodrigues Zanoni Freire (estatutária) - Membro titular;

b) Guilherme Cibien Vieira - Membro titular;

c) Sueli Gonçalves de Moraes - Membro suplente;

d) Reni do Carmo Izoton - (estatutária) Membro suplente.

Art. 5º Os membros das comissões permanentes de licitação serão remunerados de acordo com o previsto no Decreto nº 088, de 14 de abril de 2022 e suas alterações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 226/2023.

Viana/ES, 20 de abril de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1070874**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Câmaras****Água Doce do Norte****Decreto**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“Aprova as Contas do Município de Água Doce do Norte - ES, relativas ao exercício de 2017 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Município de Água Doce do Norte - ES, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do ex Prefeito Municipal, Sr. Paulo Márcio Leite Ribeiro, prevalecendo em consequência, o Acórdão 00440/2019-8 do relator Rodrigo Coelho do Carmo de 10/04/2019, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Espírito Santo, pela aprovação com ressalvas das referidas contas pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 20 de abril de 2023.

Hélio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal.

**Protocolo 1070748**

**Aracruz****Convênio**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº.  
001/2023

PARCEIROS: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E FACULDADE CASA DO ESTUDANTE

Objeto: Viabilização de concessão de estágio de complementação educacional a alunos regularmente matriculados

Processo Administrativo: 032/2021

Signatários: Alexandre Ferreira Manhães - Presidente CMA; Magno Santos Louzada - Diretor Geral.

Vigência: 17/03/2023 a 16/03/2027

Data da Assinatura: 17/03/2023

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

**Protocolo 1070855**

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº.  
002/2023

PARCEIROS: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ E FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ

Objeto: Viabilização de concessão de estágio de complementação educacional a alunos regularmente matriculados

Processo Administrativo: 032/2021

Signatários: Alexandre Ferreira Manhães - Presidente CMA; Celi Maria Guisso Cabral - Presidente FSJB.

Vigência: 17/03/2023 a 16/03/2027

Data da Assinatura: 17/03/2023

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

**Protocolo 1070864**

**Boa Esperança****Portaria**

PORTARIA Nº 021/2023

Concede férias a servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Igor Souza Pereira, servidor desta Câmara Municipal, férias regulares no período de 15 a 25 de maio de 2023, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 19 de abril de 2023.

CARLOS VENANCIO  
Presidente

**Protocolo 1070338**

PORTARIA Nº 022/2023

Altera horário de funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o horário de funcionamento deste Poder Legislativo no dia 20 de maio 2023, com início às 07h00min e término às 13h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 19 de abril de 2023.

CARLOS VENANCIO  
Presidente

**Protocolo 1070340**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



PORTARIA Nº 022/2023

Altera horário de funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o horário de funcionamento deste

Poder Legislativo no dia 20 de maio 2023, com início às 07h00min e término às 13h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 19 de abril de 2023.

CARLOS VENANCIO  
Presidente

**Protocolo 1070639**

## Termos

ATO DA MESA Nº 4, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DE QUE TRATA O ART. 5º DA LEI Nº 1.795, DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE CONCEDE A REVISÃO GERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno (Resolução nº 391, de 22 de dezembro de 2020), Considerando o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.795, de 14 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre as tabelas de vencimentos de que trata o art. 5º da Lei 1.795, de 14 de abril de 2023, que concedeu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da administração direta dos poderes públicos do Município de Boa Esperança-ES e dos subsídios dos agentes políticos que atuam nos poderes Legislativo e Executivo no âmbito municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam consolidados os vencimentos dos cargos dos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, com o acréscimo de 7,32% (sete vírgula trinta e dois por cento), nos termos do parágrafo único da Lei nº 1.795/2023, conforme tabelas constantes nos Anexos deste Ato.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros serão considerados a partir da data de publicação da Lei Municipal nº 1.795/2023.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, 19 de abril de 2023.

CARLOS VENANCIO  
Presidente

ALDO BATISTA DOS SANTOS  
Vice-Presidente

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA  
Secretário

ANEXO I  
CONSOLIDAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.691, DE 03 DE MAIO DE 2019.

TABELA 1

QUADRO DE NÍVEIS E PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

VALOR (R\$ - Reais)

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H
Nível								
I	1,534.68	1,565.37	1,596.68	1,628.61	1,661.18	1,694.41	1,728.29	1,762.86
II	1,841.61	1,878.44	1,916.01	1,954.33	1,993.42	2,033.29	2,073.95	2,115.43
III	2,148.55	2,191.52	2,235.35	2,280.06	2,325.66	2,372.17	2,419.62	2,468.01
IV	2,701.03	2,755.05	2,810.15	2,866.35	2,923.68	2,982.16	3,041.80	3,102.63
V	3,453.02	3,522.08	3,592.52	3,664.37	3,737.66	3,812.41	3,888.66	3,966.44
VI	4,235.71	4,320.42	4,406.83	4,494.96	4,584.86	4,676.56	4,770.09	4,865.49

VALOR (R\$ - Reais)

Padrão	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
Nível										

I	1,798.12	1,834.08	1,870.76	1,908.18	1,946.34	1,985.27	2,024.97	2,065.47	2,106.78	2,148.92
II	2,157.74	2,200.90	2,244.91	2,289.81	2,335.61	2,382.32	2,429.97	2,478.57	2,528.14	2,578.70
III	2,517.36	2,567.72	2,619.07	2,671.45	2,724.88	2,779.37	2,834.97	2,891.66	2,949.50	3,008.48
IV	3,164.69	3,227.98	3,292.54	3,358.39	3,425.56	3,494.07	3,563.95	3,635.23	3,707.94	3,782.09
V	4,045.76	4,126.68	4,209.21	4,293.40	4,379.27	4,466.85	4,556.19	4,647.31	4,740.26	4,835.06
VI	4,962.80	5,062.06	5,163.30	5,266.57	5,371.90	5,479.34	5,588.93	5,700.70	5,814.72	5,931.01

TABELA 2

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$ - Reais)
CCL-1	4.464,51
CCL-2	2.929,84

TABELA 3

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL

SÍMBOLO	VALOR (R\$ - Reais)
CC-PGC-01	6.857,21
CC-PGC-02	4.185,48

TABELA 4

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$ - Reais)
CC-2	4.185,48
CC-3	3.434,24
CC-6	2.039,08
CC-7	1.180,52

TABELA 5

## TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO

VALOR (R\$ - Reais)

COD	A	B	C	D	E	F	G	H
I-PGC	4,235.71	4,320.42	4,406.83	4,494.96	4,584.86	4,676.56	4,770.09	4.865,49

VALOR (R\$ - Reais)

COD	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I-PGC	4,962.80	5,062.06	5,163.30	5,266.57	5,371.90	5,479.34	5,588.93	5,700.70	5,814.72	5,931.01

## ANEXO II

## CONSOLIDAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2020

Subsídio Mensal de Vereador: R\$ 5.274,78

Subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.026,02

Protocolo 1070342

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Colatina****Convocação****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, até o dia 27 de abril de 2023, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e do Laudo Técnico Individual de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); realização dos Exames Médicos Ocupacionais (EMO) previstos no PCMSO, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, admissionais e demissionais; e prestação de serviços de assessoria em saúde e segurança do trabalho. O termo de referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pregao@camaracolatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3722-3444 - ramal 23. Colatina, 20 de abril de 2023. Setor de Compras, Licitações e Contratos - CMC/ES

**Protocolo 1071105****Portaria****PORTARIA N.º 097/2023**

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Artigo 67º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELLI, ocupante do cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 006/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina e a Empresa Coltech Comércio e Soluções Corporativas LTDA.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor DIEGO SERAFINI, cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

II - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de

novos valores ou anulações parciais;  
III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Acompanhar e controlar, quando for o caso, os serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

V - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

V - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;  
VI - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 18 de abril de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS  
Presidente

**Protocolo 1071050****Itarana****Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso IV, do mesmo diploma legal.

Em cumprimento ao Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, no uso de minhas atribuições legais, TORNO PÚBLICO que nos autos do procedimento em epígrafe ratifiquei o enquadramento legal de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nº DO PROCESSO: 224/2023, PROCOLO Nº 224/2023, DATA 19/04/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

NOME DO CREDOR: AZ TURISMO E VIAGENS LTDA  
CNPJ/CPF: 39.327.556/0001-22

ENDEREÇO: R. JOSE NEVES CYPRESTE JARDIM DA PENHA/ VITÓRIA - ES  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: DOTAÇÃO 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.431,10 (Doze mil, quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos). PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA.

Itarana/ES, 20 de abril de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ  
 PRESIDENTE

**Protocolo 1070634**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 225/2023, PROTOCOLO Nº 225/2023, DATA: 19/04/2023.

Em cumprimento ao Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, no uso de minhas atribuições legais, TORNO PÚBLICO que nos autos do procedimento em epígrafe ratifiquei o enquadramento legal de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II, antigo 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93 que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", EM FACE DE UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, para pagamento do boleto no valor de R\$ 1.950,00(Hum mil, novecentos e cinquenta reais) com vencimento para o dia 22/04/2023.

Ratifico também que em se tratando de inexigibilidade de baixo valor, face ao PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE e conforme Jurisprudência do TCU, "Acórdão nº 1.336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, Processo TC 019.967.2005-4, publicado no DOU de 07.08.2006, a eficácia do ato não está vinculada à publicação na imprensa oficial. Determino a publicação no átrio da Secretaria desta Casa de Leis e no DOM - ES, em que não há custos.

Itarana/ES, 20 de abril de 2023.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ  
 PRESIDENTE

**Protocolo 1070653**

**Mantenópolis**

**Portaria**

PORTARIA Nº 025, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO."

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a servidora Gracyelle Amalia Fortunato Tonini da Silva Sousa (matrícula funcional nº 000513) do cargo comissionado de Controlador Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 (seis) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOTIFIQUE-SE PESSOALMENTE a servidora Gracyelle Amalia Fortunato Tonini da Silva Sousa acerca do presente ato.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 20 de abril de 2023.

JOSÉ PRATA FILHO  
 Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/  
 ES

**Protocolo 1070972**

PORTARIA Nº 026, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2023."

O Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES,

RESOLVE:

Artigo 1º. RESCINDIR o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Designação Temporária nº 001/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES e a senhora Jaqueline Ribeiro Dias, portadora do CPF nº \*\*\*.384.737-\*\*, cessando sua designação para o exercício do cargo de Servente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 (dez) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 20 de abril de 2023.

JOSÉ PRATA FILHO  
 Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/  
 ES

**Protocolo 1071110**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**São Gabriel da Palha****Decreto**

Decreto Legislativo no 1.064/2023

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Reginaldo Veloso Jacob.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 12 de abril de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO  
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES  
Vice-Presidente

LEONARDO GEIK  
1o Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO  
2o Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

LEONARDO GEIK  
1o Secretário

**Protocolo 1070287**

Decreto Legislativo no 1.065/2023

Concede Título de Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1o Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor Eldo Velasco de Araújo.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 12 de abril de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO  
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES  
Vice-Presidente

LEONARDO GEIK  
1o Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO  
2o Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

LEONARDO GEIK  
1o Secretário

**Protocolo 1070289****São Roque do Canaã****Deliberação**

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 11 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Décima Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A presidência convidou o Vereador Valmir Antonio Boschetti para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Logo após, a presidência convidou o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor Fabio Loss Luchi e o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Senhor Jordano Fardin, para fazerem parte da Mesa. Prosseguindo, a presidência solicitou o secretário, a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da maioria, ausente o vereador Leonardo Casotti Peroni. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia quatro de abril de dois mil e vinte e três, que foi aprovada por todos os vereadores presentes. A presidência solicitou à secretária para efetuar a leitura do Expediente: Expediente: Projeto de Lei nº 006/2023, de autoria do Vereador Gilmar Meireles, "Institui o dia do casamento civil comunitário no âmbito do município de São Roque do Canaã, e dá outras providências"; Requerimento nº 008/2023, de autoria do Vereador Itamar João Loss Pugal e outros, requerendo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, após deliberação do plenário, informações do processo de afastamento do Vereador Leonardo Casotti Peroni, desde agosto de 2022 até o presente momento; Requerimento nº 011/2023, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, requerendo ao Exmo. Sr.

**www.amunes.es.gov.br**

Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, após deliberação do plenário, seja encaminhado à Secretaria Municipal competente, informações acerca de eventuais providências em relação aos animais em situação de rua; Indicação nº 020/2023, de autoria do Vereador Wesley Cazassi e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, A reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Darly Nerty Vervloet", localizada em São Jacinto, neste município; Indicação nº 021/2023, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua Secretaria Municipal competente, Segurança (agente de portaria/porteiro) e instalação de câmeras de segurança (corredores, pátios e portões) em todas as escolas públicas do município de São Roque do Canaã. Em seguida, a presidência submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação os Requerimentos nºs 008/2023 e 011/2023, sendo os mesmos aprovados por todos os vereadores presentes. Na sequência o Presidente informou ao plenário que naquele dia havia sido protocolado o Ofício nº 058/2023, da secretaria municipal de saúde, solicitando a cessão do espaço da Câmara Municipal para a realização da Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, que acontecerá no dia 13 de abril, quinta-feira, às 12h. Em razão da proximidade da data para a realização do evento, o Presidente submeteu tal pedido à deliberação do plenário, e todos os vereadores presentes acataram. Havendo orador inscrito para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência passou a palavra para o orador, senhor Patrick Tótola - Assunto: Esclarecimento quanto aos serviços prestados ao município de São Roque do Canaã. Patrick Tótola: Boa noite! Boa noite, Presidente, boa noite mesa diretora, boa noite secretários, servidores da prefeitura que estão aqui presentes, população em geral, os outros vereadores e as pessoas que estão nos ouvindo em casa. Hoje eu vim aqui nessa Tribuna somente para prestar alguns esclarecimentos, eu acho que a gente como cidadão e também como prestador de serviços públicos deve esclarecer algumas considerações, fazer algumas considerações, fazer alguns esclarecimentos sobre o nosso trabalho prestado no município. Eu retornei agora na secretaria de saúde para gestão do prefeito Marcos; eu gostaria de falar um pouquinho sobre minha vida política seja no município, minha vida como servidor no cenário onde eu passei, nos municípios ou Estado, eu gostaria de falar um pouquinho para vocês. Me chamo Patrick Tótola, conheço provavelmente a maioria das pessoas aqui, eu tenho trinta e cinco anos, sou graduado em direito pelo Unesc, sou pós graduado em ciências políticas. Tenho treze anos de serviço público dos trinta e cinco prestados e tenho muito orgulho de ter uma vida, digamos, uma história no serviço público, que deve ser feito sempre respeitando os direitos administrativos. Dizer que eu comecei em dois mil e oito no Banco do Brasil aqui de São Roque trabalhando como escriturário, fui contratado pelo banco, na época os produtores rurais vão se recordar, eu fazia venda de Pronaf e Pronafim, que eram as questões que o Governo tinha apresentado, questões de desenvolvimento econômico e de agricultura. Depois eu passei, trabalhei no DPJ de Colatina fazendo estágio, fiquei

por dois anos lá. Trabalhei na prefeitura de São Roque por dois meses, no ano de dois mil e doze, na administração do Marcos, o Marcos Guerra, talvez ele não se recorda, se ele estiver ouvindo, mas eu fiquei dois meses na assistência social, no CRAS, eu trabalhava com a Mônica, a gente recebia a população para prestar atendimento jurídico, acho que hoje é o Nicolas que faz, e eu ficava lá junto com ela, eu fiquei dois meses. Fui para a Secretaria de Justiça no ano de dois mil e dezesseis, desculpa, ano de dois mil e doze, onde fiquei de dois mil e doze a dois mil e dezesseis trabalhando na Secretaria de Justiça. No ano de dois mil e dezessete eu recebi o convite do então Vereador Miguel Djalma Salvalaio para tá prestando trabalho aqui na Câmara como chefe de gabinete de início, depois como diretor. Fiquei aqui dois anos junto com Salvalaio na diretoria, me recordo tem os vereadores na reeleição aqui, me recordo, senhor Gilmar Meireles, Olga, Léo Peroni que não se encontra aqui presente, melhoras Léo! E nesses dois anos que eu fiquei aqui eu tenho muito orgulho de dizer que junto com o Miguel, em relação ao percentual do duodécimo aplicado na época, nós fizemos a maior economicidade da história dessa Câmara. Nunca houve uma devolução para os cofres públicos dessa, naquela gestão de dois mil e dezessete/dois mil e dezoito. Foram no primeiro ano cento e setenta mil, nós encaminhamos ao Executivo que depois em conversas né, foi comprada uma van para locomoção das pessoas que tem problema de locomoção no valor de setenta mil, vereadores estavam aqui presente se recordam, no segundo ano a gente devolveu para a prefeitura cento e quarenta mil reais e foi investindo na educação. Então trezentos e dez mil reais né os valores que foram economizados nesses dois anos. Volto a repetir, duodécimo aplicado se você fizer o percentual, nunca na história do município teve essa economicidade. Às vezes as pessoas podem pedir, mas economicidade não é sinônimo talvez de ineficiência, eu quero dizer que não, creio eu que foi dado condições dos vereadores trabalharem, foi comprado cadeiras novas, mesas, foram feitas viagens a Brasília, foram feitos quadros para as moções, foi feito sessão solene, essas cadeiras foram todas compradas novamente. Dizer que a economicidade não foi sinônimo de ineficiência. O Miguel foi substituído pelo então vereador Geraldo Zinger como novo presidente da Câmara para o biênio dois mil e dezessete/dois mil e dezoito, desculpa, dois mil e dezenove/dois mil e vinte, sendo assim ele fez, colocou outros cargos comissionados aqui, na questão de diretor eu saí. Recebi o convite então do prefeito Rubens Casotti para estar trabalhando na subsecretaria de saúde, para mim tudo novo, todo mundo sabe complexidade da secretaria de saúde, não é fácil, tem várias divisões lá para trabalho, mas recebi o convite, fui, trabalhei mesmo que era anteriormente ano eleitoral, ano político, não é fácil a gente sabe dificuldade que tem, mas creio eu que nesses um ano e um mês eu acho que eu fiquei lá como secretário, eu saí em março de dois mil e vinte, eu tenho convicção que eu participei da terceirização do pronto atendimento e também dos SFS, aderimos aos ICEPi, chegou para acabar com essa questão de rotatividade médica que faltava médico, aí era contratado, os médicos não vinham tinha que rescindir contrato, demorava para abrir um novo processo seletivo, então participei direto nisso o qual eu acho que foi muito bom para a população e também gerou economicidade. Só no pronto

atendimento que me recorde foram duzentos mil reais, foi a Santa Casa a terceirização que ganhou a licitação desse ano de dois mil e dezenove depois continuou na gestão também, hoje foi substituída pela empresa chamada Avante, dizer que também chegou duas ambulâncias, três carros pequenos, nós zeramos a fila da fisioterapia, isso mediante todas as dificuldades, mas eu estava lá. Para fazer isso você tem que sair da sala, você tem que sair do ar refrigerado, você tem que ter coragem de fazer porque não é fácil você terceirizar um pronto atendimento onde há servidores lá mais de quinze, vinte anos, desde quando o PA foi inaugurado, você tem que ter vontade de fazer e tem que ter coragem. No ano de, pedi para sair, pedi exoneração no ano de dois mil e vinte, em março de dois mil e vinte. Voltei para Secretaria de Justiça e fiquei lá três anos. Há uns três meses mais ou menos o prefeito Marcos Guerra me fez o convite de estar fazendo parte da gestão, pedi indiretamente algumas pessoas que conversassem comigo, o próprio conversou comigo, de talvez estar fazendo parte da gestão, de estar ajudando, estar vendo alguma maneira de fazer parte. Na época eu falei que eu ia pensar, não tinha, não estava pensando nesse caminho, no momento agradeço o Guerra pelo convite, agora que eu tive aceite né, obrigado pela confiança. Dizer que nesse convite as pessoas talvez algumas não entenderam, alguns acham que talvez foi questão política, questão financeira, algo do gênero, pra mim, eu vim mesmo pelo desafio político e o desafio de gestão, eu para mim financeiramente seu analisar trabalhava um dia e folgava três, eu emendava uma folga, uma troca, e ficava doze dias em casa, meu salário se eu botar com equiparação ou que recebo hoje mais os benefícios que eu tinha, fica elas por elas. Eu tô falando isso não é falácia, eu tô tirando do portal transparência, está aqui. Então eu vim mesmo por gostar do município, gostar de política, gostar de estar aqui, e creio eu que esse pouquinho de tempo que eu fiquei aqui em São Roque foi esses três anos, dois aqui na câmara e um na subsecretaria, eu acho que mesmo, e lembrar também que eu fui vice-presidente do Podemos Municipal junto com Gabriel Silvestre, junto com André Barcelos, a gente conseguiu emendas para as associações, conseguiu também adiantar algumas coisas na Seag e outras questões, então dizer que por esse pouquinho de tempo que eu fiquei em São Roque eu acho de entusiasmo, de vontade, creio eu que ajudei um pouquinho o município, mesmo que foi talvez um grãozinho de areia, mas eu tenho certeza que eu ajudei um pouco as pessoas, ajudei um pouco o município a fluir, a andar, a ter um pouquinho de melhoria, seja como já citei, na economicidade, seja na gerência, seja lá também na execução. E dizer que o que me traz aqui também nessa câmara e seguindo nessa mesma fala, qual é o local acho mais democrático desse município, acho que não tem um local mais democrático no município do que a Câmara Municipal, aqui a temporalidade de votos, de representantes, foi eleito pelo PDT, foi lido pelo PSDB, foi eleito pelo PODEMOS, AVANTE, então a gente tem pluralidade de votos aqui, tem pluralidade de representantes, então aqui é a casa do povo realmente, a casa da pluralidade de votos, sendo dessa maneira, presidente, eu não posso deixar essa Câmara Municipal ser um tribunal de exceção, o local onde um Tribunal de Nuremberg, um tribunal de exceção onde só uma parte fala, eu acho que a gente tem que respeitar também o direito constitucional do

contraditório que é maior que qualquer Regimento, seja ele Municipal, seja Lei Orgânica, seja Estadual, é a Carta Magna, ele que rege, então é justo e democrático e também constitucional eu vim aqui na pessoa de cidadão de São Roque dizer que eu vim aqui também como cidadão são roquense, repudiar veementemente a fala do vereador Nino, que na última sessão veio aqui nessa Tribuna falar de forma indireta, de algumas pessoas que realmente entraram na administração há pouco tempo, nesses dias, nesses tempos, e de forma direta, de forma muito infeliz citou meu nome, querendo colocar a opinião pública talvez contra essas pessoas, contra a minha pessoa, dizer que meu pai tá aqui, meu pai no dia nem dormiu, vereador, pedindo o que que meu amigo Nino fez, que que fez o que que aconteceu, entendeu? Então eu tô aqui novamente repudiando muito a fala do senhor, eu não tô aqui para tirar prerrogativa de vereador nenhum não, eu acho que o vereador tem que ter opinião dele, vocês devem legislar, vocês devem indicar, vocês devem requerer, não estou aqui para isso, mas lembrar que a prerrogativa do vereador também e a imunidade parlamentar ela é material, mas ela não é absoluta não, tem que ter respeito também às pessoas, eu somente vim aqui pregar isso pedir respeito. Nesse momento o Presidente interrompeu a fala do orador, informando ao mesmo que faltava um minuto para completar o tempo de uso da Tribuna, conforme diz o Regimento Interno desta Casa. Patrick Tótola: Beleza! Então é isso, eu vim aqui dizer, repudiar a fala do vereador Nino, achei foi muito infeliz, eu acho que não precisa disso, tem que saber a historinha de cada um para vir aqui, para falar, me conhece, conhece minha família, eu acho que é só ir lá em casa pessoalmente, eu vejo direto ele indo lá no Pedro Mauro o qual é família minha de sangue, eu nunca fui lá para falar mal do vereador, achar que ele tava lá talvez querendo trazer uns voto qual podia ser meu, eu sempre preguei a honestidade e a moralidade, eu acho que é muito infeliz a fala do senhor aqui, eu sou pai de família, tenho um filho de um ano e cinco meses em casa, ter que sair de lá para vir aqui para esse tipo de situação. Nesse momento o orador foi novamente interrompido pelo Presidente, informando que o tempo de uso da Tribuna havia esgotado, mas a pedido do orador, deixou que o mesmo finalizasse sua fala. Patrick Tótola: Só mais um minuto, não deu um minuto ainda não, só mais um, só para finalizar em respeito, não vim aqui por questão nenhuma não. Então somente isso, se eu quisesse vir aqui fazer tumulto, igual eu falei, eu poderia estar questionando o vereador Nino que foi comissionado da gestão do Marcos por cinco, seis anos, eu nunca vim aqui falar se o vereador produziu, se o vereador não produziu. Eu nunca vim aqui questionar se vereador está fazendo jus ao salário de cinco mil reais, nunca fiz, e nunca vim aqui cobrar promessa política de grupo político, se está doando salário, se não tá, se fez projeto de lei para baixar salário de vereador. Nunca fiz isso, é desnecessário isso, e dizer, só para completar Lelo, que eu estou à disposição dos senhores seja para o plano A, seja para o plano B, desculpa, para o partido A ou partido B, que vocês precisaram para disposição. Seis e quarenta da manhã eu já estou na Secretaria de Saúde, debaixo daqueles pés de Oiti lá, não sei o que é, depois deu sete horas eu tô entrando e o que os senhores precisarem estou à disposição igual sempre fiz, a maioria daqui tem meu celular tem o número de



telefone, é só me ligar, estou lá à disposição chegando devagarzinho com respeito e só pedir isso respeito, vamos ter mais respeito às pessoas, porque respeito é bom, igual aquele ditado popular, respeito é bom e todo mundo gosta. Desculpa qualquer coisa eu agradeço a atenção de todos e volto a repetir, precisando eu estou à disposição de cada um, para mim não ter partido A, partido B, partido C, tá bom? Muito obrigado e boa noite! A Presidência franqueou a palavra aos senhores vereadores. Vereador Itamar João Loss Pugal: Permissão para falar da mesa, Presidente? Bom, o meu boa noite a Mesa Diretora, aos demais Edis, aos Servidores desta Casa, como assim do Executivo, aos representantes da comunidade que aqui se encontram, e também aqueles que nos acompanham pelos canais de comunicação YouTube e Facebook. Só para fim de lembrar, nas últimas semanas nós abordamos inúmeros assuntos aqui, eu enumerei alguns, tipo a situação das pessoas de rua que é uma situação que não pode ser fechado os olhos, a manutenção das quadras que estão em estado crítico, animais em situação de rua que já tá feio isso daí, melhorias no ticket alimentação que vai ajudar muitas pessoas, principalmente aquelas que recebem um salário base, pagamento do piso aos professores que é um direito e o Estado vai pagar, melhorias no trânsito da cidade, porque dependendo do horário é caótico, melhorias na diária aos motoristas que viajam o Estado afora para levar o povo para fazer os seus tratamentos, mas na hora de comer é uma verdadeira batalha, inclusive Patrick, você conhece essa história, né? Aonde que eu quero chegar com isso? Eu poderia ficar enumerando aqui dezenas de situações, mas vou ficar a noite toda, então o que eu quero dizer, a sua fala foi muito bonita! De coração, você vai ser sempre bem-vindo aqui como os demais. Mas eu peço que outras vezes vocês possam vir também com projetos debaixo do braço para resolver essas situações que vão ajudar demais a sociedade e não vim aqui simplesmente para politizar uma situação. É só isso, senhor presidente, meu boa noite! Vereador Jorcelino Elias: Queria saudar o Senhor Presidente, João Carlos Valadão, Vice-Presidente, Gilmar Meireles, estender meus cumprimentos aos colegas Vereadores Wesley Cazassi, Valmir Antônio Boschetti, Elior Bonatti, Itamar João Loss Pugal e Olga Maria Dala Barba Simonelli, e cumprimentar os nossos Secretários Fábio Luchi e Jordânio, sejam sempre bem-vindos, é sempre bom ter os secretários aqui. Saudar os servidores desta Casa que assistem com tanta prestação a cada um de nós e a população, saudar os servidores públicos na pessoa do Senhor Patrick Tótola, dessa administração, dessa prefeitura, saudar a minha esposa que aqui se encontra, a cada um de vocês que vieram aqui nos prestigiar no dia de hoje, saudar aqueles que nos acompanham pelos meios de comunicação, canal do YouTube e também pelo Facebook. Bom, eu não sabia que a leitura de um Diário Oficial iria causar tanto alvoroço nessa prefeitura, eu gostaria senhor Tótola, não saia, não vá para casa sem levar a cópia da ata da minha fala e a do Diário Oficial, por favor. Nela está contida, nós aprovamos aqui a ata da sessão anterior, nela está contida toda a minha fala, sem acrescentar, nem suprimir uma vírgula. Em relação a tua família é recíproco o respeito que eu tenho pelo teu pai, e pela tua família, senhor Patrick. Em momento algum eu questioneei a sua capacidade técnica em toda sua carreira seja ela política ou profissional. A minha fala em relação ao seu nome foi muito curta porque eu li,

se alguém acompanhou ou queira acompanhar senhoras e senhores, aqui eu me dirijo à população que está nos ouvindo, e quando o senhor fala de repudiar, tem por que esconder da população que o senhor hoje é um servidor da prefeitura? Eu acredito que não. Naquele dia eu trouxe meu celular aqui porque estava aberto no Diário Oficial e eu fiz a leitura, Diário Oficial diz: "Fica nomeado o senhor Patrick Tótola, para o cargo de gerente de planejamento, projetos e captação de recursos, provimento em comissão, referência CC3, atividade do Gabinete do Prefeito". Vamos a minha fala, senhor Patrick, eu marquei com marca texto porque ela foi muito pequeninha em relação ao seu nome. Nela diz: "Aqui eu falo dos cargos comissionados, ontem, isso eu falei terça-feira, foi nomeado o senhor Patrick Tótola, no cargo de captador de recursos, junto ao Gabinete do Prefeito". Essa foi a minha fala, citando o seu nome. Eu não podia citar mais do que isso, correto senhores vereadores? Correto? Vocês aprovaram a ata, ou vocês não leram a ata? Secretária é isso? Foi essa a minha fala em relação ao senhor. Em relação aos cargos, vamos lá, "eu espero, eu espero que não seja acordos políticos", "eu espero que não seja". Por que os outros vereadores esperam que seja? A população espera que seja? Os senhores que estão aqui presentes esperam que seja acordos? Eu disse que eu espero que não seja, então por favor leve a ata para casa. Leia com cuidado, eu tenho certeza que com a sua capacidade e a sua inteligência você vai perceber que eu em momento algum denegri a tua imagem para que o senhor pudesse repudiar a minha fala. Em momento algum senhor Patrick, eu disse que o senhor não tem capacidade na tua carreira política e profissional, mas eu não vou repudiar a tua fala, que geralmente aquele que não consegue estar na altura do outro, diminui o outro para estar na altura dele, eu não vou fazer isso. Porque respeito acima de tudo o teu pai, a tua mãe, a tua família, fiz uma caminhada pastoral com eles, e o Paulo sabe disso, o carinho que eu tenho pela tua família. Então aqui senhores, por favor peça cópia da ata, a secretária está aqui, você pode dar uma cópia para cada um deles secretária, se eles pedirem. Manda, chega em casa leem com calma a minha fala tá aqui, sem suprimir nem acrescentar uma vírgula, por favor façam isso! Porque repudiar aquilo que eu não falei, não fica bem, senhor Patrick, mesmo porque a sua carreira brilhante, que eu nunca contestei a sua capacidade tá, e eu volto a dizer eu espero, eu espero que nenhum cargo que seja nomeado nessa administração, seja acordo político. Espero que os vereadores também não esperem isso. Espero que os senhores também não esperem. Porque o ano que vem é ano político e a população, cada um de nós, acredito aqueles que quiserem voltar a pleitear, aqueles que forem pedir voto para os seus grupos políticos vão estar dentro da casa desse povo e o povo como eu disse aqui na minha fala, seria muito injusto se fosse acordo político. Então em momento algum, senhor Patrick, vocês podem ver na minha fala, momento algum eu te ofendi ou ofendi a tua família, mesmo porque assim como respeito a tua mãe, teu pai, te respeito também. Mesmo porque nem tenho muita ligação contigo para falar coisas que não devia falar a teu respeito. Se tem uma coisa, já disseram aqui por eu falar a verdade, que eu devia ter mais prudência na minha fala, que eu devia ter mais prudência, mas posso te dizer senhor Patrick, eu rezo todo dia, não saio de casa sem pedir a Deus



que me dê prudência naquilo que eu falo. Mas que também não permita que o negligencie a verdade. Aqui eu não afirmo que existe acordo e nem denegir a tua imagem. Mesmo porque eu fiz a leitura do Diário Oficial, que é um documento público, é um documento público. Mas vamos aquilo que realmente, e gostaria que os senhores servidores, eu vou convidar vocês para que na próxima terça-feira, viessem aqui de novo, tem um projeto de lei da minha autoria, da minha autoria para ser aprovado na próxima terça-feira. E eu gostaria senhores, vai ter representantes desses grupos que me pediram para elaborar esse projeto de lei, eu gostaria que as mesmas palmas que o senhores aplaudiram o senhor Patrick Tótola por repudiar uma fala que eu não fiz, que vocês também pudessem aplaudir esse projeto. Eu peço a vocês por favor, eu convido a vocês a estarem aqui na próxima terça-feira, às dezoito e trinta, vai ter um projeto de lei da minha autoria para ser votado aqui, em benefício ao grupo do terço dos homens. Independente de religiosidade, de quem acredita ou não, eles me pediram para que fizesse isso, para instituir o dia municipal do terço dos homens e eu convido a vocês, também como convido os senhores vereadores a serem unanimidade na aprovação desse projeto. Mas senhor Presidente, outras coisas também me trazem a essa Tribuna, além de esclarecer para a população e para cada um de nós aqui presente, a minha fala na sessão passada, jamais serei imprudente naquilo que me relacionar as pessoas. Às vezes a gente peca até por falar um pouquinho demais a verdade, mas jamais negligenciá-la. Senhor presidente, na terça-feira também eu falei a questão e agradei os nove vereadores que estiveram com o nosso prefeito, com o Secretário Juninho no Palácio Anchieta sobre o asfalto. Mas algumas coisas também nos preocupam naquela obra, por exemplo, aquela obra dez ou doze anos atrás, ela foi toda compactada para bater a malha asfáltica, correto? E durante todo esse tempo a patrol, diversas vezes no ano passou por aquele compactamente tirando, jogando, ou seja muita pouca coisa sobrou daquela compactação. E o que a gente percebe hoje é que não está sendo feito esse trabalho de terraplanagem naquela obra. A questão também dos bueiros que estão sendo feitos, a gente vê uma elevação muito grande, muito próxima aonde vai ser batida malha. Não está sendo feito também o berço para se colocar as manilhas, e a compactação necessária para esses bueiros. Então o que a gente quer? Um asfalto que a gente passe em cima dele dez, doze, quinze, vinte anos sem ter problema de pedir recapeamento dele. A gente quer uma obra realmente duradoura. É a obra mais importante para nossa região, então é necessário que haja uma fiscalização. É aqui eu gostaria de requerer, senhor presidente, a questão da planilha de sondagem para a gente analisar como que está sendo feito a sondagem daquele solo, porque corre o risco de, com dois ou três anos, a gente tá aí com problema danado, porque não pode passar patrol onde tem asfalto. Você tem que fazer operação tampa buraco ou recapear novamente. Então é necessário que haja uma fiscalização melhor. Uma outra coisa que eu gostaria de trazer também para os senhores, a questão da reforma do "Luiz Mônico", uma a reforma muito necessária, que está ficando bela, mas aconteceu alguns erros durante essa reforma, entre eles, a entrega da reforma no prazo que se estendeu muito e muito além do prazo determinado. E por que isso? Porque foi feito alguns serviços que vão ter que

voltar para trás para fazer de novo. Hoje eu estava visitando lá e ficou claro na conversa com a diretora da escola os erros que foram cometidos nessa obra. O piso sem se fazer o acabamento necessário, as fiações colocaram e tiveram que trocar de novo tudo, então houve alguns erros ali e isso a gente pede que haja fiscalização porque a demora tá causando transtorno, tem criança lá que tem alergia, não tá indo para escola porque tem alergia, porque tem a tinta, daqui a pouco estão quebrando parede de novo, daqui a pouco estão fazendo poeira no piso de novo. Então que haja uma certa fiscalização, uma certa agilidade nessa questão da entrega da obra. A questão da segurança eu acredito que o amigo Gilmar vai poder falar também, fazer sua fala, mas é uma preocupação de todos nós, principalmente num momento como esse, acredito que tem muitos pais que não estão querendo mandar seus filhos para escola, eu também tenho receio, a minha está indo, mas tenho receio. É boatos? É! Lá em Santa Catarina, em Blumenau eu tenho certeza que houve boatos algum tempo atrás também sobre invasão de escola e aconteceu. A questão da segurança, achamos colocar a câmera por enquanto, mas só a câmera não resolve. Vamos colocar só o portão por enquanto, mas não resolve. É preciso ter pelo menos três elementos aí, o portão eletrônico com interfone para se identificar do lado de fora, para dizer quem é que tá chegando; a câmera para você ver que a gente tá chegando e o segurança para inibir algumas ações. Mesmo que não seja segurança armado. Então colocar um elemento sem colocar o outro, não vai resolver muita coisa não. É preciso e ter uma certa agilidade. Se para ter o vigilante é preciso alterar a lei, os vereadores estão aqui embaixo para isso, a gente altera tanta lei em regime de urgência especial aqui nessa casa, e já alteramos, por que que a gente não pode alterar mais essa para se ter segurança nas escolas? Então que possa ter agilidade também nisso. Senhor Presidente, é só isso por enquanto, eu agradeço a cada um de vocês! E senhor Patrick, olha o mesmo amor que eu tinha pelo senhor antes da tua fala, eu continuo tendo tá? Mas eu gostaria que o senhor levasse a ata para casa, para ler ela com carinho. Obrigado gente, boa noite! Vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli: Boa noite a todos, Senhor Presidente, Mesa Diretora, todos os Vereadores, Secretários presentes, todos os funcionários desta Casa, todos aqui presentes e os que nos acompanham nas redes sociais no canal YouTube, cumprimentar a todos, meu boa noite! Senhor Presidente como não estava presente à sessão passada eu quero agradecer a nossa Secretária de Assistente Social, a Nayane, por ter vindo a Câmara prestar os devidos esclarecimentos do que está acontecendo no que diz respeito às pessoas de rua. Então queria deixar meu agradecimento. Gostaria também de agradecer nosso Secretário de Obras, o Juninho Priori, o subsecretário Ramilo, que estão atendendo, os meus pedidos estão sendo executados nas comunidades de Nossa Senhora das Graças, Vila Verde, Cinco Casinhas, São Jacinto, então graças a Deus está sendo executado, meu muito obrigada! E também não poderia deixar de agradecer, parabenizar o nosso prefeito Marcos Guerra pelo seu dia, do prefeito, em nossa cidade que vem cuidando com muito carinho, e também parabenizar ele e a nossa Secretária Kamila Roldi pela implantação da ultrassom no nosso município, melhorias para nossos munícipes, então é mais um agradecimento que eu

quero fazer ao nosso prefeito, meus parabéns! E também quero Patrick, quero dizer que você seja bem-vindo! Sei que você é competente, já foi secretário de saúde, trabalhou aqui conosco na Câmara e tenho muito orgulho, seja bem-vindo eu agradeço por estar trabalhando em prol do nosso município. Uma boa noite, muito obrigada! Vereador Gilmar Meireles: Senhor Presidente, colegas Vereadores, Vereadora, quero cumprimentar o Secretários que se fazem aqui presente, Fábio Luchi, Jordano, cumprimentar também os Subsecretários que se fazem presente, os funcionários desta municipalidade, senhores e senhoras que estão aqui conosco e cumprimentar também os nossos telespectadores que estão nos assistindo através do YouTube e do Facebook desta Casa. Senhor Presidente, eu quero chancelar aqui as palavras do colega Vereador, cumprimentar o nosso orador Patrick, parabenizar pela fala, mas como o colega Jorcelino falou, de forma alguma, em momento algum percebe-se, que o intuito era denegrir a sua integridade profissional. E eu fico contente, por hoje senhores aqui presente, a casa cheia, a casa cheia, a maioria dos funcionários comissionados, nós temos alguns efetivos, mas eu gostaria muito Patrick né, que fez a fala aqui na Tribuna Livre, que nós refletíssemos, trouxéssemos para esta Casa, algumas propostas que já foram discutidas aqui. Principalmente eu quero falar, aproveitar que os colegas que estão aqui de profissão, os funcionários da nossa municipalidade, hoje a maioria dos profissionais muita das vezes nos manda no particular, os funcionários efetivos, cobrando a questão do ajuste salarial dos profissionais do nosso município de São Roque do Canaã, estou falando, quero aproveitar que nós temos inúmeros funcionários aqui hoje, os funcionários estão perdendo valor de compra se nós não tivermos esse ano um reajuste para o salário, quando fala em reajuste do salário para os nossos funcionários que são aproximadamente mais de quatrocentos, eu falo também no ticket, hoje volto a dizer, eu já falei em duas ou três sessões, e estou dizendo isso aqui porque eu quero aproveitar o momento que nós temos público, que isso é importante, a população tem que vir os funcionários tem que vir aqui para saber que nós estamos como vocês aqui, brigando por vocês. Hoje os funcionários tem um ticket de duzentos e cinquenta reais, eu pergunto a vocês colegas vereadores e a população que tá aqui, o que se compra no mercado com duzentos e cinquenta reais? Mexendo no ticket, dando um aumento para o ticket, nós vamos alcançar justamente aquele assalariado aquele que ganha salário mínimo e isso que nós temos que vir aqui e usar a Tribuna e pleitear e brigar, um aumento do salário digno. Outra coisa que eu bato na tecla e volta a bater na tecla para vocês os profissionais que aqui estão, o nosso piso salarial do nosso magistério o Estado, o Governador pagou retroativo de janeiro, pagou o retroativo o piso, deu uma complementação que ele já tinha um salário bom, o piso salarial do magistério, o Governador acrescentou para chegar ao piso quatorze e pouco por cento. Então quando eu falo em educação, eu volto falar nessa indicação que nós fizemos e já fizemos outras lá atrás com relação quando fala os professores, o que tá ocorrendo hoje nas nossas escolas, nossos alunos, nossos pais, estão com receio, existe muitas fake News sim, agora como o colega falou, mas às vezes esses oportunistas que utiliza desse fake News para fazer alguma coisa, nós clamamos senhores vereadores e

população que aqui está a população que está nos ouvindo, que essas ações, igual o prefeito teve reunião ontem três horas com os pais das escolas, falou as ações que estão se fazendo e quais as ações que virão, mas nós precisamos disso imediatos senhor Presidente, você é pai, daqui um dia seu filho vai estar na sala de aula. Então, além disso aí dessa segurança, câmara, agente de portaria, mais contingenciamento policial aqui no município, a guarnição do nosso município tá precária, nós temos dois policiais aqui no município de São Roque do Canaã, até falei hoje no grupo, nós estamos lá com alguns pais, nós vamos, se necessário for, eu tenho certeza que os colegas vereadores também vão estar prontos, vamos conversar com o Governador, vamos conversar com

Secretário de Estado para aumentar o número de policiamento aqui na nossa cidade. Breve, breve vamos ter policiais que passaram em concurso, que fizeram treinamento, que vão entrar, vão para as ruas e nós temos esse direito, nós pagamos imposto igual outra cidade que tem aí. Então essa guarnição aumentando aqui, isso vai dar um suporte nas escolas, vai ter um suporte a mais nas escolas, essa é a nossa preocupação. Agora não tá preocupando com picuinha de quem falou meu nome, isso aquilo não gente, nós somos Servidor Público, a partir do momento que eu me propus a ser um representante, a ser um servidor público, eu estou sujeito a todo dia alguém falar meu nome, vim aqui nessa Tribuna, agora nós temos inúmeras situações que está se passando aqui na nossa cidade que nós temos que olhar com bons olhos. Então é isso Senhor Presidente, esse recado que eu queria dizer. E com relação a minha indicação com relação aos animais em situações de rua, é uma situação muitíssimo preocupante no município de São Roque do Canaã. Nós temos em São Jacinto, na Vila Espanhola animais mordendo cidadão. Senhoras que não podem caminhar porque muitíssimos animais ali. Então eu pergunto, qual o tipo de política que está se fazendo com relação hoje para com esses animais em situação de rua? É fácil? Não! É só São Roque? Não! Mas nós temos que começar, vários momentos nós estamos batendo nessa tecla com relação a isso daí. Como que seria o começo? Castração em massa, a gente reduz, reduz muito isso, mas isso aqui nunca se fez. Quanto que tem previsto no orçamento da Secretaria responsável para isso? O que se propuseram lá? Então é isso que nós queremos saber nessa indicação, nesse requerimento para fazer com que a gente minimize isso daí. Ontem mesmo uma cidadã, o Wesley sabe, em São Jacinto, que relatou que um cachorro mordeu, o colega vai falar, Nós não podemos fechar o olho para isso aí não. É difícil? É! Mas nós temos que ter políticas públicas com relação a animal em situação de rua. Não podemos fechar os olhos com relação a isso aí. Obrigado, senhor presidente, e tenham todos uma boa noite! Vereador Wesley Cazassi: Senhor Presidente, colegas Vereadores, Vereadora, o pessoal que tá aqui assistindo, o pessoal que assiste a gente em casa. Pegando a fala do Gilmar eu tive hoje em um velório, hoje de manhã eu presenciei o cachorro morder uma criança, ainda bem que não pegou a criança, só rasgou bermuda dela, tinha apenas saído da escola, porque a pessoa que estava sendo velada era parente do menino. Eu já tinha, não passando por cima de você, que fique bem claro, já tinha uma reunião marcada há um mês atrás, e não deu para eu vim, mas hoje essa reunião aconteceu, eu estive aqui duas horas da tarde em reunião com a Kamila,

Secretária de Saúde, com o Julio, Subsecretário do Meio Ambiente, o Vinícius, Gerente da Vigilância em Saúde, o Sávio, Coordenador da Vigilância Ambiental e o Mauro, Veterinário da Vigilância. Eu queria até ver com os senhores vereadores, que ficou combinado se os senhores aceitarem, terça-feira que vem, seis horas da tarde, eles estariam vindo aqui para debater com a gente essa questão desses animais de rua, que não é fácil viu, é muito complicado, não é simplesmente ir lá pegar. Não tem local, não tem gente especializada, é muito complicado, mas eles falaram tipo assim, se os senhores vereadores aprovarem eles vão estar aqui terça-feira, seis horas da tarde para debater com a gente. A questão da segurança nas escolas, não sei, se vocês viram, o Governador hoje, saiu agora na A Gazeta, agora de tarde, ele até marcou uma reunião dia vinte e sete agora, para estar assumindo esse compromisso de reforçar a segurança nas escolas do Espírito Santo inteiro, e o Guerra já até está se movimentando, já mandou mexer nas escolas, em São Jacinto e eu acredito que lá na de São Francisco. Então acho que está caminhando para se resolver esse problema. A questão dos cargos comissionados aí, que sejam todos bem-vindos, Patrick, não só o Patrick, todos sejam bem-vindos! E a indicação que eu fiz lá da reforma da escola, que é de suma importância já tem um tempinho que não é reformado lá, pedir a reforma da quadra que já vai ser atendida daqui uns tempos, não é

Secretário, então a escola que faz parte né? A quadra e a escola são parte do processo todo. É só isso só, presidente, boa noite a todos! Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Jorcelino Elias, \_\_\_\_\_, Secretário, extraí, lavrei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Elior Fernando Bonatti, Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnall, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Olga Maria Dala Barba Simonelli, Valmir Antonio Boschetti e Wesley Cazassi.

João Carlos Valadão  
Presidente

**Protocolo 1070493**

**Viana**

**Lei**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.274, de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para vigor a partir da próxima legislatura.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados para vigor a partir da próxima legislatura (2025/2028), os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores de Viana, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de

remuneração, nos seguintes valores:

I - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o Prefeito;

II - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os Vereadores.

Art. 2º Fica assegurado aos agentes políticos constantes do artigo anterior, o pagamento de décimo terceiro salário, de férias e o terço constitucional.

Parágrafo único. Fica assegurado ainda aos agentes políticos municipais, a revisão geral a ser concedida através da Lei específica de iniciativa do Prefeito Municipal, na mesma data e no mesmo índice, da que for concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, conjugado com o disposto no art. 52, § 2º e art. 64, XVI, ambos da Lei Orgânica do Município de Viana.

Art. 3º O Presidente da Câmara Municipal de Viana fará jus a percepção de subsídio diferenciado e/ou complementar pelo exercício das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, até o limite de 13% (treze por cento) dos subsídios fixados no art. 3º, III, em observância ao disposto no art. 39, §1º, I da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Mesa Diretora regulamentará a concessão do subsídio diferenciado e/ou complementar, mediante resolução administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente da Prefeitura e da Câmara Municipal, que poderão ser suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Viana, 20 de abril de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

**Protocolo 1071183**

**Entidades Municipais**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -**

**Portaria**

PORTARIA / IPG N.º 046/2023

DISPÕE SOBRE A RERRATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO/IPG Nº. 057/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais nº 2.542/2005 c/c o Decreto Municipal nº 140/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Fica rerratificado o Artigo 1.º da Retificação/IPG n.º 057/2022, de 01/07/2022, que dispõe sobre a Retificação da concessão de PENSÃO POR MORTE da ex servidora ativa ANDRESSA ROZELI FONSECA

**www.amunes.es.gov.br**



aos dependentes ISABELA FONSECA ARPINI e MATEUS FONSECA ARPINI.

Onde-se lê:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE a ISABELA FONSECA ARPINI E MATEUS FONSECA ARPINI, da ex-servidora ativa ANDRESSA ROZELI FONSECA, matriculada sob o n.º 2231778.1, originária do Quadro Permanente do Poder Executivo, ocupante do Cargo de Professor MAPA IV, nível V, Referência 05, filhos menores e dependentes para fins previdenciários da ex-servidora ativa; com fulcro no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, art. 101, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, c/c o os arts. 15, inciso I, 16 e 24, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200220/2019.

Leia-se:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE a ISABELA FONSECA ARPINI E MATEUS FONSECA ARPINI, da ex-servidora ativa ANDRESSA ROZELI FONSECA, matriculada sob o n.º 2231778.1, originária do Quadro Permanente do Poder Executivo, ocupante do Cargo de Professor MAPA IV, nível V, Referência 05, filhos menores e dependentes para fins previdenciários da ex-servidora ativa; com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, art. 101, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, c/c o os arts. 15, inciso I, 16 e 24, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.542/2005 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, e ainda, pelo que consta no processo administrativo IPG n.º 200220/2019.

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos da Retificação/IPG n.º057/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 14 de abril de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG  
**Protocolo 1070658**

PORTARIA / IPG N.º 047/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA/IPG N.º 006/2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1º da Portaria/IPG n.º006 de20/01/2020 com seus efeitos a partir de 21/01/2020, que dispõe sobre a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE à DALILA MILAGRE DALCOLMO DE ANDRADE.

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora DALILA MILAGRE DALCOLMO ANDRADE DA SILVA, matriculada sob o n.º 301434.3 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de Técnico Operacional em Saúde

- TOS, 40 horas, Função Técnico em Enfermagem - Nível I; com proventos proporcionais relativos à média aritmética de 4.006/10.950 dias, e fulcro no art. 40, § 1.º, inciso III, alínea "b", da CF/1988, c/c a Lei Federal n.º 10.887/2004 e com o art. 23, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES., e, ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200205/2019.

Lê-se:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR IDADE à servidora DALILA MILAGRE DALCOLMO DE ANDRADE, matriculada sob o n.º 301434.3 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo efetivo de Técnico Operacional em Saúde - TOS, 40 horas, Função Técnico em Enfermagem - Nível I; com proventos proporcionais relativos à média aritmética de 4.006/10.950 dias, e fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/1988 c/c art. 1º, caput e § 5º e art. 15 da Lei Federal n.º 10887/2004 e com o art. 23, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.542/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES., e, ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 200205/2019.

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos da Retificação/IPG n.º006/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 14 de abril de 2023.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG  
**Protocolo 1070661**

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

#### Portaria

PORTARIA N.º 023/2023 CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO A BENEFICIÁRIA VANUZA APARECIDA ZANI.

WALACYRANDER CONTE PONATH, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO, com proventos integrais e paridade, a beneficiária VANUZA APARECIDA ZANI, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00459, Nível II, REFERÊNCIA 15, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



Vitória, segunda-feira, 24 de Abril de 2023

2020, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida da nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 20 de abril de 2023.

WALACY RANDER CONTE PONATH  
Diretor-Presidente

GUILHERME LOPES CAMPOS  
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1070780**

## Termos

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.143/0001-76, representado por seu Prefeito Sr. TIAGO ROCHA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, Cep.: 29780-000, nesta cidade de São Gabriel da Palha/ES, portador do RG nº 15077042 - SSP/MG e CPF nº 104.745.757-13 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SGP/PREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bertolo Malacarne, nº 168, Complemento: Sala 2 A,B,C, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 05.251.479/0001-52, representado por seu Diretor Presidente Sr. WALACY RANDER CONTE PONATH, Diretor-Presidente, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente na Rua Avelino Barles, nº 330, Santa Cecília, nesta cidade, cadastrado no CPF/MF sob o nº 120.797.617-22 e RG nº 2017623 SPTC/ES; e;

Considerando que o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS possui previsão constitucional no art. 40 da Constituição Federal.

Considerando que o caput do art. 40 da Constituição Federal assegurou o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial como princípios fundamentais de estruturação e organização do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. (Art. 40/CF. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial).

Considerando que ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

Considerando que as avaliações e reavaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverão observar os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pelo Ministério da Previdência Social.

Considerando que a Lei Municipal nº 3.050, de 29 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a Homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022, mantém o custo normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MF 464/2018 e dá outras providências", homologou os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.744/2022, data focal 31/12/2021, realizada em 31 de janeiro de 2022.

Considerando que a referida Lei Municipal nº 3.050/2022, estabeleceu o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais.

Considerando que o Aporte Financeiro para equacionamento do deficit atuarial do exercício de 2022 é no montante de R\$ 7.192.838,59 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o aporte legalmente instituído, devido pelo Ente Federativo e não repassados à Unidade Gestora até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas para o RPPS.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019, "dispõe sobre a Reestruturação Organizacional e de Governança do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - SGP - PREV e das Unidades que o integram e dá outras providências".

Considerando que o art. 58, da referida Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019, dispõe no inciso XXI a seguinte redação:

Art. 58. Ao Conselho de Administração compete:

[...]

XXI - autorizar o parcelamento das contribuições devidas pelo Município e não repassadas no prazo legal;

Considerando que o art. 65, também da referida Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019, descreve no inciso VII o seguinte disposto:

Art. 65. Compete à Diretoria-Executiva:

[...]

VII - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Considerando que no Processo Administrativo nº 8445, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se o Ofício nº 005, de 04 de janeiro de 2023, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

Considerando que por meio do referido Ofício nº 085/2022, o Prefeito Municipal solicita a aprovação do parcelamento.

Considerando que os membros do Conselho de Administração, reuniram-se extraordinariamente na sala de reuniões do SGP/PREV, onde realizaram a votação acerca do pedido de parcelamento proposto pelo Município, vindo os membros a deliberar pela aprovação do pedido de parcelamento.

Considerando que a Diretoria Executiva acolheu a deliberação do Conselho de Administração do SGP/PREV.

Mediante ao exposto, o Prefeito Municipal - Sr. Tiago Rocha e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha - SGP/PREV - Sr. Walacy Rander Conte Ponath, de comum acordo, assinam o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DO APORTE ATUARIAL DO ANO DE 2022 em 03 (três) vias para que surtam seus efeitos legais, conforme Termo em anexo.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SGP/PREV  
WALACY RANDER CONTE PONATH  
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DO APORTE ATUARIAL DO ANO DE 2022 - CONFORME ART. 5º, DA PORTARIA Nº 402/2008 E SUAS ALTERAÇÕES DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E ART. 63, INCISOS III E VII, C/C O ART. 58, INCISOS V, VI E XXI, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.857/2019.

#### DEVEDOR:

Ente Federativo/UF: São Gabriel da Palha/ES / CNPJ: 27.174.143/0001-76  
Endereço: Praça Vicente Glazar, nº 159, Bairro Glória, CEP: 29.780-000  
Telefone: (027) 3727-1366  
Fax: (027) 3727-1366  
E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br  
Representante: Tiago Rocha  
CPF: 104.745.757-13  
Cargo: Prefeito / Data início da Administração: 01/01/2021  
E-mail: tiagorocha5@hotmail.com

#### CREDOR:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES / CNPJ: 05.251.479/0001-52  
Endereço: Avenida Bertolo Malacarne, nº 168 - sala 02 (A, B e C), Bairro Glória, CEP: 29.780-000  
Telefone: (027) 3727-1697  
E-mail: sgp-prev@veloxmail.com.br  
Representante: Vanderlei Rodrigues dos Santos  
CPF: 078.193.807-48  
Cargo: Diretor-Presidente / Data início da

Administração: 09/08/2021  
E-mail: gmpessoal@gmail.com

As partes acima identificadas com base nas justificativas legais e técnicas contidas no Processo Administrativo nº 8.445/2022, principalmente quanto à capacidade financeira do Município de quitação integral do aporte atuarial do ano de 2022, firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento, com fundamento na Lei Municipal nº 2.631, de 23 de dezembro de 2016 e Portaria nº 402/2008 e suas alterações do Ministério da Previdência Social, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

##### - PREAMBULARMENTE

Conforme Relatório de Reavaliação Atuarial nº 1.744/2022, com data focal de 31/12/2021, e Anexo I da Lei Municipal nº 3.050/2022, a qual o homologou, o Município de São Gabriel da Palha-ES, no ano de 2022 deve repassar a parte Credora o valor de 8.430.491,24 (oito milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), a título de aporte para amortização do déficit atuarial do RPPS.

Do montante total acima apurado, até o término do ano orçamentário de 2022, o Município de São Gabriel da Palha quitou ao Credor a quantia de R\$ 1.237.652,65 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

##### - DO OBJETO - PARCELAMENTO DO SALDO REMANESCENTE

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel Da Palha - SGP-PREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de São Gabriel da Palha da quantia de R\$ 7.192.838,59 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes ao valor do APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DE 2022 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Pelo presente instrumento o Município de São Gabriel da Palha confessa ser DEVEDOR do montante citado e diante de sua capacidade financeira compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

##### - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.192.838,59 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 119.880,64 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) atualizadas

de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela vencerá em 02/05/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

##### - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos serão atualizados pelo IPCA/IBGE acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,5% ao mês (meio por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme deliberação favorável do Conselho Fiscal (art. 63, incisos III e VII, da Lei Municipal nº 2.857/2019) e Conselho Administrativo (art. 58, incisos V, VI e XXI, da Lei Municipal nº 2.857/2019) do Instituto de Previdência do Município.

Vejamos o que dispõe citada Lei Municipal em relação ao Conselho de Administração:

Art. 58. Ao Conselho de Administração compete:

V - aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

VI - decidir sobre questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho Fiscal;

[...]

XXI - autorizar o parcelamento das contribuições devidas pelo Município e não repassadas no prazo legal;

Disponível em:

<http://www.legislacaocompilada.com.br/saogabriel/Arquivo/Documents/legislacao/html/L28572019.html>

As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPAC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,5% ao mês (meio por cento ao mês), acumulados

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

#### CLÁUSULA QUARTA:

##### - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira.

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

#### CLÁUSULA QUINTA:

##### - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 03 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) ausência de repasse integral das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de períodos posteriores às competências referidas neste termo de parcelamento, por 03 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

#### CLÁUSULA SEXTA:

##### - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

## - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M.

## CLÁUSULA OITAVA:

## - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

São Gabriel da Palha/ES, 14 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO  
DE SÃO GABRIEL DA PALHA - SGP/PREV  
WALACY RANDER CONTE PONATH  
DIRETOR PRESIDENTE

## TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

## ANEXO I

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

## DECLARAÇÃO

Tiago Rocha, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões

de Débitos Previdenciários nº \_\_\_\_\_/2023, firmado entre o Município de São Gabriel da Palha e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - SGP-PREV, em XX/XX/2023, foi publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no

( ) mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

São Gabriel da Palha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

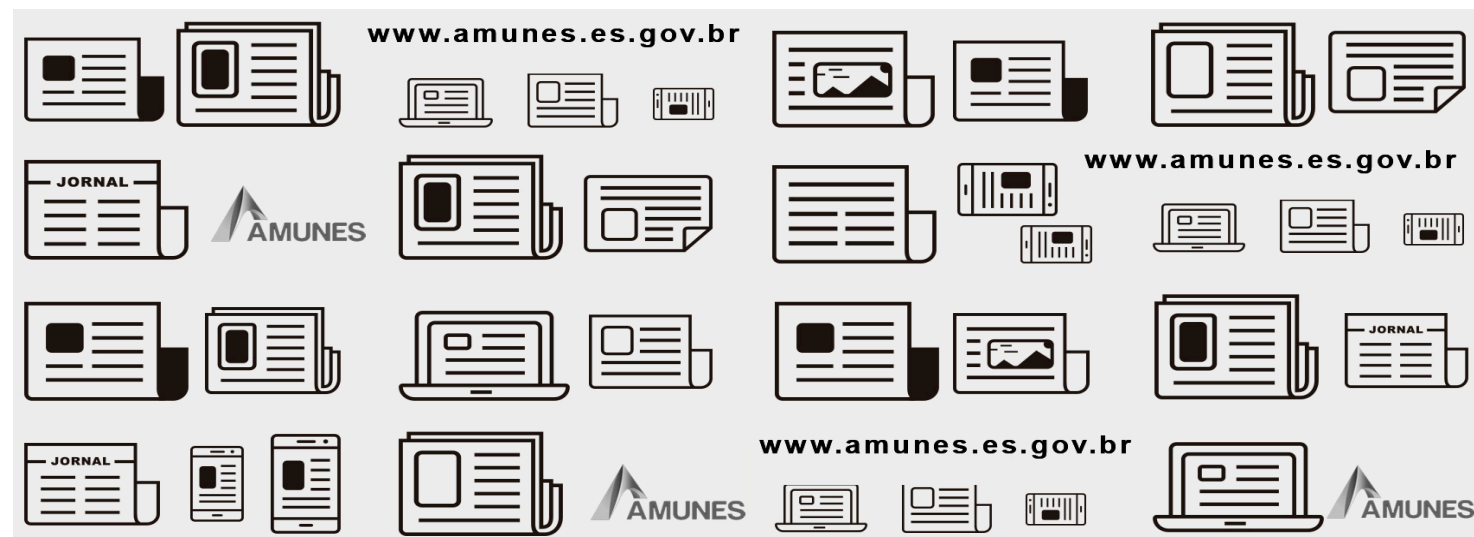
TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO II

## AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	Data	Valor consolidado	Valor da prestação inicial
Número prestações			Vencimento 1ª prestação
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo			CNPJ
Representante Legal			CPF
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	Conta nº
<b>CREDOR</b>			
Unidade Gestora			CNPJ
Representante Legal			CPF
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	Conta nº





1. O Ente Federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 Das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 Das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 Decorridos 05 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao Ente.
- 2.2 Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

São Gabriel da Palha/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL

**Protocolo 1070767**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

### Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-077/2023

Dispõe sobre licença para acompanhamento de pessoa da família.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 39.047, de 05/01/2021 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora Lorena da Costa Silva, matrícula 362, ocupante do cargo de Técnica em segurança do trabalho, licença para acompanhamento de pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias de 24/04/2023 a 23/05/2023.

Aracruz-ES, 20 de abril de 2023.

AMADEU ZONZINI WETLER  
Diretor Geral do SAAE  
Decreto 39.047/2021

**Protocolo 1070764**

### Contrato

RESUMO DO CONTRATO 027/2023 - PROCESSO -032/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES.

CONTRATADA: TRANSTATAR TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ nº 04.726.776/0001-44, referente a Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteira, com potência mínima de 90HP profundidade de escavação de no mínimo 06 (seis) metros, caçamba mínima de 1,0 m<sup>3</sup>, ano de fabricação igual ou superior a 2011, com fornecimento de operador e óleo diesel, para atendimento de segunda a sexta-feira compreendendo o período entre 07h00min às 19h00min - Quant. 52 horas - Valor Unitário/hora R\$ 312,29.

Valor total de R\$ 16.239,08.

Dotação Orçamentária: 002001.1751200021.00 7.44903900000.

Vigência: 20/04/2023 a 24/05/2023.

ID: 2022.009E0100001.02.0005

Amadeu Zonzini Wetler  
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1070783**

### Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 - PROCESSO Nº 042/2021. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

Contratada: BANCO DO BRASIL SA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 12 (doze) meses com início no dia 08/06/2023 e término no dia 07/06/2024 conforme estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O valor total para o período aditivado é de R\$ 300.000,00, (Trezentos mil reais).

A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desse aditivo correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 002001.1712200112.022.33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Amadeu Zonzini Wetler  
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1070940**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu

### Portaria

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 50/2023

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que especifica.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal; considerando o que dispõem os artigos 88 e 91 da Lei Municipal 2.762, de 25 de junho de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Eduarda Santos Sfalsin, matrícula 204, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, férias regulamentares a que tem direito no período de 18 de abril de 2023 a 27 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 13 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023.

Art. 2º Conceder 1/3 do vencimento, com base no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal e no artigo 108 da Lei Municipal n.º 2762/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu/ES, 18 de abril de 2023.

Igino César Rezende Netto  
Diretor Executivo

**Protocolo 1070714**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré

### Decisão

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré-ES com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, à vista do parecer emitido pelo setor jurídico, torna público a Contratação de empresa

para aquisição de uniformes para os Funcionários Administrativos e Equipes da Manutenção visando atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré-ES, conforme especificações e condições estabelecidas, com a empresa CASA COSME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.814.973/0001-98, necessária para atender a demanda desta Autarquia.

O valor da aquisição é de R\$ 15.595,00 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Jaguaré-ES, 20 de Abril de 2023.

Valmir César Cristo  
Diretor Presidente do SAAE  
Port. 013/2021

**Protocolo 1070787**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

### Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O DIRETOR do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto nº 7.775/2021, datado em 01/01/2021, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a contratação temporária de acordo com o cargo inscrito, a fim de apresentar a documentação exigida no requisito conforme especificado no Edital do referido processo e demais documentos solicitados pela Seção de Recursos Humanos do SAAE.

CARGO: FISCAL

Classificação	Inscrição	NOME DO CANDIDATO	DATA
6º	010	WANDER GORDIANO GUIMARAES FILHO	24/04/2023

I. O candidato convocado deverá comparecer impreterivelmente na data constante na tabela acima, de acordo com a publicação feita no quadro de avisos da Autarquia e nos sites [www.saaejn.com.br](http://www.saaejn.com.br) e [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br).

II. O não pronunciamento do candidato convocado na data constante na tabela acima resultará na exclusão sumária do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

João Neiva/ES, 20 de abril de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa  
Diretor do SAAE  
Decreto Municipal nº7.775/2021

**Protocolo 1070681**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Portaria**

PORTARIA Nº 057, de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a abertura de inventário e avaliação inicial de patrimônios públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 7.775/2021, datado em 01/01/2021.

Considerando as exigências e os prazos definidos na Instrução Normativa TC nº 036/2016, que dispõe sobre os novos prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao Estado e aos municípios, em decorrência da Portaria STN no 548, de 24 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Processo de Inventário e Avaliação Inicial de Patrimônios Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES;

Parágrafo Único. Os bens avaliados serão os móveis, imóveis e de infraestrutura, que se encontram sob a administração desta Autarquia.

Art.2º - Para fins deste Portaria adotar-se à 31/12/2022 como a data de corte, ao que se refere o art.10;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 31/12/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 20 de abril de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa  
Diretor do SAAE - João Neiva/ES  
Decreto nº 7.775/2021

**Protocolo 1070680**

**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**

**Edital**

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR  
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada/reestruturada pela Lei nº. 6.931/2022 de 07/01/2022, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TELAS SOLDADAS, CHAPA E ARAME RECOZIDO, na modalidade "Pregão Eletrônico", de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Início da sessão de disputa: 09h00min do dia 05/05/2023. O Edital está à disposição nos sites: [www.sanear.es.gov.br](http://www.sanear.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi  
Pregoeira

**Protocolo 1070427**

**Contrato**

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR  
CNPJ 06.698.248/0001-54- COLATINA-ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:019/2023  
EMPRESA: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA  
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS. ( 10 UNIDADES)  
VALOR: UNITÁRIO DE R\$ 26.046,00 ( VINTE SEIS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS)  
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, CUJA CONTAGEM SE INICIA NO DIA SEGUINTE AO DA SUA PUBLICAÇÃO;  
DATA: 19/04/2023.

**Protocolo 1070375**

**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**

**Portaria**

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 05 - R, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público com base no disposto do inc. III do Art. 5º da Resolução Orçamentária nº 2/2022 - Assembleia Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 2.440,86 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para atender a dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Quadro I:

FICHA	8	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE ADMINISTRAÇÃO Administração Geral APOIO A ATIVIDADES DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA NOROESTE ES COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	00001	
UNIDADE	00001	
FUNÇÃO	04	
SUBFUNÇÃO	122	
PROGRAMA	0004	
PROJ/ATIV.	2.001	
ELEMENTO	333904600	
VALOR	R\$ 772,86	

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

FICHA	24	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL APOIO ATIVIDADES DA SAÚDE DO NOROESTE DO ES MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
ÓRGÃO	00001	
UNIDADE	00001	
FUNÇÃO	10	
SUBFUNÇÃO	122	
PROGRAMA	0001	
PROJ/ATIV.	2.006	
ELEMENTO	333904600	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE SAÚDE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE DO NOROESTE DO ES GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU 192 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO
VALOR	R\$ 1.096,00	
FICHA	62	
ÓRGÃO	00001	
UNIDADE	00001	
FUNÇÃO	10	
SUBFUNÇÃO	302	
PROGRAMA	0001	
PROJ/ATIV.	2.004	
ELEMENTO	333904600	
VALOR	R\$ 572,00	

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face á abertura do Crédito Adicional Suplementar de trata o Art. 1º desta portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	4	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE ADMINISTRAÇÃO GERAL APOIO A ATIVIDADES DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA NOROESTE ES COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	00001	
UNIDADE	00001	
FUNÇÃO	04	
SUBFUNÇÃO	122	
PROGRAMA	0004	
PROJ/ATIV.	2.001	
ELEMENTO	333903000	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO GERAL APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE DA NOROESTE DO ES MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
VALOR	R\$ 772,86	
FICHA	21	
ÓRGÃO	00001	
UNIDADE	00001	
FUNÇÃO	10	
SUBFUNÇÃO	122	
PROGRAMA	0001	
PROJ/ATIV.	2.006	
ELEMENTO	333903900	
VALOR	R\$ 1.096,00	

FICHA	61	CONSÓRCIO PUBL. DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL APOIO A ATIVIDADES DA SAÚDE DO NOROESTE DO ES GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU 192 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO	00001	
UNIDADE	00001	
FUNÇÃO	10	
SUBFUNÇÃO	302	
PROGRAMA	0001	
PROJ/ATIV.	2.004	
ELEMENTO	333903900	
VALOR	R\$ 572,00	

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESRE - CIM NOROESTE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, ES 05 de abril de 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE  
Presidente do CIM NOROESTE

**Protocolo 1070454**

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 06 - R, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Tabela Serviços Médicos - Plantões do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, considerando, o Ofício Nº 020/2023 SEMUS de Vila Pavão/ES datado em 18 de abril de 2023 e aprovado na reunião da câmara setorial de saúde do CIM Noroeste realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, onde é solicitado a alteração da tabela de serviços médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a tabela de Serviços Médicos do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, a qual passa a fazer parte desta portaria como anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34 - R, datada de 30/11/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca/ES, 18 de abril de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade  
Presidente do Cim Noroeste/ES

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



## ANEXO ÚNICO

TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS - CIM NOROESTE - Vigência a partir de 18/04/2023		
TABELA 01 - AGUIA BRANCA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 100,00
TABELA 02 - AGUA DOCE DO NORTE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 200,00
TABELA 03 - ALTO RIO NOVO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREAUIVO	12 HORAS	R\$ 500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 130,00
SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO MÉDICA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO MÉDICA	12 HORAS	R\$ 850,00
TABELA 04 - GOVERNADOR LINDENBERG		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.300,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA.	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA.	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM REUMATOLOGIA.	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA.	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA.	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA.	HORA	R\$ 140,00
TABELA 05 - MARILÂNDIA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.000,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 130,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREAUIVO	12 HORAS	R\$ 500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PSIQUIATRIA	HORA	R\$ 160,00
TABELA 06 - SÃO DOMINGOS DO NORTE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PSIQUIATRIA	HORA	R\$ 130,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA	HORA	R\$ 130,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 100,00
TABELA 07 - SÃO GABRIEL DA PALHA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	08 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM ORTOPEDISTA - SOBREAUIVO	12 HORAS	R\$ 550,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM CARDIOLOGIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM CIRURGIA CARDIO-VASCULAR	HORA	R\$ 250,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PEDIATRIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM GASTROENTEROLOGIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 135,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 135,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO AUDITOR	HORA	R\$ 160,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PSIQUIATRIA	HORA	R\$ 145,00
TABELA 08 - VILA VALÉRIO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.170,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.170,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.390,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 160,00
TABELA 09 - BARRA DE SÃO FRANCISCO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 70,00

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA	HORA	R\$ 110,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM INFECTOLOGIA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 800,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA	12 HORAS	R\$ 1.050,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM INFECTOLOGIA	12 HORAS	R\$ 1.050,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO DO TRABALHO	HORA	R\$ 120,00

TABELA 10 - PANCAS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO	12 HORAS	R\$ 750,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - SOBREVISO	12 HORAS	R\$ 500,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 134,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PSIQUATRA	HORA	R\$ 110,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 110,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO PEDIATRIA	HORA	R\$ 160,00

TABELA 11 - MANTENÓPOLIS

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/DIURNO E/ OU NOTURNO	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 850,00

TABELA 12 - VILA PAVÃO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 1.200,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	10 HORAS	R\$ 1.000,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 110,00

TABELA 13 - ECOPORANGA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 900,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 170,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 100,00

14 - BAIXO GUANDU

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
-----------	-------------------	---------------

SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 850,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	12 HORAS	R\$ 1.050,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM ORTOPEDISTA - SOBREVISO	12 HORAS	R\$ 550,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM CARDIOLOGIA	HORA	R\$ 135,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM CIRURGIA CARDIO-VASCULAR	HORA	R\$ 240,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM NEUROLOGIA	HORA	R\$ 150,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PEDIATRIA	HORA	R\$ 135,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM GASTROENTEROLOGIA	HORA	R\$ 140,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 135,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 120,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO AUDITOR	HORA	R\$ 160,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM PSIQUIATRIA	HORA	R\$ 145,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO EM INFECTOLOGIA	HORA	R\$ 150,00

TABELA 15 - COLATINA

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR LÍQUIDO
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.100,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA / DIA DE SEMANA	08 HORAS	R\$ 750,00
SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 100,00

**Protocolo 1070456****PORTARIA CIM NOROESTE Nº 19 - P, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Comissão de Avaliação de Documentos do CIM NOROESTE, e dá outras providências.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, e conforme deliberação da Assembléia Geral realizada no dia 02/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Documentos do Cim Noroeste, objetivando eliminar e evitar o acúmulo desnecessário de documentos em depósitos, diminuindo os gastos com recursos humanos e materiais, sendo a mesma constituída por um representante do município de Águia Branca, e três empregados públicos lotados no Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, ficando assim composta:

- Coordenador: Juanderson Moraes de Oliveira - Município de Águia Branca;

- João Antonio Barbosa Diniz - Empregado público do CIM NOROESTE;

- João Oliveira Junior - Empregado público do CIM NOROESTE;

- Luiz Gonzaga Pimentel Fraga Júnior - Empregado público do CIM NOROESTE;

Art. 2º - O Coordenador será responsável por convocar as reuniões e pelos demais trabalhos da Comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão de que trata o presente artigo terá o prazo de fixação dos trabalhos pelo período máximo de 60 dias, e, cada membro perceberá, quando do término dos trabalhos a gratificação no valor de R\$ 450,00.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria observará na eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público, a prévia publicação no órgão de imprensa oficial, com fixação de prazo de 30 dias para manifestação de terceiros, de comunicado de eliminação dos documentos, demonstrando o período a que se referem e a identificação dos documentos que serão eliminados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Cim Noroeste Nº 43 - P, de 23/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 18 de abril de 2023.

Sidiclei Giles de Andrade  
Presidente do CIM NOROESTE

**Protocolo 1070458**

### **Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**

#### **Deliberação**

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 182/2022 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA nº 35 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 002/2022, referente ao Chamamento Público - Processo 182/2022, realizado às 9h do dia 14 de abril de 2023, tendo por objeto

o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de Exames de Análise Clínicas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa:

- LABORATÓRIO FERRARI LTDA ME

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 20 de abril de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
Presidente do CIM Polinorte

**Protocolo 1070801**

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 181/2022 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR a ATA nº 36 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 001/2022, referente ao Chamamento Público - Processo 181/2022, realizado às 15h do dia 19 de abril de 2023, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa:

- ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 19 de abril de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
Presidente do CIM Polinorte

**Protocolo 1070812**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## Decisão

### ATA Nº 01/2023 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE

Aos vinte e quatro(24) dias do mês de março(03) do ano de dois mil e três (2023), às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, no auditório da Unidade de Saúde Rufino Manoel Oliveira, localizado na Rua Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu, Estado do Espírito Santo, cep.: 29.670-000, em segunda convocação, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Ordinária, estando presentes os Prefeitos dos municípios consorciados e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberação e votação sobre os assuntos constantes da ordem do dia proposta no Termo de Convocação. Deu abertura à reunião o Exmo. Sr. Presidente, Alessandro Broedel Torezani, Prefeito de Sooretama, agradecendo a presença de todos e após as devidas apresentações, foi colocado em apreciação a ata nº 05/2022 de 30.11.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/ES em 22/12/2022, Edição nº 2.170 e enviada por e-mail aos municípios consorciados, sendo a mesma aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Passou então a leitura da ordem do dia, a qual foi lida e aprovada com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a constar da presente ata na ordem de sua deliberação. Passando para o momento de discussão, votação e deliberação dos assuntos pautados, foram prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações: Item 01 - Apreciação da Prestação de Contas referente ao segundo e terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022, (com parecer do Conselho Fiscal): Feita a leitura dos Pareceres do Conselho Fiscal, a saber: nº 01/2023 e 02/2023 datado de 16/03/2023 e 17/03/2023 respectivamente, publicados no Diário Oficial dos Municípios, DOM/ES em 23/03/2023, Edição nº 2.234, o qual concluiu pela regularidade das contas apresentadas, referente ao segundo e terceiro quadrimestres do exercício financeiro de 2022, no qual o Conselho Fiscal por unanimidade recomenda a Assembleia Geral a aprovação da Prestação de Contas do período apreciado como Regular. Após os devidos esclarecimentos, o Presidente do consórcio colocou a prestação de contas para apreciação e após ampla discussão, por unanimidade a Assembleia Geral acompanhou os pareceres do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas referente ao segundo e terceiro quadrimestres do exercício financeiro de 2022. Item 02 - Apreciação da Prestação de Contas Gerencial da área de saúde período de agosto a dezembro de 2022: Foi apresentada a prestação de contas gerencial, referente ao período de agosto/2022 a dezembro/2022, demonstrando a quantidade dos serviços de saúde utilizados pelos municípios consorciados e o total da execução de despesas realizadas com serviços de saúde, de forma discriminada por município/grupo de procedimento/procedimento, tomando-se por base os valores contidos na TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE - TVSPS, TABELA DE VALORES DE EXAMES LABORATORIAIS - TVEL deste Consórcio Público, conforme segue abaixo transcrito, bem como as demais ações e providências adotadas pela gestão do consórcio na área de saúde, esclarecendo que os relatórios apresentados de maneira sintética, podem ser obtidos de forma pormenorizada, pois encontram-se disponíveis para emissão por qualquer dos municípios, por meio do Sistema de Gestão em Saúde utilizado pelo Consórcio e Municípios, podendo ser identificado cada consulta, procedimento ou exame realizado e o cidadão beneficiado com o atendimento, bem como valores gastos com cada tipo de serviço em saúde autorizado pelo município. Após os devidos esclarecimentos, os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade.

Municípios	Serviços de Saúde Utilizados no período de agosto/2022 a dezembro/2022 (consultas, exames laboratoriais e exames de finalidade diagnóstica)	
	Total de Procedimentos de Saúde Utilizados	Valor Total Gasto com Serviços de Saúde
Aracruz	203.683	R\$1.938.761,43
Ibirapu	19.670	R\$259.213,84
Fundão	34.620	R\$277.640,83
João Neiva	46.382	R\$446.766,62
Linhares	426.949	R\$3.522.054,61
Santa Teresa	65.623	R\$860.971,45
São Roque do Canaã	30.726	R\$298.825,23
Santa Leopoldina	27.297	R\$348.269,45
Sooretama	39.240	R\$203.372,40
Rio Bananal	12.139	R\$395.261,08
Total Geral	906.329	R\$8.551.136,94



**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**  
**PAGAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE POR GRUPO DE PROCEDIMENTO**

<b>ARACRUZ</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
CIRURGICOS AMBULATORIAIS	3	R\$ 90,00
CONSULTAS	10.285	R\$ 565.675,00
EXAMES LABORATORIAIS	173.636	R\$ 880.612,31
MAMOGRAFIAS	1.135	R\$ 25.537,50
OUTROS PROCEDIMENTOS	21	R\$ 2.793,54
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	8	R\$ 920,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDILOGICOS	102	R\$ 1.977,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	144	R\$ 7.445,25
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	456	R\$ 8.786,16
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	948	R\$ 14.782,24
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGICOS	194	R\$ 5.550,00
RADIOGRAFIAS	12.312	R\$ 179.798,43
RESSONANCIAS	16	R\$ 3.950,00
TOMOGRAFIAS	36	R\$ 6.410,00
ULTRASSONOGRAFIAS	4.387	R\$ 234.434,00
<b>Total:</b>	<b>203.683</b>	<b>R\$ 1.938.761,43</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>203.683</b>	<b>R\$ 1.938.761,43</b>

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**  
**PAGAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE POR GRUPO DE PROCEDIMENTO**

<b>IBIRAÇU</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
CONSULTAS	1.451	R\$ 77.740,00
EXAMES LABORATORIAIS	14.851	R\$ 75.248,67
MAMOGRAFIAS	4	R\$ 90,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	4	R\$ 554,12
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	80	R\$ 4.850,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	10	R\$ 2.780,00
PROCEDIMENTOS NEUROLOGICOS	1	R\$ 45,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	184	R\$ 3.608,26
RADIOGRAFIAS	54	R\$ 963,59
RESSONANCIAS	26	R\$ 5.150,00
SESSAO/TERAPIAS	2.419	R\$ 36.285,00
TOMOGRAFIAS	161	R\$ 28.370,00
ULTRASSONOGRAFIAS	425	R\$ 23.529,20
<b>Total:</b>	<b>19.670</b>	<b>R\$ 259.213,84</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>19.670</b>	<b>R\$ 259.213,84</b>

<b>FUNDÃO</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
CONSULTAS	1.206	R\$ 55.935,00
EXAMES LABORATORIAIS	31.940	R\$ 163.331,69
MAMOGRAFIAS	407	R\$ 11.070,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	2	R\$ 200,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	13	R\$ 1.315,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	301	R\$ 3.861,36
TOMOGRAFIAS	5	R\$ 900,00
ULTRASSONOGRAFIAS	746	R\$ 41.027,78
<b>Total:</b>	<b>34.620</b>	<b>R\$ 277.640,83</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>34.620</b>	<b>R\$ 277.640,83</b>

<b>JOÃO NEIVA</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
ANGIOTOMOGRAFIAS	1	R\$ 440,00
CINTILOGRAFIAS	11	R\$ 4.845,21
CONSULTAS	1.916	R\$ 94.745,00
EXAMES LABORATORIAIS	41.644	R\$ 226.299,64
OUTROS PROCEDIMENTOS	62	R\$ 8.434,74
PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS	75	R\$ 8.560,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS	30	R\$ 1.016,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLÓGICOS	68	R\$ 15.680,00
PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS	53	R\$ 2.742,75
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	65	R\$ 812,50
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	277	R\$ 6.903,06
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS	5	R\$ 105,00
RADIOGRAFIAS	55	R\$ 3.897,75
RESSONANCIAS	39	R\$ 8.950,00
SESSAO/TERAPIAS	1.573	R\$ 23.595,00
TOMOGRAFIAS	95	R\$ 16.750,00
ULTRASSONOGRAMAS	413	R\$ 22.989,97
<b>Total:</b>	<b>46.382</b>	<b>R\$ 446.766,62</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>46.382</b>	<b>R\$ 446.766,62</b>

<b>LINHARES</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
ANGIOTOMOGRAFIAS	55	R\$ 24.200,00
CINTILOGRAFIAS	30	R\$ 10.623,51
CONSULTAS	5.442	R\$ 290.645,00
EXAMES LABORATORIAIS	409.787	R\$ 2.219.870,39
MAMOGRAFIAS	1.015	R\$ 45.585,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	172	R\$ 23.095,09
PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS	189	R\$ 21.920,00
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS	14	R\$ 420,00
RADIOGRAFIAS	3.070	R\$ 62.868,29
RESSONANCIAS	1.193	R\$ 205.600,00
TESTE	144	R\$ 2.880,00
TOMOGRAFIAS	2.547	R\$ 446.110,00
ULTRASSONOGRAMAS	3.291	R\$ 168.237,33
<b>Total:</b>	<b>426.949</b>	<b>R\$ 3.522.054,61</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>426.949</b>	<b>R\$ 3.522.054,61</b>

<b>SANTA TERESA</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
CONSULTAS	4.801	R\$ 272.035,00
EXAMES LABORATORIAIS	48.336	R\$ 263.947,78
OUTROS PROCEDIMENTOS	105	R\$ 14.545,65
PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS	455	R\$ 53.665,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS	140	R\$ 5.320,00
PROCEDIMENTOS NEUROLÓGICOS	256	R\$ 13.248,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS	6.152	R\$ 75.658,17
PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLÓGICOS	388	R\$ 13.130,00
SESSAO/TERAPIAS	2.370	R\$ 35.550,00
TESTE	760	R\$ 15.200,00
ULTRASSONOGRAMAS	1.860	R\$ 98.671,85
<b>Total:</b>	<b>65.623</b>	<b>R\$ 860.971,45</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>65.623</b>	<b>R\$ 860.971,45</b>

<b>SÃO ROQUE DO CANAÃ</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
CONSULTAS	793	R\$ 42.495,00
EXAMES LABORATORIAIS	26.976	R\$ 170.930,85
MAMOGRAFIAS	203	R\$ 9.135,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	51	R\$ 7.065,03
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	4	R\$ 480,00
PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLOGICOS	160	R\$ 1.920,00
RADIOGRAFIAS	353	R\$ 5.364,30
SESSAO/TERAPIAS	1.496	R\$ 22.440,00
TESTE	1	R\$ 20,00
ULTRASSONOGRAFIAS	689	R\$ 38.975,05
<b>Total:</b>	<b>30.726</b>	<b>R\$ 298.825,23</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>30.726</b>	<b>R\$ 298.825,23</b>

<b>SANTA LEOPOLDINA</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
CONSULTAS	3.629	R\$ 154.715,00
EXAMES LABORATORIAIS	22.463	R\$ 127.030,68
MAMOGRAFIAS	352	R\$ 15.840,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	1	R\$ 120,00
PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS	64	R\$ 19.150,00
PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS	3	R\$ 540,00
PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS	21	R\$ 592,42
RADIOGRAFIAS	362	R\$ 6.837,95
TOMOGRAFIAS	14	R\$ 2.460,00
ULTRASSONOGRAFIAS	388	R\$ 20.983,40
<b>Total:</b>	<b>27.297</b>	<b>R\$ 348.269,45</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>27.297</b>	<b>R\$ 348.269,45</b>

<b>SOORETAMA</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
CONSULTAS	122	R\$ 6.360,00
EXAMES LABORATORIAIS	38.950	R\$ 188.171,63
RESSONANCIAS	3	R\$ 1.200,00
SESSAO/TERAPIAS	30	R\$ 450,00
TOMOGRAFIAS	3	R\$ 490,00
ULTRASSONOGRAFIAS	132	R\$ 6.700,77
<b>Total:</b>	<b>39.240</b>	<b>R\$ 203.372,40</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>39.240</b>	<b>R\$ 203.372,40</b>

<b>RIO BANANAL</b>	<b>Qtde Procedimentos</b>	<b>Valor Total</b>
CONSULTAS	5.930	R\$ 272.025,00
EXAMES LABORATORIAIS	187	R\$ 8.431,71
MAMOGRAFIAS	346	R\$ 15.570,00
OUTROS PROCEDIMENTOS	4	R\$ 400,00
PROCEDIMENTOS CARDIOLOGICOS	31	R\$ 3.480,00
PROCEDIMENTOS GASTROENTEROLOGICOS	2	R\$ 530,00
RADIOGRAFIAS	1	R\$ 14,53
RESSONANCIAS	26	R\$ 7.600,00
SESSAO/TERAPIAS	5.544	R\$ 83.160,00
TOMOGRAFIAS	8	R\$ 1.430,00
ULTRASSONOGRAFIAS	60	R\$ 2.619,84
<b>Total:</b>	<b>12.139</b>	<b>R\$ 395.261,08</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>12.139</b>	<b>R\$ 395.261,08</b>

Item 03 - Apreciação da Prestação de Contas Gerencial da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas referente ao período de agosto a dezembro/2022: Por consenso dos presentes este item ficou de ser apreciado na próxima reunião da Assembleia Geral. Item 04 - Apreciação da Prestação de Contas da Câmara Setorial de Meio Ambiente, referente no período de setembro a dezembro/2022: A Chefe da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, Sra. Uara Sarmenghi Cabral, apresentou as ações e serviços realizados durante o período de setembro a dezembro de 2022, indicando que houve um aumento no prazo da análise dos processos de licenciamento ambiental em relação ao habitual, em função da equipe reduzida nesse intervalo de tempo. Ainda assim, 260 processos foram analisados ao longo do ano de 2022, conforme estimado pela Câmara



Setorial, não havendo prejuízo aos municípios consorciados quanto ao número de pareceres emitidos. Ressaltou, em seguida, que tal fato já foi solucionado e o tempo para emissão de pareceres está ainda mais ágil no início de 2023. Além das atividades de rotina, referentes ao licenciamento ambiental, a Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura também auxiliou e deu apoio aos municípios consorciados junto às demandas oriundas do IEMA, como no caso de regularização das áreas dos antigos lixões e também na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, buscando sanar dúvidas técnicas e fazer interface com diversos setores. Outro ponto de destaque foi a elaboração e atualização de procedimentos para o serviço de fiscalização, que terá início assim que se efetivar a contratação de um fiscal de meio ambiente pelo CIM Polinorte. A Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura atuou dando apoio ao Comitê de Bacias Hidrográficas (CBH) Litoral Centro Norte, nas reuniões de estruturação do projeto de conservação e revitalização da bacia hidrográfica do rio Piraqueaçu, na intenção de buscar recursos junto a órgãos estaduais. Por fim, demonstrou-se a intenção da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura em diversas áreas do setor ambiental, dando apoio aos municípios na gestão de recursos hídricos, na gestão de resíduos sólidos e na fiscalização ambiental, além do licenciamento ambiental. Colocado em votação o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. Item 05 - Relatório de situação da emenda parlamentar do Deputado Ted Conti: Foi relatado que o Deputado Federal Ted Conti alocou nova emenda parlamentar neste ano de 2022, no Valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), para atendimentos às demandas de saúde dos municípios integrantes dos 06 consórcios públicos que atuam na área de saúde Espírito Santo, contemplando 74 municípios consorciados, e que este valor já foi liberado pelo governo federal e encontra-se depositado na conta do Fundo Estadual de Saúde. Foi esclarecido que o CIM POLINORTE foi contemplado com o valor de R\$ R\$ 716.345,19 (setecentos e dezesseis reais, trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), beneficiando 10 (dez) municípios consorciados, sendo aprovado por unanimidade, em assembleia anterior, que o município de Aracruz/ES receba os recursos em questão. Foi relatado ainda que em contato com o ex deputado federal Ted Conti foi informado a este consórcio público que os recursos financeiros da emenda parlamentar em questão não serão mais destinados para utilização dos consórcios públicos, haja vista que teve um consórcio público que até o presente momento não recebeu o repasse dos recursos financeiros da emenda parlamentar por parte do município sede do consórcio, e, portanto, não houve a aplicação dos referidos recursos pelo consórcio Cim Expandida Sul em benefício da população. Após os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade registrar em ata o relatório apresentado, e que seja mantido contato com o ex deputado Ted conti no sentido de tentar reverter a presente decisão. Item 06 - Proposta de celebração de Convênio com a SEDURB, objetivando ações de regularização fundiária: Foi relatado que na região composta pelos 10 municípios capixabas consorciados existem muitas famílias que moram em núcleos habitacionais e assentamentos precários que se encontram em situação de irregularidade fundiária, demandando a necessidade da junção de esforços de todos os municípios desta região, com a cooperação técnica e financeira do governo estadual, visando proporcionar a regularização Fundiária a essas famílias. A política pública estabelecida por esse governo estadual, denominada "MORAR LEGAL", por meio do Decreto Estadual nº 4784-R/2021, permitirá aos municípios ofertarem os serviços de regularização fundiária há tanto tempo demandados pela população do abrangida pelos municípios consorciados ao Cim Polinorte. É do conhecimento de todos que a Reurb é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes. Assim, como é de notório conhecimento, nos municípios consorciados ao Cim Polinorte, a maioria dos imóveis se encontram em situação irregular em decorrência do êxodo rural, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Em face disso, esta medida, com amparo na Lei nº. 13.465/2017 visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias. Noutro giro, esta ação, converge na função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia. O Sistema (Software) para viabilizar a gestão da regularização fundiária (REURB) se faz necessário para que seja possível organizar e administrar a massa de dados dos documentos e informações dos beneficiários da regularização fundiária, bem como gerenciar os fluxos de encaminhamentos dos registros dos títulos junto ao cartório de registro de imóveis da comarca dos municípios consorciados. Foi ressaltado que as equipes das prefeituras dos municípios consorciados não possuem quadro qualificado para execução do objeto, o que associado ao baixo número de servidores com formação técnica requerida, acarretaria uma sobrecarga dos serviços públicos. Assim, foi esclarecido que o convênio entre a SEDURB e este consórcio público é o melhor meio a se realizar esse objeto, tendo em vista a segurança jurídica e obrigações legais possível de garantir aos municípios consorciados por meio de contratação, no modelo de governança regional, com o vencedor do certame realizado pelo consórcio público, garantindo assim, a melhor forma de execução, fiscalização e entrega do objeto, coadunando com o princípio da eficiência. A adesão ao Programa Morar Legal, no modelo de governança regional, por intermédio de consórcio público, permite a desburocratização na celebração de um único convênio de forma a contemplar 10 municípios, e ainda, na realização da contratação dos serviços, e na gestão regional dos serviços em parceria com a SEDURB. O Consórcio Cim Polinorte por meio de convênio a ser celebrado com a SEDURB, receberá o valor total estimado de R\$ 5.000.000,00, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada município consorciado, podendo ser um valor maior, caso após estudos, os municípios de Linhares e Aracruz sejam contemplados com o valor de R\$800.000,00, sendo ressaltado que cada município consorciado ficará incumbido de selecionar a poligonal que será objeto da execução das ações de regularização fundiária, podendo ser auxiliado pelo consórcio para atender as exigências prévias contidas no decreto estadual que institui a política denominada "Morar Legal". Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, por unanimidade foram aprovadas as seguintes decisões: a) Autorizar ao presidente do Cim Polinorte a dar continuidade nas tratativas com a SEDURB visando a celebração do convênio em representação aos 10 municípios capixabas consorciados; b) Autorizar que a equipe do consórcio adote as medidas necessárias para auxiliar aos municípios no atendimento às demandas da SEDURB para o programa "Morar Legal"; c) Autorizar o levantamento junto a empresa credenciada dos custos necessários ao atendimento das exigências prévias e pós convênio, da SEDURB para as ações de regularização fundiárias. Item 07 - Proposta de Convênio AGERH/Secretaria Estadual de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, tendo por objetivo viabilizar a execução de ações de preservação definidas pelo Comitê de Bacias do Rio Piraqueaçu: O Assessor do CIM Polinorte, Dr. Mauro Estevam, contextualizou a situação para os presentes dizendo que a Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura têm apoiado o Comitê de Bacias Hidrográficas Litoral Centro Norte na



estruturação do projeto de conservação e revitalização da bacia hidrográfica do rio Piraqueaçu, desde 2021, participando das reuniões juntamente com representantes dos municípios de Aracruz, Ibirapu e João Neiva, além de outros órgãos, como IDAF, INCAPER, SENAR E CREA. O CBH Litoral Centro Norte, desde então, busca firmar convênio junto a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), que até então realizava o repasse de recursos por programas como o Probacias e o Barraginhas. Entretanto, em recentes reuniões, o atual Secretário Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Felipe Rigoni, anunciou que a fusão de tais programas para converter o recurso em edital próprio, não realizando mais repasses desses aos municípios. Dessa forma, entendendo que a proposta do CBH se baseia na instalação de caixas secas, que também promovem a conservação de estradas vicinais rurais, o Assessor do CIM Polinorte, juntamente com a Chefe da Área de Meio Ambiente, sugeriram a readequação do projeto e apresentação do mesmo à Secretaria Estadual de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG). Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. Item 08 - Apreciação da proposta de reposição das perdas salariais dos empregados públicos do CIM Polinorte: Foi relatado que o último reajuste concedido aos empregados públicos deste consórcio ocorreu na primeira assembleia ordinária do ano de 2022, quando foi concedido o reajuste, referente as perdas salariais anteriores aos anos de 2020 e 2021, adotando-se como data base para reposição de perdas o dia primeiro de janeiro de cada ano, assim como ocorreu nos reajustes anteriores. A seguir, foi então apresentada a proposta de recomposição das perdas salariais dos empregados públicos do Cim Polinorte no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base na variação do IPCA no período de 01/2022 até 12/2022. Foi informado ainda, que a folha de pagamento do consórcio, após a reposição das perdas salariais no índice proposto, passará a comprometer treze por cento do orçamento anual do CIM Polinorte, segundo informações da contabilidade. Na oportunidade foi ainda esclarecido que a maior parte das despesas com pessoal, se aprovado, será custeado pelo município de Linhares, que deverá realizar um aporte financeiro extra, por meio de termos aditivos ao contrato de programa da UPAI e da Rede Cuidar, haja vista que a maior parte dos empregados públicos do CIM Polinorte estão lotados na UPAI e Rede Cuidar, ambas custeadas por contratos de programas firmados com o município de Linhares/ES. Após apresentação da proposta, o Presidente do CIM Polinorte, Prefeito Alessandro B. Torezani, colocou em discussão o assunto, e, concluída a discussão, por unanimidade foi aprovada a reposição das perdas salariais dos empregados do Cim Polinorte no percentual de 5,79%, aplicando-se o referido percentual na folha de pagamento do corrente mês, com efeitos retroativos à primeiro de janeiro do ano corrente. Item 09 - Proposta de reposição do poder aquisitivo do ticket alimentação dos empregados públicos do CIM Polinorte: Foi relatado aos presentes que a exemplo do que ocorreu com o salário, o ticket alimentação também teve seu valor corroído pela inflação, e necessita ser reajustado. Assim sendo, foi apresentada proposta de que o ticket alimentação dos empregados públicos do Cim Polinorte fosse reajustado para o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, passando a vigorar para a partir do primeiro dia do mês de abril deste ano. Também foi esclarecido que a maior parte das despesas com o auxílio alimentação, se aprovado, será custeado pelo município de Linhares, que deverá realizar um aporte financeiro extra referente esta despesa, por meio de termos aditivos ao contrato de programa firmado com o Cim Polinorte, para custear o referido auxílio para os empregados da UPAI e da Rede Cuidar, ambas do município de Linhares/ES. O assunto foi colocado em discussão e em seguida o Presidente do CIM Polinorte colocou em votação a proposta de alteração do valor do Ticket alimentação para R\$600,00 (seiscentos reais) mensais, a partir de primeiro de abril de 2023, sendo aprovado por unanimidade a proposta apresentada. Item 10 - Proposta de utilização dos recursos repassados pelo fundo Estadual de Saúde - FES aos municípios para viabilizar ações de custeio do SAMU: Foi relatado que visando cobrir custos de custeio do SAMU, após tratativas com os presidentes dos consórcios públicos que executam o SAMU no modelo de governança regional, a SESA submeteu a apreciação da CIB proposta de transferência de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por habitante/ano, sendo R\$0,20 (vinte centavos) percapita mês, transferidos Fundo a Fundo para os municípios que integram os 04 consórcios que executam o SAMU 192. Sendo assim, foi aprovada a Resolução CIB/SUS-ES nº 232/2022, contemplando o CIM POLINORTE com o valor total anual de R\$ 905.880,00 (novecentos e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), por meio dos 07 municípios consorciados que participam do SAMU de forma consorciada. Diante deste cenário foi proposto a celebração de termo aditivo ao contrato de rateio da saúde dos 07 municípios que executam o SAMU de forma consorciada, visando dar cumprimento a Resolução CIB/SUS-ES nº 232/2022, a qual fixa que o recurso financeiro recebido pelo município consorciado deverá ser utilizado por meio do consórcio público para custeio do SAMU. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade a proposta de que os recursos financeiros recebidos pelo município, por meio do disposto na Resolução CIB/SUS-ES nº 232/2022, seja repassado ao Cim Polinorte por meio da celebração de termo aditivo ao contrato de rateio da área da saúde. E que, estes recursos sejam utilizados para cobrir adiantamento de recursos próprios do consórcio utilizados para cobrir o custeio do SAMU enquanto ainda não havia sido repassado os valores respectivos pela SESA/ES. Item 11 - Relatório de situação de habilitação e qualificação do SAMU junto ao Ministério da Saúde: Foi esclarecido aos presentes que a equipe do SAMU do Cim Polinorte já realizou o check list de todas as bases descentralizadas dos municípios consorciados e existem ajustes e adequações que precisam ser executados nas bases descentralizadas visando ao atendimento à legislação vigente do SAMU, sem as quais não será possível obter a habilitação e qualificação do SAMU dos municípios do Cim Polinorte junto ao Ministério da Saúde. E, por via de consequência a região deixará de receber a contrapartida de recursos federais, o que poderia reduzir significativamente o aporte de recursos municipais para o custeio do SAMU. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade que os municípios adotem as providências cabíveis, a fim de evitar que seja indeferido pelo Ministério da Saúde o pedido de habilitação e qualificação das bases descentralizadas do SAMU nos 07 municípios consorciados. Item 12 - Outros assuntos - Item 12.1 - Apreciação da proposta de quitação do valor restante da contrapartida financeira estadual do SAMU referente ao período de janeiro/2022 a julho/2022: Foram prestadas, pela equipe do consórcio, as informações pertinentes a execução do SAMU por intermédio da organização social contratada, denominada AVANTE SOCIAL, sendo esclarecido que conforme regra editalícia e dispositivo contratual, a contratada se responsabilizaria, nos doze primeiros meses de contrato pela locação das ambulâncias USB e USA, tendo os custos da presente locação integrado o valor da proposta de preços apresentada à época do edital de chamamento público realizado para a seleção da organização social que executaria os serviços do SAMU na região abrangida pelo consórcio público Cim Polinorte. Foi esclarecido que foi pleiteado pela AVANTE SOCIAL a repactuação do valor contratado, haja vista que o procedimento licitatório e a contratação ocorreram antes do período da pandemia do

COVID\_19, havendo enorme variação dos custos inerentes à execução do SAMU no período da referida pandemia mundial. Outro ponto destacado foi o acréscimo de custos decorrentes da Convenção Coletiva da categoria dos empregados do SAMU, que também impactou e elevou os custos de execução do SAMU. Que a AVANTE SOCIAL protocolou no início do ano o pedido de repactuação contratual junto ao Cim Polinorte, entretanto, somente em 29/07/2022 a SESA publicou a Portaria nº 109-R, pertinente ao cofinanciamento do SAMU, reajustando o valor per capita do aporte de recursos estaduais, na forma prevista no Decreto Estadual nº 4.548-R/2019, passando o valor per capita de R\$ 1,78 para o valor de R\$ 2,41. No entanto, a referida portaria não foi publicada com efeitos retroativos ao período pleiteado pela organização social contratada, gerando um passivo contratual no valor de R\$ 1.638.000,00. Foi destacado que a existência do passivo contratual prejudicou o provisionamento de recursos financeiros para o pagamento das férias e 13º aos empregados do SAMU, contratados pela AVANTE SOCIAL. Sendo apresentada solicitação pela AVANTE SOCIAL de repasse dos recursos necessários para a quitação dos valores das férias e das parcelas dos 13º salários aos empregados do SAMU da região abrangida pelo Cim Polinorte. Diante da situação existente, os prefeitos presentes destacaram as dificuldades enfrentadas pelos municípios para o aporte de recursos próprios para a quitação da dívida existente. Diante deste cenário existente foi apresentada a proposta de utilização de recursos da receita própria de serviços do Cim Polinorte, advinda da cobrança da taxa operacional dos serviços de saúde prestados aos entes consorciados, para a quitação junto a AVANTE SOCIAL do valor referente a contrapartida financeira estadual do SAMU, no montante de 60% do valor da dívida existente, a saber, do valor dos 60% restantes da dívida, correspondente ao valor de R\$ 982.800,00, sendo que deste valor já foi pago por meio do 4º Termo Aditivo firmado o valor de R\$ 517.270,52 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e setenta reais, e cinquenta centavos), restando portanto o valor de R\$ 465.529,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) para a quitação do déficit contratual existente com a AVANTE SOCIAL, valor propõe que seja repassado à contratada com recursos próprios deste consórcio e que será posteriormente reposto no caixa do consórcio, quando a SESA realizar o aporte necessário à quitação da dívida assumida por este consórcio. Foi franqueada a palavra para a discussão da proposta apresentada e após ampla discussão, por unanimidade foi deliberado o seguinte: a) autorizar ao Cim Polinorte a utilizar de forma efetiva os recursos financeiros da receita própria advinda da cobrança da taxa operacional e demais receitas próprias do Cim Polinorte no pagamento realizado de forma provisória no pagamento à AVANTE SOCIAL do valor de R\$ 655.200,00, pertinente ao montante de 40% da dívida existente, de responsabilidade dos municípios consorciados, os quais, por meio da presente decisão ficam desobrigados da reposição dos respectivos valores ao caixa do Cim Polinorte, retificando deliberação anteriormente adotada referente ao contrato de programa do SAMU; b) autorizar ainda ao Cim Polinorte a utilizar provisoriamente os recursos financeiros da receita própria advinda da cobrança da taxa operacional e demais receitas próprias do Cim Polinorte para realizar o pagamento à AVANTE SOCIAL do valor restante da dívida restante existente, correspondente ao valor de R\$ 465.529,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), na forma disposta no Decreto Estadual nº 4.548-R/2019, valor este que será posteriormente reposto no caixa do consórcio, quando a SESA realizar o aporte necessário à quitação da dívida assumida por este consórcio, por meio dos municípios consorciados; c) autorizar ao presidente do consórcio a dar prosseguimento as tratativas com a SESA e a celebrar os instrumentos jurídicos necessários ao reconhecimento e pagamento da dívida existente, tendo em vista a existência de pareceres contábil e jurídico da equipe do consórcio, reconhecendo a procedência do pedido de pagamento de valores realizado pela contratada AVANTE SOCIAL. Item 12.2 - Processo Seletivo Fiscal de Meio Ambiente: A Chefe de Meio Ambiente, Sra. Uara Sarmenghi Cabral informou que foi anteriormente aprovado em Assembleia os requisitos para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente, sendo para este exigido formação de nível superior na área de meio ambiente. Entretanto, o cargo foi apresentado em três processos seletivos do CIM Polinorte sem que houvesse inscrição de nenhum candidato. Dessa forma, foi proposto que o requisito para o cargo fosse similar ao de outras prefeituras, sendo exigida formação em nível médio. A proposta foi aprovada por unanimidade. Item 12.3 - Apreciação da proposta de descarte de documentos com mais de 05 anos localizados no arquivo do Consórcio: Foi esclarecido de que a sede nova do consórcio está quase pronta, e que os documentos deverão ser transferidos para a nova sede. No entanto, existem muitos documentos que já poderiam ser descartados evitando o retrabalho de transporte até a nova sede para depois realizar o descarte. Foi relatado sobre a necessidade de que anualmente seja realizado o descarte dos documentos com mais de 05 (cinco) anos, contados a partir da data sua emissão, os quais estão no arquivo deste consórcio público, tendo em vista a falta de espaço no arquivo morto do consórcio, exceto aqueles decorrentes de processos de pagamentos e convênios. Foi apresentada proposta de que fique autorizado a presidência do Consórcio, instituir anualmente comissão de análise e descarte de documentos através de portaria, sem a necessidade da Assembleia Geral deliberar novamente sobre o presente assunto, haja vista que o descarte de documentos se trata de uma rotina do consórcio público. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o seguinte: a) autorizar o descarte dos documentos com mais de 05 (cinco) anos, contados a partir da data sua emissão, os quais estão no arquivo deste consórcio público, exceto aqueles decorrentes de processos de pagamentos e convênios; b) autorizar que anualmente, o Presidente publique portaria designando comissão, para que seja feito a análise dos documentos e o devido processo de descarte dos mesmos. Não havendo outros assuntos a tratar, o presidente do consórcio, Alessandro Broedel Torezani, prefeito de Sooretama, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião às 11:35, e eu, Máratti de Fátima Croce, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente do consórcio, tendo os demais presentes assinado a lista de presença, que integra a presente ata.

Alessandro Broedel Torezani	Máratti de Fátima Croce
Presidente CIM POLINORTE	Diretora Executiva da Área da Saúde

Protocolo 1070474

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 647/2023

ID: 2023.501C2600003.01.0003.

O presidente do Consórcio Público da Região Polinorte, após formalidades legais, decide HOMOLOGAR esta licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria na área de Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa deste consórcio, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações consorciados e garantir o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 11.107/05, nº 4.320/64, no Decreto nº 6.017/07 e na Portaria STN nº 274/2016, e demais legislações pertinentes. Empresa Vencedora: E & M SERV. E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 07.225.763/0001-80), Valor Total: R\$ 116.160,00

Alessandro Broedel Torezani

Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 1070706****Contrato**

RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023

ARP Nº 016/2023. PROC Nº 1185/2022. PE Nº 045/2022.

ID CIDADES: 2022.501C2600003.02.0025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES.

CONTRATADA: E&amp;L Produções e Software Ltda, CNPJ/MF sob o nº.39.781.752/0001-72.

Objeto: fornecimento de solução tecnológica de processo administrativo eletrônico (virtualização eletrônica e digital), que contemple gestão integrada de informações, documentos e processos, modelagem, mapeamento, otimização, automatização e implantação de processos institucionais bem como consultoria objetivando a construção do escritório de processos, para atender as demandas do CIM Polinorte e de seus entes consorciados. Vigência de 12(doze) meses. Valor do Contrato R\$ 690.485,50.

**Protocolo 1070536****Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER****Edital**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COINTER Nº 001/2023

INSCRIÇÕES: 30 de março de 2023 a 13 de abril de 2023

LOCAL: Sede COINTER - Rodovia Cônego João Guilherme s/n, Bairro Santa Helena, Colatina-ES, CEP: 29.705-720.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: Controlador de Entrada e Saída de Mercadoria

NOME	CPF
Dierlliana Stacol Matuchach Dellorto	053.553.097-80
Leoncio da Costa Patrocínio	125.572.867-10

CARGO: Médico Veterinário

NOME	CPF
Antônio Fabricio Ribeiro	112.117.777-82

**Protocolo 1071010****Aditivo**

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023

ID TCE/ES: 2023.501C2600001.09.0009

PROCESSO Nº. 126/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

CONTRATADA: VJ Locadora de Veículos LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 02 (dois) veículos passeio na cor branca, hatchback, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), ar condicionado, direção hidráulica, motor apto a utilizar etanol e/ou gasolina, motor mínimo 1.0, vidros e travas elétricas, rádio am/fm, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, quilometragem livre e substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de defeitos mecânicos.

VALOR MENSAL: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)

PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica)

Vigência: 12 (doze) meses

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

Colatina-ES, 18 de abril de 2023

João Guerino Balestrassi  
Presidente do COINTER

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

ID TCE/ES: 2022.501C22600001.09.0004

PROCESSO Nº. 044/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

CONTRATADA: E &amp; L Produções de Software LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas, evolutivas e customização dos softwares, incluindo, conversão, implantação, manutenção e treinamento, para diversos setores do COINTER, atendendo a

**www.amunes.es.gov.br**



legislação vigente e suas alterações, bem como as exigências legais que venham surgir sem custo adicional.

VALOR GLOBAL: Fica acrescido o valor de R\$ 31.797,36 (trinta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

PROJETO ATIVIDADE: 20.122.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

Colatina-ES, 31 de março de 2023

João Guerino Balestrassi  
Presidente do COINTER

**Protocolo 1071054**

## Consórcio Público PROD NORTE

### Deliberação

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO  
005/2023

Órgão Licitante: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.  
Pregão Presencial nº 003/2023  
Processo Administrativo nº 063/2023

Informamos que o pregão que seria realizado nesta quinta-feira, 20 de abril 2023, às 14h, foi suspenso e está remarcado para o dia 05 de maio de 2023, às 08h:30m.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços comuns de demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção preventivo e corretivo diversos, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como de manutenção corretivo e preventivo de logradouros e vias públicas, abrangendo a correção de toda a infra estrutura das vias urbana e rural, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, objetivando atender as necessidades de serviços comuns de engenharia do órgão gerenciador e órgãos participantes, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, a fim de atender de forma compartilhada as necessidades dos Municípios Consorciados ao PROD NORTE

Pinheiros/ES, 20 de abril de 2023.

André dos Santos Sampaio  
Presidente  
CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE  
CNPJ: 10.820.775/0001-67

**Protocolo 1070624**

## Licitações

## Prefeituras

## Afonso Cláudio

## Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - WCOMPRAS ID  
Nº 224762  
ID CIDADES Nº 2023.001E0700001.02.0009  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 611/2023

Objeto: Registro de Preços de Material de Construção, Fornecimento e Instalação de Esquadria, Cobertura Policarbonato, Gesso e Piso Argamassa Alta Resistência Tipo Granilite.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras do Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias: COMERCIAL DELPUPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.923.336/0001-80, lotes 04, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 - no valor total de R\$ 131.794,90 (cento e trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos); DELPUPO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.624.952/0001-60, lotes 06 e 07 - no valor total de R\$ 314.978,64 (trezentos e quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); GESSO AFONSO CLAUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.422/0001-22, lotes 01, 02, 03 e 05 - no valor total de R\$ 667.415,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos); LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.277.417/0001-22, lote 17 - no valor total de R\$ 51.288,00 (quinhentos e um mil, duzentos e oitenta e oito reais); NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.920.620/0001-02, lote 13 - no valor total de R\$ 20.688,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Afonso Cláudio/ES, em 20 de abril de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES  
**Protocolo 1070744**

## Ata Registro de Preço

Atas de Registro de Preços  
PE Nº 62/2022 - WCompras ID Nº 215613  
ID (CIDADES): 2023.001E0700001.02.0035  
Proc. Nº 019351/2022

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ  
Nº 27.165.562/0001-41.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



Objeto: Registro de Preços de máquinas, ferramentas e utensílios

Validade: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação resumida na Imprensa Oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito DOM/ES, vedada a sua prorrogação.

- ARP Nº 47/2023 - AGROPECUÁRIA VV LTDA ME CNPJ Nº 35.252.673/0001-13		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
01	ALISADORA DE CONCRETO	R\$ 11.750,00
07	RÉGUA VIBRATÓRIA	R\$ 6.900,00
- ARP Nº 48/2023 - INFANTARIA COMERCIAL EPP CNPJ Nº 20.795.155/0001-79		
LOTE	OBJETO	VALOR UNIT. ARREMATADO
05	MARTELO ROMPEDOR	R\$ 5.899,99
06	POLITRIZ DE PISO	R\$ 19.709,99

Afonso Cláudio/ES, em 20 de abril de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070386**

## Águia Branca

### Resultado de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2023  
(PROCESSO REVOGADO)  
2023.003E0700001.02.0004

OBJETO: registro de preços para aquisição de sistemas de microgeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar - on grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação e de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

Informamos que a íntegra da Ata final (Licitação Revogada) do Pregão Eletrônico em referência, encontra-se devidamente publicadas no quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, bem como disponível a quaisquer interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

Águia Branca, 20/04/2023.  
JOÃO BATISTA REGATTIERI  
Pregoeiro

**Protocolo 1070569**

## Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

ID: 2023.003E0700001.02.0004

OBJETO: registro de preços para aquisição de sistemas de microgeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar - on grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de serviços de instalação e de todos os materiais e equipamentos necessários à instalação, a efetivação do acesso junto à rede da concessionária, o treinamento, software de monitoramento de desempenho, manutenção e o suporte técnico.

Informamos que o Pregão em epígrafe foi REVOGADO para reavaliação do Termo de referência.

Informações:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Informações: (27)3745-1357 - e-mail [licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br](mailto:licitacao@prefeituradeaguia branca.es.gov.br); [www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br](http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br)

Águia Branca, 20/04/2023.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Pregoeiro PMAB

**Protocolo 1070564**

## Alto Rio Novo

### Adjudicação e/ou Homologação

PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES. Adesão Nº 006/2023 - Homologação - Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2022 do Município de Ponto Belo/ES cujo objeto é a aquisição de material permanente (imobiliário e eletrônico), destinado a renovação dos equipamentos e materiais das diversas Secretarias deste Município. Fornecedor: SÓ CARTUCHOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 09.317.494/0001-07 com o valor global de R\$ 577.285,26 (quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). O processo foi devidamente homologado em 20/04/2023 pelas Secretarias responsáveis pela despesa.

**Protocolo 1070707**

## Anchieta

### Resultado de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA ECONÔMICA  
APÓS RECURSO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº 006/2022  
PROC. ADMIN. Nº 8322/2022  
IDCidadeS:

2022.007E0700001.01.0048

O Município de Anchieta torna público resultado da fase de julgamento de "Proposta Econômica" da Concorrência Pública nº. 006/2022, Processo Adm. nº. 8322/2022, onde após análise pela CPLD do recurso e contrarrazão e dos pareceres técnico e jurídico, decidiu-se NÃO acolher o recurso apresentado pela empresa ATUAL

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

EDIFICAÇÕES EIRELI no Lote 01 e 02, mantendo assim a CLASSIFICAÇÃO das empresas RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA e LOCKIN CONSTRUTORA LTDA nos lotes 01 e 02 para segunda fase do certame, sendo devidamente apreciado e acatado pelo Exmo. Prefeito Municipal. Em ato contínuo com base na regra do item 11.4 e 11.5 do edital e em observação às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 que assegura às licitantes MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS preferência à contratação, fica convocada a empresa ATUAL EDIFICAÇÕES EIRELI para se manifestar em sessão sobre tal benefício relacionados aos LOTES 01 E 02 no dia 27/04/2023 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação Diversificada que fica localizada no Anexo Administrativo, localizado na Rodovia do Sol KM 21,5, 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta-ES.

Anchieta/ES, 20/04/2023.  
Renata Santos da Costa  
Presidente da CPLD/PMA-ES  
Decreto A nº 473/2022

**Protocolo 1070951**

### Resultado Ata Registro de Preço

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES:: 2023.007E0700001.02.0021

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em atendimento ao Decreto n.º 5.679/2017, torna público o registro das Atas abaixo citadas:

Licitação: PPRP 0016/2023  
Processo: 977/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE DO TIPO ESTANTE REFORÇADA.

Empresa: CAZELE SPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.579.577/0001-60

Ata: 042/2023 PMA

Valor unitário: os valores unitários registrados encontram-se disponíveis aos interessados nesta Comissão de Pregão.

Anchieta, 20 Abril de 2023.

SILVANA DE AZEVEDO ALPOHIM HENRIQUE  
Pregoeira - PMA

**Protocolo 1070718**

### Aracruz

### Aviso de Licitação

TORNA SEM EFEITO - AVISO LICITAÇÃO  
FRACASSADA - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023  
ID TCES: 2023.009E0600014.01.0001 PROCESSO  
Nº: 26.781/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

O Município de Aracruz-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna SEM EFEITO a publicação realizada no dia 28 de março de 2023 (Edição 2237, Publicação 1054607 referente ao processo 26.781/2022) o qual informar que a TP 002/2023 foi julgada FRACASSADA.

Aracruz-ES, 20 de abril de 2023.

Danielle Teixeira Pedrini  
Presidente da CPL/SEMSU

**Protocolo 1071021**

### Baixo Guandu

### Aviso de Licitação

LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que às 09h do dia 09 de maio de 2023, realizará a abertura da licitação de Tomada de Preços nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Em Arquitetura E/Ou Engenharia Para Construção De Unidade De Atenção Primária À Saúde Pública Do Estado Do Espírito Santo - Aps. No Município De Baixo Guandu/Es, Com Emprego De Mão De Obra, Insumo, Materiais E Equipamentos De Acordo Com A Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Projeto Básico, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0500001.01.0003

O edital encontra-se disponível no site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu/ES, 20 de abril de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA  
Presidente da CPL  
Decreto nº 7.014/2022

**Protocolo 1070637**

LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que às 09h do dia 10 de maio de 2023, realizará a abertura da licitação de Tomada de Preços nº 010/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar a reforma da área de piscina da Escola de Mascarenhas, do município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.

Cidades/TCE-ES: 2023.011E0600005.01.0011

O edital encontra-se disponível no site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu/ES, 20 de abril de 2023.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA  
Presidente da CPL  
Decreto nº 7.014/2022

**Protocolo 1070908**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Barra de São Francisco****Dispensa de Licitação**

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003743/2023.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de relógio de registro de ponto, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.700.048/0001-17, com sede a Rua Deolindo Dazilio, nº 40, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de relógio de registro de ponto, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Empresa Habilitada e Vencedora: FERNANDO PEREIRA BORTOLOTTI dos Itens no valor total: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail saúde.planejamento@pmsbf.es.gov.br ou licitacao@pmsbf.es.gov.br no horário das 08h:00 às 11h:00 e da 13h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Barra de São Francisco -ES 20 de abril de 2023.

Elcimar de Souza Alves.

Secretário Municipal de Saúde.

**Protocolo 1070946**

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0013/2023 - FMS  
O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção de relógio de registro de ponto, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Conforme tudo o que consta do Processo nº 003743/2023.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Contratado: FERNANDO PEREIRA BORTOLOTTI, CNPJ nº 49.961.504/0001-67

Código CidadeES: 2023.012E0500001.09.0017

Barra de São Francisco - ES, 20 de abril de 2023.

Elcimar de Souza Alves

Secretário Municipal de Saúde

Despacho Administrativo:

Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco - ES, 20 de abril de 2023.

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

**Protocolo 1070974**

**Castelo****Adjudicação e/ou Homologação**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 035/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042 e 043 DE 2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 035/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042 e 043 DE 2023 oriundo do processo administrativo 09.840/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em materiais gráficos para atender as diversas atividades relacionadas a Secretarias e órgão da Administração Pública do Município de Castelo.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficam convocadas as empresas: COMUNICAÇÃO VISUAL ART COLOR LTDA ME nos lotes 1, 3, 4, 5 e 7 no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais) e META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA nos lotes 2, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 98.146,00 (noventa e oito mil cento e quarenta e seis reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:  
2023.018E0700001.02.0020

Castelo-ES, 20/04/2023

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

**Protocolo 1070778**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 046/2023**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 046/2023 oriundo do processo administrativo 00.728/2023.

Objeto: Aquisição de serviços gráficos para confecção de carnês de IPTU e Taxa Anual de Fiscalização é para o lançamento e cobrança do IPTU/TAXAS e da Taxa Anual de Fiscalização, relativos ao exercício de 2023.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: Miguez Queiroz Soluções Tecnológicas Ltda nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 7.060,00 (sete mil sessenta reais), para retirada da nota de empenho nos termos do art. 64, caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:  
2023.018E0700001.01.0017

Castelo-ES, 20/04/2023

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

**Protocolo 1070786**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 042/2023**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 042/2023 oriundo do processo administrativo 10.289/2021.



Objeto: A presente contratação tem por finalidade proporcionar a formação para a prática profissional dos membros do Sistema de Garantia de Direitos - SGD; de forma alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as atuais normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CONANDA, com ênfase para a operacionalização das intervenções no cotidiano com a rede de atendimento.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: ANECI MARILIA LANDIM no lote 1 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para retirada da nota de empenho nos termos do art. 64, caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:  
2023.018E0700001.01.0016

Castelo-ES, 20/04/2023  
JOÃO PAULO SILVA NALI  
Prefeito Municipal de Castelo

**Protocolo 1070794**

objetivando a gestão associada de planejamento e execução de projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce tendo em vista o desastre ocorrido com o rompimento da barragem de Fundão, localizada no subsídio de Bento Rodrigues, em Mariana/MG, bem como representação de Entes Federados atingidos para reparação do dano pelos responsáveis. Além disso, possui como objetivo, ratear as despesas do consórcio firmado entre o Município de Colatina e o CORIDOCE - Consórcio Público para defesa e revitalização do Rio Doce, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante:  
Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratada: Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce - CORIDOCE.  
CNPJ: 45.421.031/0001-54.

Valor: R\$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais).

Colatina/ES, 20/04/2023.

João Guerino Balestrassi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070955**

## Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES - 2023.019E0700001.10.050.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 008269/2023, procederá a contratação da Banda "Trio Virgulino", para realizar show musical no dia 12 de outubro de 2023, durante o I Festival de Forró de Itapina "PéVaiVem", que acontecerá na Avenida Rosa Castiglioni, localizada no Distrito de Itapina, em Colatina/ES, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratado: OITAVA PRODUÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA.  
CNPJ: 32.749.743/0001-81.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Colatina/ES, 20/04/2023.

João Guerino Balestrassi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070852**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES - 2023.019E0700001.10.0049.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PE 032/2023 oriundo do processo administrativo 12.444/2022.

Objeto: Aquisição de Máquina de Braille para atendimento da demanda de um aluno do 5º ano da EMEIEF Madalena Pisa. Visto que a máquina que é usada pelo aluno é cedida pelo Estado do Espírito Santo, e considerando que a cessão possui data de término, é necessário à aquisição de uma nova para o município.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: DISTRIBRINQ COMERCIAL LTDA ME no lote 1 no valor total de R\$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais), para retirada da nota de empenho nos termos do art. 64, caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Código de Identificação Cidades TCE/ES:  
2023.018E0700001.01.0013

Castelo-ES, 20/04/2023  
JOÃO PAULO SILVA NALI  
Prefeito Municipal de Castelo

**Protocolo 1070861**

**Colatina**

**Dispensa de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código CidadES - 2023.019E0700001.09.0038.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 005373/2023, firmará com o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce - CORIDOCE, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 11.107/2005, contrato de rateio, cujo objeto é a definição de obrigações, normas e critérios de participação do município junto ao consórcio,



O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 008270/2023, procederá a contratação da Cantora Maya Ribeiro, para realizar show musical no dia 08 de junho de 2023, na programação do 15º FENAVIOLA, que acontecerá na Avenida Rosa Castiglioni, distrito de Itapina, em Colatina/ES, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratado: MAYARA TARCISIA RIBEIRO MARQUES.  
CNPJ: 50.022.370/0001-06.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Colatina/ES, 20/04/2023.

João Guerino Balestrassi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070859**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES - 2023.019E0700001.10.0048.

O Município de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo n.º 008275/2023, procederá a contratação da Banda "Dona Zefa", para realizar show musical no dia 13 de outubro de 2023, durante o I Festival de Forró de Itapina "PéVaiVem", que acontecerá na Avenida Rosa Castiglioni, localizada no Distrito de Itapina, em Colatina/ES, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ratificando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, dando o devido cumprimento ao art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colatina.

Contratado: WILHER SANTOS MORAES.  
CNPJ: 44.596.524/0001-62.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Colatina/ES, 20/04/2023.

João Guerino Balestrassi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070868**

#### Errata

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023  
ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0026  
A Prefeitura Municipal de Colatina torna público a retificação do número da Tomada de Preços no aviso de edital:

#### ONDE SE LÊ:

Realizará a abertura da Tomada de Preços nº 011/2023

LEIA-SE:

Realizará a abertura da Tomada de Preços nº 012/2023

JAMILLE QUEVEDO DENADAI  
Presidente da CPL

**Protocolo 1070554**

#### Conceição da Barra

#### Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2652/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO.

#### DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa para o fornecimento de 1.100 pacotes de café de 500gramas, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

#### DA JUSTIFICATIVA

A presente ratificação se faz necessária, uma vez que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. A empresa abaixo elencada foi aquela que apresentou melhor proposta e maior vantagem para o Município.

#### DO FORNECEDOR

O fornecedor será a empresa "CAFÉ MERIDIANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA"

#### DO VALOR

O valor global será de R\$ 13.695,00 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais)

#### DO PRAZO

A duração do contrato será de 12 (doze) meses.

#### DA BASE LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

#### DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Conceição da Barra-ES, 18 de abril de 2023.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS  
Prefeito

**Protocolo 1070897**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Fundão****Aviso de Licitação****AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

PROCESSO Nº 5005/2023

ID CIDADES:2023.026E0600006.01.0003

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO I do Edital de Concorrência Nº 003/2023 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO NO SANITÁRIO) DO LOTEAMENTO VISTA LINDA, LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPESTRE, EM FUNDÃO/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ENSAIOS EM LABORATÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, com a alteração da planilha orçamentária. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 9h00min do dia 25/05/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30min do dia 25/05/2023 nas dependências da CPL, situada à Rua São José, nº 135, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000. O edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)). Maiores informações através do e-mail [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br). Fundão/ES, 20 de abril de 2023. ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 1070644****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2022

ID CIDADES: 2023.026E0600015.01.0002

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item (lote unitário), regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 172/2020, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 08/05/2023, às 09h00min, objetivando contratação de empresa especializada em Identificação e divulgação para realização do Festival Esportivo - Bola pra Cima e Voo Livre no município de Fundão/ES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>). Fundão/ES, 20 de abril de 2023. ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO. Pregoeira Substituta

**Protocolo 1070999****Governador Lindenberg****Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.946/2023  
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.09.0049

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a aquisição de Camisas de Uniformes, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa vencedora FERNANDA SILVA DA SILVA-ME. O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco a reais).

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO  
Prefeito Municipal**Protocolo 1070659****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.883/2023  
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

ID CIDADES/TCE-ES

Nº 2023.078E0700001.09.0050

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a aquisição de manilhas, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a empresa vencedora BRUTUS PRÉ MOLDADOS LTDA ME. O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO  
Prefeito Municipal**Protocolo 1070939****[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.832/2023  
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 24, INCISO I DA LEI 8.666/93.

ID CIDADES/TCE-ES  
Nº 2023.078E0700001.09.0048

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para prestar serviços coleta, transporte, tratamento e destinação final ambiental adequada dos resíduos de tanques sépticos/sumidouros e fossas rudimentares, fossas sépticas de escolas, e lodo das estações de tratamento de esgoto sem lagoa por meio de caminhão coletor de resíduos denominado "CAMINHÃO LIMPA-FOSSA" no Município de Governador Lindenberg em atendimento a Secretaria Municipal Meio Ambiente, conforme especificações constantes em anexo, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a empresa vencedora COLNORTE COLETA DE RESIDUOS LTDA.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

LEONARDO PRANDO FINCO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1071053**

**Guarapari**

**Aviso de Licitação**

REABERTURA DE PE Nº 034/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2023, TCE/ES: 2023.028E0500002.02.0006, que tem como objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 11/04/2023. Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 29/05/2023. Limite Para Acolhimento Da Proposta

E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 30/05/2023. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 30/05/2023. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 30/05/2023. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br  
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

Thais Maia B. Magalhães  
PREGOEIRA

**Protocolo 1070332**

REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 001/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.596/2022, TCE/ES: 2023.028E0500001.01.0001, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SETAC.

ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 24/01/2023. Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 30/05/2023. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 31/05/2023.

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 31/05/2023. Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 31/05/2023. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

Thais Maia B. Magalhães  
PREGOEIRA

**Protocolo 1071088**

**Adjudicação e/ou Homologação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 001/2023

O Município de Guarapari-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, Processo Administrativo nº 18.860/2022 cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS NA QUADRA POLIESPORTIVA, DA EMEIF- FLORISBELA LINO BANDEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICIPIO - SEMED, que foi devidamente ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor da empresa licitante CONSTRUTORA PAVSUL LTDA, no valor der R\$ 180.785,83 (cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**www.amunes.es.gov.br**



ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0001

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE COPEL**Protocolo 1071104**RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP  
002/2023

O Município de Guarapari-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, Processo Administrativo nº 18.855/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA EMEIEF FRANCISCO ARAÚJO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO - SEMED, que foi devidamente ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor da empresa licitante CONSTRUTORA PAVSUL LTDA, no valor de R\$ 206.533,29 (duzentos e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0002

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE COPEL**Protocolo 1071114**RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP  
003/2023

O Município de Guarapari-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, Processo Administrativo nº 18.859/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA E ESTRUTURAS METÁLICAS NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA EMEIEF MARIA VELOSO CALMON, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO - SEMED, que foi devidamente ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor da empresa licitante CONSTRUTORA PAVSUL LTDA, no valor de R\$ 165.078,84 (cento e sessenta e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0003

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE COPEL**Protocolo 1071116**RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP  
004/2023

O Município de Guarapari-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, Processo Administrativo nº 18.858/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA GERAL, RECUPERAÇÃO E TROCA DE ESTRUTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO - SEMED, que foi devidamente ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor da empresa licitante CONSTRUTORA PAVSUL LTDA, no valor de R\$ 199.691,40 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0004

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE COPEL**Protocolo 1071119**RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP  
005/2023

O Município de Guarapari-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, Processo Administrativo nº 18.856/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA GERAL, RECUPERAÇÃO E TROCA DE ESTRUTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA EMEF CANDIDA SOARES MACHADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO - SEMED, que foi devidamente ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor da empresa licitante CONSTRUTORA PAVSUL LTDA, no valor de R\$ 149.385,10 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0005

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE COPEL**Protocolo 1071127**RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP  
006/2023

O Município de Guarapari-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 18.857/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA GERAL, RECUPERAÇÃO E TROCA DE ESTRUTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA EMEF DARCY RIBEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO - SEMED, que foi devidamente ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor da empresa licitante CONSTRUTORA PAVSUL LTDA, no valor de R\$ 151.077,78 (cento e cinquenta e um mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0006

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE COPEL

**Protocolo 1071130**

RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CP  
002/2023

O Município de Guarapari-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, Processo Administrativo nº 3.765/2023, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EMEIEF ACLE ZOUAIN COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO BAIRRO KUBITSCHK, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, que foi devidamente ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor da empresa licitante BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, no valor de R\$ 6.139.649,26 (seis milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

ID TCE/ES: 2023.028E0700001.01.0014

Guarapari/ES, 24 de abril de 2023

Larissa Bravin de Oliveira  
Presidente COPEL

**Protocolo 1071133**

**Jaguapé**

**Aviso de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguapé - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de seguros de veículos, da Secretaria Municipal de Educação, Código Remessa nº 2023.038E0600001.01.0007, será realizada dia 08 de maio de 2023, às 09:00h, no site: [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br). Informações através do email: [licitacoes@jaguape.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguape.es.gov.br), site: [jaguape.es.gov.br](http://jaguape.es.gov.br).

Jaguapé-ES, 20 de abril de 2023

Admilson Castro  
Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 1070982**

Tomada de Preços Nº. 003/2023

A Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos do Município de Jaguapé - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação

de empresa de Construção Civil com fornecimento de material e mão de obra para construção do novo muro do cemitério municipal da Comunidade do Jirau- ID - 2023.038E0600002.01.0002, que será realizada dia 11 de maio de 2023, às 09h, informações através do email: [licitacoes@jaguape.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguape.es.gov.br), site: [jaguape.es.gov.br](http://jaguape.es.gov.br).

Jaguapé-ES, 20 de abril de 2023.

Elder Sossai de Lima  
Secretário Municipal de Obras e serviços Urbanos  
**Protocolo 1071022**

**Resultado de Licitação**

RESULTADO/HOMOLOGADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2023

A Secretaria de Educação do Município de Jaguapé-ES, torna a público que, o Pregão Presencial nº 005/2023, teve como vencedora e homologa, a empresa: J M CONSTRUCAO E IRRIGACAO LTDA no lote 01 com a taxa de 3,00% (três por cento), de desconto.

Jaguapé - ES, 20 de abril de 2023.

Admilson Castro  
Secretaria Municipal de Educação

**Protocolo 1070667**

RESULTADO/HOMOLOGADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguapé-ES, torna a público que, resultado homologado do Pregão Eletrônico nº 012/2022, que teve como vencedoras as empresas C J M UTILIDADES LTDA nos lotes 1, 4, 5, 20, 25, 26, 35, 39, 41, 42, 43, 50, 79, 82, 87, 88, 110 e 111 no valor total de R\$ 55.184,00, CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP nos lotes 14, 31, 44, 53, 57 e 59 no valor total de R\$ 19.846,50, COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA ME no lote 85 no valor total de R\$ 122.940,00, D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA nos lotes 3, 7, 10, 12, 16, 17, 33, 34, 36, 47, 52, 54, 56, 58, 63, 71, 72, 75, 76, 80, 81, 83, 89, 92, 96, 97, 98, 99, 100 e 117 no valor total de R\$ 188.146,00, D TUDO ARMARINHO LTDA - EPP nos lotes 18, 23, 24, 61, 62, 86, 90, 91, 107, 108, 116 e 120 no valor total de R\$ 74.454,50, INTER MASTER COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS LTDA nos lotes 27, 49, 55, 66, 68, 74, 77, 93, 94, 95, 102, 112 e 118 no valor total de R\$ 41.244, , MMV PAPELARIA EIRELI nos lotes 6, 8, 19, 21, 28, 29, 37, 46, 48, 67, 69 e 101 no valor total de R\$ 31.690,00 e TAGLIA FERRE E CIA LTDA nos lotes 11, 32, 45, 60, 78, 104, 113, 119 e 121 no valor total de R\$ 41.740,00, os lotes: 02, 09, 13, 15, 22, 30, 38, 40, 51, 64, 65, 70, 73, 84, 103, 105, 106, 109, 114, 115 E 122 ficaram fracassados.

Jaguapé - ES, 20 de abril 2023.

Admilson Castro  
Secretaria Municipal de Educação

**Protocolo 1070691**

Pregão Presencial Nº 008/2023

Resultado Homologado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUAPÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Presencial Nº 008/2023, onde teve como vencedoras as empresas DIELETRIC GERADORES LTDA no lote 9 no valor total de R\$ 39.500,00, JM SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA nos lotes 3, 4 e 13 no valor total de R\$ 119.300,00, PALOMBO COLATO LTDA nos lotes 1, 2,

**[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**

5, 6, 7, 8, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 681.000,00 e SL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME nos lotes 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 113.800,00.  
Jaguare - ES, 20 de abril de 2023.

Marcos Antonio Guerra Wandermurem  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070705**

## Ata Registro de Preço

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE - ES.

OBJETO: Formalização de registro de preço para aquisição de cadeiras de escritório giratória e cadeira fixa executiva, Código Remessa nº 2023.038E0700001.02.0011

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023  
CONTRATADA: ARTIFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA  
VALOR: R\$ 3.584,00  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023  
CONTRATADA: FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA  
VALOR: R\$ 16.335,00

Jaguare-ES, 20 de Abril de 2023.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1070422**

## Errata

ERRTA  
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
- Retificado

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023  
- Retificado

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré - ES, torna público alteração na data de abertura de processo licitatório, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual, mapeados em roteiros ESTADUAIS, MUNICIPAIS e COMPARTILHADOS, sendo ida e volta até as escolas estaduais e municipais existentes no Município de Jaguaré/ES, por um período de 12 (doze) meses, Código Remessa nº 2023.038E0600001.01.0004, devido a alterações nos termo do edital, onde será realizado no dia 04 de maio de 2023, às 09:00h, no site: [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br). Informações através do email: [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), site: [jaguare.es.gov.br](http://jaguare.es.gov.br).

Jaguare-ES, 20 de abril de 2023

Admilson Castro  
Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 1070683**

## João Neiva

### Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - RETIFICADO  
O Município de João Neiva - ES torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto é registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços semestral de limpeza e higienização de caixas d'água a serem realizados nas escolas municipais de João Neiva e na Secretaria Municipal de Educação, conforme periodicidade, quantidades, especificações e condições gerais de prestação de serviços especificados neste Termo de Referência. A realização do certame está prevista para o dia 08/05/2023, às 08:01h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações através do tel.: (27) 3258-4707 - E-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br)

Cód. CidadES Contratações:  
2023.040E0700001.02.0011  
João Neiva/ES, 20 de abril de 2023.  
Michele Baptista Rosa  
Pregoeira

**Protocolo 1070761**

## Nova Venécia

### Aviso de Licitação

PREFEITURA DE NOVA VENECIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
N.º 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS

CODIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2023.052E0700001.01.00007			

Objeto: registro de preços do tipo técnica e preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços hidrológicos e de topografia para efetuar levantamento planialtimétrico, visando o desenvolvimento de serviços especializados em equipamentos públicos comunitários e urbanos situados no Município de Nova Venécia/ES.

Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 12/06/2023.

Abertura do certame: às 08h30min do dia 12/06/2023.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 20/04/2023.

FARLEY DELABELA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Protocolo 1071008**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**Pedro Canário****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo administrativo nº 1416/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, requerendo a inscrição no curso de capacitação, "LICENCIAMENTO AMBIENTAL MÓDULO II- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS LICENÇAS CONCEDIDAS", a ser realizado nos dias 08 e 09 de maio do corrente ano, ministrado pelo Instituto de Estudos Municipais - IEM, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos e considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despacho contidos no processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, situada na Rua dos Andradas, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, cujo valor global da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Nesta Oportunidade, determino a publicação deste ato, após encaminhe o presente processo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para elaborar a autorização de empenho e liquidação. E por fim, à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

ID CIDADES: 2023.054E0700001.10.0007

Pedro Canário/ES, 19 de abril de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal**Protocolo 1070294****Adjudicação e/ou Homologação**

PROCESSO: 4717/2021  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação da Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Municipal de Pedro Canário/ES, HOMOLOGO a ata de abertura de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, cujo objeto é aquisição de poste de concreto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cuja vencedora é a empresa CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.621/0001-56, localizada na Rua Padre Franciso, 690, Centro, Vila Valério - ES, dos lotes 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 266.294,75 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

NADA MAIS HAVENDO, tendo em vista que as propostas atenderam aos dispositivos legais, conforme havia sido solicitado, HOMOLOGO a presente ATA, na forma da Lei, bem como encaminhando os autos para ao Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

Diligencie-se.

Pedro Canário/ES, 19 de abril de 2023.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal**Protocolo 1070309****Piúma****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ID CidadES: 2023.056E0700001.01.0012

A Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo Decreto nº 2.586/2023, no cumprimento à Lei nº 8.666/93, torna público que o Município de Piúma realizará no dia 10/05/2023 (dez de maio de dois mil e vinte e três) às 09h (nove horas), na Sala de Reunião da nova sede da Prefeitura, situada na Avenida Feliciano Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, licitação do tipo Menor Preço Global na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de Reforma e Ampliação da Escola do Portinho, localizada no Município de Piúma/ES. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site da prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao> ou através do e-mail [cpl@piuma.es.gov.br](mailto:cpl@piuma.es.gov.br).

Piúma/ES, 20 de abril de 2023

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA  
Presidente da CPL**Protocolo 1070617****Inexigibilidade de Licitação**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
064/2023Processo Administrativo nº 11308/2021  
ID CidadES: 2023.056E0700001.10.0064

Objeto: Contratação de cartório de notas para prestação de serviços notariais para realização de atos cartorários para desapropriação de imóvel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: MARCIANO ALFREDO HEHR DE BRITO - CNPJ Nº 00.937.153/0001-60

Valor Total: R\$ 3.454,81 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Celso Cola Pereira  
Prefeito de Piúma**Protocolo 1070410****[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**



**Rio Bananal****Aviso de Licitação**

TOMADA DE PREÇOS  
Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 008044/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº  
2023.059E0700001.01.0002

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma das Quadras Poliesportivas da EMEIEF Primavera e da EMEIEF José Stefenoni.

Considerando que foi emitido Parecer Técnico pelo Engenheiro responsável, bem como pelo Contador deste órgão.

Fica marcado o retorno da sessão para o dia 25/04/2023 às 15h:00min da tarde para finalização da etapa de habilitação e posterior abertura de prazo recursal

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, situada na Avenida 14 de Setembro, Centro, CEP: 29920-000, Nº887.

Rio Bananal-ES, 20/04/2023

HUGO DOS SANTOS BERNINI  
PRESIDENTE DA CPL

**Protocolo 1070738**

**Resultado de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 007271/2022  
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº  
2023.059E0700001.18.0001

O Município de Rio Bananal/ES, comunica aos interessados o resultado da Chamada Pública em epigrafe.

Considerando a análise dos Projetos de Vendas, fica os seguintes grupos formais aptos a fornecerem os alimentos.

CAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA - ES

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO BANANAL

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações.

Maiores informações disponíveis na sala de licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, e-mail: editais@riobananal.es.gov.br

Rio Bananal/ES, 20 de abril de 2023.

ROBERTA BONINSEGNA GIURIATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Protocolo 1070674**

**Presidente Kennedy****Inexigibilidade de Licitação**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 08.504/2023  
ID CidadES: 2023.058E0600003.10.0002

Partes: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy/ES, e a empresa: LATINA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, à Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale-transporte para atender os Servidores Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 64.812,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e doze reais).

Presidente Kennedy - ES, 20 de abril de 2023.

Nerivon Rocha Bayerl  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca  
Município de Presidente Kennedy/ES  
**Protocolo 1070788**

**Santa Maria de Jetibá****Adjudicação e/ou Homologação**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000044/2023- SRP. CÓDIGO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0033. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS MUNICIPAIS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, QUE POSSUI VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. BUSCA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU COM TARJA MAGNÉTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA A FRÓTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, DEVENDO O PRESTADOR

**www.amunes.es.gov.br**



OFERTAR POSTOS CREDENCIADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, BAIRROS E DISTRITOS ASSIM COMO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME DEFINIDO NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS MESMAS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000044/2023 - SRP e seus anexos. Processo nº 000672/2023. Vencedora(s): LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SCHARLES HARTUWIG

Secretário de Transportes

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior

SILENE BELZ

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LINDOMAR BERGER

Secretário de Serviços Urbanos

**Protocolo 1070416**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA a TOMADA DE PREÇOS nº 000002/2023. CÓDIGO CIDADES: 2023.062E0700001.01.0005. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE RIO DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, COM APROXIMADAMENTE NOVECENTOS METROS DE EXTENSÃO, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 000002/2023 e seus anexos. Processo nº 010459/2022. Vencedora(s): CONSTRUTORA OHNESORGE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.549.941/0001-32.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

PAULO EMILIO ARNSHOLZ

Secretário de Obras e Infraestrutura

RAFAELA TESCH

Secretária de Agropecuária

**Protocolo 1070856**

**Santa Teresa**

**Resultado de Licitação**

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO Concorrência Pública  
05/2023

O Município de Santa Teresa - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da habilitação da Concorrência Pública nº 005/2023, referente a contratação de empresa especializada em drenagem e pavimentação asfáltica em diversas ruas no Município de Santa Teresa: Empresa Habilitada: Lockin Construtora Ltda. Empresa Inabilitada: Monte Azul Construtora e

Terraplanagem Ltda.

Conforme determina o Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos.

Santa Teresa, 20 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 1070631**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Empresas Vencedoras:

Lote 01: Original Comércio de Material de Construção em Geral Ltda - R\$16.849,68;

Lote 02: Rednov Ferramentas Ltda - R\$5.874,00.

Santa Teresa-ES, 20 de março de 2023

Comissão de Pregoeiros Oficiais

**Protocolo 1070771**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Teresa - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Eletrônico nº. 024/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Empresas vencedoras:

Lote 01: MATERIAL DE CONSTRUCAO SANTO ANTONIO DO CANAA LTDA R\$ 10.039,95

Lote 02: SAN MARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME R\$ 19.371,98

Lote 03: DESERTO

LOTE 04: DESERTO

Lote 05: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA R\$ 9.749,75

Lote 06: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 13.048,00

Lote 07: SAN MARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 11.850,00

Lote 8: SAN MARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 12.755,00

Lote 09: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA R\$ 57.500,00

Lote 10: SAN MARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 9.921,00

Lote 11: SAN MARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 81.437,80

Lote 12: SAN MARTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 24.796,25

Santa Teresa, 20 de abril de 2023

Comissão de Pregoeiros Oficiais - PMST

**Protocolo 1070893**

**Inexigibilidade de Licitação**

Termo de Inexigibilidade de Licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para inscrição de dois profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Assunto Estratégico, para participação no curso de formação completa e atualizada sobre a "Plataforma Transferegov",

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

na modalidade on-line, contratando-se a empresa Inove Treinamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.091.611/0001-50, no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com amparo legal no Artigo 25 - Inciso II c/c Artigo 13 - Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 03760/2023, ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa - ES, 20 de abril de 2023.

Kleber Medici da Costa  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1070734**

## São Domingos do Norte

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-PMSDN  
COD. CIDADES 2023.064E0700001.02.0008

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle de gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte por meio de ponto eletrônico. O referido serviço se dará por meio da locação de equipamentos eletrônicos, com concessão de licença de uso de software, prestação de serviço de instalação, manutenção, suporte técnico aos equipamentos, bem como treinamento e acompanhamento do sistema com o propósito de atingir a excelência organizacional. Tudo conforme descrição do anexo I do Termo de Referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 8h do dia 05 de Maio 2023, no protocolo da Prefeitura Municipal, o credenciamento ocorrerá a partir das 8h30 e a abertura dos envelopes às 9h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.sao-domingosdonorte.es.gov.br](http://www.sao-domingosdonorte.es.gov.br) Informações através do telefone (27) 3742-0200 das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30.

São Domingos do Norte/ES, 20 de Abril de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki  
Pregoeiro PMSDN

**Protocolo 1070621**

### Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 007/2023 - PMSDN

COD. CIDADES 2023.064E0700001.01.0008

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de impressão de jornal de circulação local destinado às divulgações/publicações de projetos, eventos, campanhas, programas, ações, atos e todas as informações e notícias que forem de interesse da Administração Municipal de São Domingos do Norte, na forma de serviço contínuo. Tudo conforme descrição do anexo

I do Termo de Referência. Tendo como vencedora a empresa : Luiz Silvestre Pereira ME no lote 1 no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais). Conforme Quadro Comparativo. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e posterior publicação. As despesas correrão a conta de dotação orçamentárias da administração direta consignadas no orçamento municipal.  
São Domingos do Norte/ES, 20 de Abril 2023.

Jardel P. Lopes Chodacki  
Pregoeiro PMSDN

**Protocolo 1070412**

### Dispensa de Licitação

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO Nº 2243/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos desta municipalidade, conforme relação anexa, de veículos pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, por um período de 12 meses, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, de acordo com as especificações técnicas e diretrizes.

Razão Social: BANESTES SEGUROS S/A  
Endereço: Av. Princesa Izabel, nº574, Centro, Vitória-ES, cep: 29050-525.  
CNPJ: 27.053.230/0001-75.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 4.983,64 (quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Da justificativa: Tendo em vista que os veículos do município de São Domingos do Norte/ES estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Espírito Santo, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. Portanto, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 20 de abril de 2023.

.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI  
Presidente da CPL - Portaria nº8.295/2022

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 20 de abril de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira  
Prefeita Municipal

**Protocolo 1070559**

**São Gabriel da Palha****Resultado de Licitação****COMUNICADO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gabriel da Palha, através de sua Presidente, comunica às empresas participantes da Tomada de Preços supracitada que realizará sessão pública de licitação no dia 25/04/2023 às 13h00min, com o objetivo de divulgar o resultado da análise da documentação de habilitação das empresas participantes da presente Licitação.

São Gabriel da Palha, em 19 de abril de 2023.

ELIANA LIMA MIRANDA  
Presidente da CPL

**Protocolo 1070326**

**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 0695/2023 de 27/02/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela ADJUDICAÇÃO do objeto ora licitado em favor das empresas, WP COMERCIO LTDA EPP, FOUR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: WP COMERCIO LTDA EPP.  
Valor vencido, conforme relação constante do processo:  
R\$ 18.571,00 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais).

Empresa vencedora: FOUR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.  
Valor vencido, conforme relação constante do processo:  
R\$ 766,80 (Setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 11 de abril de 2023.

ERLITON DE MELLO BRAZ  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1070623**

**São Roque do Canaã****Suspensão de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
AVISO DE SUSPENSÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
ID CidadES: 2023.068E0700001.01.0009

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, por intermédio do Pregoeiro Oficial, que abaixo subscreve, torna público que foi SUSPENSA a data de abertura e julgamento do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, que trata da contratação de empresa especializada em rodeios de caráter profissional, para organizar, promover e realizar rodeio show e atividades correlatas no Município de São Roque do Canaã-ES. A nova data do certame será publicada oportunamente. Informações pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

São Roque do Canaã - ES, 20 de abril de 2023.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI  
Pregoeiro Oficial  
Decreto Nº 5.408/2021

**Protocolo 1070404**

**Viana****Ata Registro de Preço****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023**

Código CidadES: 2023.073E0500002.02.0001  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18909/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de urgência e emergência.  
Valor: o valor total referente ao lote 10 é de R\$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 10 de abril de 2023.  
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1070694**

**www.amunes.es.gov.br**



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
114/2023

Código CidadES: 2023.073E0500002.02.0001  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18909/2022  
Contratante: MUNÍCIPIO DE VIANA/ES, por meio do  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.  
Objeto: registro de preços para aquisição de  
medicamentos de urgência e emergência.

Valor: o valor total referente aos lotes 08 e 12 é de  
R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos  
reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze)  
meses, contados do dia posterior à data de sua  
publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 10 de abril de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1070695**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
115/2023

Código CidadES: 2023.073E0500002.02.0001  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18909/2022  
Contratante: MUNÍCIPIO DE VIANA/ES, por meio do  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MCW E HOSPITALARES LTDA.  
Objeto: registro de preços para aquisição de  
medicamentos de urgência e emergência.

Valor: o valor total referente ao lote 06 é de R\$  
109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze)  
meses, contados do dia posterior à data de sua  
publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 10 de abril de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1070698**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
116/2023

Código CidadES: 2023.073E0500002.02.0001  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18909/2022  
Contratante: MUNÍCIPIO DE VIANA/ES, por meio do  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: UP DISTRIBUIDORA LTDA.  
Objeto: registro de preços para aquisição de  
medicamentos de urgência e emergência.

Valor: o valor total referente ao lote 01 é de R\$  
23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta  
reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze)  
meses, contados do dia posterior à data de sua  
publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 10 de abril de 2023.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1070700**

**Vila Pavão**

**Resultado de Licitação**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023  
PROCESSO Nº 002891/2022

Id cidades: 2023.074E0700001.01.0017

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu  
pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento  
dos interessados, o resultado do Pregão Presencial  
nº 012/2023, Contratação de empresa especializada  
na prestação de serviços de manutenção preventiva  
e corretiva em veículos médios e pesados.

Empresa Vencedora: STREET AUTO PEÇAS E  
SERVIÇOS EIRELI-ME.

Item 01: (Mão de Obra)

Valor Hora: R\$ 87,72 (oitenta e sete reais e setenta  
e dois centavos).

Item 02: (Peças)

Percentual de Desconto: 20,50% (vinte virgula  
cinquenta por cento).

Valor Total Estimado: R\$ 1.115.000,00.

Vila Pavão, ES, 20/04/2023.

Jarmes Gasparini Junior  
Pregoeiro

**Protocolo 1070436**

**Vila Valério**

**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº  
000003/2023 - PROCESSO Nº002763/2022

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna  
público que fará realizar licitação na modalidade de  
"Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL  
POR LOTE", OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
para eventual aquisição de EPIs - Equipamentos  
de Proteção Individual e Uniformes destinados  
aos servidores das Unidades Administrativas da  
Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:  
2023.075E0700001.02.0004

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da ABERTURA  
DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 08 de  
maio de 2023. A Sessão Pública ocorrerá na Sala  
da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190,  
Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à  
disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às  
17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07  
às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.  
vilavalerio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL.  
(027) 3728-1000.

Vila Valério, 20 de abril de 2023.

JAIME JULIÃO VIEIRA  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1070799**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



**Câmaras****Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais de construção para viabilizar a instalação de um motor elétrico adquirido por esta Câmara Municipal, conforme, especificação e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.

**2. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA GLOBAL
01	Fio Cabo Flexível 6 mm.	Rolo	02	R\$ 578,55	R\$ 1.157,10
02	Caixa de Luz 2x4 PVC	Unidade	02	R\$ 1,57	R\$ 3,14
03	Argamassa AC I	Unidade	01	R\$ 18,34	R\$ 18,34
04	Fita Isolante	Unidade	01	R\$ 19,14	R\$ 19,14
05	Lata de tinta Óleo Cinza Platina de 3,6 litros	Unidade	02	R\$ 81,75	R\$ 163,50
06	Lata de Thinner de 2l	Unidade	02	R\$ 90,23	R\$ 180,46
07	Tomada Tripla, modular	Unidade	03	R\$ 19,05	R\$ 57,15
08	Extensão 3 mt	Unidade	01	R\$ 23,90	R\$ 23,90
09	Apagador duplo	Unidade	01	R\$ 8,30	R\$ 8,30
10	Fita Escort	Unidade	02	R\$ 32,87	R\$ 65,74
11	Bucha Parafuso 10mm	Unidade	09	R\$ 0,60	R\$ 5,40
12	Fita Crepe	Unidade	01	R\$ 6,85	R\$ 6,85
13	Disjuntor 16 A	Unidade	01	R\$ 12,89	R\$ 12,89
14	Tomada modular	Unidade	02	R\$ 13,95	R\$ 27,90
15	Tomada dupla	Unidade	01	R\$ 13,87	R\$ 13,87
16	Parafuso 5/16x60	Unidade	08	R\$ 0,95	R\$ 7,60
17	Lixa Ferro 220	Unidade	04	R\$ 2,99	R\$ 11,96
18	Canaletas para fios	Unidade	09	R\$ 14,84	R\$ 133,56
19	Bucha Parafuso 6mm	Unidade	40	R\$ 0,20	R\$ 8,00
20	Parafuso 3,5x40	Unidade	40	R\$ 0,62	R\$ 24,80
21	Caixa para disjuntor	Unidade	01	R\$ 10,09	R\$ 10,09

**3. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a iminente aquisição de um motor para automatizar o portão que dá acesso a garagem do prédio da Câmara Municipal, faz-se necessário a compra de materiais de construção para viabilizar a instalação correta do mesmo.

**4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES****4.1. DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS**

• Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma: produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado.

- Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado da Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

**4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do servidor responsável pelo controle do Almoxarifado.

**5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

O objeto desse Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, situado a Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES, no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento.

**6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço de referência da presente contratação é de R\$ 1.959,69 (um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme pesquisa de preço realizada.

**7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 116, de 17 de outubro de 2022:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 - Material de Consumo

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço por item.

**10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 24/04/2023 e 26/04/2023, pelo e-mail camara@aguadocenorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 20 de abril de 2023.

ARGINAMERICA PORTES COELHO BRETA  
Oficial Administrativo

**Protocolo 1070741**

**www.amunes.es.gov.br**

**Anchieta****Resultado de Licitação**

Resultado de Julgamento

Pregão Eletrônico nº 04/2023

Proc. Administrativo nº 87/2023

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro torna público o resultado da licitação que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Higiene e Limpeza, sob demanda, para o exercício de 2023. Fund. Legal. na Lei Federal 8.666/93.

Licitante Vencedor: MOURA COMERCIO ATACADISTA EDISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 33.071.103/0001-00, ofertando um valor total de R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais) para os Itens 15, 18 e 19 do Edital.

Licitante Vencedor: RADAR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.505.179/0001-28, ofertando um valor total de R\$ 5.101,78 (cinco mil cento e um reais e setenta e oito centavos) para os Itens 02, 03, 04, 05, 10, 14 e 21 do Edital.

Conforme homologação nº 04/2023 do Presidente da Câmara.

Anchieta-ES, 19 de abril de 2023.

Felipe Waldinei dias Taylor  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1070333**

Resultado de Julgamento

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Proc. Administrativo nº 84/2023

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro torna público o resultado da licitação que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, sob demanda, para o exercício de 2023. Fund. Legal. na Lei Federal 8.666/93.

Licitante Vencedor: JP & J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.307.252/0001-57, ofertando um valor total de R\$ 7.236,20 (sete mil duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos) para os itens 01 e 02 do Edital.

Licitante Vencedor: KENNEDY ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.995.625/0001-80, ofertando um valor total de R\$ 1.279,80 (hum mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para o Item 03 do Edital.

Conforme homologação nº 05/2023 do Presidente da Câmara.

Anchieta-ES, 19 de abril de 2023.

Felipe Waldinei dias Taylor  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1070336**

Resultado de Julgamento

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Proc. Administrativo nº 83/2022

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro torna público o resultado da licitação que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, sob demanda, para o exercício de 2023. Fund. Legal. na Lei Federal 8.666/93.

Licitante Vencedor: AGUIZAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.156.564/0001-96,

ofertando um valor total de R\$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos) para o Item 17 do Edital. Licitante Vencedor: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ: 13.015.883/0001-55, ofertando um valor total de R\$ 7.423,06 (sete mil quatrocentos e vinte e três reais e seis centavos) para os Itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15 e 16 do Edital.

Licitante Vencedor: RADAR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.505.179/0001-28, ofertando um valor total de R\$ 495,05 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) para os Itens 04, 07, 10 e 11 do Edital.

Conforme homologação nº 06/2023 do Presidente da Câmara.

Anchieta-ES, 19 de abril de 2023.

Felipe Waldinei dias Taylor  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1070337****Itaguaçu****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Itaguaçu/ES através de seu Pregoeiro torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ID CiudadES: 2023.034L0200001.01.0001

Às 10h00min do dia 05/05/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO VEÍCULO, PARA ATENDER DEMANDA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU - ES, BEM COMO DOS VEREADORES E SERVIDORES.

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital, que poderá ser solicitado via email cmitaguacu@hotmail.com bem como comparecer na sede da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, das 08:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, na Avenida 17 de fevereiro, nº 324 - Centro - Itaguaçu - ES, munidos de dados para identificação (física e/ou jurídica) da mesma, para a retirada do edital completo junto à CPL/Equipe de Pregão. Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1255.

Itaguaçu/ES, 20/04/2023

ÂNGELO ANTÔNIO ROCON FERREIRA  
Pregoeiro Oficial da CMI/IT

**Protocolo 1070727****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Dispensa de Licitação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se

**www.amunes.es.gov.br**

encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação): ITEM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (HIDRATANTE GEL PARA O CORPO - POTE 453G).

MODALIDADE: EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para continuidade ao atendimento de mandado Judicial.

Prazo para contato: 03 (três) dias úteis a partir da publicação.

Encaminhar propostas: [comprassaudeanchieta@gmail.com](mailto:comprassaudeanchieta@gmail.com)

Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 3536-3661; Sr.ª Raissa Rigoni (responsável pelo processo)

**Protocolo 1070883**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

### Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa KEVIVA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS EIRELI sob CNPJ nº 34.046.801/0001-00, referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DO SISTEMA DE GRADEAMENTO BELT SCREEN - MODELO KVBS-LD-75-3-1000-1200. Valor total de R\$ 15.210,00. Processo número 038/2023.

Amadeu Zonzini Wetler  
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1070745**

## Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

### Suspensão de Licitação

PROCESSO Nº 268/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender as demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada do Termo de Referência, anexo I. O Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe para análise de esclarecimentos. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório no site: [www.cimnoroeste.com](http://www.cimnoroeste.com), [bll.org.br](http://bll.org.br) no DIO/ES e no DOM/ES.

ID: 2023.501C2600010.02.0015

Águia Branca, 20 de abril de 2023

WALAQUES PEREIRA CORREA  
Pregoeiro

**Protocolo 1070678**

## Adjudicação e/ou Homologação

### ATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO, passado a favor das empresas LABORATÓRIO DE GENÉTICA DO ESPIRITO SANTO LTDA, extraído do Chamamento Público nº 004/2023, na forma abaixo:

O Senhor Sidiclei Giles de Andrade, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Faz saber, a quem o conhecimento deste couber que, por este CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE tramitam os autos do Chamamento Público nº 004/2023, cujo objeto o presente edital visa ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde ( REGIÃO METROPOLITANA - EXOMA ) aos municípios de Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Colatina, Ecoporanga, Governador Lindenberg, Mantena/MG, Mantenópolis, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Vila Pavão, Vila Valério, integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital, o presente Ato de Adjudicação, que servirá para título e conservação de seus direitos, nos termos e de acordo com a legislação pertinente, determinando que o cumpram e façam-no cumprir.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CM NOROESTE, aos vinte dias do mês de abril de 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE

**Protocolo 1070467**

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023  
PROCESSO Nº 719/2023

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde ( REGIÃO METROPOLITANA - EXOMA )

Com base nas informações constantes no processo administrativo em epígrafe e em cumprimento aos termos do Art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a conclusão do processo de Chamamento Público nº 004/2023, realizado em uma única sessão no dia 19/04/2023, ratificando as homologações publicadas após cada sessão realizada.

Águia Branca/ES, 20 de abril de 2023.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES - CIM NOROESTE

**Protocolo 1070468**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)



RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2023  
Processo Adm: Nº 265-2023

Trata-se de um procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - RP nº. 013/2023, que tem como objeto Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de toners, cartuchos e cilindros, de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Pregão, tipificado "Menor preço - por (Lote - Item)", sagrou-se vencedora desta licitação as seguintes empresas: MARCOS S BIUDES - ME (08257279000103) com os lotes: 7, 42, 43, 44, 45, 51, 81 e 85 no valor total de R\$79.334,00 (setenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais). INTER MASTER COMERCIO DE SERVIÇOS (14013647000162) com os lotes: 61 e 67 no valor total de R\$14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI (43299151000103) com os lotes: 111 e 116 no valor total de R\$6.855,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). SUPPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (40134537000169) com os lotes: 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$20.030,00 (vinte mil e trinta reais). MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS ME (27298565000153) com os lotes: 5, 16, 23, 27, 38, 39, 46, 47 e 109 no valor total de R\$76.868,76 (setenta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). J & V COMPUTADORES LTDA ME (06009491000118) com os lotes: 20, 26,

106, 107, 108 e 115 no valor total de R\$114.724,20 (cento e quatorze mil e setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (07195230000100) com os lotes: 18, 55, 72 e 78 no valor total de R\$60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais). A H DA S MORAES (02437839000117) com os lotes: 8, 84, 90, 101, 103, 104, 110 e 112 no valor total de R\$154.050,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais). EFR TECH EIRELI (38075284000158) com os lotes: 6, 9, 10, 80, 82, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 114 no valor total de R\$205.047,00 (duzentos e cinco mil e quarenta e sete reais). CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI (08849621000156) com os lotes: 1, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 113 no valor total de R\$336.379,95 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EPP (04704226000124) com os lotes: 2, 3, 4, 17 e 19 no valor total de R\$195.215,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e quinze reais). TAGLIA-FERRE & CIA LTDA (07936832000163) com os lotes: 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 83, 102 e 105 no valor total de R\$166.362,87 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Totalizando um valor global de R\$ 1.429.176,78 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

ÁGUIA BRANCA - ES, 20 de abril de 2023.

PREGOEIRO WALAQUES PEREIRA CORRÊA

**Protocolo 1070685**

## DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.



**A publicação no diário da AMUNES** não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.